



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	40
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	46
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	61
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	66
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	81
Prefeitura Municipal de BONITO	112
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	150
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	152
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	164
Prefeitura Municipal de CARACOL	166
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	168
Prefeitura Municipal de ELDORADO	172
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	189
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	219
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	225
Prefeitura Municipal de JAPORA	233
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	241
Prefeitura Municipal de JARDIM	245
Prefeitura Municipal de JUTI	438
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	494
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	520
Prefeitura Municipal de MIRANDA	592
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	593
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	601
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	603
Prefeitura Municipal de PARANHOS	637
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	668
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	669
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	673
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	689
Prefeitura Municipal de SONORA	706
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	713
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	718
Prefeitura Municipal de TERNOS	723
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	731

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****Edital de Convocação de Assembleia**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Reinaldo Miranda Benites**, **convoca** os representantes dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **19 de março de 2023**, a partir das **14h00**, na sede do CIDEMA, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2023;
- 2) Assuntos Gerais.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2024.

Reinaldo Miranda Benites
Presidente do CIDEMA

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R\$ 1.643,50 (mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa DEDÉ FEST CONVENIENCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.468/0001-85, com endereço na AV EURICO SOARES ANDRADE, 980, Bairro Centro, no Município de NOVA ANDRADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): Carlos Alberto Martins, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de uso e consumo de bebidas, visando a realização de um almoço (churrasco), referente ao evento de lançamento do projeto de micro revestimento asfáltico, a ser realizado no dia 11 de março de 2024 no Município de Nova Andradina - MS.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consórcio Ação: 2.001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha: 3.3.90.30 - Material de consumo F: 1.880.0000 - Recursos próprios do consórcio.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 07 de março de 2024.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024**

PROCESSO N.º 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e PROMOTIVE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 52.091.119/0001-10 . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 053/2023 – SGI/COVEN N. 33.705. Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025. Valor Global: R\$ 157.196,66 (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) . Data da assinatura: 07 de março de 2024. Assinam: FRANCISCO PIROLI – pela Contratante e JOAQUIM MARQUES DA CRUZ pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 061/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2.024 "Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências".EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado através do Edital nº 15/2023, publicado às fls. 02-15 do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECRETO 061/2024**

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178423	IONARA LIMA MARTINES	76,50	2º
172706	DAVID NICOLINE DE ASSIS *	60,00	12º

CARGO: PROF. 4º - 5º A. - ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174316	CRISTIANE CASARIN SILVA	74,50	4º
174407	NILSON XAVIER DA SILVA	72,50	5º
174854	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	68,50	7º
177652	FABIANA DOS SANTOS	68,50	8º
177052	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES *	64,50	14º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
173769	KARINE DELIBERALI	84,50	2º
172148	GISELE JUVENCIO DOS SANTOS	74,50	3º
177336	ALINE CIONE MARTINS	70,50	4º
172136	ADRIANA VILLA AMIRA	66,50	5º

CARGO: PSICÓLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176687	DAIANE CRISTINA DALEASTE	93,50	2º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato portador de deficiência.

*** Candidato Indígena

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 063/24 DE 07 DE MARÇO DE 2.024. Nomeia MARLOS MATHIAS SIGNORI, Secretário Municipal de Gestão e dá outras providencia.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **MARLOS MATHIAS SIGNORI** para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Gestão, Símbolo DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07/03/24, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 062/24 DE 07 DE MARÇO DE 2.024. Exonera o servidor SERGIO PERIUS - Secretário Municipal de Gestão e dá outras providencia.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor **SERGIO PERIUS**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Gestão, Símbolo DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07/03/24, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 064/24 DE 07 DE MARÇO DE 2.024. Nomeia SERGIO PERIUS - Secretário Municipal de Governo e dá outras providencia.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **SERGIO PERIUS**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo, Símbolo DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07/03/24, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

MARLOS MATHIAS SIGNORI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL Nº 004/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de dezembro de 2023 e **nomeados pelo Decreto nº 061/2024**, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, munidos dos seguintes exames e documentos, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

1. DOS EXAMES:

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), **no dia 03/04/2024 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), no POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado na Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone (67) 3481-2791**, devendo os candidatos apresentarem os seguintes exames:

Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;

Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;

Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;

Hemograma completo;
 Glicemia (jejum);
 Creatinina;
 Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
 Machado Guerreiro;
 Ultrassom de punho, cotovelo e ombro (bilaterais), com laudo;
 Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
 VDRL (sorologia para Lues);
 Anti-HCV;
 Triglicerídeos e Colesterol total e frações;
 Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
 Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
 Ureia;
 HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2. DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 04/04/2024 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 08/04/2024 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

01 foto 3x4 (recente);
 Cédula de Identidade;
 Cadastramento no CPF;
 Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
 RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (se houver);
 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;
 Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina);
 Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) menores de 21 anos, quando houver;
 Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);
 Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;
 Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
 Certidões negativas de ações Criminais na Justiça Estadual e Federal;
 Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
 Declaração de não acúmulo de cargo público;
 Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação);
 Comprovante de habilitação específica e **registro profissional** nas profissões regulamentadas;
 Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente.

Amambai/MS, 07 de Março de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

ANEXO I

EDITAL 004/2024

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178423	IONARA LIMA MARTINES	76,50	2º
172706	DAVID NICOLINE DE ASSIS *	60,00	12º

CARGO: PROF. 4º - 5º A. - ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174316	CRISTIANE CASARIN SILVA	74,50	4º
174407	NILSON XAVIER DA SILVA	72,50	5º
174854	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	68,50	7º
177652	FABIANA DOS SANTOS	68,50	8º
177052	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES *	64,50	14º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
173769	KARINE DELIBERALI	84,50	2º
172148	GISELE JUVENCIO DOS SANTOS	74,50	3º
177336	ALINE CIONE MARTINS	70,50	4º
172136	ADRIANA VILLA AMIRA	66,50	5º

CARGO: PSICÓLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176687	DAIANE CRISTINA DALEASTE	93,50	2º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato portador de deficiência.

*** Candidato Indígena

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1614

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1595

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 26.396.672/0001-51

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 23.156,70 (Vinte e três mil cento e cinquenta e seis Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1596

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 18.483.775/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 33.916,21 (Trinta e três mil novecentos e dezesseis Reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1597

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

CNPJ: 28.546.470/0001-74

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 10.936,00 (Dez mil novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1598

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 60.420,50 (Sessenta mil quatrocentos e vinte Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1599

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

C.A HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 20.402,70 (Vinte mil quatrocentos e dois Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1600

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ODONTOMED CANAÃ EIRELI – Contratada.

CNPJ: 07.947.536/0001-68

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 21.156,80 (Vinte e um mil cento e cinquenta e seis Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – Contratada.

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1650

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1615

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134106 /2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2023.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e

odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a garantir o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Empresas Vencedoras:

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.870.007/0001-34 – item de nº **18 e 28**, perfazendo um total de **R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais)**;

COMERCIAL K & D LTDA – EPP , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.182.696/0001-17 – item de nº **03, 10 e 27**, perfazendo um total de **R\$ 41.826,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais)**;

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.012.406/0001-50 – item de nº **04, 12 e 35**, perfazendo um total de **R\$ 25.158,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)**;

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.947.536/0001-68 – item de nº **14, 15, 17 e 19**, perfazendo um total de **R\$ 35.250,22 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**;

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.228.679/0001-03 – item de nº **11, 25, 26, 29 e 32**, perfazendo um total de **R\$ 26.599,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais)**;

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.813.237/0001-40 – item de nº **08, 23 e 33**, perfazendo um total de **R\$ 43.703,00 (quarenta e três mil, setecentos e três reais)**;

MULTKA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 52.258.610/0001-93 – item de nº **13, 30, 31 e 36**, perfazendo um total de **R\$ 43.960,50 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**;

FC COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.068.984/0001-36 – item de nº **06 e 16**, perfazendo um total de **R\$ 33.879,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais)**;

BRUNO HENRIQUE BARZAGHI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.138.093/0001-02 – item de nº **34**, perfazendo um total de **R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais)**;

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.406.017/0001-53 – item de nº **07, 20, 21, 22 e 24**, perfazendo um total de **R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**;

R A MORAES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.134.537/0001-30 – item de nº **05**, perfazendo um total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**;

SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.482.516/0001-61 – item de nº **01 e 02**, perfazendo um total de **R\$ 75.010,00 (setenta e cinco mil e dez reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

18.544.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai – MS, 20 de Fevereiro de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

USIEL ALVES DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1617

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Contratada.

CNPJ: 26.853.028/0001-65

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 16.502,00 (Dezesseis mil e quinhentos e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1649

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 54.574,10 (Cinquenta e quatro mil quinhentos setenta e quatro Reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1661

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 05.746.444/0001

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 22.016,00 (Vinte e dois mil e dezesseis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1587

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.197,00 (Um mil cento e noventa e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1594

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 11.606.767/0001-85

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 14.494,25 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro Reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CONTRATADA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 26.599,00 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Osmar Pereira Quirino – Administrador

CPF: 015.569.363-89

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE

A. CARNEVALI LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 18.012.406/0001-50

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 25.158,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1 e Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3 lotados na Secretaria Mun. De Saúde e os Servidores Daniel Luan Pereira Espindola, matricula 16491-1 e Jéssica Keitel, matricula 19549-1, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

18.544.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Usiel Alves Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 580.233.301-44

Alessandro Carnevali – Administrador
CPF: 036.0009.599-21

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SUPERAR LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 75.010,00 (Setenta e cinco mil e dez reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Josiane Bagatoli – Administradora

CPF: 053.623.299-79

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

**.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS -
CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA. - CNPJ Nº 26.727.439/0001-04

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (Onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Ana Paula Gomes de Miranda - Sócia

CPF: 025.028.061-27

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

**..EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS -
CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: DOCTOR NEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 34.347.081/0001-12

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de

serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (Onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Ednei Luiz França Caja

CPF: 564.838.802-00

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

...EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERREIRA E RODRIGUES LTDA. - CNPJ: 10.934.264/0001-76

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (Onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Soraia Barbosa Ferreira - Sócia

CPF: 564.838.802-00

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

....EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANDERSON SOCRATES F. DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 53.199.288/0001-31

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (Onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 21 de dezembro de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Anderson Socrates Freitas dos Santos

CPF: 881.950.741-20

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE

BRUNO HENRIQUE BARZAGHI – EPP – CONTRATADA

CNPJ: 12.138.093/0001-02

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambaí/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.**Valor Total: R\$ 12.312,00 (Doze mil trezentos e doze reais)**

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE****02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE****4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS****18.544.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Usiel Alves Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 580.233.301-44

Bruno Henrique Barzaghi – Administrador

CPF: 064.388.129-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE

COMERCIAL K & D LTDA – EPP – CONTRATADA

CNPJ: 17.182.696/0001-17

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambaí/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.**Valor Total: R\$ 41.826,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais) .**

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1 e Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3 lotados na Secretaria Mun. De Saúde e os Servidores Daniel Luan Pereira Espindola, matricula 16491-1 e Jéssica Keitel, matricula 19549-1, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS**10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE****02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE****4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS****18.544.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Usiel Alves Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 580.233.301-44

Gilson de Oliveira Domingos – Administrador

CPF: 011.839.521-12

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.069/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .**Vigência: 12 (doze) meses.****Valor Total: R\$ 43.703,00 (Quarenta e três mil setecentos e três reais) .**

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE**

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Igor Jose Carvalho Rezende – Administrador

CPF: 112.061.259-42

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.070/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FC COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 26.068.984/0001-36

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS ,

tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 33.879,00 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Ana Caroline Montivanelli Laiola Vezentin – Administradora

CPF: 029.197.031-10

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – CONTRATADA

CNPJ: 37.406.017/0001-53

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 44.890,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1 e Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Loana de Almeida – Administradora

CPF: 964.869.881-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 21.870.007/0001-34

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais

hospitais e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a garantir o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 38.630,00 (Trinta e oito mil seiscientos e trinta reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Lia dos Santos Pereira – Administradora

CPF: 007.792.621-82

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MULTKA COMERCIO LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 52.258.610/0001-93

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a garantir o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 43.960,50 (Quarenta e três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Teddy Willian Alves Ferreira – Administrador

CPF: 006.749.771-30

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 07.947.536/0001-68

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 35.250,22 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matricula 25317-1

Polyanna Antunes Gomes, matricula 20484-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Flavio Casarin Moreti – Administrador

CPF: 015.835.289-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DAYANE SILVA LEITE - CPF: 054.766.301-39

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviço de técnico em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 086, de 09 de março de 2023, que autorizou a contratação de técnicos em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 01 de dezembro de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Dayane Silva Leite

CP: 054.766.301-39

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE

R A MORAES LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 32.134.537/0001-30

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambai/MS ,

tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) .

Fiscais de Contrato:

Kesia de Almeida Travessin, matrícula 25317-1 e Polyanna Antunes Gomes, matrícula 20484-3 lotados na Secretaria Municipal de Saúde e os Servidores Daniel Luan Pereira Espindola, matrícula 16491-1 e Jéssica Keitel, matrícula 19549-1, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS

18.544.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Usiel Alves Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 580.233.301-44

Rhayan Alberto Moraes – Administrador

CPF: 076.099.489-77

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 076/24 DE 07 DE MARÇO DE 2.024 Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 , de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023, e os termos de convenio de cooperação mutua, no Diário Oficial dos Municípios Nº. 3541 Ano XVI, págs. 13 a 21, de 05 de março de 2024.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2024, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

MARLOS MATHIAS SIGNORI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 076/24

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADILSON OTILIO DA SILVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
02	ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA	06	II	15/02/2024 A 16/05/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
03	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	25	II	15/02/2024 A 16/05/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
04	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	18	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
05	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
06	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	46	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO/ E.M. JOÃO RODRIGUES
07	DAISE DOS SANTOS LAVARDE	11	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
08	DELZA DE SOUZA SILVA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
09	DILZA ANTUNES MACHADO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
10	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	CEI. TERRA MATER
11	ELAINE APARECIDA SELHORST	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
12	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
13	ELIANE GREGOL DO AMARAL	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. RECANTO DO SABER
14	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
15	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. RECANTO DO SABER
16	FLAVIA MACHADO AQUINO	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	CEI. OLINDA LEMES DE CAMILO
17	GABRIELLY FRANCA DO AMARAL FREITAS	19	II	15/02/2024 A 16/05/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
18	GIANE AMARAL MACHADO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
19	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO **	25	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
20	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
21	JANE FLORES FALCAO	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
22	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI

23	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. OLINDA LEMES DE CAMILO
24	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
25	LILIAN GABRIELA FRANCOLIN	45	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
26	LUANA DE SOUZA	29	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. RECANTO DO SABER/ E.M. DEBORA A. B. QUINZANI
27	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	39	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. TERRA MATER/ E.M. JOÃO RODRIGUES
28	PRISCILA DIAS DE SOUZA ANTUNES	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
29	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	25	II	15/02/2024 A 17/07/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
30	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIIS	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. RECANTO DO SABER
31	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO LAR/ CEI. OLINDA LEMES DE CAMILO
32	ROSIMEIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
33	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO LAR
34	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. TERRA MATER
35	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH A. B. QUINZANI
36	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. RECANTO DO SABER
37	WERICA SIMPRICIANO DE LIMA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO LAR

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ANA PAULA ROMEIRO DA SILVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	drº. rachid saldanha derzi/ E.M. MARLENE VILARINHO
02	ELISSANDRA APARECIDA B. FERNANDES SALAZAR	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
03	EMILY DAIANE MANCOELHO LIMA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
04	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	drº. rachid saldanha derzi/CEI. TERRA MATER
05	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	30	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
06	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	30	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
07	JOSIMARI DA SILVA DIAS	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
08	KARINA VALERIO RAUZER	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
09	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	e.m. marlene vilarinho

10	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
11	LUCILENE RUIZ	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
12	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
13	MARIA DAS GRACAS CORREA DA ROSA TAVARES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MARLENE VILARINHO
14	MARIA FRANCISCA A. DE SOUZA TEIXEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
15	MILENA AYRES WELTER	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MARLENE VILARINHO
16	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
17	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	30	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
18	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
19	SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
20	VALDETE LORENSETTI	11	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
21	VANESSA BORGES ESCOBAR	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	SEMED
22	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	drº. rachid saldanha derzi
23	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	DRº. RACHID SALDANHA DERZI
24	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	CEI. RECANTO DO SABER

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 3º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
02	ALGEMIRA DOS SANTOS TOBIAS	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
03	ALINE GARAI LOPES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. DERZI
04	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
05	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
06	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
07	BEATRIZ FABIANO LISBOA TONATTO	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
08	BIANCA JULIANA P. ROSATI DE OLIVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO

09	BRUNO BENITES DE ARAUJO DA SILVA	27	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA/ E. M. NOVO HORIZONTE
10	CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
11	CASSIA LEMES MACIEL	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. JOÃO RODRIGUES
12	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	29	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. NOVO HORIZONTE
13	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
14	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	21	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
15	FATIMA FERREIRA MARTINS	22	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
16	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
17	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
18	HEVILYN DA SILVA HOLSBACK	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO/ E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
19	IRALINA DE FATIMA DA S. B. LACERDA CORTES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
20	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
21	JHOELTON VICENTE DE FREITAS	26	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
22	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	30	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
23	JUCILENA NUNES LHOPI	14	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
24	JULIANA ENCISO SILVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
25	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
26	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	15/02/2024 A 29/02/2024	E.M. JULIO MANVAILER
27	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
28	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JOÃO RODRIGUES
29	LEA PATRICIA DA SILVA MACHADO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	SEMED
30	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
31	LENITA BEUKHOF	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO/ E.M. MARLENE VILARINHO
32	LOIDE RIBEIRO ROMERO	20	II	02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
33	LUCAS FERNANDES SOARES	30	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. DERZI

34	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
35	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	31	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO/ E.M. FLAVIO A. C. DERZI
36	MAIKO CARLOS LEMOS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
37	MARCELO FREITAS SANDOVAL	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	SEMED
38	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
39	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	30	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. NOVO HORIZONTE
40	MARILEIA ARTEMAN BONFIM	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
41	MICAEL VIEIRA CORDEIRO	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
42	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
43	NATALIA PRADO MARTINS	15	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
44	NEIDE VALENZUELA FLORES ESCOBAR	25	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
45	NEIVA MELLO DO AMARAL	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	SEMED
46	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
47	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
48	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS COLDEBELLA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO/ E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
49	RAMONA LEONARDA PERALTA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. JOÃO RODRIGUES
50	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
51	RITA LOVANI GASS MARQUES	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
52	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
53	ROSELI CALLIARI	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
54	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. JOÃO RODRIGUES
55	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	25	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
56	SONIA SOARES FERREIRA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	SEMED
57	SUELI DE BRITO OLIVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO

58	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
59	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
60	TIAGO PAULO DOS SANTOS SILVA	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
61	VALDINEIA BATISTELA BERTE	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
62	WEID MARA MACHADO DE LIMA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
63	ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA	20	II	15/02/2024 A 29/02/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

PROFESSORES ANOS INICIAIS (4º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA GALLO	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
02	CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
03	ELIANA MAZZER FORTES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
04	ELOISA PEREIRA LIMA LEDESMA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A. C.DERZI
05	FABIANA DOS SANTOS	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
06	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
07	JOSEVANIA ROQUE GIMENES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
08	JURANDYR BENEGOSI NETO	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
09	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
10	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
11	MAGELE LOUZADA MEDINA DEOTTI	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
12	MARIANA FISCHER CAMARGO	25	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
13	MAUDMEIA GUAZINA FRANCA	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
14	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
15	MILIANA ALVES DOS SANTOS	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. JOÃO RODRIGUES/ E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
16	OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
17	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	25	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
18	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIIS	26	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE

19	RONALDO DA SILVA BERIBA	28	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVALER/ E. M. JOÃO RODRIGUES
20	ROZELI GOIS PEREIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
21	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. JOÃO RODRIGUES

PROFESSORES ANOS INICIAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO						
Nº	Nome	CH	Nível	disciplina	Período	Local de lotação
01	EUGENIO BRITES RODRIGUES	15	II	GEOGRAFIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
02	FERNANDA PETRANCINI MARQUI	15	II	CIENCIAS	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
03	JOSE LUIZ MIRANDA ROMEIRO	31	II	PORTUGUES	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE/ E.M. FLAVIO A. C. DERZI
04	LEONARDO CALIXTO MARUCHI	15	II	GEOGRAFIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. NOVO HORIZONTE
05	ROBERTA LUISA THOMAS	13	II	MATEMATICA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO A.C. DERZI
06	WANDERLEA PEREIRA LOPES CATTO	30	II	INGLES	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – INDIGENA						
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação	
01	ADRIELI DAVALO SARMIURIO	23	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA/ TUPÃ- SY	
02	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
03	ALINE BATISTA	11	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA(BRILHO DO SOL)	
04	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA RICARTE	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
05	APARECIDA VASQUE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA/ TUPÃ- SY	
06	DELENIR RODRIGUES	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. Mboe' erenda Ypyendy	
07	EINIWEGER BARRIOS RIBEIRO	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA/ YPYENDY	
08	ELIZA MARTINS LOPES	11	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
09	ELVANIA BENITES LOPES	11	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
10	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
11	GUIDA BARRIOS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA/ TUPÃ- SY	
12	LARINA LOPES	40	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
13	LENI ROMERO MACHADO	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
14	LUCIANE SANCHES QUINHONE	11	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA	
15	MARIA JISELLI ADIALA	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
16	RANYELLY VERA FERNANDES	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
17	ROSELI MOREIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
18	ROSELENE MARTINS	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA	
19	SIRLEI RIO GONSALVES	33	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA	
20	TALLIAS FREITAS SARMIURIO	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA	
21	TEODORA MOREIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
22	VERGILINA VASQUE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	
23	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	46	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY	

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA						
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação	

01	ADENIR CASTELAO	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
02	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
03	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
04	APARECIDA BENITES	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	SEMED
05	ARNALDO VALDONERA AQUINO	40	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
06	BRUCE JHONE NELSON SANCHE	10	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
07	CLAUDIR LOPES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY(KATUPIRY)
08	CLEDSON MARTINS	16	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
09	CLEILSON FREITAS DUARTE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI
10	CLEONICIO XIMENES	40	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
11	DALVA FREITAS NELSON	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
12	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MITÃ RORY
13	EDVANDRO NELSON DE OLIVEIRA	13	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
14	EGON SOUZA	15	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA(PATRIMONIO)
15	ELIANE TURIBA	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
16	ELISANGELA NELSON	15	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA (BRILHO DO SOL)
17	ELITIANE GONCALVES LOPES	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY(KATUPIRY)
18	EVANDRO CACERES	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
19	FABIO MARTINS FILHO	19	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
20	FERNANDES RIBEIRO SOUZA	33	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
21	FRANCI CHAMORRO FRANCO LOPES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
22	GESICA AQUINO MARTINS	40	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA(PATRIMONIO)
23	INGRIDI LIMA CHAMORRO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA(PATRIMONIO)
24	ISSIAS SANCHES MARTINS	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
25	IVANILDA QUEVEDO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
26	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
27	IZAIA VASQUE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
28	JANELEI GONCALVES	31	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
29	JAQUELI DOMINGUES	15	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
30	JEAN GARCETE DA SILVA	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
31	JENIFER RODRIGUES MORALES	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
32	KATIUSCE CACERES NELSON	40	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
33	KELI DENISE ROSSATE BORVAO	19	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
34	LADY FATIANE DUARTE LOPES	17	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
35	LUCIANA BATISTA MARTINS	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
36	LUZINEI DA SILVA NUNES	23	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
37	MARCIA NUNES	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
38	MARILISA ALVES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
39	MARILUCE QUEVEDO OLIVEIRA	15	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
40	MARINALVA RODRIGUES PAVAO	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA (BRILHO DO SOL)
41	MARLENE DOMINGUES	13	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
42	MARLENE SOUZA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
43	MOISEIS CHAMORRO	26	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
44	MOISES GONCALVES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
45	NEIMAR ORTIZ BENITES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
46	ODEMIR ORTIZ	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
47	OSMAR MORAES	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
48	OSMAR VILHARVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
49	RAKINEN RICARTE	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA

50	RAMONA PEIXOTO RATIER DE LIMA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
51	RENATA MARIA VASQUES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
52	ROSALINA OLIVEIRA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY(KATUPIRY)
53	ROSANGELA VASQUES	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
54	ROSINETE LIMA BENITES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
55	RUTH NUNES CABRAL	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
56	SENIDE TORIBA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
57	SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
58	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
59	SONIA AQUINO CACERES	25	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MITÃ RORY
60	SONIA MARTINES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
61	TIAGO NELSON DOS SANTOS	06	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. INDIGENA TUPÃ 'I ÑANDEVA
62	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	20	II	01/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 31/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
63	VAGNELSON BARRIO ROSSATE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY(KATUPIRY)
64	VERA ROSANA GONCALVES	26	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY

PROFESSORES ANOS INICIAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA						
Nº	Nome	CH	Nível	disciplina	Período	Local de lotação
01	ABNER ORTIZ	20	PL	INGLES	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
02	AELICA RODRIGUES VALIENTE	20	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
03	ALGACIR AMARILIA	18	II	CULTURA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
04	ANDERSON MARTINS	15	II	GEOGRAFIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY/ E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
05	CECILIA LEMES VASQUES	39	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
06	CELUNIEL AQUINO VALIENTE	20	II	HISTÓRIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
07	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	19	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
08	CLEBSON GARCIA SOLANO	25	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY/ E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
09	DAIANE CARMONA GAONA	25	II	MATEMATICA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
10	DIONATHAN RODRIGUES BENITES	28	II	CIENCIAS	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA/ E.M. NOVO HORIZONTE
11	ELOIR LOPES	25	II	CIÊNCIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
12	FLAVIANO FRANCO	25	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
13	GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	31	II	PORTUGUES	16/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
14	GRAZIELE AQUINO FREITAS	26	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
15	HEBER CACERES SANCHES	20	II	ED. FISICA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY/ E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
16	JOSIANE MARTINS CASTELAO	23	II	CIÊNCIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY

17	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	19	II	CIENCIAS	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
18	LIGINHO RODRIGUES	23	II	CIÊNCIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
19	LINDALVA VERA BENITES	10	PL	ARTE/ E ED. FISICA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
20	LUZINETE BENITES	20	II	MATEMATICA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
21	MAKIEL AQUINO VALIENTE	15	II	HISTÓRIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
22	MARCIO TURIBA	16	PL	CULTURA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
23	NICE LISIANE NELSON	13	II	GEOGRAFIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
24	ORIEL BENITES	31	II	MATEMATICA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
25	PATRICIA CHAMORRO FRANCO LOPES	20	II	ARTE	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
26	PEDRO FRANCO	20	II	GEOGRAFIA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
27	REGIANE FRANCA MARIANO	40	II	CIENCIAS	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
28	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA	19	PL	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
29	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	15	II	LINGUA MATERNA	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY
30	YASMIN DE OLIVEIRA	25	II	PORTUGUES	16/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBOE' ERENDA YPYENDY

PROFESSORES (EJA) - INDIGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CLEIMAR ALVES RICARTE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
02	EDIVALDO MARTIM	19	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
03	ISIDERIA CARMONA	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
04	JAQUELINA ALVARENGA	23	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
05	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	18	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
06	ORLANDO LOPES	19	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL-

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ALDA DA CUNHA SANCHES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
02	ANA LUCIA BOUM ESPÍNDOLA	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA
03	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA RICARTE	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
04	ANTONIELY GOME,S ROSA	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
05	CARMEM GARAI LOPES	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA

06	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. ANTONIO PINTO DA SILVA
07	CLAUDINÉIA CHAPARRO DE ASSIS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
08	CRISLAINE NUNES MARTINS	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
09	DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
10	DEIVISON MONTIEL NUNES	15	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
11	DILIA ANTUNES MACHADO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
12	EDIANE RICARTE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
13	ELAINE PINZAN MENDONCA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
14	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
15	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
16	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER
17	GAMALIEL SAVALA	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
18	GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI RECANTO DO SABER
19	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA/ E. M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
20	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JOÃO RODRIGUES
21	IRACY LIMA BENITES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
22	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	40	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
23	JANIO BARBOSA	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
24	JOANA ROMAN DOS SANTOS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
25	JOCY DOS SANTOS DIAS	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
26	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
27	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
28	JUCELIA APARECIDA GONCALVES PAVAO	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI
29	KARLA DE BRITO CAZARI	40	II	16/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JOÃO RODRIGUES

30	KENEDS LEMES	40	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
31	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
32	LEILAINE MENDES NUNES	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
33	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
34	LINDA CACERES DE OLIVEIRA LEMES	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO' ERENDA YPYENDY
35	LUANA GOMES RODRIGUES	40	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
36	LUCIA CLEIDE AJALA	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. FLAVIO DERZI
37	LUCIANA BATISTA MARTINS	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
38	MARCIA ANTUNES CORREIA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	APAE
39	MARCIA LOPES	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
40	MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVAO	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO LAR
41	MARIA LUIZA CORREA DIAS	40	II	16/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER/ E. M. MARLENE VILARINHO
42	MARIA VANILDA AGENOR	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. NOSSO MUNDO
43	MARILENE DOMINGUES	13	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA
44	MARISTANE TAVARES DE OLIVIERA	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI
45	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. OLINDA LEMES DE CAMILO
46	PRISCILA BARBOSA DE MOURA	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. OLINDA LEMES DE CAMILO
47	OSMAR VILHARVA	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÃ 'I ÑANDEVA
48	PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	20	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. MARLENE VILARINHO
49	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. DEBORAH. ALMEIDA BARROA QUINZANI/CEI. PEQUENO APRENDIZ
50	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. PEQUENO APRENDIZ
51	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	CEI. TERRA MATER
52	SAYBER JEKK VERA	20	PL	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÃ RORY
53	SIRLEI ARAGAO DOS SANTOS DONDONI	40	II	16/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO

54	TEODORINHA PERALTA ARCE	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
55	VANESSA DE QUADROS	40	I	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI
56	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	20	II	15/02/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MBO' ERENDA YPYENDY

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

MARLOS MATHIAS SIGNORI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N° 075/24 DE 07 DE MARÇO DE 2.024 "Concede gratificação de difícil acesso ao professor que especifica e dá outras providências."****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais n°s. 013/2009, ART. 37****RESOLVE:****Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso ao professor que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.**

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - 10% (DEZ POR CENTO)		
SERVIDOR	LOCAL/ESCOLA	A CONTAR DE:
ALESSANDRA COSTA TERLESKI	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
APARECIDA BENITES	MBO'EROY GUARANI KAIOWA	01/02/2024
AUDEIR TOBIAS TORRÃO	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
BETIANE PADILHA DOS SANTOS	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
CAMILA CAROLLO TRENTO	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
CASSIA LEMES MACIEL	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
CELANIR PEIXOTO RATIER	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
CENI RODRIGUES DOS SANTOS	E. M. MBOE' ERENDA YPYENDY	01/02/2024
CLAUDECI LACERDA DOS REIS	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	15/02/2024
CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
DAIANE AQUINO CACERES	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	01/02/2024
DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
DÉBORA MIELNIK MOREIRA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
DIONATHAN RODRIGUES BENITES	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	15/02/2024
ELDA VASQUES AQUINO	E. M. MBOE' ERENDA YPYENDY	01/02/2024
ELI REGINA PEREIRA DA SILVEIRA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	15/02/2024
FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	E. M. I.TUPÁ 'I NANDEVA	15/02/2024
IRACEMA PEIXOTO RATIER	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
IZABEL RIBEIRO RODRIGUES	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
JOICE MARA DE FREITAS	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	E. M. I. TUPÁ 'I NANDEVA	15/02/2024
KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
KARLA DE BRITO CAZARI	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
LUCAS FERNANDES SOARES	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
MAISA ESCOBAR VERA NETO	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
MARILDA JUCIMARA LUCAS DE OLIVEIRA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
MARILDA JUCIMARA LUCAS DE OLIVEIRA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
MARILISA ALVES	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
MILIANA ALVES DOS SANTOS	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
RAMONA LEONARDA PERALTA	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
RAMONA PEIXOTO RATIER DE LIMA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
REGIANE FRANCA MARIANO	E. M. I. TUPÁ 'I NANDEVA	15/02/2024
REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	15/02/2024
ROBSON ENCISO	E. M. I. TUPÁ 'I NANDEVA	01/02/2024
RONALDO DA SILVA BERIBA	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
ROSANA ESPINDULA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
ROSE FERREIRA DA SILVA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
SEBASTIANA SILVA SOUZA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024

SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	15/02/2024
SILVANA MARIA JUNG SOARES	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024
SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	E.M. JOÃO RODRIGUES	15/02/2024
TIAGO NELSON DOS SANTOS	E. M. I. TUPÁ 'I NANDEVA	15/02/2024
VANESSA LHOPI DOS SANTOS	E.M. JOAO RODRIGUES	15/02/2024
VERONICA MARTINS MOREIRA	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	15/02/2024
VERONICA MOREIRA	E. M. MITÁ RORY	15/02/2024

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

MARLOS MATHIAS SIGNORI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO FMIS N.º 001/2024 – PARTILHA FMIS - 2024

O Comitê de Fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº2.105 de 30 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 07 de março de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a partilha dos Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social para 2024;

Atendimento a Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Acolhimento)

- Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo – LAR DO IDOSO - R\$126.000,00 em 10 parcelas de R\$12.600,00

Atendimento a Proteção Social Especial – Média Complexidade

- União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM - R\$49.000,00 em 10 parcelas de R\$4.900,00

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R\$55.650,00 em 10 parcelas de R\$5.565,00

Atendimento a Proteção Social Básica

- Centro Espirita Caminho de Damasco – CASA DA SOPA- R\$18.500,00 em 10 parcelas de R\$1.850,00

- Instituto Eduardo Dutra Lescano – IEDL - R\$18.500,00 em 10 parcelas de R\$1.850,00

- Fundo Municipal Anti Drogas – FAM – R\$8.200,00 em 10 parcelas de R\$820,00

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 07 de março de 2024

Adriana Nunes Tobias Garai

APAE

Carla Leticia Manfroi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Mário Augusto Luiz Marques

Centro Espirita Caminho de Damasco

Gisele Juvêncio dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marilene Silveira Dutra

Instituto Eduardo Dutra Lescano

Andressa dos Santos de Souza Hermann

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 745/2024****EMPRESA: CARMAS MS RENTAL E REVENDA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**CNPJ nº **45.820.454/0001-47****Objeto:** Aquisição de peças e serviços corretivos para atender a escavadeira hidráulica modelo JS220, pertencente a frota de máquinas pesadas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Município de Antônio João.**INEXIBILIDADE Nº:** 001/2024**PROCESSO** nº 05/2024**DATA:04/03/2024****VALOR DO EMPENHO:R\$9.928,60(nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária: 11.001.23.122.0801.2032.3.3.90.30.00.00 (269-1799.0007400)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 746/2024****EMPRESA: CARMAS MS RENTAL E REVENDA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**CNPJ nº **45.820.454/0001-47****Objeto:** Aquisição de peças e serviços corretivos para atender a escavadeira hidráulica modelo JS220, pertencente a frota de máquinas pesadas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Município de Antônio João.**INEXIBILIDADE Nº:** 001/2024**PROCESSO** nº 05/2024**DATA:04/03/2024****VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.440,00(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária: 11.001.20.606.0801.2033.3.3.90.39.00.00(387-1799.0007400)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO -REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 056/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa LLT Comércio de Materiais de Construção Eireli EPP.

Data Assinatura: 05 de março de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 61.056,87 (sessenta e um mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com o inciso II "d", do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação: 15.001.12.361.0401.1018 – 4.4.90.51.00.00 (375 – 1500-1001000)

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Ladimir Luiz Thomazoni.

Antônio João-MS, 05 de março de 2024

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 747/2024****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 747/2024****EMPRESA: TANIA DE FATIMA NOGUEIRA**CNPJ nº **20.027.490/0001-27****Objeto:** contratação de empresa especializada na realização de serviços de confecção de carnê contendo boletos do IPTU 2024, para atender o Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Antônio João – MS.**DISPENSA** nº 08/2024**Processo** nº014/2024**DATA:04/03/2024**

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0301.2007.3.3.90.39.00.00-(63-1500)

Valor do Empenho R\$ **3.040,00 (três mil e quarenta reais)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 744/2024****EMPRESA: DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO PEÇAS LTDA**CNPJ nº **05.648.756/0001-65****Objeto** : Contratação de empresa para prestação dos serviços de reparo mecânico e limpeza das unidades e bicos das bombas injetoras do motor da máquina Motoniveladora Caterpillar 120k pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Através da Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS.**DISPENSA** nº 06/2024**Processo** nº010/2024**DATA:04/03/2024**

Dotação Orçamentária: 19.001.26.782.0701.2030.3.3.90.39.00.00(250-1799)

Valor do Empenho R\$ **25.561,62 (vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 603/2024****EMPRESA:TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME.**

CNPJ nº 20.027.490/0001-27

Objeto: Contratação de empresa para instalação com fornecimento de materiais e serviços, para estruturar a rede de acesso à internet nas instalações do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira através da secretaria Municipal de Educação no Município de Antonio Joao MS.**DISPENSA** nº 01/2024**PROCESSO** nº 01/2024**DATA:09/02/2024****VIGENCIA: 30 DIAS**

Dotação Orçamentária: 08.10.302.1006.2067-3.3.90.39.00.00 (108-1500).

VALOR DO EMPENHO: R\$ R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 604/2024****EMPRESA: TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME.**

CNPJ nº 20.027.490/0001-27

Objeto: Contratação de empresa para instalação com fornecimento de materiais e serviços, para estruturar a rede de acesso à internet nas instalações do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira através da secretaria Municipal de Educação no Município de Antonio Joao MS.**DISPENSA** nº 01/2024**PROCESSO** nº 01/2024**DATA:09/02/2024****VIGENCIA: 30 DIAS**

Dotação Orçamentária: 08.10.302.1003.2067-4.4.90.52.00.00 (111-1500).

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 602/2024****EMPRESA: TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME.**

CNPJ nº 20.027.490/0001-27

Objeto: Contratação de empresa para instalação com fornecimento de materiais e serviços, para estruturar a rede de acesso à internet nas instalações do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira através da secretaria Municipal de Educação no Município de Antonio Joao MS.

DISPENSA nº 01/2024

PROCESSO nº 01/2024

DATA:09/02/2024

VIGENCIA: 30 DIAS

Dotação Orçamentária: 08.10.302.1006.2067-3. 3.90.30.00.00 (104-1500).

VALOR DO EMPENHO: R\$7.792,50 (sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2018	2017
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.981,49	9.838,00
2	Ingressos	1.358.410,44	1.262.111,76
3	Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
4	Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
5	Outros ingressos operacionais	1.358.410,44	1.262.111,76
6	Desembolsos	1.356.428,95	1.252.273,76
7	Pessoal e demais despesas	1.159.063,77	1.084.404,04
8	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	0,00	0,00
10	Outros Desembolsos Operacionais	197.365,18	167.869,72
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	1.981,49	9.838,00
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.981,49	-9.838,00
13	Ingressos	0,00	0,00
14	Alienação de bens	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
17	Desembolsos	1.981,49	9.838,00
18	Aquisição de ativos não circulante	1.981,49	9.838,00
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
21	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-1.981,49	-9.838,00
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
23	Ingressos	0,00	0,00
24	Operações de crédito	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
28	Desembolsos	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
31	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00
32	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	0,00
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2018	2017
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.358.410,44	1.262.111,76
46	Intergovernamentais	0,00	0,00
47	da União	0,00	0,00
48	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	1.358.410,44	1.262.111,76
51	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
52	Total das Transferências Recebidas	1.358.410,44	1.262.111,76
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	197.365,18	167.869,72
54	Intergovernamentais	0,00	0,00
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	0,00	0,00
59	Outras transferências concedidas	197.365,18	167.869,72
60	Total das Transferências Concedidas	197.365,18	167.869,72

Nr.	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2018	2017
61	Legislativa	1.159.063,77	1.084.404,04
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	0,00	0,00
69	Previdencia social	0,00	0,00
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.159.063,77	1.084.404,04

Nr.	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2018	2017
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAÚJO
PRESIDENTE

ANTONIO FELIX SOARES
CONTADOR 002317/0

THIAGO PEREIRA JAQUET
CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 104/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria para a confecção e instalação de prateleiras metálicas, com fornecimento de todos os materiais necessários.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 063,05 de março de 2024.****"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE CADASTRO**, símbolo DAS- 9, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 062, 04 de março de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Comissionado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO**, matrícula n.º 4657, do cargo em comissão de **CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no dia 04 de março de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 061, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

CONSIDERANDO – o Convênio de Cooperação Mútua de Servidores nº 002/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **DEIVID DE SOUZA AMARAL**, matrícula 3674-2, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, cedido através da Portaria nº 164, de 22 de fevereiro de 2024, do Município de Paranaíba - MS, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Aparecida do Taboado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal

ACÓRDÃO - AC00 - 491/2024

PROCESSO TC/MS : TC/3162/2020
PROTOCOLO : 2030034
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
JURISDICIONADO : JOSE RODRIGUES DE MATOS
RELATOR : CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS REGULARES.

É declarada a regularidade, com fundamento nas disposições dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160/2012, da prestação de contas anuais de gestão, sem prejuízo de eventual verificação futura, pormenorizada, mediante outros procedimentos cabíveis, dos atos praticados pelo gestor no curso do exercício financeiro em referência.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 1ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 19 a 22 de fevereiro de 2024, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar regular, com fundamento nas disposições dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160/2012, e assim aprovar, a prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, relativa ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. José Rodrigues de Matos, ex-Presidente da Câmara, sem prejuízo de eventual verificação futura, pormenorizada – mediante outros procedimentos cabíveis –, dos atos praticados pelo(s) gestor(es) no curso do exercício financeiro em referência.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2024. Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Secretaria de Saude

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 002/2024**, em relação ao credenciamento da seguinte pessoas, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **02ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 29 de fevereiro de 2024**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
AMANDA MARTINS SOUTO NEIRA	ESF SÃO JERONIMO

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 29 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação G7

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

VALOR: R\$ 30.000,00 em 12x de 2.500,00.

OBJETO: Custear despesas administrativas.

JUSTIFICATIVA: Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o repasse de verba pública a Associação G7, objetivando colaborar com a realização dos serviços Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Prestados aos residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS. Além disso, é cediço que se trata de instituição que realiza trabalho singular, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, face o exposto e em conformidade com a legislação de regência, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 2017, fica justificada a ausência de Chamamento Público, dada a indicação de trabalho singular no município de Aparecida do Taboado/MS.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Aparecida do Taboado, 07 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 033/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 033/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CREDENCIAMENTO 002/2024 .

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA : AMANDA MARTINS SOUTO NEIRA

OBJETO: execução dos SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ESF SÃO JERONIMO, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Odontologia	Procedimentos	ESF SÃO JERONIMO	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, cirurgias, tratamentos de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento -

Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 033/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 033/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 033/2024

EMPRESA CONTRATADA: AMANDA MARTINS SOUTO NEIRA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024.

OBJETO CONTRATUAL: ODONTOLOGO PARA O ESF SÃO JERONIMO

VALOR TOTAL CONTRATADO: 36.309,00, até 31 de dezembro de 2024.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 033/2024, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 07 de fevereiro de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024

CRENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CRENCIADA: CLINICA MÉDICA CAROLINE PRADO LTDA

OBJETO: execução dos SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Ginecologista/Obstetrícia/ Médico Radiologista	Ultrassom Morfológico	Unidade Básica de Saúde	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde. Ultrassom que analisa o tamanho e os órgãos do corpo do seu bebê. Tem como objetivo possibilitar o diagnóstico e aconselhamento precoces durante o pré-natal. Além disso, com ele você também consegue descobrir o sexo do bebê, saber a idade gestacional e verificar os batimentos cardíacos.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Credenciamento 001/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 031/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 031/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 031/2024

PESSOA CONTRATADA: CLINICA MÉDICA CAROLINE PRADO LTDA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE – SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA

VALOR TOTAL CONTRATADO: 48.000,00 até 31 de dezembro de 2024.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 031/2024, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 21 de fevereiro de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 032/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 032/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OBJETO: serviços de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

TIPO DE EXAME	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Laboratório Habilitado	Serviços laboratoriais a serem executados em laboratório próprio da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para sua execução, com realização dos exames, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.
	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Laboratório Habilitado	
	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Laboratório Habilitado	
EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Laboratório Habilitado	
	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (A.T.T.P)	Laboratório Habilitado	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Laboratório Habilitado	
EXAMES DE UROANALISE	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Laboratório Habilitado	
	CLEARANCE DE CREATININA	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Laboratório Habilitado	
EXAMES HORMONAIS	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DO ESTRADIOL	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 6,86	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Laboratório Habilitado	
	DOS.DA TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Laboratório Habilitado	
EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Laboratório Habilitado	
EXAMES MICROBIOLOGICOS	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Laboratório Habilitado	
	ANTIBIOGRAMA	Laboratório Habilitado	
	BACTEROSCOPIA (GRAM)	Laboratório Habilitado	
EXAMES	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (CULTURA PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO/ RETRAÇÃO COAGULO)	Laboratório Habilitado	
	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	Laboratório Habilitado	
	Fator Antinuclear -FAN	Laboratório Habilitado	
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - UROCULTURA	Laboratório Habilitado	

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2024 do Credenciamento 001/2024, e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2024 , a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN**Secretária Municipal de Saúde****Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 032/2024****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****TERMO DE ADESÃO 032/2024**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 032/2024**PESSOA CONTRATADA: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024****OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS ANÁLISES CLÍNICAS.****VALOR TOTAL CONTRATADO: 20.242,95 até 31 de dezembro de 2024.**

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 032/2024, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 21 de fevereiro de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN**Secretária Municipal de Saúde****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**RESOLUÇÃO CMS Nº 02, de 28 de janeiro de 2024****RESOLUÇÃO CMS Nº 02, de 28 de janeiro de 2024**

Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 329ª Reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, considerando:

1. O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A Portaria nº 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. A Lei Complementar nº 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o PAS – Planejamento Anual de Saúde;

4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do PAS de 2024, dispondo sobre a programação a ser executada no ano de 2024, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde;

5. O acompanhamento e monitoramento das ações contidas no PAS de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde serão realizados no quadrimestre fazendo parte do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e a avaliação final

ocorrerá no início de 2024 com sua integração ao Relatório Anual de Gestão;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 28 de fevereiro de 2024.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº. 02, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2024

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora Lis Maria Almeida da Silveira Palma, resolve ADJUDICAR, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, a inscrição das pessoas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de Credenciamento nº 002/2024, na 02ª Sessão de Abertura de Envelopes realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, a executar os respectivos serviços de saúde:

PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
AMANDA MARTINS SOUTO NEIRA	ESF SÃO JERONIMO

Aparecida do Taboado/MS, 29 de fevereiro de 2023.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 213, 05 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROGERIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 551, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 690/2023, para gozo a partir do dia 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 219, DE 07 DE MARÇO DE 2024

COSME LESCANO DE ÁVILA, Vice-Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer jurídico datado de 05 de março de 2024, exarado pelo Procurador-Geral do Município, o qual opinou pela nulidade da Portaria de Instauração do PAD nº 001/2021;

Considerando a Ata de Deliberação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, recomendando a anulação da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a anulação do Decreto "RH" nº 123, de 01 de outubro de 2021, a qual determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, bem como os atos dela decorrentes, em razão da ausência da descrição dos fatos objetos de apuração e também da não indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) tido(s) por violado(s), decorrente(s) da conduta do acusado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COSME LESCANO DE ÁVILA

Vice-Prefeito Municipal

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 217,05 de março de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAMILAH FABRES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 3313, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com seu Tempo de Serviços contados em 01 de junho de 2012, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 05 de março de 2024, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e artigo 22, da Lei Nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 216, 05 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **JAMILAH FABRES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º. 3313, lotada na Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento, da função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAI-6, que vem exercendo nesta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 215, 05 de março de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARCIA APARECIDA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 4891, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria nº 527/2023, para gozo a partir do dia 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 214, 05 de março de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **RODRIGO QUEIROZ NETO**, matrícula nº 550, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 077/2023, para gozo a partir do dia 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 207, 04 de março de 2024.****José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** Evolução Funcional ao servidor desta Municipalidade **DIEGO SILVA MAIA**, matrícula n.º 4335-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Nível II, Grau C, Faixa 16, para Nível III, Grau C, Faixa 16 e matrícula n.º 4335-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Nível II, Grau A, Faixa 08, para Nível III, Grau A, Faixa 08, conforme a Lei Complementar nº 122, de 15 de janeiro de 2024, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 212, 05 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MAURO SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula nº 339, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 04 de março de 2024 a 23 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 211, 05 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FABIO DE OLIVEIRA PINHO BANGANHO**, matrícula n.º 188-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 14 (catorze) dias de férias referente ao período referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 743/2023, para gozo a partir do dia 04 de março de 2024 a 17 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 210, 05 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **INGRYD POMPILIO DA SILVA BARROS**, matrícula nº 5374, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 a 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 26 de fevereiro de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 209,04 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 29.08.2007 a 28.08.2012, a servidora **CELIA REGINA LEONEL ZENARO**, matrícula nº 54, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, conceder, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 02 (dois) dias de férias, a contar do dia 04 de março de 2024, e converter em pecúnia, 28 (dez) dias de férias da servidora **ARITANA SOUTO VALIM** – Diretora de Gabinete da Câmara Municipal, concedida pela Portaria nº 09/2022, e interrompida pela Portaria nº 11/2022, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal 593/94, de 18 de maio de 1994.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 04 de março de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 206, 04 de março de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no § 1º, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOAO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES**, matrícula nº 5122, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 a 03 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 204, 04 de março de 2024.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREIA CARLA LIMA DIAS**, matrícula 3404, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 26 de fevereiro de 2024, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 203, 04 de março de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010 e 011, de 03 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 04.03.2024 a 02.04.2024, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	1932	Barbara Franco Martins	Guarda	20.01.2023 a 19.01.2024
1.	405	Maria Angela Muricy Duarte	Telefonista	09.01.2023 a 08.01.2024

Advocacia Geral

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	4635	Wilson dos Santos Antunes	Assessor Jurídico	01.03.2023 a 28.02.2024

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	3392	Ana Paula de O. Amarante	Auxiliar de Serviços Gerais	04.02.2023 a 03.02.2024
1.	5478	Cícera Gilvana de Oliveira	Cuidador	01.03.2023 a 29.02.2024
1.	5486	Clarismar Jesus Ortiz Moreira	Cuidador	01.03.2023 a 29.02.2024
1.	5445	Joezia Pires Araujo	Cuidador	01.03.2023 a 29.02.2024
1.	1084	Jose Alves dos Santos	Motorista	12.02.2023 a 11.02.2024
1.	1623	Jose Vicente de Souza Junior	Motorista	10.02.2023 a 09.02.2024
1.	4322	Lidiane da Silva Vicente	Ass. Ações Sociais	13.01.2023 a 12.01.2024
1.	3700	Lúcia Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2023 a 09.02.2024
1.	3698	Ludimila Lacerda Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2023 a 09.02.2024
1.	1540	Tamara Cristina Nicolete Pereira	Assistente Social	01.03.2023 a 28.02.2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	72	Claudete Alves de Souza	Receptionista	17.02.2023 a 16.02.2024
1.	5449	Claudineia Martins Martinez	Motorista	08.02.2023 a 07.02.2024
1.	5441	Elizabeth da Silva Chaves	Cozinheira	08.02.2023 a 07.02.2024
1.	5456	Estefania Zavaschi da Silva	Psicólogo	08.02.2023 a 07.02.2024
1.	4502	Izabel Cristina Prudencio	Cozinheira	17.02.2023 a 16.02.2024
1.	1120	Janaina Freitas Furquim	Agente Administrativo	15.02.2023 a 14.02.2024
1.	5450	Jenaina Aparecida Pereira	Assistente Social	08.02.2023 a 07.02.2024
1.	313	Licio Ribeiro da Silva	Trabalhador Braçal	25.01.2023 a 24.01.2024
1.	5493	Maria Cleonice de Oliveira	Cozinheira	26.02.2023 a 25.02.2024
1.	1136	Silma Rozaine de Oliveira Falcão	Agente Administrativo	25.02.2023 a 24.02.2024
1.	5453	Sonia Maria da Silva	Cozinheira	08.02.2023 a 07.02.2024

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	154	Edvaldo Oliveira dos Santos	Assistente Administração	01.03.2022 a 28.02.2023

Gabinete do Prefeito e Dependências

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	312	Levi Barbosa de Paula	Motorista	01.03.2023 a 28.02.2024
1.	5179	Anderson Wilian Schio Nogueira	Assessor de Publicidade	01.02.2023 a 31.01.2024

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	5309	Almir de Oliveira Junior	Ch.de Post.Exec.Área Urbano	01.03.2023 a 29.02.2024
1.	1606	Claudia Alves da Silva	Margarida	10.02.2023 a 09.02.2024
1.	5141	Joaquim Bernardes de Souza	Ch.de Almoarifado Obras	01.03.2023 a 29.02.2024
1.	5447	José Roberto Abaker Filho	Operador de Máquinas	08.02.2023 a 07.02.2024
1.	1617	Marinez Alves da Silva	Margarida	13.02.2023 a 12.02.2024
1.	1085	Percival Maia de Oliveira	Engenheiro Civil	06.02.2023 a 05.02.2024
1.	5491	Ronaldo Bernardes Marcolino	Operador de Máquinas	01.03.2023 a 29.02.2024

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	59	Ana Paula Taveira Farias Queiroz	Enfermeira	01.03.2023 a 28.02.2024
1.	1114	Cristiane Ap. Souza Tonon	Fisioterapeuta	06.02.2023 a 05.02.2024
1.	145	Edileuza Gomes da Silva Horácio	Fiscal de Insp. e Vig. Sanit.	22.02.2023 a 21.02.2024
1.	5479	Eloisa Rodrigues Moris	Psicólogo	01.03.2023 a 29.02.2024
1.	1909	Sheila Aparecida Gomes Dias	Ag Combate Endemias	11.02.2023 a 10.02.2024
1.	486	Silma Vicente Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13.02.2023 a 12.02.2024
1.	1113	Thiago Kleberis	Psicólogo	15.02.2023 a 14.02.2024
1.	563	Vilson Pereira da Silva	Motorista	02.01.2023 a 01.01.2024

Art. 2º - CONCEDER, conforme disposto na Portaria nº. 011, de 03 de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 04.03.2024 a 23.03.2024, ao seguinte servidor público municipais, lotados na:

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	554	Eduardo de Queiroz Barbosa	Técnico em Radiologia	26.06.23 a 25.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 205, 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA**, matrícula 5545, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 21 de fevereiro de 2024, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria de Saude

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 329ª Reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, considerando:

1. O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2023;
4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG de 2023, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2023, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o RAG de 2023, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 28 de fevereiro de 2024.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado -MS

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e materiais correlatos para as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para atender todas as Secretarias Municipais do Município de Bataguassu e a Subprefeitura do distrito da Nova Porto XV, Estado de Mato Grosso do Sul, para manutenção preventiva e corretiva de pintura que efetivamente se fazem necessários para aplicação adequada nos prédios públicos de domínio do Município, como: praças, logradouros, prédios públicos, ou seja, em todos os setores de atuação da administração pública municipal, os quais requerem a utilização de tintas e materiais correlatos, para garantir a execução das ações desenvolvidas pelos diversos segmentos da administração pública municipal.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 19 de Março de 2024

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, ou <https://comprasbr.com.br/>

Bataguassu – MS, 06 de Março de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 36/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

DECRETO Nº 048/2024 DE 07 MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu-CONDEBATA e dá outras providências."

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.195/2014, e Lei 3.058/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 084 de 01 de 23 de Fevereiro de 2022 que nomeia membros para composição do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – CONDEBATA, como o órgão de assessoramento direto do Executivo e a quem incumbe o planejamento, direção e execução do PRODEBATA (Programa de Desenvolvimento de Bataguassu), passando a constar a seguinte composição:

Representante do Executivo Municipal:

Alessandro Fermino de Souza

Rossiele da Silva Canuto

Representante da Sociedade Civil

Pastor Daniel Souza Brito

Representante da Associação Comercial e Industrial de Bataguassu:

George Washington Saito

Representante do Sindicato Patronal de Bataguassu:

Antônio Carlos de Souza

Art. 2º. Ao Conselho Diretor do PRODEBATA competirá, dentre outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, examinar, na ordem cronológica da apresentação, os pedidos de habilitação aos favores estabelecidos na Lei nº 2.195/2014, apresentados pelas empresas interessadas em se estabelecerem no Núcleo Empresarial deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Março de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL 36/2024 – LISTA DA 27ª CHAMADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
EDITAL 36/2024 – LISTA DA 27ª CHAMADA

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a lista da 26ª (vigésima sexta) chamada do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
84º	MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	21,00
85º	ELUANNE MACHADO FORO	21,00
86º	LUCIA ANA SOARES ARAÚJO KOTAI	21,00
87º	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	21,00
88º	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	21,00
89º	LEIDMARA GARCIA BARBOSA	21,00
90º	ANA BEATRIZ ZANIBONI DOS SANTOS	21,00
91º	LETÍCIA ZANIBONI SANTOS	21,00

8. DA CONTRATAÇÃO

8.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

8.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Bataguassu, 07 de março de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (CONTRATOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Ariele Rodrigues Jerônimo, brasileira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, neste ato representado por sua titular a Senhor **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, gerado pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de laboratório, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme descrição no anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 8.693,22 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Vinte e Dois Centavos).**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

021010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional/Programática: 10.302.0108.2086.0000– Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha: 382

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA.**Mayco Cicero Mada**

contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (CONTRATOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Ariele Rodrigues Jerônimo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, neste ato representado por sua titular a Senhor **EDER SALCEDO CORREA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, gerado pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de laboratório, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas", conforme descrição no anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 3.668,46 (Tres Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

021010 – Fundo Municipal de Saúde**Funcional/Programática: 10.302.0108.2086.0000– Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada****Fonte de Recurso: 1.500.1002****Natureza: 3.3.90.30.00– Material de Consumo****Ficha: 382****DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 28 de Fevereiro de 2024.**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.****Mayco Cicero Mada**

contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (CONTRATOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Ariele Rodrigues Jerônimo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, neste ato representado por sua titular a Senhor **VALTER BRUNO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, gerado pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de laboratório, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas", conforme descrição no anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$2.852,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

021010 – Fundo Municipal de Saúde**Funcional/Programática: 10.302.0108.2086.0000– Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada****Fonte de Recurso: 1.500.1002****Natureza: 3.3.90.30.00– Material de Consumo****Ficha: 382****DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 28 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / M.S DIAGNOSTICA LTDA,

Mayco Cicero Mada

contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PORTARIA Nº 104/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 3007 – PSICÓLOGO	
Classificação	Nome
04	Mário Lucas Locatelli Teixeira

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Março de 2024.**Akira Otsubo****Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo****Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 111/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Responsável pela Execução, Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo nº 007/2023”**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo nº 004/2024 que visa a contratação emergencial e temporária de **Auxiliar de Enfermagem** a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear a Comissão responsável pela execução, monitoramento e avaliação do Processo seletivo nº 004/2024, que será composta pelos servidores públicos, **Claudete Ferreira do Nascimento** matrícula funcional n. 114112, **Camila Alves Valdevino Martins** matrícula funcional nº117394, **Jefferson Pereira Soares Junior** matrícula funcional nº117150 e **Ana Paula de Faria Ribeiro**, matrícula funcional n. 116203.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Março de 2024.

Akira Otsubo**Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo****Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 112/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Sra. Ivaninha de Oliveira Rocha, portadora do RG nº 637272 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 652.767.361-20, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Ouvidora, Símbolo DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 05 de Março de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Março de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
DISPENSA Nº 021/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para o Evento Comemorativo do Dia Internacional da Mulher, contendo: palco, som, iluminação e tendas.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.163.277/0001-11, com sede à AV: Antônio J. M. Andrade, 1980 - Bairro: Centro, CEP. 79.750-000, Município de Nova Andradina/MS. A Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para o Evento Comemorativo do Dia Internacional da Mulher, contendo: palco, som, iluminação e tendas. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 07/03/ 2024

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 019/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, de acordo com o disposto no item 11.2 do edital de abertura 001/2023, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação de Analice Serra Bispo, por não comparecimento ao trabalho, ficando a candidata desclassificada.

Art 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de março de 2024.

Thais Nogueira da SilvaPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.505.013/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SMS Nº 003/2022 Batayporã-MS, 08 de março de 2024.

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **06/02/2024 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Isaias Inácio de Almeida nº 1523.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRA	MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO	05º

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Batayporã – MS, aos 08 do mês de março de 2024.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 008/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a nomeação da candidata convocada pelo Edital de nº 006/2024, de 04 de março de 2024, teve início às atividades laborais no dia 07/03/2024, às 7h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243:

Nome	Cargo
Rayane da Silva Cardoso	Atendente de Creche

Batayporã-MS, 07 de março de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários**, com a finalidade de integrar o **quadro de funcionários** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem nas funções de docência nas áreas de **Ensino Fundamental anos iniciais e/ou EJA, Educação Infantil, Apoio, Interprete de Libras, Arte, Educação Física** e para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através de contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 002/2024 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 47 de 05 de março de 2024

2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS

2.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Batayporã <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>> com início

2.1.1 São de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a anexação de documentos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

2.1.2 O candidato deverá optar, somente por um cargo de seu interesse, sendo os seguintes:

a) Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e/ou EJA;

b) Professor Educação Infantil;

c) Professor de Apoio;

d) Professor Interprete de Libras;

e) Professor Arte;

f) Professor Educação Física e

g) Auxiliar de Serviços Gerais.

2.1.3 Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

A comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Cada título será considerado uma única vez.

A apresentação de documento que não coadume com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.

Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas. O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovada, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

a) Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

b) Professor de Educação Infantil : Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.

c) Professor de Apoio: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental);

d) Professor Intérprete de Libras: Licenciatura na área da Educação e apresentação de documento que comprove a certificação de proficiência no uso e no ensino de LIBRAS.

e) Professor de Arte : Licenciatura Plena em Arte.

f) Professor de Educação Física : Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

g) Auxiliar de Serviços Gerais : escolaridade exigida para o cargo.

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico.

4.8 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

5.2 O tempo de serviço na docência para os cargos de professores, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável, registro em CTPS, devendo ser anexado junto ao registro de trabalho, frente e verso onde consta os dados pessoais do candidato.

5.3 No campo a que se refere o tempo de serviço, cada 06 (**seis**) meses trabalhados correspondem a **5,0 pontos**, totalizando no máximo 50 pontos.

5.4 Com relação à contagem do tempo de serviço, não serão considerados tempos concomitantes, ou seja, se o candidato atuou em mais de uma instituição ou órgão público no mesmo ano, a contagem é referente ao ano em questão e não ao local ou período (matutino x vespertino x noturno).

5.5 A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão deste P.S.S, que considerará os comprovantes anexados no formulário no ato da inscrição conforme no Anexo III .

6. Da Formação Acadêmica:

6.1 Para comprovação dos cargos de Nível Superior serão considerados:

a) Diplomas de graduação reconhecidos pelo MEC, declarações de conclusão de curso e/ou históricos acadêmicos.

6.2 Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) serão considerados:

a) Certificados de **Pós-Graduação** Lato Sensu (especialização), de, no mínimo, **360 horas na área da educação e/ou atuação**.

b) Diplomas de **Pós-Graduação**, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecidos pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

6.3 Serão consideradas atas de defesa para pós-graduação lato e stricto sensu.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.

7.2 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.

7.3 A avaliação e contagem dos títulos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do P.S.S. e considerará os comprovantes anexados no formulário de inscrição.

7.4 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo III** deste Edital.

7.5 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

7.5.1 Para os Cargos de docência:

I – Maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;

II - Maior tempo de serviço de docência;

III – Maior idade.

7.5.2 Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã-MS;

II – Maior tempo de serviço;

III – Maior idade.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

8.2 No **recurso** deverão constar o nome do candidato, o cargo a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

8.2.1 O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

8.3 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está previsto no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

8.4 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo a este edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – O ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

IV – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

V – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VII – Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

VIII – Servidor público administrativo;

IX – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

XII – Servidor aposentado no cargo pretendido;

XIII - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

10.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observando os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento com foto, e a Procuração Pública, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar no Departamento de Recursos Humanos, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada (originais e cópias):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – **Documentos Pessoais:**

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;

Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Certidão de quitação junto ao conselho de classe quando necessário.

IV – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores;

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fatos sanguíneo (tipo de sangue)

email.

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

11.1.1 Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **11.1**, no prazo estipulado no edital de convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

11.2 Não haverá tolerância de tempo para o **candidato iniciar suas atividades**, devendo comparecer ao local designado conforme edital de contratação, e o não comparecimento do candidato, tornará sem efeito a sua contratação, sendo considerado desistente.

11.3 O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será reposicionado ao final da fila **em uma única vez**.

11.4 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

11.5 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar nº 003/2001.

12.1.1 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato com o Município será encerrado de forma antecipada nos ditames da LC 55/2021.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso Público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.

12.4 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

12.5 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

12.6 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

12.7 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.8 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá a validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

13. DO CONTRATO

13.1 São requisitos básicos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

c) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

d) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

f) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

g) Cumprir as determinações deste Edital;

h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

j) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

13.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho durante a vigência do contrato.

13.3 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo II** deste edital.

13.4 O período de **contratação** do candidato seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

13.5 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas às funções vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.

13.6 No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.

14. Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Vagas e vencimentos;

Anexo III – Tabela de pontos – Títulos;

Anexo IV – Declaração de Informações Pessoais;

Anexo V – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

Anexo VI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

Anexo VII – Declaração de bens e valores.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de março de 2024.

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	08/03
Impugnação do edital	08/03 e 09/03
Resultado Impugnação do edital	12/03
Período de inscrições	12/03 a 14/03
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/03
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	20/03
Período para análise dos recursos apresentados	21/03 e 22/03
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	25/03
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	25/03
Prazo de recurso da prova de títulos	25/03
Período para análise dos recursos apresentados	26/03 e 27/03
Publicação do resultado dos recursos	28/03
Publicação do resultado final e homologação	28/03

ANEXO II

VAGAS E VENCIMENTOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Professor de Ensino Fundamental – series iniciais	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Professor de Educação Infantil	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Professor de Apoio	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Interprete de LIBRAS	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Professor de Arte	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Professor de Educação Física	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h/s	R\$ 1.412,00

ANEXO III

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE PONTOS		
Descrição	Quantidade MÁXIMA	Valor Total
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado entre de 2021 – 2023 .	4 certificados (05 pontos para cada certificado apresentado)	20 pontos
Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 horas	1 certificado	05 pontos
Diploma de Mestrado na área educacional	1 certificado	10 pontos
Diploma de Doutorado na área educacional	1 certificado	15 pontos

EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área de docência.		05 anos	50 pontos.
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área de docência.		(05 pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados)	
TOTAL DE PONTOS		100 pontos	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE PONTOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	1 certificado	10 pontos
Certificado de conclusão do Ensino Médio	1 certificado	15 pontos
Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior	1 certificado	25 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	05 anos	50 pontos
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	(05 pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados)	
TOTAL DE PONTOS		100 pontos

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Telefone

() _____
 () _____
 () _____

E-mail

Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)

- () Sangue tipo A: () negativo () positivo
 () Sangue tipo B: () negativo () positivo
 () Sangue tipo AB: () negativo () positivo
 () Sangue tipo O: () negativo () positivo

Batayporã, _____ de _____ de 2024 .

 Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

() **NÃO OCUPO** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

() **OCUPO** legalmente cargo público na função (cargo) de _____ junto a empresa _____ no seguintes horários descritos abaixo:

Batayporã, _____ de _____ de 2024 .

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2024 .

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES****Declaração de patrimônio**

Eu, _____
Domiciliado (a) no logradouro _____, nº _____, Bairro _____
na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CPF sob nº _____ e
RG nº _____, Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

2. – Primeiro bem _____ Valor _____
2. – Segundo bem _____ Valor _____
2. – Terceiro bem _____ Valor _____
2. – Não Possuo Bens ()

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, _____ de _____ de 2024 .

Assinatura do Candidato(a)

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - SODETA
EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 002- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2024 – SODETA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA.

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 055/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 de 07 de março de 2024:

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 002/2024

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS. 08 de março de 2024

Samira Peres Ibrahim

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 009/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****DECLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados (as) por meio do edital 006/2024, por não terem atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
59	Aliris de Matos Garcia	0	Item 8.2
61	Loana Brito de Souza	0	Item 8.2

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
16	Camilly Rocha da Silva	0	Item 8.2
17	Valquiria Soares Pereira	0	Item 8.2

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de março de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BRUNA MARIA DE JESUS PEREIRA -CPF Nº 059.292.031-30****OBJETO**

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo de 04 de fevereiro de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Recepcionista, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município .

DA QUITAÇÃO MÚTUA

As partes declaram que até 09 de janeiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto na letra h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 12 de janeiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF 039.376.251-35

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023 e nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 003/2023.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 27.284,54 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 1.599,50 (mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 28.884,04 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias o presente contrato, a contar do dia 11/01/2024 a 31/01/2024.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA - CPF Nº 356.535.401-10

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 113/2023 de 31 de maio de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 03 de março de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e HELBER DE MOURA MORAES - CPF Nº 047.836.961-10

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 116/2023 de 31 de maio de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 19 de fevereiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 22 de fevereiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – MARÇO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **52/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do PAM – Pronto Atendimento Médico e Farmácia Básica, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02090 , processo administrativo nº 203/2023. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 07 de março de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 022/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA -CPF Nº 010.293.961-02

OBJETO

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 22/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento no Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes Benedito Borges, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

DA QUITAÇÃO MÚTUA

As partes declaram que até 11 de janeiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto na letra h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 049/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BIANCA REGINA BARBOSA LUCAS -CPF Nº 039.795.661-45

OBJETO

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 49/2022 de 28 de março de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Monitor de Programas Sociais, para atendimento no Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes Benedito Borges, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

DA QUITAÇÃO MÚTUA

As partes declaram que até 09 de janeiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto na letra h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 12 de janeiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCIANA DE MELO – CPF: 812.869.101-53

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, em virtude do reajuste

do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023 e nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 002/2023.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 27.284,54 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 28.334,16 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 55.618,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato, a contar do dia 11/01/2024 a 10/01/2025.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 093/2023

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e JULIANA DOS SANTOS - CPF Nº 027.339.231-02

DO OBJETO

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 093/2023 de 07 de março de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

DA QUITAÇÃO

As partes declaram que até 21 de fevereiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 29 de fevereiro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MATHEUS AUGUSTO TEODORO DOS SANTOS – CPF: 065.061.631-60

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023 e nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 001/2023.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 27.284,54 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 28.334,16 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 55.618,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato, a contar do dia 11/01/2024 a 10/01/2025.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MAURILIO ANTONIO RODRIGUES – CPF: 652.732.571-15

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023 e nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 005/2023.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 19.746,67 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 20.238,84 (vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 39.985,51 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a contar do dia 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro 2024.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 139/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF Nº 446.692.831-20

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 139/2022 de 24 de maio de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 16 de janeiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCOS BONIFACIO DA SILVA – CPF: 804.951.841-87

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 13/2023.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 30.985,41 (trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), mais o valor de R\$ 31.418,04 (trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) para R\$ 62.403,45 (sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e REGINALDO PEREIRA DE SOUZA - CPF Nº 820.474.051-49****OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 112/2023 de 31 de maio de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 15 de fevereiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 28 de fevereiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 003/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF Nº 031.843.031-28****DO OBJETO**

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 003/2023 de 26 de janeiro de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de gari, junto à Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

DA QUITAÇÃO

As partes declaram que até 31 de janeiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item d da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 05 de fevereiro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDNA PAULA DA SILVA – CPF: 051.361.391-96****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023 e nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 17/2023.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 19.793,57 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 20.238,84 (vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 40.032,41 (quarenta mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a contar do dia primeiro de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

DATA

Batayporã-MS, 31 de janeiro 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 001/2024.

Objeto contratação de empresas para fornecer "ovos de chocolate", para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00455, processo administrativo nº 005/2023. ADJUDICO** a empresa: **FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.263.214/0001-44, para fornecer os itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 120.466,79 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

MARINEZ DE PAULA MOREL

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 07 de março de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 30/2024 DISPENSA Nº 20/2024 FUNDAMENTO LEGAL:
ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na realização de testes de radiometria em equipamento de Raio-X fixo do Hospital Municipal Francisco Sales. (Levantamento Radiométrico da Sala de Exames, (LR Teste de Fuga de radiação pelo cabeçote (TF), Testes de Controle de Qualidade (TCQ) do feixe de radiação)**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Bodoquena escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **12/03/2024 às 23h59min (MS)****Data de abertura e julgamento das propostas: 13/03/2024 às 08h00min (local)**Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**Valor estimado: R\$ **1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais)**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com até às 23h59min (MS) do dia 12/03/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com ou pelo telefone 67 3268-1104.

Bodoquena - MS, 07 de março de 2024.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da comissão permanente de Licitação

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

1 - DO OBJETO Contratação de e mpresa especializada na realização de testes de radiometria em equipamento de Raio-X fixo do Hospital Municipal Francisco Sales. , de Bodoquena-MS (Levantamento Radiométrico da Sala de Exames, (LR Teste de Fuga de radiação pelo cabeçote (TF), Testes de Controle de Qualidade (TCQ) do feixe de radiação) (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

Especificação e quantidade do objeto

1.1. Empresa especializada na realização de testes de radiometria em equipamento de Raio-X fixo para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales. , de Bodoquena-MS, (Levantamento Radiométrico da Sala de Exames, (LR Teste de Fuga de radiação pelo cabeçote (TF), Testes de Controle de Qualidade (TCQ) do feixe de radiação). conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item.	Cod.	Especificação.	Unid. De Med.	Quant.
01	1863486	Testes de radiometria em equipamento de Raio-X fixo	Serviço	1

1.2. O serviço a ser ofertado pela licitante deve observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características: Os equipamentos de medição de radiação a serem entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais; os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a Resolução da ANVISA nº 611/2022.

1.3. Essa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054, de 03 de novembro de 2022. Caracterizando assim como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Trata-se de uma dispensa visando atender com a Contratação de empresa especializada na realização de testes de radiometria em equipamento de Raio-X fixo , entendidos como serviço comuns, a ser contratado mediante dispensa

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deverá ser necessário o serviço conforme solicitação, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei n. 14.133/2021)

Os testes de constância em radiodiagnóstico visam verificar a segurança e a qualidade dos aparelhos de raios-X diagnóstico, a fim de proteger o público, pacientes e profissionais Ocupacionalmente expostos aos riscos causados pela radiação ionizante. O Teste de Constância Equipamentos de Raio X promove a conferência da performance dos exames radiológicos, a fim de extrair seu potencial máximo de qualidade de imagem a partir do pleno funcionamento. os serviços orçados se referem aos testes de equipamentos de raios-X, que são exigidos pela Resolução ANVISA nº 611/2022.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021)

Os benefícios destes serviços são importantes pois ajudam a manter o serviço da sala de raio X sempre em funcionamento, evitando assim transtornos aos pacientes em decorrência de problemas radiológicos nos equipamentos e na sala de Raio X, assegurando ainda a continuidade e eficiência que é de extrema importância para os pacientes e funcionários do (HMFS).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

A empresa contratada prestará serviços de aferição de radiação ionizante dos dosímetros individuais de peito e dos dosímetros ambientais através de avaliação mensal das doses de radiação contidas nos equipamentos utilizados no presente contrato, e ainda: a) leitura mensal das doses acumuladas, com o registro das doses individuais de exposição radiológica para cada um dos usuários dos dosímetros, além dos respectivos laudos; b) envio de relatório de doses (laudo) até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros, e encaminhamento de uma lista mensal de registro de leitura dos dosímetros para os respectivos locais em que encontram-se; o preço unitário do dosímetro deverá incluir o valor do transporte da entrega dos equipamentos;

Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação da Contratação de empresa especializada na realização de testes de radiometria em equipamento de Raio-X fixo .

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O prazo de realização do serviço deve ser realizado imediato, contados a partir da nota de empenho enviada por

e-mail. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, etc.

5.2. A CONTRATADA deverá Realizar Levantamento Radiométrico e Testes de Controle de Qualidade, incluindo Testes de Radiação de Fuga, nos equipamentos radiológicos e salas onde estão localizados os equipamentos no âmbito do Hospital Municipal Francisco Sales,

O serviço deverá ser realizado no endereço citado:

Hospital Municipal Francisco Sales (Sala de Raio X)

Rua: Manoel Jose Ferreira, nº 120, Bairro: Jardim Planalto Bodoquena MS

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A Contratada está obrigada a executar o serviço desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, e, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração .

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, f, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. A Contratada está obrigada a executar o serviço desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta on-line verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar demonstrado o interesse público e houver previsão no edital, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias, tais como cartas-fiança ou seguros, que mitiguem os riscos à Administração. No caso dessa dispensa não se aplica a antecipação de quaisquer pagamentos adiantados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, g, da Lei n. 14.133/2021)**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. A qualificação econômico-financeira é uma espécie de avaliação em que uma empresa demonstra ter condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos. De maneira geral, ela envolve a análise de indicadores financeiros, o histórico de crédito e a capacidade de sustentar os pagamentos. Empresas com boa qualificação econômico-financeira podem desfrutar de uma série de benefícios, como:

Aumento da confiança dos investidores;

Qualificação das negociações comerciais;

Facilidade para obter financiamentos e empréstimos;

Credibilidade perante o mercado;

Segurança para enfrentar crises e desafios;

Maior capacidade de negociação e de investimentos.

Qualificação Técnica

8.20. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da dispensa de licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei n. 14.133/2021)

Em estudo realizado concluiu-se que a estimativa do valor do serviço desinsetização e limpeza de caixa d'água terá como base os serviços realizados em 2023 para a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS. Calcula-se o valor de R\$ 1.325,00 (Um mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001 - Fundo Municipal de Saúde

2.128 - Custeio e manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

1.621.0000 - Transferência Fundo a Fundo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha 25

ANEXO III**MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. **(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)** **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. **(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)**

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as

punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saude, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Dispensa de Licitação, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art 75 inciso II.

OBJETO: Compra direta para aquisição de medicamentos, para atender demanda Farmacêutica do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena-MS.

Após iniciado a sessão publica as empresas participantes não apresentou propostas dentro do valor estimado, sendo assim dando o motivo a comissão de licitação encerrar a sessão jugando **FRACASSADA**.

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de março de 2024. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena, Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bandeira II.

Bodoquena -MS, 07 de março de 2024.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão Permanete de Licitação.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2024 DISPENSA Nº 21/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar **a aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Bodoquena escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **12/03/2024 às 23:59 (MS)**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Valor estimado: R\$ **3.724,60**

Data de abertura e julgamento das propostas: 13/03/2024 às 11h00min (local)

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com até às 23h59min (MS) do dia 12/03/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com ou pelo telefone 67 3268-1104.

Bodoquena - MS, 07 de março de 2024.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Membro da CPL

DOUGLAS RIBEIRO BANDEIRA

Membro da CPL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
Termo de Referência

Bodoquena/MS 31 de janeiro de 2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição faz-se necessária a fim de repor o estoque de materiais de expediente indispensáveis para continuidade e bom andamento das atividades administrativas da sede do BODOPREV,

2.2. Resultados esperados com a contratação: Manter e melhorar a execução das atividades de rotina administrativas do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar especificação inserida na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de Medida
50 Un.	Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Plástica Castanho para arquivo de processos	un
50 Uni	LAPIS PRETO DE ESCREVER Nº 2- LAPIS PRETO Nº 2, (lápis de escrever), grafite de 1ª qualidade na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ excelente apagabilidade, corpo de madeira maciça, formato roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm.	Cx
10	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	Un.
20	Espiral Para Encadernação, Mares, 23 mm, Preto, 9887	Un.
20	Espiral para Encadernação 14mm Pacote com 20 unidades Preto	Un.
20	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm.	Un.
20	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 FOSCO CONTRA Capa para encadernação PP (polipropileno), Cor: FOSCO, Formato: A-4 e Tolerância: 0,2% .	Un.
20	PASTA DE A-Z TIGRADO LOMBO LARGO 28,5 X 31,5 X 7,3 CM - PASTA DE A-Z TIGRADO LOMBO LARGO 28,5 X 31,5 X 7,3 CM	Un.
6	Cartucho toner compatível com HP CF226A preto 26A - 05	Un.
5	Toner HPCB 435/436 CE285A- 04	Un.
02	Clips niquelado NR 2 - com 100 unidades - ACC	Cx

02	Clips galvanizado NR 4 - com 500g - ACC	Cx
03	Arquivo Morto Poli onda Fácil - Pt C/ 10 Cor Azul	Pct
06	Papel A4- cor branco, medindo 210x297mm, alcalino apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m, acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente	Cx

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. A contratação em questão é composta pelas especificações do item 3, deste Termo.

4.3. Fornecimento deverá ser de forma parcial ou remessa única, após a efetivação da nota de empenho e autorização de fornecimento, nas condições deste Termo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, a serem adquiridos mediante licitação, por contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, por se enquadrar no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do BODOPREV, em remessa parcelada, no endereço do Instituto.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos materiais será acompanhada pela Diretora Presidente do BODOPREV, designada como Fiscal do Contrato, a qual deverá conferir os itens entregues pela Contratada e atestar o fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A presença do Fiscal do Contrato como representante do BODOPREV não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA – BODOPREV ou do servidor designado para a fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GARANTIA

14.1. No caso de defeito nos materiais, determina-se ao Contratado substituir o item, por outro de mesmas características.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato conforme disposto no inciso I, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021

II. Multa:

15.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até três anos para as infrações descritas nos incisos II, II,

IV, V, VI e VII, do item 15.1 deste termo.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para as infrações elencadas nos itens VII, IX, X, XI e XII do item 15.1 deste termo, bem como pelas infrações dos itens II, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de objeto licitado.

18. PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

18.1. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do BODOPREV que possa expor sua segurança da informação.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO:

19.1. O levantamento de mercado dar-se-á através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais, comparativos com compras governamentais e/ou banco de preços, a ser realizado pelo BODOPREV.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Os recursos orçamentários para atender a futura contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO prevista no orçamento do BODOPREV para o exercício de 2024. A classificação será indicada no momento de eventual emissão de nota de empenho para a contratação.

ANEXO III

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. **(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)** **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. **(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)**

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam

ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2024 DISPENSA Nº 07/204 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar **a aquisição de materiais de limpeza e higiene visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- BODOPREV**, eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Bodoquena escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **12/03/2024 às 23:59 (MS)**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Valor estimado: R\$ **1.292,19**

Data de abertura e julgamento das propostas: 13/03/2024 às 12h00min (local)

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com até às 23h59min (MS) do dia 12/03/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com ou pelo telefone 67 3268-1104.

Bodoquena - MS, 07 de março de 2024.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Membro da CPL

DOUGLAS RIBEIRO BANDEIRA

Membro da CPL

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência

Bodoquena/MS 31 de janeiro de 2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição faz-se necessária a fim de repor o estoque de materiais de limpeza e higienização (desinfetantes, papéis-toalha, detergentes, sabão em barras, esponja dupla face, água sanitária, entre outros) para continuidade e manutenção da limpeza, boa organização e atendimento na sede do BODOPREV,

2.2. Resultados esperados com a contratação: Conservar as instalações, manter o ambiente limpo e seguro, dar continuidade no atendimento de qualidade aos beneficiários do BODOPREV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar especificação inserida na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de Medida
16	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO) - ÁGUA SANITÁRIA, concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Un.
6	Querosene para limpeza	Un.
6	ACIDO MURIÁTICO 1L - ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 1 LITRO	Un.
2	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML) - BRILHA ALUMÍNIO, indicado p/ uso doméstico, à base de glicerina c/ grande eficácia na neutralidade p/ o usuário. Acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco
8	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 16 ROLOS) - PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, cor branca, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, fardo c/ 64 (sessenta e quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante.	Pct
12	DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVEL CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE. ODO: CARACTERISTICO. DENSIDADE (A 25°C): 1,02 G/CM3 VISCOSIDADE (A25°C): MINIMO 250CP. SOLUBILIDADE NA AGUA (A 20°C): SOLUVEL EM AGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 500ML.	Un.
2	ÁLCOOL ETÍLICO - 70% (FRASCO C/ 01 LITRO) - ÁLCOOL ETÍLICO - 70% (FRASCO C/ 01 LITRO) - hidratado à 70%. - Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. Registro ANVISA/M.S GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM.	Un.
8	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO - PANO DE CHÃO TIPO SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM.	Un.
6	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO (PACOTE C/ 04 UNIDADES) - ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, pacote c/ 04 unidades.	Pct
6	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) - FLANELA P/ LIMPEZA (grande), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 38 x 58cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	Un.
2	RODO PLÁSTICO 60 CM - Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	Un.
10	SACO P/ LIXO 100L - SACO P/ LIXO, cor preta, reforçado, capacidade 100 litros (8 micras), pacote com 10 unidades.	Pct
20	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA (DESODORIZANTE) - PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, desodorizante, bacteriostático, biodegradável, composição básica: paradichlorobenzeno 99%, essência e corantes, refil em formato de anel, p/ borda interna de vasos sanitários, peso aproximado de 40g.	Un.
4	Luva de Látex Amarela para Limpeza tam. P	Un.
4	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS (FRASCO C/ 500 ML) - LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, líquido, perfumado, princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio, ideal p/ limpeza de superfícies vitrificadas, acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco
8	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5X20,05 duas dobras embalagem com 1000 folhas	Pct

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. A contratação em questão é composta pelas especificações do item 3, deste Termo.

4.3. Fornecimento deverá ser de forma parcial, após a efetivação da nota de empenho e autorização de fornecimento, nas condições deste Termo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, a serem adquiridos mediante licitação, por contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, por se enquadrar no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do BODOPREV, em remessa parcelada, no endereço do Instituto.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos materiais será acompanhada pela Diretora Presidente do BODOPREV, designada como Fiscal do Contrato, a qual deverá conferir os itens entregues pela Contratada e atestar o fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A presença do Fiscal do Contrato como representante do BODOPREV não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA – BODOPREV ou do servidor designado para a fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GARANTIA

14.1. No caso de defeito nos materiais, determina-se ao Contratado substituir o item, por outro de mesmas características.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato conforme disposto no inciso I, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021

II. **Multa:**

15.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **impedimento de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até três anos para as infrações descritas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII, do item 15.1 deste termo.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com** a Administração Pública, para as infrações elencadas nos itens VII, IX, X, XI e XII do item 15.1 deste termo, bem como pelas infrações dos itens II, II, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de objeto licitado.

18. PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

18.1. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do BODOPREV que possa expor sua segurança da informação.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO:

19.1. O levantamento de mercado dar-se-á através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais, comparativos com compras governamentais e/ou banco de preços, a ser realizado pelo BODOPREV.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Os recursos orçamentários para atender a futura contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO prevista no orçamento do BODOPREV para o exercício de 2024. A classificação será indicada no momento de eventual emissão de nota de empenho para a contratação.

ANEXO III

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. **(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)** OU Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. **(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)**

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32/2024 DISPENSA Nº 22/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Bodoquena escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **12/03/2024 às 23h59min (MS)**

Data de abertura e julgamento das propostas: 13/03/2024 às 09h00min (local)

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Valor estimado: R\$ **1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais)**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com até às 23h59min (MS) do dia 12/03/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com ou pelo telefone 67 3268-1104.

Bodoquena - MS, 07 de março de 2024.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da comissão permanente de Licitação

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

Termo de Referência – TR

1 - DO OBJETO Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros do Hospital Municipal Francisco Sales. , de Bodoquena-MS (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

Especificação e quantidade do objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros do Hospital Municipal Francisco Sales. , de Bodoquena-MS (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item.	Cod.	Especificação.	Unid. De Med.	Quant.
01	1736984	Contratação de empresas especializadas em serviço de fornecimento e coleta de dosímetros	Serviço	1

1.2. O serviço a ser ofertado pela licitante deve observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características: Os equipamentos de dosimetria de serem entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais; os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a Resolução da ANVISA nº 611/2022.

1.3. Essa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054, de 03 de novembro de 2022. Caracterizando assim como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

1.5. Trata-se de uma dispensa visando atender com a Contratação de empresa especializadas em serviço de fornecimento e coleta de dosímetros , entendidos como serviço comuns, a ser contratado mediante dispensa

O prazo de vigência do registro de preços será até 31 de dezembro de 2024 contados da data do recebimento do empenho.

Deverá ser necessário o serviço conforme solicitação, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizadas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei n. 14.133/2021)

O objetivo a Contratação do Serviço de Dosimetria com o fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que circulam nas salas que executam os exames nos setores de Bioimagem do Hospital Municipal Francisco Sales. A necessidade de verificar as doses de radiação ionizante para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE) atuante, por meio de monitoração individual, onde visa controlar a radiação recebida pelo profissional durante o exercício da profissão, com o propósito de reduzir os riscos de danos biológicos causados pela radiação. Justificamos a quantidade de itens solicitados devidos a estes serviços serem essenciais para o uso contínuo e objetivo do profissional de radiografia, mantendo

assim o melhor atendimento para os pacientes do município de Bodoquena/MS, dos quais necessitam de atendimento específico no Hospital Municipal Francisco Sales.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021)

Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes, resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

A contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros, traz garantias de redução de riscos de acidentes e controle das doses de radiação ionizante e reposição de dosímetros do Hospital, trazendo ainda a necessidade e otimização dos parâmetros de segurança e confiabilidade

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

O serviço da empresa em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros, será prestado por empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes. Ficando ainda: a empresa responsável pelos envios dos dosímetros, caso a contratante não receber os dosímetros até (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar a contratada a ocorrência, por escrito, Os dosímetros fornecidos pela contratada deverão ser usados somente por um mês, após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou no decimo quinto (15º) dia de cada mês, Permitir que profissionais da contratada examinem as dependências da contratada, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, afim de verificar as observâncias das normas de utilização, não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da contratada; A contratante ainda receberá mensalmente 04 dosímetros, 03 usuários e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros.

Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação de empresas especializadas em serviço de fornecimento e coleta de dosímetros

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O prazo de realização dos fornecimentos dos dosímetros deve ser realizado imediato, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, etc.

5.2. Os dosímetros deverão ser entregues pela empresa responsável no endereço citado:

Hospital Municipal Francisco Sales

Rua: Manoel Jose Ferreira, nº 120, Bairro: Jardim Planalto Bodoquena MS

5.3. Os dosímetros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente enviados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A Contratada está obrigada a executar a entrega dos dosímetros objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, e, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração .

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, f, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebimento do Objeto

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. A Contratada está obrigada a executar o serviço desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo 05 dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta on-line verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar demonstrado o interesse público e houver previsão no edital, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias, tais como cartas-fiança ou seguros, que mitiguem os riscos à Administração. No caso dessa dispensa não se aplica a antecipação de quaisquer pagamentos adiantados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, g, da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. A qualificação econômico-financeira é uma espécie de avaliação em que uma empresa demonstra ter condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos. De maneira geral, ela envolve a análise de indicadores financeiros, o histórico de crédito e a capacidade de sustentar os pagamentos. Empresas com boa qualificação econômico-financeira podem desfrutar de uma série de benefícios, como:

Aumento da confiança dos investidores;

Qualificação das negociações comerciais;

Facilidade para obter financiamentos e empréstimos;

Credibilidade perante o mercado;

Segurança para enfrentar crises e desafios;

Maior capacidade de negociação e de investimentos.

Qualificação Técnica

8.20. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da dispensa de licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001 - Fundo Municipal de Saúde

2.128 – Custeio e manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha 25

ANEXO III MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

INUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: « -- »
 2. CNPJ: « -- »
 3. Processo Administrativo: « -- »
 4. Inexigibilidade/dispensa: « -- » Modalidade: « -- »
 5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).
 6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
 7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de « -- »/« -- »/« -- » e encerramento em « -- »/« -- »/« -- ».
 8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. **(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)** **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. **(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)**
 9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:
 - 9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.
 - 9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
 - a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
 10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.
 11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.
 12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.
 13. Obrigações da contratada
 - (a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
 - (b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;
 - (c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
 - (d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
 - (e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.
 - (f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - (g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)**
 14. Obrigações da contratante
 - (a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;
 - (b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
 - (c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;
 - (d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
 - (e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)**
 15. Disposições finais
- Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o

Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Municipal de Assistência Social
DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 06 DE MARÇO DE 2024

EM, 06 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de membros titulares a suplente da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 06/03/2024 a 06/03/2026 e da outras providências”

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear os membros Titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e não governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para complementação de mandato até 06/03/2024 a 06/03/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Suelen Alves da Silva

Suplente: Francielly Pereira dos Santos Espindola

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Renata Caetano Gonçalves

Suplente: Rute de Souza Garcia

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Titular: Eulinda da Silva Acosta

Suplente: Élide Oliveira de Andrade

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Trabalhadores da Área

Titular: Mariana Kling Silveira

Suplente: Wesley Leite Sampaio

Representantes dos Usuários

Titular: João Otavio Silva de Oliveira

Suplente: Marciana José de Souza

Representantes APAE

Titular: Rosângela Aparecida Ozório Mendonça de Souza

Suplente: Karolaine Julia Roca Ferreira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e passa a fazer parte do Decreto nº 55.

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 049/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS e a empresa GENTE SEGURADORAS/A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular total, para atender a frota dos veículos da prefeitura de Bodoquena-MS

VALOR: O valor global ajustado é R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição	Un.	Qty	Valor unitário	Valor total
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR TOTAL VEÍCULO: RENAULT/LOGAN, PLACA: RWG-5A71, CHASSI: 93Y4SRT55PJ328671	Anual	01	1.300,00	1.300,00
				R\$ 1.300,00	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Bodoquena – MS, 07 de março de 2024.

Assinam:

Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Contratante.

Marcelo Wais - Gente Seguradoras/A.

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BODOQUENA - CONTRATANTE

SERGIO HIROSHI YAMADA ME ,CNPJ n.º 02.027.381/0001-28 – Contratada

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de confecções de prótese dentárias, com material e mão de obra incluso, para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema único de saúde população de Bodoquena-MS

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR/MANDIBULAR, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de polimetil metacrilato, corantes, para substituição total.	40	serviço	604,016	24.160,64
02	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAL INFERIOR/MAXILAR. confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de polimetil metacrilato etileno glicol dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes	40	serviço	604,016	24.160,64
03	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR MAXILAR (PPR) REMOVÍVEL. (com adição de grampos), confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de polimetil metacrilato etileno glicol dimetacrilato, corantes, para substituição dos dentes, armação metálica de composição de cromo cobalto.	40	serviço	710,5038	28.420,15
04	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR /MANDIBULAR (PPR) REMOVÍVEL. (com adição de grampos), confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de polimetil metacrilato etileno glicol dimetacrilato, corantes, para substituição dos dentes, armação metálica de composição de cromo cobalto.	40	serviço	710,5038	28.420,15
				Valor Total	R\$ 105.166,59

VALOR GLOBAL: R\$ 105.166,59 (cento e cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2023.

Bodoquena – Ms, 22 de fevereiro de 2024

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

SERGIO HIROSHI YAMADA ME - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023

OBJETO: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de diagnóstico de imagem ultrassonografia.

PRESTADOR DO SERVIÇO: Clínica Aptos Ltda				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Exame de Ultrassonografia ABD com doppler	UN	50,000	R\$ 238,00
14	Exame de Ultrassonografia OBt morfológico (semana 22-26)	UN	60,000	R\$ 227,00
15	Exame de Ultrassonografia OBt com doppler (semana 32-36)	UN	40,000	R\$ 247,00
16	Exame de ultrassonografia doppler renal	UN	35,000	R\$ 237,00
21	Doppler de carótidas	UN	40,000	R\$ 293,00
22	Doppler venoso de membro inferior (unilateral)	UN	30,000	R\$ 290,00
23	Doppler arterial de membro inferior (unilateral)	UN	30,000	R\$ 300,00

Valor total R\$73.115,00 (setenta e três mil cento e quinze reais)

PRESTADOR DO SERVIÇO: Clínica de Ultrassonografia Bodoquena Ltda,				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
2	Exame de ultrassonografia ABD superior	UN	130,000	R\$ 138,00
3	Exame de ultrassonografia AP urinário masculino	UN	100,000	R\$ 150,00
4	Exame de ultrassonografia AP urinário feminino	UN	100,000	R\$ 130,00
5	Exame de ultrassonografia mama	UN	130,000	R\$ 124,00
6	Exame de ultrassonografia transvaginal (endovaginal)	UN	200,000	R\$ 150,00
7	Exame de ultrassonografia OBt simples	UN	350,000	R\$ 148,00
8	Exame de ultrassonografia pélvico via ABD	UN	100,000	R\$ 119,00
9	Exame de ultrassonografia OBt com TN	UN	50,000	R\$ 135,00
10	Exame de ultrassonografia próstata trans	UN	60,000	R\$ 146,00
11	Exame de ultrassonografia articulação: pescoço, ombro, punho, cotovelo e etc.	UN	160,000	R\$ 147,00
12	Exame de ultrassonografia cervical, musculo, axila e tendão	UN	60,000	R\$ 145,00
13	Exame de ultrassonografia org. est. superficial (tireoide/bolsa escrotal)	UN	60,000	R\$ 117,00
17	Exame de ultrassonografia obstétrico gemelar (gêmeos)	UN	60,000	R\$ 214,00
18	Exame de Ultrassonografia próstata ABD	UN	80,000	R\$ 91,00
19	Exame de Ultrassonografia ABD total	UN	200,000	R\$ 119,00
20	Exame de Ultrassonografia bolsa escrotal com doppler	UN	30,000	R\$ 159,00

Valor total R\$259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Total geral: R\$332.315,00 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quinze reais)

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

Bodoquena – Ms, 22 de fevereiro de 2024.

Assinam: Representante legal do órgão gerenciador: GLEYZIANE PARENTE SILVA;

Representantes legais dos fornecedores registrados: ANDRESSA VIEIRA DE ARRUDA Clinica Aptos Ltda; JUN ITI HADA, Clínica de Ultrassonografia Bodoquena Ltda.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.14/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos obstétrico e médico folguista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NELCILENE E DE PAULO RIBEIRO LTDA,

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa médica especializada em obstetrícia, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Quinzenalmente será realizado ação voltada ao planejamento familiar, com palestras ou implantação de métodos contraceptivos, como Diu, implanon e consultas pré-natal solicitadas pela equipe da Atenção primária. As cirurgias cesarianas, pequenas cirurgias obstétricas e laqueaduras serão de avaliação e marcação da empresa médica especializada conforme necessidade. Observação: Os serviços prestados estão englobados no valor total do contrato, o qual será diluído e pago em 12 parcelas mensais	12	meses	51.054,666	612.655,99
02	- Contratação de Empresa médica especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que fornecerá 01 (um) médico clínico para cobrir folgas, atestados médicos, dias de curso ou quando solicitado pela gestão, realizar as seguintes atividades: atender na atenção primaria a saúde, procedendo a atendimentos ambulatoriais, consultas e procedimentos médicos, com todas as obrigações das funções. Observação: Os serviços prestados estão englobados no valor total do contrato, o qual será diluído e pago em parcelas mensais	180	dias	1.185,2445	213.344,01
				Total	R\$ 826.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 826.000,00 (oito centos mil e vinte e seis mil)

VIGENCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023

Bodoquena/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Nelcilene Evangelista De Paulo Ribeiro - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.15/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023

OBJETO: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico de imagem tomografia .

FORNECEDOR: Bonito Diagnóstico por Imagem Ltda.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tomografia computadorizada sem contraste abdome	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2	Tomografia computadorizada sem contraste + abdome total + torax	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
3	Tomografia computadorizada sem contraste cervical+ toracica+lombar	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00

4	Tomografia computadorizada sem contraste abdome total	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
5	Tomografia computadorizada sem contraste cervical	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	Tomografia computadorizada sem contraste coxa	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	Tomografia computadorizada sem contraste crânio	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
8	Tomografia computadorizada sem contraste crânio+ pescoço	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
9	Tomografia computadorizada sem contraste crânio+ torax	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
10	Tomografia computadorizada sem contraste dorsal	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	Tomografia computadorizada sem contraste face	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
12	Tomografia computadorizada sem contraste joelho direito e esquerdo	3	R\$ 688,00	R\$ 2.064,00
13	Tomografia computadorizada sem contraste lombar	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
14	Tomografia computadorizada sem contraste mastoide	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
15	Tomografia computadorizada sem contraste pé	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
16	Tomografia computadorizada sem contraste pé direito e esquerdo	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
17	Tomografia computadorizada sem contraste seios da face	3	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00
18	Tomografia computadorizada sem contraste torácica	3	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00
19	Tomografia computadorizada sem contraste torax	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
20	Tomografia computadorizada com contraste abdome total	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
21	Tomografia computadorizada com contraste crânio	10	R\$ 726,00	R\$ 7.260,00
22	Tomografia computadorizada com contraste pescoço	8	R\$ 724,00	R\$ 5.792,00
23	Tomografia computadorizada com contraste torax	8	R\$ 724,00	R\$ 5.792,00

VALOR GLOBAL: R\$ 125.503,00 (oito centos mil e vinte e seis mil)

VIGENCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023

Bodoquena/MS, 02 de março de 2024

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Bonito Diagnóstico por Imagem Ltda - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a)Presidente (a) designado (a) pelo Decreto Nº 23, de 08 de janeiro de 2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cidema, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de consórcio público.

Empresa (s)
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO
MIRANDA E APA
(02.715.410/0001-44)

Valor Homologado
56.000,00 (cinquenta e seis mil
reais)

Valor Global: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

VIGENCIA: 8 (oito) meses

Bodoquena-MS, 07 de março de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Sr. Edson Scarebelo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 021/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e a empresa Euzebio Nihues.

OBJETO: Aquisição de gás Liquefeito, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão para atender as secretarias pertencentes ao município de Bodoquena-MS

VALOR: O valor global ajustado é R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) discriminado da seguinte forma:

Item

Descrição/

Especificação Un Qnt Valor unitário Valor total

1 Gás liquefeito de petróleo p/botijão de 13kg (GPL). UN 16 R\$ 124,00 1.984,00

Total 1.984,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.2.085.3.3.90.30.00.1.500.000 – ficha 109

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Bodoquena – MS, 07 de março de 2024.

Assinam:

Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Contratante.

Euzébio Nihues - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS – 2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS – 2023****Convocação** para realização do curso introdutório de ACS.

Comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00, no endereço; Rua Afonso Pena, nº 801, Centro) em até 3 dias contados a partir do dia desta publicação para apresentação dos documentos conforme Edital 001/2023.

SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIREM COM O EDITAL 001/2023 NO ITEM 4.**ESF DONÁRIA - ASSENTAMENTO GUAICURUS (ZONA RURAL)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3	###.377.891-##	JANAINA FERREIRA DA SILVA	02/07/1997	0.0

Listagem de **CADASTRO RESERVA** para eventuais desclassificações dos candidatos convocados, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00, no endereço; Rua Afonso Pena, nº 801, Centro) em até 3 dias contados a partir do dia desta publicação para apresentação dos documentos conforme Edital 001/2023.**ESF DONÁRIA - ASSENTAMENTO GUAICURUS (ZONA RURAL)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4	###.949.211-##	IGOR ALVES RIBEIRO	11/03/1999	0.0
5	###.217.061-##	JAILSON DE OLIVEIRA MARTINS	28/03/1999	0.0

Comissão

I – Danielly Maciel de Araújo Machado

II – Patricia Schneider Graeff Gonçalves

III – Maytane Vargas Pias

IV – Tania Regina Paim Cavalheiro Martins

V - Ana Carolina Colla Rodrigues

Matéria enviada por Patrícia Schneider Graeff Gonçalves

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 44 DE, 06 DE MARÇO DE 2024.**

Declara ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no decreto "e" nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.220, de 23 de março de 2011, que estabelece sexta-feira (29) da Paixão de Cristo feriado municipal;

DECRETA:**Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o expediente do dia 28 (quinta-feira) de março de 2024, em razão do evento religioso denominado Semana Santa.**

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 45 DE, 07 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração dos membros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação – CACS - FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – FUNDEB, de que trata o Art. 212- A da Constituição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.584 de 30 de março de 2021 que regulamenta o CACS - FUNDEB e institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Município de Bonito- MS.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomeação dos membros abaixo relacionados para atuarem como presidente e Vice - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB de Bonito/MS, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 1.584/2021, por indicação dos conselheiros do CACS/ FUNDEB Municipal, elegeram o presidente do referido Conselho.

Art. 2º Ficam nomeados o presidente e Vice - Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do município de Bonito – MS, com mandato compreendido entre de 2024 a 2026

I - Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Presidente: Izabel Cristina Alves de Souza;

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública.

Vice - Presidente: Ana Claudia Teixeira dos Santos Heidecke.

Art. 3º Fica alterado o Decreto Municipal, Nº198 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023, haja vista a substituição de conselheiros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogado as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital n.º010/2023 - Artistas Cadastrado

O MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET ENTRE

OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

– SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 135, de 28 de dezembro de 2017, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes poderão ser entregues a partir da publicação do aviso de abertura do credenciamento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min (horário local), na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, localizada na rua Cel. Pílad Rebuá, 1780 – Centro.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: A primeira sessão para abertura dos envelopes será realizada 10 (dez) dias, após a publicação do aviso de abertura do credenciamento, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, localizada na rua Cel. Pílad Rebuá, 1780 – Centro, às 14h (horário local).

DATA DAS DEMAIS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 14h (horário local), Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, no endereço acima mencionado.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: o credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação do aviso de credenciamento ou enquanto durarem os recursos financeiros, podendo os interessados apresentarem sua documentação a qualquer momento dentro desse período, com início a contar da publicação do aviso de abertura do credenciamento, no entanto, por motivo de logística a Administração realizará a abertura dos envelopes nas datas específicas acima citadas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, no endereço supracitado, e/ou no site <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/editais>, podendo ainda obter informações pelo telefone (67) 99154-1224, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min (horário local).

DO OBJETO, DOS VALORES E CONDIÇÕES GERAIS:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, inter-

venções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no Termo de Referência, em atenção à solicitação Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo

Entende-se por:

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida via internet (Live).

As modalidades artísticas e manifestações culturais serão divididas em linguagens, de acordo com as tabelas abaixo:

LINGUAGEM ARTÍSTICA	MODALIDADE ARTÍSTICA
MUSICA	Afro, Axé, Blues, Baileiros (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP, Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live).
MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL	Orquestras, corais, solistas e grupos de câmara; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentação para transmissão ao vivo (live)
DANÇA	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live).
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	Performance/Happening/Instalação/Projeção Mapeada, Pintura/Desenho/Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live).
LITERATURA	- Contação/narração de histórias, declamação de textos, apresentação/espetáculo/sarau/slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e

	festas populares; Escrita criativa; Atividades/produtos culturais em diferentes vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Formação de leitores/mediação de leitura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/ Palestra/batepapos com escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura; Apresentação para exibição online (live).
TEATRO E CIRCO	Espectáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live);
MANIFESTAÇÕES POPULARES TRADICIONAIS	E/OU Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfara, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live).
AUDIOVISUAL	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live). Apresentações para exibição pública presencial.

O credenciamento visa selecionar atrações artísticas nas linguagens e modalidades elencadas no subitem anterior, com tempo de duração determinado conforme as necessidades de cada projeto ou evento, levando em consideração os tempos de referência mencionados abaixo e os valores especificados no ANEXO III.

Música:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1 Apresentação Musical de artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A.	Apresentação musical acústica para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's, solos e duplas.	60 a 120 minutos duração.
2 Apresentação Musical de artistas avançados. CATEGORIA B.	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's, solos e duplas.	60 a 120 minutos duração.
3 Apresentação Musical de artistas consolidados. CATEGORIA C.	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's, solos e duplas.	60 a 120 minutos duração.

4	CATEGORIA ESPECIAL Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros).	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos para "bailão" com mínimo de 3 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação musical solo e dupla.	60 a minutos duração.	240 de
5	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE	Apresentação musical para exibição on-line (live)	60 a minutos duração.	120 de
6	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.	

Música de Concerto e Instrumental:

Apresentação de Apresentação de Orquestras, duo de música instrumental, 30 a Música de Concerto de Corais, Grupos de Câmara, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de artistas em

marcha, Solista instrumental, para integrar a programação 60 cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou desenvolvimento. CATEGORIA A.

gêneros específicos

com mínimo de 3 integrantes.

minutos

de duração.

Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música

Apresentação de Instrumental, Charanga de Marcha, Solista instrumental, 30 a Música de Concerto de para integrar a programação cultural e eventos de Campo 60

artistas avançados. Grande, com temáticas ou gêneros específicos.

CATEGORIA B.

Apresentação de Orquestras, Corais, Solistas ou Grupos de minutos

Câmara, para integrar a programação cultural e eventos de de duração. Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos,

mínimo 4 integrantes.

Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda

Apresentação de marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra,

Música de Concerto de Banda de Percussão Grupos de jazz, Grupo de chorinho, 30 a

artistas consolidados.

3

CATEGORIA C – com

mais de 10 artistas.

Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista 60 instrumental, para integrar a programação cultural e eventos

de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos. minutos Apresentação de Orquestras, Corais, Solistas ou Grupos de de duração. Câmara, para integrar a programação cultural e eventos de

Campo Grande, com temáticas ou

CATEGORIA

4 ESPECIAL

– Live.

gêneros específicos

Apresentação musical para exibição on-line (live)

30 a

60

minutos

de duração.

Oficina: 30

Hora do ministrante ou

instrutor(a) de Serviço em Ações Formativas, min. a 120 min.

palestras/oficinas/

5

cursos CATEGORIA D

Educativas e Culturais com Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 temáticas ligadas às atividades

de Bonito. min a 120

min.
Dança:
Apresentação de Dança Apresentação de dança, para integrar a 05 a 5
CATEGORIA A. programação cultural e eventos de Bonito.. minutos de
duração.
Apresentação de Dança Apresentação de dança, para integrar a
15 a 30
CATEGORIA B.
programação cultural e eventos de Bonito..
minutos de
duração.
Apresentação de Dança Apresentação de dança, para integrar a
30 a 60
CATEGORIA C.
programação cultural e eventos de Bonito..
minutos de
duração.
CATEGORIA ESPECIAL
4
Apresentação de dança, para integrar a
30 a 45
- Live Apresentação de programação cultural e eventos de Bonito.. Dança.
minutos de
duração.
Hora do ministrante ou instrutor(a) de
palestras/oficinas/
5
cursos CATEGORIA D
Oficina: 30 min. a 120 min.
Serviço em Ações Formativas, Educativas e Curso: 4h a 30h Culturais com temáticas ligadas às se-
manais. Palestra: 30 atividades de Bonito.
min a 120 min.
Artes visuais e artesanato:

1	Hora do ministrante ou instrutor de palestras/oficinas/cursos CATEGORIA A	(a)	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.
2	Hora do ministrante ou instrutor de palestras/oficinas/cursos CATEGORIA B	(a)	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais.

				Palestra: 30 min a 120 min.
3	Hora do ministrante ou instrutor de palestras/oficinas/cursos CATEGORIA C	(a)	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 Min a 120 min.
4	Performance, happening, instalação, projeção mapeada CATEGORIA A		Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	30 a 90 minutos
5	Performance, happening, instalação, projeção mapeada CATEGORIA B		Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	30 a 90 minutos
6	Performance, happening, instalação, projeção mapeada CATEGORIA C		Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	30 a 90 minutos
7	Gravura por metro quadrado CATEGORIA A		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
8	Gravura por metro quadrado CATEGORIA B		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
9	Gravura por metro quadrado CATEGORIA C		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
10	Muralismo/Grafite por metro quadrado CATEGORIA A		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
11	Muralismo/Grafite por metro quadrado CATEGORIA B		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição

12	Muralismo/Grafite por metro quadrado CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
13	Escultura por metro cúbico CATEGORIA A	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
14	Escultura por metro cúbico CATEGORIA B	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
15	Escultura por metro cúbico CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
16	Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado CATEGORIA A	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
17	Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado CATEGORIA B	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
18	Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
19	Fotografia por metro quadrado CATEGORIA A	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
20	Fotografia por metro quadrado CATEGORIA B	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
21	Fotografia por metro quadrado CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
22	Artesanato por metro cúbico CATEGORIA A	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
23	Artesanato por metro cúbico	Produção de material por demanda de Bonito por	1 a 30 dias de exposição

	CATEGORIA B	artistas visuais	
24	Artesanato por metro cúbico CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
25	Exposição - Artes Visuais/ Fotografia/Artesanato CATEGORIA A	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre	1 a 30 dias de exposição
26	Exposição - Artes Visuais/ Fotografia/Artesanato CATEGORIA B	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
27	Exposição - Artes Visuais/ Fotografia/Artesanato CATEGORIA C	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
28	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE Oficinas - Artes Visuais/ Fotografia/Artesanato - de 30 a 60 minutos cada	Serviços em Ações Formativas, técnicas e práticas educativas culturais	30 a 60 minutos cada

Literatura:

Apresentação/espétaculo/

Apresentação de Contação/narração de

Histórias (infantis ou adultas) que compõem a 30 a 120

contação de histórias programação sistemática e de rotina da

CATEGORIA A

Literatura realizadas por artistas e/ou grupo

Minutos de duração.

Apresentação/espétaculo/ Apresentação de Contação/narração de 30 a 120

contação de histórias ou Histórias (infantis ou adultas) que compõem a

declamação em grupo programação sistemática e de rotina da Minutos de duração.

CATEGORIA B Literatura realizadas por artistas e/ou grupo

Hora do ministrante ou Serviço em Ações Formativas, Educativas e Oficina: 1 a 4 horas instrutor (a) de palestras,

Culturais com temáticas ligadas às atividades de semanais

oficinas e cursos

CATEGORIA A Bonito

Curso: 20h a 30h semanais Palestra: Até

120 min.

Oficina: 1 a 4 horas Hora do ministrante ou Serviço em Ações Formativas, Educativas e semanais Curso: 20h

instrutor (a) de palestras, Culturais com temáticas ligadas às atividades de a 30h semanais

oficinas e cursos Bonito CATEGORIA B

Palestra: Até 120 min.

Serviço em Ações Formativas, Educativas e 45 a 60

CATEGORIA ESPECIAL - Culturais com temáticas ligadas às atividades

LIVE

de Bonito

minutos de

duração.

Teatro e circo

1	Stand Up CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração.			
2	Stand Up CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração.			
3	Stand Up CATEGORIA C	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração.			
4	Número circense por hora CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	No mínimo duração	60	minutos	de
5	Número circense por hora CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	No mínimo duração	60	minutos	de
6	Número circense por hora	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros	No mínimo duração	60	minutos	de

	CATEGORIA C		específicos			
7	Esquete ou curta CATEGORIA A		Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	10 a 30 minutos de duração		
8	Esquete ou curta CATEGORIA B		Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	10 a 30 minutos de duração		
9	Esquete ou curta CATEGORIA C		Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	10 a 30 minutos de duração		
10	Espectáculo Teatral Circense CATEGORIA A	ou	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração		
11	Espectáculo Teatral Circense CATEGORIA B	ou	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração		
12	Espectáculo Teatral Circense CATEGORIA C	ou	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração		
13	Categoria de Formação (Atividades de Formação) Oficina, curso ou palestra		Serviços em ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito	Oficina: 1h a 4h Curso: 20h semanais Palestra: 120 minutos.	semanais a 30h Até	
14	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE		Apresentação teatral ou circense para exibição on-line (Live)	30 a 45 minutos de duração		

Manifestações Populares e/ou tradicionais:

Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos Manifestações populares e (Dança ou Música e/ou poesia), Blocos

e/

tradicionais (para grupos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, 30 minutos de de até 0 pessoas) CATEGORIA A

Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de

duração

Berrante.

Manifestações populares e Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos

tradicionais (para grupos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos 60 minutos de de 10 a 30 pessoas) CATEGORIA B

Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, duração Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal,

Tocador de Berrante.

Apresentação de manifestações populares e/ou

CATEGORIA ESPECIAL - tradicionais para LIVE

exibição on-line (Live)

30 a 60 minutos de duração

Oficina: 30

Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/ oficinas/

min. a 120 min.

Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais Curso: 4h a 30h

4

cursos CATEGORIA C

com temáticas ligadas às atividades de Bonito.

semanais. Palestra: 30

min a 120 min.

Audiovisual

Produção de vídeo curto.

1

CATEGORIA A

Produção de

minidocumentário autoral com temáticas ou 02 minutos gêneros específicos sob demanda de Bonito.

Produção de vídeo Produção de documentário autoral com

documentário autoral. CATEGORIA B

temáticas ou gêneros específicos sob 10 minutos demanda de Bonito.

CATEGORIA

ESPECIAL – Live e Exibições.

Apresentação de audiovisual

para exibição on-line e/ou presencial.

De 15 a 120 minutos de duração.

Hora do ministrante ou Serviço em Ações Formativas, Educativas e Oficina: 30 instrutor(a)

de Cul-

turais com temáticas ligadas às atividades de

palestras/oficinas/

Bonito.

min. a 120 min.

cursos CATEGORIA C

Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30

min a 120 min.

Os valores a serem pagos aos artistas pela prestação dos serviços artísticos- culturais deste credenciamento observarão a tabela anexo I, parte desse documento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas: 2.1.1. Pessoa física:

maior de 18 anos;

que apresente os documentos requeridos neste edital, atendendo as condições nele fixadas e em seus anexos.

Pessoa jurídica:

que detenha objeto compatível com o do presente credenciamento;

que apresente os documentos requeridos neste edital, atendendo as condições nele fixadas e em seus anexos.

Não poderão participar:

Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Servidores públicos municipais e membros da Comissão de Credenciamento da SECTUR e SEMEC, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes.

Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas para participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As adesões ao presente credenciamento serão gratuitas e a participação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.

O credenciamento não estabelece obrigação à SECTUR, SEMEC, SME, SAS e Secretaria de Governo municipais em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro para atendimento das demandas, quando evidenciadas.

INSCRIÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Para participar do credenciamento, os interessados deverão entregar em único envelope lacrado, os documentos de habilitação jurídica (BLOCO I) e a documentação artística (BLOCO II), conforme a linguagem, modalidade e categoria pretendida, observado o disposto no subitem 3.3 e o ANEXO II deste edital.

A entrega do envelope poderá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, no dia, nos horários e local especificados no preâmbulo deste edital, ou ainda, por correspondência, no mencionado endereço, mediante AR.

No caso de remessa de envelope via correio, será considerada como data de entrega da documentação a data do efetivo recebimento por parte da Administração.

A Administração não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios ou quaisquer outras ocorrências com o envelope contendo a documentação.

O envelope deverá conter na parte externa as seguintes informações e em seu conteúdo as documentações exigidas no item 4

ENVELOPE ÚNICO - "DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

" PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Credenciamento n. 001/2023

Nome completo do(a) interessado _____Endereço Completo____

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

O(s) interessado(s) em se credenciar(em) deverá(ão) apresentar, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/

não credenciamento:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (BLOCOII)

PESSOA FÍSICA

Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo artista ou por seu procurador, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações (ANEXO IV e V). Em caso de banda ou grupo de artistas sem CNPJ, o termo de adesão deverá ser preenchido por um representante/procurador. O representante poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio termo de adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica, mediante procuração (ANEXO V e VII).

Instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação nos casos em que houver necessidade, nos moldes permitidos pelo Edital (ANEXO VII);

Cópia simples do RG e CPF do artista solo;

Cópia simples do RG e CPF dos integrantes da banda/grupos/CIA de dança e escolas de dança;

Em caso de procurador, cópia simples do RG e CPF do outorgado;

Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;

Cópia de comprovante bancário em nome do credenciado (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros);

Deverão ser informados no termo de adesão os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos.

PESSOA JURÍDICA MEI, ME, EIRELLI, EPP E OUTRAS:

Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações. (ANEXO VI);

Cópia simples do RG e CPF do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

Deverá ser informado no termo de adesão os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos;

a. Instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação em nome da pessoa jurídica, em caso de procurador (ANEXO VIII);

j. Comprovante dos dados bancários de conta vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica.

4.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA (BLOCO II):

a) Os proponentes deverão apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital conforme a linguagem, modalidade e categoria pretendidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Toda a documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet.

A participação no presente credenciamento implica na declaração por parte do interessado de que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição presumem-se verdadeiros e autênticos, ficando o interessado ciente que a falsidade das informações e documentações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

A SECTUR, SEMEC e demais secretarias municipais de Bonito poderão checar todas as informações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, ressaltando-se que as informações que contenham conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

4.2.3 Os documentos que demandarem prazo deverão estar dentro no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos, após a sua entrega à Administração.

DA INSCRIÇÃO NA LINGUAGEM, MODALIDADE E CATEGORIA

As proponentes poderão se inscrever em mais de uma linguagem artística, devendo apresentar um envelope para cada inscrição pretendida, contendo a documentação pertinente.

A categorização mencionada neste edital se faz necessária para diferenciar os artistas, grupos e bandas, remunerando-os conforme as respectivas qualificações.

A inscrição em mais de uma categoria observará as regras abaixo:

Não será possível cumular categorias diferentes dentro de uma mesma modalidade, a exceção do disposto no subitem 5.4 deste edital.

É possível cumular categorias diferentes para linguagens distintas. Exemplo: é possível se inscrever para a categoria "A" da linguagem teatro e para a categoria "C" da linguagem dança.

É possível cumular categorias iguais para linguagens distintas. Exemplo: é possível se inscrever para a categoria "C" da linguagem teatro e para a categoria "C" da linguagem dança.

É possível cumular categorias iguais para linguagens iguais com modalidades distintas. Exemplo: é possível se inscrever para a categoria "A" da linguagem música, modalidade rock e categoria "A" da linguagem teatro, modalidade música instrumental.

É possível cumular categorias diferentes para linguagens iguais com modalidades distintas.

Excepcionalmente ao disposto nas regras tratadas neste tópico, permite-se ao interessado:

inscrever-se em mais de 1 (um categoria na linguagem música na mesma modalidade, quando uma das inscrições tratar-se da categoria especial baileiros, especialmente destinadas para apresentações no Centro de Convivência de Idosos (CCI);

inscrever-se em duas categorias em qualquer linguagem na mesma modalidade, quando uma das inscrições se tratarem da categoria especial, especialmente destinadas para apresentações no modo online, transmissão ao vivo na internet.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECTUR E DA SEMEC: 6.1. Acompanhar o processo de credenciamento;

Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

Receber os envelopes dos interessados; III. Divulgação dos atos que demandarem publicação; IV. Acompanhar o processo de credenciamento;

Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica (BLOCO I);

Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística (BLOCO II);

Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística (BLOCO II);

Elaborar a lista de credenciados;

Proceder ao descumprimento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

Aplicar penalidade, quando cabível;

Resolver os casos omissos.

DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão, a saber: Comissão de Credenciamento, composta por membros da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria (SECTUR) e Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), a qual caberá a análise da documentação dos Blocos I e II.

A primeira reunião para análise da documentação dos interessados será realizada em sessão pública, 20 (vinte) dias após a publicação do aviso de abertura do credenciamento nos veículos oficiais, na Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria - SECTUR, localizada na rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, - Centro, às 14h (horário local).

Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos mensalmente, na terceira terça-feira do mês, às 14h (horário local), na Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria - SECTUR, no endereço acima mencionado.

Enquanto o credenciamento permanecer aberto, os interessados poderão apresentar sua documentação a qualquer momento, com início a contar da publicação do aviso de abertura do credenciamento, no entanto, por motivo de logística a Administração realizará a abertura dos envelopes nas datas específicas acima citadas.

Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a data para realização da abertura dos envelopes dos interessados será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.

As documentações dos interessados serão recebidas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o(s) proponente(s) habilitado(s) ou inabilitado(s), concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação jurídica (BLOCO I) e documentação artística (BLOCO II).

Não será habilitado/credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

É permitida à Comissão de Credenciamento da SECTUR e da SEMEC, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

Não será habilitada/credenciada a pessoa que deixar de prestar as informações complementares acima solicitadas mencionada à título de diligência.

Apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/não credenciamento do interessado, não havendo, contudo, óbice para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação de documentos que atendam a este instrumento convocatório.

Será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) com todos os fatos relevantes das sessões, a(s) qual(is) será(ão) disponibilizada(s) no portal <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/> ficando acessíveis aos eventuais interessados.

O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) e disponibilizado no site <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/>.

Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.

Transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso ou julgado os recursos eventualmente interpostos será divulgada a lista com a ordem de classificação/credenciamento por linguagem, modalidade e categoria, para distribuição das demandas da SECTUR, SEMEC, SME, SAS e Secretaria de Governo, conforme procedimento previsto no subitem 7.15 deste edital.

O procedimento de credenciamento será homologado pela autoridade competente, após o julgamento de eventual interposição de recurso, podendo ocorrer por conjunto de credenciados, ou individualmente, caso sobrevenha(m) intercorrência(s) que impeça(m) a homologação conjunta de todos eles em um único ato.

A decisão quanto ao credenciamento não implica necessariamente na assinatura do Termo de Credenciamento.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A ordem de chamamento dos credenciados se dará após a homologação do resultado e será processada conforme a ordem cronológica da entrega dos envelopes pelos proponentes, observando a data e horário do seu protocolo na SECTUR, e de acordo com a linguagem, modalidade e categoria artística.

Os proponentes de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos o rodízio conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitação de cada órgão público para atender o devido evento.

Caso seja registrada a mesma data e horário no protocolo, será realizado sorteio entre os inscritos que se enquadrarem na referida situação.

Qualquer uma das atrações artísticas selecionadas poderá se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem estabelecida na lista de credenciados, na modalidade de rodízio, recebendo um cachê por cada apresentação.

A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade e pedidos específicos.

Após a divulgação da lista dos credenciados, os interessados que apresentarem, nos dias subsequentes, a documentação de acordo com o edital serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

A observância da ordem de chamamento visa garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado a prestação do serviço para que sejam convocados novamente.

A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/>.

DA DISTRIBUIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A convocação para a prestação dos serviços dar-se-á de forma impessoal, conforme a ordem de classificação/credenciamento mencionada no item 7 deste edital, sendo realizada através de solicitação formal, realizada por meio eletrônico, pela SECTUR, SEMEC, SAS, SME e Secretaria de Governo.

Somente participarão da distribuição dos serviços os proponentes previamente habilitados e credenciados.

Serão convocados para assinar o termo de credenciamento os proponentes habilitados, os quais serão demandados de acordo com a necessidade da SECTUR, SEMEC, SAS, SME e Secretaria de Governo, observada ordem de classificação/credenciamento.

O credenciado deverá responder a solicitação da Administração e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante pedido do credenciado.

A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

8.6, Os serviços serão realizados conforme demanda da SECTUR, SEMEC, SAS, SME e Secretaria de Governo, sendo que nas convocações e no termo de credenciamento serão estipulados os locais, as datas e horários para a prestação dos serviços.

A prestação de serviços pela credenciada pessoa física não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

É vedado ao credenciado subcontratar, ceder ou transferir os serviços contratados, sob pena de descredenciamento.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Dos atos da Administração praticados no presente credenciamento caber interposição de recurso administrativo, nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109 da Lei nº 8666/93.

A falta de manifestação no prazo concedido no subitem 9.2 importará na decadência do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, situada na rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, , no horário de 07h30min à 11h00min e de 13h00min à 16h30min, ou através do e-mail turismo@bonito.ms.gov.br.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

Os interessados, através de seu representante legal, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O procedimento de credenciamento será homologado pela autoridade competente, após o julgamento de eventual interposição de recurso, com publicação na imprensa oficial, podendo ocorrer por conjunto de credenciados, ou individualmente, caso sobrevenha(m) intercorrência(s) que impeça(m) a homologação conjunta de todos eles em um único ato.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

O credenciado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante pedido do credenciado.

A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para pessoa física:

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil. (www.receita.fazenda.gov.br) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

Certidão de regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br).

Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil. (www.receita.fazenda.gov.br) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da verba das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

Secretaria de Esportes: 1.00.000: ficha 603

Secretaria de Educação e Cultura: 0.1.00 ficha: 222 e 224

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio: Ficha 451 e 452

Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2026 - Operacionalização do CRAS; Fonte 100.000; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO PAGAMENTO

Os valores a serem pagos aos artistas pela prestação dos serviços artísticos- culturais deste credenciamento observarão o ANEXO III.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no ANEXO III, não havendo qualquer pagamento adicional.

Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expresso em reais.

Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural e distritos como

Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

Os locais das apresentações serão definidos pela SECTUR, SEMEC SAS, SME ou Secretaria de Governo contratante conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem e categoria pretendida, tendo como tempo mínimo e máximo conforme a tabela a seguir:

MÚSICA	60 a 120 minutos / 60 a 240 (este para categoria especial)
MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL	30 a 60 minutos
DANÇA	05 a 60 minutos
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	30 a 90 minutos de duração / 1 a 30 dias (para casos de exposições) / 4h a 30h semanais (para casos de cursos) 30 min. a 120 min. (para os casos de oficinas).
LITERATURA	30 a 120 minutos de duração / 1h a 4h semanais (para oficinas) / 20h a 30h (para cursos) / até 120 minutos (palestra)
TEATRO E CIRCO	10 a 90 minutos de duração / 1h a 4h semanais
MANIFESTAÇÕES POPULARES	(para oficinas) / 20h a 30h (para cursos) / até 120 minutos (palestra)
	30 a 60 minutos de duração

E TRADICIONAIS	
AUDIOVISUAL	5 a 60 minutos de duração

14.3 Em casos de apresentações on-line, em formato de live, a execução será em local físico disponibilizado pela SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo contratante nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

Os artistas deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação.

Quando a apresentação se der no modo online (live), por intermédio das transmissões ao vivo da internet, os critérios de antecedências também serão aplicados, ficando o local a ser definido com a SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo.

Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo contratante designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

É de responsabilidade da SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento; XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela

Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

Caso seja verificado que o artista ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

O credenciado cederá ao Município de Bonito os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, o proponente/credenciado que:

apresentar documentação falsa;

falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

declarar informações falsas;

cometer fraude;

comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o proponente/credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor total estimado para a linguagem, modalidade e categoria da qual participou o proponente, se a infração ocorrer durante a licitação ou de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 17.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 17.2.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do proponente/credenciado.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao proponente/credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do proponente/credenciado;

A personalidade do proponente/credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

a. A atuação do proponente/credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 17.6.

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VI. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

VII. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Qualquer interessado poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências e impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

Além dos interessados, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos mesmos meios previstos neste tópico.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, na forma do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 As informações, pedidos de esclarecimentos ou impugnações inerentes a este procedimento poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, localizada na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, ou ainda, nos casos de alteração dos valores contidos no ANEXO III, o edital será republicado.

O Município de Bonito – MS, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito. Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, o ANEXO: ANEXO I – GLOSSÁRIO; ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA; ANEXO III – VALORES DO CREDENCIAMENTO; ANEXO IV A VI – TERMOS DE ADESÃO;

ANEXO VII E VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IX- TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO I – GLOSSÁRIO

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências”. Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica: Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release: É uma apresentação, com objetivo do release é vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as lives funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

ANEXO II**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: MÚSICA**

Modalidade artística : Afro; Axé, Baileiros (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros); Blues; DJ e MC'S; Eletrônica; Forró; Hip-Hop; Instrumental; Jazz; MPB, Pagode; Pop; Rock; Rap; Reggae; Regional; Samba; Sertanejo; Multiplicidade de gêneros e outros.

Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS / DOCUMENTOS
		A1	Termo de Adesão (Assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 a 120 minutos de duração);
		A2	Comprovação Apresentação;
		A3	Release;
Artistas em	OBRIGATORIOS		de
Desenvolvimento	(A1 + A2 + A3 +		Currículo ou ficha técnica:

CATEGORIA A	A4 + A5+A6)	A4	contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		A5	Material fotográfico com resolução mínima de 300 dpi. – JPG;
		A6	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
Artistas Avançados	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6		TODOS os requisitos listados na categoria A e pelo menos 03 (Três) dos requisitos opcionais abaixo (B1 / B2 / B3 / B4 / B5 / B6).
CATEGORIA B	ITENS OPCIONAIS (caso de links, colocar em Word,	B1	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros)Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.

PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	B2	Repertório modalidade;	musical	de	acordo	com	a
	B3	1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros);					

		B4	O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório;
		B5	Uma live Session (verificar definição no ANEXO I – GLOSSÁRIO)
		B6	Matérias de jornais/revistas/plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos;
	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + B1 + B2 + B3 + B4 + B5 +B6		TODOS os requisitos listados, inclusive todos opcionais, nas categorias A e B e pelo menos 03 (Três) dos requisitos opcionais abaixo (C1 / C2 / C3 / C4 / C5 / C6 / C7):
		C1	Clipe lançado nos últimos Três anos;
Artistas Consolidados	ITENS OPCIONAIS (caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	C2	EP (verificar definição no ANEXO I – GLOSSÁRIO) lançado nos últimos dois anos;
CATEGORIA C		C3	Premiação internacional; nacional ou
		C4	O show deve conter no mínimo 3 (três) músicas autorais no repertório;
		C5	Participação nacionais (rádio, outros); de programas TV, internet,
		C6	Gravação com artistas de notoriedade nacional ;

C7	1.	Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); Alto engajamento em redes sociais.
----	----	--

OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4+5+6 Todos os requisitos listados abaixo.

Termo de Adesão (Assinalar

POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE

1

PARA SHOW DE 60 a 240 minutos de

Apresentação

duração);

Musical de Grupos

2 • Release;

Categoria Baileiros (Estilos

Polca, Chamamé,

3

Vanera, Fandango, Rasqueado, entre

Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;

especial

outros).Poderá ser utilizado também para 4 • Fotos profissionais com

atender ao Centro de

Convivência do

resolução mínima de 300 dpi. – JPG;

Idoso, em evento

semanal, marcados previamente com a

• Comprovação Apresentação ; de

SECTUR.

• Mídias Sociais (Página no

Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);

Categoria Especial Musica	OBRIGATÓRIOS	Item 1+2+3+4+5+6	Todos os requisitos listados abaixo.
- LIVE	Obrigatórios	1	1. Termo de Adesão (Assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 ATÉ 120 MINUTOS);

Apresentação de 60 até 120 minutos	(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	2	1.	Release;
		3	1.	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;

4	1.	Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG;
5	1.	Comprovação de Apresentação;
6	1.	Comprovação de Apresentação ou participação em alguma live.

CATEGORIA D	OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4+5+6		Todos os requisitos Listado abaixo	
	1	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às	1	Termo de adesão (assinalar que possui experiência/repertório)

atividades de Bonito.	2	Realese
	3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto a sua formação artística e atividades culturais
	4	Fotos profissionais com no mínimo 300 dpi - jpg
	5	Comprovação de atuação
	6	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: MÚSICA CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL
Modalidade artística: Orquestras, bandas sinfônicas, banda de metais (bandas marciais), bandas musicais (metais e madeiras), fanfarras, bandas de percussão, grupos de jazz, grupos de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solistas instrumentais, corais, grupos de câmara
 Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
		A1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 a 60 minutos de duração);
	OBRIGATÓRIOS	A2	Realese;
Artistas e Desenvolvimento CATEGORIA A	(A1 + A2 + A3 + A4 + A5) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A3	Material fotográfico em resolução mínima de 300dpi – JPG;
		A4	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais;
		A5	Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5		Todos os requisitos listados na categoria A e pelo menos 02 (dois) dos requisitos opcionais abaixo (B1/B2/B3)
Artistas Avançados CATEGORIA B	ITENS OPCIONAIS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Apresentar CNPJ (MEU, ME, PP, outros);
		B2	1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inédita;
		B3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + B1 + B2 + B3		Todos os requisitos listados, inclusive todos opcionais, nas categorias A e B e pelo menos 01 (um) dos requisitos opcionais abaixo (C1/ C2/ C3/ C4)
Artistas Consolidados	ITENS OPCIONAIS	C1	EP / CD lançado;
		C2	Clipe lançado;
CATEGORIA C	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C3	Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/ Edital;
		C4	Ter no mínimo 10 (dez) integrantes artísticos, com exceção de solista instrumental e duo de música.
	OBRIGATÓRIOS ITEM 1+2+3+4+5+6		TODOS REQUISITOS LISTADOS ABAIXO
		1	Termo de adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 A 60 MINUTOS);
Categoria Especial		2	Release;
Música - LIVE -	OBRIGATÓRIOS		Currículo ou ficha técnica, contendo informações quanto à sua formação
Apresentação de 30 a 60 minutos	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	3	artística e atividades culturais;
		4	Material fotográfico em resolução mínima de 300dpi – JPG;
		5	Comprovação de apresentação;
		6	Comprovação de apresentação ou participação em alguma live.
Categoria D	OBRIGATÓRIOS ITEM 1+2+3+4+5+6 Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às	1	TODOS REQUISITO LISTADOS ABAIXO Termo de adesão (assinalar que possui experiência/repertório)

atividades de Bonito.	2	Realese
	3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto a sua formação artística e atividades culturais
	4	Fotos profissionais com no mínimo 300 dpi - jpg
	5	Comprovação de atuação
	6	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:

DANÇA

Modalidade artística: - Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre.

Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1 + A2 + A3 + A4 + A5+A6) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE TÉ 05 A 15 MINUTOS)
		A2	Realese da apresentação;;
		A3	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;
		A4	Portifólio
		A5	Mídias Sociais (paágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
		A6	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	objeto deste.	
		REQUISITOS	
		B1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE TÉ 15 A 30 MINUTOS)
		B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
		B4	Portifólio;
		B5	Mídias Sociais (paágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	ITEM (B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7)	
		REQUISITOS	
		C1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE TÉ 30 A 60 MINUTOS)
		C2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		C3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
		C4	Portifólio;
		C5	Mídias Sociais (pagágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
CATEGORIA D	OBRIGATÓRIOS ITEM 1+2+3+4+5+6	ITEM (C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)	
		REQUISITOS	
		C6	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;
		C7	Realese da apresentação;

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Categoria Especial Dança - LIVE - Apresentação de 30 a 60 minutos	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	OBRIGATÓRIOS ITEM 1+2+3+4+5+6+7	
		TODOS REQUISITOS LISTADOS ABAIXO	
		1	Termo de adesão (assinalar POSSUIREPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 A 45 MINUTOS);
		2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
		4	Portifólio;
		5	Comprovação de apresentação;
CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	OBRIGATÓRIOS ITEM 1+2+3+4+5+6	
		TODOS REQUISITO LISTADOS ABAIXO	
		1	Termo de adesão (assinalar que possui experiencia/repertório)
		2	Realese
		3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto a sua formação artística e atividades culturais
		4	Fotos profissionais com no mínimo 300 dpi
5	- jpg		
6	Comprovação de atuação		
7	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).		

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: ARTES VISUAIS e ARTESANATO

Modalidade artística: Performance/Happening/Instalação/Projeção Mapeada, Pintura/ Desenho/Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato);

Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra. Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista Iniciante/amador CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS De 01 a 03 anos em atividade (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
		B1	Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
			Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).

Artista consolidado/ profissional	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3)		
CATEGORIA B	caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).
		C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
	OBRIGATÓRIOS		
Artista sênior/profissional	(C1+C2+C3+C4)		
CATEGORIA C	Acima de 10 anos de atividade (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		C3	Títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;
		C4	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).
Atividade de formação:	OBRIGATORIO	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para

Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento	(A1+A2)		a categoria de inscrição).
CATEGORIA A	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A2	Portfólio com comprovações de atuação profissional de 1 a 3 anos em atividade. Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
			Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
		B1	Portfólio com comprovações de atuação profissional de 3 a 10 anos em atividade.
Atividade de formação:	OBRIGATORIO (B1+B2)		
Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B2	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
CATEGORIA B			Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
		C1	
Atividade de formação:	OBRIGATORIO (C1+C2)		
Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C2	Portfólio com comprovações de atuação profissional ACIMA DE 10 ANOS. Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
CATEGORIA C			
CATEGORIA ESPECIAL ARTES VISUAIS E ARTESANATO – LIVE-	OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4		Todos requisitos listados
Oficinas – Artes Visuais – Fotografia – Artesanato – de 30 a 60 minutos cada.	OBRIGATÓRIOS	1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).

(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	2	Portfólio com comprovações de, carta de recomendação de instituições;
	3	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
	4	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
	4	Títulos acadêmicos ou trabalhos publicados.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: LITERATURA

Modalidade artística: - Contação/narração de histórias, declamação de textos, apresentação/espetáculo/ sarau/slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares;

Escrita criativa; - Atividades/produtos culturais em diferentes vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; - Formação de leitores/mediação de leitura;

Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos com escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura;

Apresentação para exibição on-line (live)

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista Iniciante/amador	OBRIGATÓRIOS		
CATEGORIA A	De 01 a 03 anos em atividade (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
Artista consolidado/ profissional	OBRIGATÓRIOS	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para

CATEGORIA B	(B1+B2+B3+B4) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B2	a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados. Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).
		B4	Títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;
		A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
	OBRIGATÓRIOS		Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
Atividade de Formação: ministrante ou instrutor(a) de palestra, oficina e curso.	(A1+A2+A3) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A2	Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados;
CATEGORIA A		A3	Metodologia; Público alvo.
Atividade de Formação: ministrante ou instrutor(a) de palestra, oficina e curso.	OBRIGATORIO (B1+B2+B3) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
CATEGORIA B		B2	Portifólio com comprovação profissional artística há no mínimo 03 anos.
		B3	Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados;

Atividade de formação:			Metodologia; Público alvo.
Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos - artistas em desenvolvimento	OBRIGATORIO (B1+B2) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
CATEGORIA B		B2	Portifólio com comprovações de atuação profissional de 3 a 10 anos em atividade. Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados;
	OBRIGATÓRIOS		Metodologia; Público alvo.
	Item 1+2+3+4+5		Todos requisitos listados
		1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
			Portifólio com comprovações DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ANOS.
CATEGORIA ESPECIAL LITERATURA	OBRIGATÓRIOS	2	Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi - JPG
- LIVE -	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	3	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
		4	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		5	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: TEATRO E CIRCO

Modalidade Artística: - Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros);

Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo (live);

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
			Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
	OBRIGATÓRIOS	A1	
	A1+A2+A3		Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 02 anos.
INICIANTE CATEGORIA A	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A2	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		A3	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		A4	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
	OPCIONAL		
		A5	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);

Intermediário CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5+B6) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 04 ANOS.
		B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		B4	Release da apresentação contendo:

			sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		B5	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		B6	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
			Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição);
		C1	Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 05 ANOS;
			Participação em Festivais e/ou eventos reconhecidos;
			Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.
Avançado CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS (C1+C2+C3+C4+C5+C6) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C2	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		C3	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de
		C4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		C5	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		C6	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
		Atividade Formação de CATEGORIA D	OBRIGATÓRIOS (D1+D2+D3) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);
			Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 03 ANOS;
		A2	Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;

		A3	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
		1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovação profissional artística há no mínimo 02 anos.
Categoria Especial de Teatro e Circo - LIVE -	OBRIGATORIO (1+2+3+4+5) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	2	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		3	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		4	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		5	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS
Modalidade artística: - Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante;
 Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista em Desenvolvimento	OBRIGATÓRIOS	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria

CATEGORIA A	A1+A2+A3 (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);		de inscrição). Release
		A2	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de
		A3	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
	OPCIONAL	A4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
	OBRIGATÓRIOS	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Release (mínimo 03 anos de atuação)
Artistas Avançados	caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B2	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
CATEGORIA B		B3	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de
	OPCIONAL	B4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
	OBRIGATÓRIOS	C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Release (mínimo 03 anos de atuação)
Atividade Formação de CATEGORIA C	(C1+C2+C3) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C2	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
		C3	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de

Categoria Especial Manifestações Populares	OBRIGATORIO (1+2+3+4+5)	1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
- LIVE - Apresentação de 30 a 60 minutos	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	2	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de
		3	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider

	técnico.
4	Comprovação de apresentação;
5	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: AUDIOVISUAL

Modalidade Artística: - Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros; Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista em Desenvolvimento			
CATEGORIA A Produção de vídeo curto (2 minutos)	OBRIGATÓRIO (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações;
Artista em Desenvolvimento	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações;
CATEGORIA B Produção de documentário autoral (10 minutos)		B2	REGISTRO NA ANCINE OU PROTOCOLO DE REGISTRO NA ANCINE;
		B3	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B4	Mídias sociais (página de Facebook,

			Instagram ou Canal
		1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Release
Categoria Especial Audiovisual	OBRIGATÓRIOS		
- LIVE e EXEBIÇÃO	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	2	Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;
		3	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de
		4	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
		5	Comprovação de apresentaçãp
	OBRIGATÓRIOS	C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Release (mínimo 03 anos de atuação)
Atividade Formação de			
CATEGORIA C	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C2	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
		C3	Fotos profissionais resolução - JPG com 300dpi de

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com a modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias impressas ou digital e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

Materiais impressos com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";

Cópias de materiais impressos com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);

Materiais de Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real; Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

VALORES DO CREDENCIAMENTO

MÚSICA

UNIDADE/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALORES
-------------------	-----------	---------

1	Apresentação Musical de artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's, MC's , duplas e solos.	R\$ 1.700,00
2	Apresentação Musical de artistas avançados. CATEGORIA B	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's, MC's , duplas e solos.	R\$ 2.500,00
3	Apresentação Musical de artistas consolidados. CATEGORIA C	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's, MC's , duplas e solos.	R\$ 3.500,00
4	Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros). CATEGORIA ESPECIAL	Apresentação musical para integrar a programação de Bailes realizados/apoiados pela SECTUR e demais secretarias com mínimo 3 integrantes.	R\$ 2.400,00
5	CATEGORIA ESPECIAL - Live	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$ 1.500,00
6	CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	R\$ 60,00 / HORA

MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL - ORQUESTRAS, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS DE METAIS (BANDAS MARCIAIS), BANDAS MÚSICAIS (METAIS E MADEIRAS), FANFARRAS, BANDAS DE PERCUSSÃO, GRUPOS DE JAZZ, GRUPOS DE CHORINHO, SOLISTAS INSTRUMENTAIS.

1	Apresentação de Música de Concerto de artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação de Orquestras, duo de música instrumental, Corais, Grupos de Câmara, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista instrumental.	R\$ 2.000,00
---	---	---	--------------

2	Apresentação de Música de Concerto de artistas avançados. CATEGORIA B	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de Marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 4 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista instrumental.	R\$ 4.000,00
3	Apresentação de Música de Concerto de artistas consolidados. CATEGORIA C – com mais de 10 artistas.	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista.	R\$ 6.000,00
4	CATEGORIA ESPECIAL – LIVE -	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$ 1.500,00
5	CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	R\$ 60,00 / hora

DANÇA

1	Apresentação de Dança de 05 a 15 minutos. CATEGORIA A	Apresentação de dança, para integrar programação cultural e eventos de Bonito.	a R\$ 1.500,00
2	Apresentação de Dança de 15 a 30 minutos. CATEGORIA B	Apresentação de dança, para integrar programação cultural e eventos de Bonito.	a R\$ 2.500,00
3	Apresentação de 01 espetáculo de Dança de 30 a 60 minutos cada. CATEGORIA C	Apresentação de dança, para integrar programação cultural e eventos de Bonito.	a R\$ 4.000,00
4	CATEGORIA ESPECIAL – Live. Apresentação de Dança de 30 a 45 minutos cada.	Apresentações de dança para exibição on-line(Live)	R\$ 1.500,00
5	CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de	R\$ 60,00/ hora

	Bonito.	hora
--	---------	------

ARTES VISUAIS E ARTESANATO

1	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas a SECTUR e demais e/ou demais secretarias.	R\$ 60,00/ hora
2	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos – artistas avançados. CATEGORIA B	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas a SECTUR e demais e/ou demais secretarias.	R\$ 70,00/ hora

3	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos – artistas consolidados. CATEGORIA C			Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas a SECTUR e demais e/ou demais secretarias.	R\$ 80,00 / hora
4	Performance, happening, instalação, projeção mapeada – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A			Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 1.500,00
5	Performance, happening, instalação, projeção mapeada – artistas avançados. CATEGORIA A			Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 2.000,00
6	Performance, happening, instalação, projeção mapeada – artistas consolidados. CATEGORIA A			Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 2.500,00
7	Gravura por metro ² – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A			Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 600,00
8	Gravura por metro ² avançados. CATEGORIA B	-	artistas	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 800,00
9	Gravura por metro ² consolidados. CATEGORIA C	-	artistas	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.000,00

10	Muralismo/Grafite por metro ² - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A			Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 90,00				
11	Muralismo/Grafite por artista avançado. CATEGORIA B	metro ²	-	Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 120,00				
12	Muralismo/Grafite por metro ² - artista consolidado. CATEGORIA C			Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 150,00				
13	Escultura por metro ³ - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A			Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 1.500,00				
14	Escultura por metro ³ avançado. CATEGORIA B	-	artista	Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 2.000,00				
15	Escultura por metro ³ consolidado. CATEGORIA C	-	artista	Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 2.500,00				
16	Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A			Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 700,00				
17	Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² - artista avançado. CATEGORIA B			Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 900,00				
18	Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² - artista consolidado. CATEGORIA B			Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 1.200,00				
19	Fotografia por metro ² - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A						R\$ 700,00				
20	Fotografia por metro ² avançado. CATEGORIA B	-	artista	Produção de material por demanda demais secretarias por artistas visuais.	da	SECTUR	e R\$ 900,00				
21	Fotografia por metro ²	-	artista	Produção	de	material	por	demanda	da	SECTUR	e R\$

	consolidado CATEGORIA C			demais secretarias por artistas visuais.							R\$ 1.200,00
22	Artesanato por metro ³ - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A			Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.							R\$ 1.000,00
23	Artesanato por metro ³ - artista avançado. CATEGORIA B			Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.							R\$ 1.500,00
24	Artesanato por metro ³ - artista consolidado. CATEGORIA C			Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.							R\$ 2.000,00
25	Exposição - Artes visuais/ Fotografia/ Artesanato – artista em desenvolvimento. CATEGORIA A			Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.							R\$ 1.500,00
26	Exposição - Artes Fotografia/Artesanato avançado. CATEGORIA B	-	visuais/ artista	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.							R\$ 2.000,00
27	Exposição - Artes Fotografia/Artesanato consolidado. CATEGORIA C	-	visuais/ artista	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.							R\$ 2.500,00
28	CATEGORIA ESPECIAL - Live Oficinas - Artes Visuais/Fotografia/Artesanato			Serviço em Educativas Culturais.	Ações	Formativas, técnicas	e	práticas			R\$ 1.500,00

--	--	--	--	--	--	--	--

LITERATURA

1	Apresentação/espetáculo/ contação de histórias ou declamação em grupo – artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	R\$ 300,00
2	Apresentação/espetáculo/ contação e histórias ou declamação em grupo – artistas consolidados. CATEGORIA B	Apresentação de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	R\$ 400,00
3	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos. CATEGORIA A	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 70,00 /hora
4	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos. CATEGORIA B	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 100,00/ hora
5	CATEGORIA ESPECIAL – Live.	Apresentações literárias para exibição on-line(Live)	R\$ 1.500,0 0

TEATRO E CIRCO

1	Stand Up artista desenvolvimento. CATEGORIA A	em	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
2	Stand Up artista em Avançado. CATEGORIA B		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
3	Stand Up artista consolidado. CATEGORIA B	em	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 1.000,0 0
4	Número Circense por hora – artista em desenvolvimento. CATEGORIA A		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 350,00
5	Número Circense por artista avançado. CATEGORIA B	hora	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
6	Número Circense por artista consolidado. CATEGORIA C	hora	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
7	Esquete ou cena curta Artista		Apresentação teatral para integrara programação cultural	R\$

	em desenvolvimento. CATEGORIA A		e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	350,00
8	Esquete ou cena curta Artista avançado. CATEGORIA B		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
9	Esquete ou cena curta Artista consolidado. CATEGORIA C		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
10	Espectáculo Teatral ou circense; Performance Artista em desenvolvimento. CATEGORIA A		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 2.000,0 0
11	Espectáculo Teatral ou circense; Performance Artista avançado. CATEGORIA B		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 3.000,0 0
12	Espectáculo Teatral ou circense; Performance Artista consolidado. CATEGORIA C.		Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 4.000,0 0
13	CATEGORIA DE FORMAÇÃO (Atividades de formação) Oficina, curso ou palestra.		Serviços em ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 70,00/ hora
14	CATEGORIA ESPECIAL- Live.		Apresentação teatral ou Circense para exibição on-line (Live).	R\$ 1.500,0 0

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E/OU TRADICIONAIS

1	Manifestações populares tradicionais. CATEGORIA A – para grupos de até 10 pessoas (30 minutos).	e	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante.	R\$ 1.000,00
2	Manifestações populares tradicionais. CATEGORIA B – para grupos de 10 até 30 pessoas (60 minutos).	e	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante.	R\$ 2.000,00
3	CATEGORIA ESPECIAL – Live.		Apresentação de manifestações populares ou tradicionais para Exibição on-line (Live).	R\$ 1.500,00

AUDIOVISUAL

1	Produção de vídeo curto (2 minutos).		Produção de minidocumentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 2.000,00
2	Produção de vídeo documentário autoral (10 minutos).		Produção de minidocumentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 10.000,00
3	CATEGORIA ESPECIAL – Live e Exibições presenciais.		Apresentação de audiovisual para exibição on-line e/ou presencial.	R\$ 1.500,00

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO/ ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 010/2023, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

Está ciente e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO”

e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incide nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento da SECTUR ou SEMEC da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes;

Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() NÃO POSSUI IDADE INFERIOR A 18 ANOS

() POSSUI A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDA NA CATEGORIA PARA A A QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, BOM COMO, POSSUI REPERTÓRIO DEMANDADO PARA A INSCRIÇÃO NA RESPECTIVA CATEGORIA.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no processo administrativo nº 010/2023 , tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Encaminhamos juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaramos, para os devidos fins que os artistas:

1. Estão cientes e de acordo com as normas que regem o edital de "CREDENCIAMENTO" e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

1. Não incidem nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento da SECTUR ou SEMEC da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes;

III. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

IV: que:

() NÃO POSSUI IDADE INFERIOR A 18 ANOS

() POSSUI A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDA NA CATEGORIA PARA A A QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, BOM COMO, POSSUI REPERTÓRIO DEMANDADO PARA A INSCRIÇÃO NA RESPECTIVA CATEGORIA.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nome, n. CPF e RG e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no processo administrativo nº 010/2023 , tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Encaminhamos juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaramos, para os devidos fins que os artistas:

Estão cientes e de acordo com as normas que regem o edital de "CREDENCIAMENTO" e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incidem nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento da SECTUR ou

SEMEC da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes;

Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

V: que:

() NÃO MANTEMOS EM NOSSO ELENCO/QUADROS MENOR DE IDADE

() POSSUI A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDADA NA CATEGORIA PARA A A QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, BOM COMO, POSSUI REPERTÓRIO DEMANDADO PARA A INSCRIÇÃO NA RESPECTIVA CATEGORIA.

_____, de _____ de 20_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____

, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____

, residente à rua/Travessa/Avenida _____ n. _____, bairro _____

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade: Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____

, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador

o Sr. _____, maior, nacionalidade _____,

portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/

Avenida _____ n. _____, bairro _____

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade: Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

1. - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e (**credenciado**), pessoa física (ou jurídica), portador do RG n.º e CPF(ou CNPJ) n.º com endereço à

Rua, Bairro, Cidade de, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender o evento _____, na data _____, com duração de _____, em decorrência do credenciamento nº _____, constante do edital nº 010/2023, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria – SECTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS

Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento; XXIV. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela

Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

É vedada a apresentação de trabalhos:

cujos teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

Comete infração administrativa, o credenciado que:

apresentar documentação falsa;

falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

declarar informações falsas;

cometer fraude;

comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de-

terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

III. A não reincidência da infração;

IV. A conduta social do credenciado;

V. A personalidade do credenciado;

VI. O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

IX. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

X. A execução satisfatória das demais obrigações; e,

XI. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

IV. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

V. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

VI. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ _____.

Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

Secretaria de Esportes: 1.00.000: ficha 603

Secretaria de Educação e Cultura: 0.1.00 ficha: 222 e 224

Secretaria de Turismo, Industria e Comércio: Ficha 451 e 452

Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2026 - Operacionalização do CRAS; Fonte 100.000; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações

artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XXX de XXXX de 2023.

SECRETARIA CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 010/2023

Conforme edital 010/2023, parágrafo 4, de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, com objetivo de atender à eventuais e futuras programações da Prefeitura Municipal de Bonito. Segue publicação da primeira lista de credenciados no cadastro de artistas do presente ano:

	Nome do Inscrito	Linguagem Artística	Categoria	Situação da Inscrição
06	Dilson Ramos Peralta (Bolinha)	Música	A	Válida SEM pendência

07	Eson Antonio Pereira (MPJ - Mano Pereira & Joelcil)	Música	A e Especial - apresentação de grupo baileiros	Válida SEM pendência
----	--	--------	--	----------------------

Comissão de credenciamento:

WELLINGTON LUIZ DE MARCHI (SEMEC);
KATIELLY GONÇALVES SANTOS (SECTUR);

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 299/2024-RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, LUANY DA SILVA RODRIGUES FERREIRA**, no Cargo em Comissão Chefe de Divisão da Gruta Lago, Símbolo DAS - 4, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2024**.

Bonito-MS, 05 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14133/21 . conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABULOSA FIGURA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER APRESENTADO PELO ARTISTA "ARNALDO ANTUNES" NO EVENTO "II FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO", NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024.

FAVORECIDO : FABULOSA FIGURA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.039.637/0001-48

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO : 90 dias.

Bonito-MS, 07 de março de 2024.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 002/2024 - 3º RDQA 2023

O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições e princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) no País e atendendo ao que dispõe na **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, em cumprimento ao Artigo 36**. Resume o presente Parecer com a prestação de contas do 3º Relatório Quadrimestral Anterior referente ao exercício do ano 2023. Os Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde do município de Bonito/MS, cumprindo o seu papel de forma regulamentar e democrática do controle social acompanhou o desenvolvimento das atividades e a aplicação de recursos destinados à saúde, através da apresentação em Audiência Pública realizada dia 23/02/2024 às 9 horas na Câmara Municipal de Bonito e através das metas lançadas no sistema DIGISUS. Ressaltamos que o percentual mínimo de aplicação em serviços públicos de saúde é de 15% (quinze por cento). Constatamos que o gestor aplicou no 3º quadrimestre 31,24%, ficando acima do limite estabelecido em lei. Entendemos que a população é beneficiada com mais oportunidade de atendimentos. Porém, percebemos que os investimentos comprometidos com o excesso de atendimentos estão concentrados a materiais de consumo e bens não duráveis. Alertamos que a falta de infraestrutura para trabalho dos profissionais como médicos, enfermeiros e equipes de saúde da família compromete a qualidade dos serviços prestados pela Saúde Pública de Bonito.

Bonito - MS, 01 de Março de 2023

Maria do C. S. Drumond

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Patrícia Schneider Graeff Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Marcia Castro Cordeiro**, portador do RG n.º 187.040-0 e CNPJ n.º 30.420.852/0001-07, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, 682, Vila América, Bonito/MS doravante denominado **CREDCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL - CATEGORIA C, para atender o evento **II FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO**, na Praça da Liberdade, a partir das **19:30h do dia 05 de abril de 2024**, com duração de até 120 minutos, em decorrência do edital de credenciamento Nº010/2023, credenciado Nº05 e termo de credenciamento Nº08/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**2.1. Ao credenciado competirá:**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

apresentar documentação falsa;

falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

declarar informações falsas;

cometer fraude;

comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 07 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi 2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR 007/2024**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS recreativos e infláveis para recreação infantil em eventos a serem realizados no município**.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

FAVORECIDO: LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 21.993.344/0001-19

VALOR: R\$ 18.730,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Brasilândia - MS, 07 de março de 2024.

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR 008/2024**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de som, visando atender os eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2024**.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

FAVORECIDO : CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 17.414.963/0001-34.

VALOR: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Brasilândia-MS, 07 de março de 2023.

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO 001/2024**

Processo: Nº. 001225/24 ; Modalidade: LEILÃO nº 1/2024. Objeto: C oncessão de uso de área urbana do Município com 308.662,12 m², sob os registros elencados na Lei Municipal nº 3.083, de 15 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 3.097, de 16 de fevereiro de 2024, visando a instalação de indústria e/ou empresa de modo a gerar empregos, investimentos e renda ao Município de Brasilândia – MS. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00, do dia 02/04/2024, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão fazer o download edital no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Portal da Transparência do Município de Brasilândia <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> ou ainda junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br. Telefone de contato (67) 3546-1301. Brasilândia - MS , 07/03/2024. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Câmara Municipal de Brasilândia**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 33, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Nomeia membros para o FISCAL DE CONTRATO referente aos serviços mensais de Energia, Telefone e Água e Esgoto

da Câmara Municipal de BRASILÂNDIA-MS.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ^a PATRÍCIA COSTA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para a fiscalização de contrato referente aos serviços mensais de Energia, Telefone, Água e Esgoto da Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

Membro Titular	Membro suplente
Anderson Tiago Coutinho Dias	Leandro dos Santos Pindaiba

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente aos serviços mensais de energia, telefone, água e esgoto.

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

BRASILÂNDIA-MS, 06 de março de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

Presidente

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****ATA DA CERIMONIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DA NOVA GESTÃO/BIÊNIO 2024/2026 (ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO A DOIS MIL E VINTE E SEIS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS.**

Aos sete (07) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024) reuniram-se na sede deste conselho, situado a Rua Duque de Caxias, 726 – Centro, nesta cidade, mediante convocação os conselheiros Municipais de Saúde eleitos e nomeados de acordo com o **Decreto Municipal Nº 026/2024** (vinte e seis de dois mil e vinte e quatro) de 06 (seis) de março de 2024. Estiveram presentes as autoridades: O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Gilberto Segóvia. O Senhor Luis Carlos Baena Fernandes, Representando da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores. O Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vinício de Faria e Andrade. O Senhor Edmar Cassaro Presidente da Comissão Eleitoral do CMS. Se fizeram presentes também os assessores dos vereadores Odirlei Luiz Longo (Denise Barbosa), Marinalva S. Farias Costa (Sônia dos Santos Lima), Antônio de Lima (Marcos E. Rodrigues) e Clenilson Francisco (Ivone Frumi Roman). Às 08:00 hs (oito horas), foi dado início à reunião, onde a secretária executiva cumprimentou a todos os presentes e em seguida passou a palavra para o senhor Edmar Cassaro, que no uso da palavra, fez agradecimentos a todos os presentes e aproveitou para ressaltar a importância de ser um Conselheiro de Saúde, lembrando que um Conselheiro tem que sempre estar atento à tudo que diz respeito à política pública de saúde, dedicando atenção, acompanhamento, e cobranças a tudo que diz respeito à saúde no município e também parabenizou a todos pela disposição em estarem a serviço da comunidade em geral e na sequência desejou a todos um bom mandato. De posse da palavra o excelentíssimo senhor Gilberto Segóvia, presidente da Câmara de Vereadores ressaltou a importância do Conselho Municipal de Saúde, bem como a função de conselheiro. Desejou a nova Gestão, nesse novo biênio, 2024-2026, um bom trabalho a todos e que essa nova gestão venha a somar com a saúde do município. Em seguida passou a palavra para o senhor Vinício, Secretário Municipal de Saúde, que fez agradecimentos a todos presentes, ressaltou a importância de ser um conselheiro de saúde e também, lembrou da importância da alternância de mandatos no Conselho Municipal de Saúde, desejou boas-vindas à todos e um bom trabalho. Na sequência a palavra foi passada ao senhor Luis Carlos Baena Fernandes, representante do legislativo, que reforçou a importância de um Conselho Municipal de Saúde atuante, uma vez que é um importante elo entre a administração pública e a comunidade em geral e também no acompanhamento dos gastos públicos com saúde. Em seguida a palavra foi passada para a senhora Tânia Regina de Souza, que foi o Presidente da Mesa Diretora da gestão anterior (2021-2023). A mesma cumprimentou a todos(as) proferindo agradecimentos aos anos em que ficou na presidência do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, lembrou a importância do diálogo, da fiscalização e da cobrança sempre em defesa e busca da melhoria de um serviço público de saúde que atenda às necessidades da população em geral, usuários do SUS e aproveitou para ressaltar a importância do comprometimento por parte daqueles que foram eleitos, para que venham a contribuir no Controle Social com responsabilidade e participação ativa. Edmar lembrou também da importância de ser um conselheiro atuante com participação ativa dentro do Conselho Municipal de Saúde, lembrou que Caarapó está prestando um bom trabalho na área da saúde, mas que sempre há o que melhorar, e que o CMS desempenha um papel fundamental nesse sentido, a melhoria dos Serviços de Saúde prestado à população municipal. Na sequência explicou os trâmites da eleição municipal para os novos Conselheiros Municipais de Saúde e na sequência solicitou a todos os Conselheiros Eleitos no Processo Eleitoral ocorrido em Fevereiro de 2024 que se apresentassem. Na sequência a palavra foi passada para o Secretário Municipal de Saúde para que o mesmo fizesse a leitura do **Decreto Municipal Nº 026/2024**, de 06 de março de 2024 e após a leitura todos os novos membros eleitos para o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2024-2026 foram declarados empossados. Nada mais a declarar eu Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan, secretária executiva deste conselho, redigi e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ.

Aos sete (07) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se em **Assembleia Extraordinária** na sede deste conselho, localizado à Avenida Duque de Caxias, Nº726, Centro, Sala II, os seguintes conselheiros: **Do Segmento dos Prestadores de serviços- Titulares:** Valéria Barros, representante da Secretaria Municipal de Saúde. **Segmento dos Prestadores de serviços- Suplentes:** Eliane Maria Naiverth Callegari, Representante do Hospital Beneficente São Mateus; Julia Soares- Representante da SESAI. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde- Titulares:** Jakeline de Jesus Cavichioni, Enfermeira do Distrito de Nova América. Claucia Raquel Aiolfi, Representante do Hospital Beneficente São Mateus. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde- Suplentes:** Aline Cristina Moraes Feltrin, Representante da SESAI. Gislaine Felipak Vieira, Agente Combate a Endemias. **Do Segmento dos Usuários- Titulares:** Ana Paula de Freitas, Representante da AMAAC; Crislaine da Silva França, Representante da Mães APAExonadas. Tânia Regina de Souza, Representante da Associação de Moradores de Nova América. **Do Segmento dos Usuários-Suplentes:** Nereu Osmar Furlan, Representante da ACEC. A pauta é a que se segue: **I) Eleição da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.** Às nove (08:30) horas e trinta minutos da manhã, foi dado início a reunião pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Senhor Edmar Cassaro. O Senhor Edmar, fazendo uso da palavra, cumprimentou a todos e passou a explicar aos membros presentes a tramitação da eleição relacionada a Mesa Diretora do Conselho municipal de Saúde. Edmar Cassaro lembrou pontos específicos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde explicando como se seguirá a eleição da mesa diretora. Ficou decidido que seria realizado de forma hierárquica, começando pelo presidente. Dada a abertura para colocar os nomes a disposição, a senhora Tânia Regina de Souza se disponibilizou para ser Presidente da Mesa Diretora e Ana Paula de Freitas se colocou à disposição para ser vice-presidente. Valéria Barros de Oliveira se colocou à disposição para ser secretária e Claucia Raquel Aiolfi se disponibilizou para ser segunda secretária. Foram colocados os nomes para votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos demais conselheiros. Encerrando esta reunião e convocando imediatamente uma nova reunião extraordinária para que fosse tratado outras pautas impossibilitadas de estar presentes nesta reunião, cuja pauta era exclusivamente a

eleição da mesa diretora, pois segundo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, deve ser realizada sem a presença de outras pautas. Nada mais a constar eu Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan redigi e lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes nesta Plenária.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS QUE IRÃO COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ- MS- BIÊNIO 2024-2026.”

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições legais e, através da 436ª Assembleia Geral extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 07 de março de 2024:

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.;

Considerando Resolução Nº 453/CNS de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó-MS, que irão compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026.

§ 1º- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Tânia Regina de Souza**;

§ 2º- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Ana Paula de Freitas**;

§ 3º- Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Valéria Barros de Oliveira**;

§ 4º- Segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Claucia Raquel Aiolfi**.
Caarapó-MS, 07 de março de 2024.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó-MS.

HOMOLOGO a Resolução nº003/2024/CMS, de 07 de março de 2024, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Edital de Chamada Pública 002/2024

Auxiliar Do Desenvolvimento Infantil – Adi Sede Para Contrato Temporário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 08/03 a 12/03/2024**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 001/2024, de 28 e fevereiro de 2024 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI Sede , para Contrato Temporário.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente. Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);
Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);
Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;
Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
Declarações de Bens;
Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 08 me março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Edital de Chamada Pública 002/2024

Auxiliar Do Desenvolvimento Infantil – Adi Sede

Para Contrato Temporário

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI – SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 12h

Data:08/03 a 12/03/2024

Nome	Classificação
Fernanda Ribeiro da Silva	18º
Germana Cássia Gomes Klein	19º
Inês Sita Dourado	20º
Rosalina Ramos	21º

Caarapó-MS, 08 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Escola Municipal Nandejara - Polo, nos dias 08/03-11/03 e 12/03/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;
 Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;
 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
 Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
 Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
 Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);
 Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);
 Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
 Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;
 Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
 Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
 Declarações de Bens;
 Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
 Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudos de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 08 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040392	ALLAN DE SOUZA	28,00	6º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040583	EZIQUEL OLIVEIRA INTERSTÍCIO até 30/05	28,00	6º

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039418	ELEMIR SOARE MARTINS -INTERSTÍCIO até 28/05	63,00	1º
0040254	LAZARO VERA -INTERSTÍCIO até 28/05	48,00	2º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040007	ANA PAULA SARATE	37,00	10º
0039369	GISELMA ACOSTA RAMIRES	35,00	11º
0040148	VÂNIA BENITES MARQUES- INTERSTÍCIO até 28/05	35,00	12º
0040770	IDAIAINE GARCETE	34,00	13º
0040149	MARLENE DE SOUZA	33,00	14º
0039900	BRUNA SARATE ORTIZ	33,00	15º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - ALDEIA GUYRA ROKA - ALDEIA GUYRA ROKA Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040418	MICHELE PRICILA DE BRUM	34,00	1º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040117	KEINES PAULO	28,00	12º
0040258	DELCIA MARTINS	26,00	13º
0040811	DORALICE ROQUE CARVALHO	26,00	14º
0039506	SANDRA BENITES VERON	24,00	15º

AJUDANTE GERAL ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040249	ADRIANO MARTINS	36,00	12º
0040168	MICHEL RAMOS	36,00	13º
0039736	ELISIO SANCHES	33,00	14º
0040152	JESUS SANCHES	32,00	15º

INSPETOR DE ALUNOS - ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040317	VALDIELISON MARTINS	60,50	3º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040026	SANDRIELI GOMES	66,00	1º
0040341	CLEIDIANE ARAUJO GONÇALVES	57,00	2º
0040323	LETICIA BENITES FERNANDES - INTERSTÍCIO até 28/05	39,50	3º
0040692	SHAIANE DUARTE	39,50	4º

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE

Local Escola Municipal Ñandejara - Polo

Data: 08/03 a 12/03 Horário:08h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040838	DANIEL BARBOSA VILELA	71,00	1º
0039292	WILLIAN SOARES GONÇALVES	65,50	2º
0039326	MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	63,50	3º

Caarapó-MS, 08 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de do dia 08/03 a 12/03/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.**

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Lauda de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 08 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h

Data: 08/03/2024 a 12/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040889	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FARIA	79,75	63º
0040302	ELISAMA DUARTE FERREIRA	79,50	64º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h

Data: 08/03/2024 a 12/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039290	CARLA MILENE GOMES PIRES	67,50	38º
0039932	TÂNIA MACHADO DE LIMA	67,00	39º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h****Data: 08/03/2024 a 12/03/2024**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040694	NAGLE ALANA MARQUES DE OLIVEIRA	42,25	16º

PROFESSOR DE ARTES - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h****Data: 08/03/2024 a 12/03/2024**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039585	KEILA DA SILVA SAVEDRA	59,50	8º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h****08/03/2024 a 12/03/2024**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0041131	TASSIANO LUIZ FRAGOSO DE SOUZA	59,75	11º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h****08/03/2024 a 12/03/2024**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040904	RICARDO BONFIM CRUZ	94,00	1º

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h****08/03/2024 a 12/03/2024**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040840	EDSON FERREIRA DE MATOS	64,00	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h****08/03/2024 a 12/03/2024**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040266	WELLINGTON VARGAS PRADO	52,50	4º

Caarapó-MS, 08 de março de 2024.

Andre Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do

CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.531/0001-93, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 330 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA MANTOVANI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.469.190-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 662.28.391-15, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 350 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/ 03/2 023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1500.1002

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1600.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1621.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1632.0000

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 4 de março de 2024.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

**GESTOR DO FMS
CONTRATANTE**

CLÁUDIA MANTOVANI

**CENTRO DEFISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF: 454.896.291-34

CPF: 842.272.901-63

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CRENCIAMENTO N º 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.632.166/0001-94, com sede na Rua Tiradentes, nº 950 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA BENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2128869 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 058.964.121-26, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, nº 2340 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais

disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/ 03/2 023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1500.1002

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1600.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1621.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1632.0000

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 4 de março de 2024.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MÔNICA BENTO DASILVA
MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 454.896.291-34

CPF: 842.272.901-63

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JULIANA JERONYMO – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CRENCIAMENTO N ° 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JULIANA JERONYMO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.740.005/0001-90, com sede à Av. Dr. Fernando Correa da Costa, nº 675 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **JULIANA JERONYMO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.379.988 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 010.864.041-81, residente e domiciliada à Av. Dr. Fernando Correa da Costa, nº 701 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/ 03/2 023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 201.460,99 (duzentos e**

um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1500.1002

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1600.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1621.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1632.0000

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 4 de março de 2024.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

JULIANA JERONYMO

JULIANA JERONYMO – ME

CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 454.896.291-34

CPF: 842.272.901-63

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KREIN & MARQUES LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CRENCIAMENTO N º 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KREIN & MARQUES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.084.730/0001-06, com sede à Av. Dr. Fernando Corra da Costa, nº 650 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **ANA CLÁUDIA GOMES KREIN**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001217483 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 957.750.061-34, residente e domiciliada à Av. Dr. Fernando Correa da Costa, nº 672 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/ 03/2 023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1500.1002

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1600.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1621.0000

0501.10.302.036.2.173 33.90.39 - 1632.0000

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 4 de março de 2024.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA GOMES KREIN
KREIN & MARQUES LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 454.896.291-34

CPF: 842.272.901-63

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06_2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de março de 2024, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de março de 2024.

Diego Miotto Duarte
Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07_2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de março de 2024, o Conselho Analisou e discutiu as peças do Balanço anual de 2023, destacando os valores arrecadados, sendo Transferências Correntes R\$ 128.847,92, aplicações financeiras de R\$ 14.521,29 e repasse do tesouro municipal R\$ 00,00. Totalizando de Ingressos R\$ 234.799,65, as despesas totalizaram R\$ 6.305,00 ficando no exercício um superávit de R\$ 228.494,65 tomando ciência das contas do exercício de 2023. E ste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de março de 2024.

Diego Miotto Duarte
Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08_2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de março de 2024, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Certificado de Inscrição do Centro Marie Ariane – CEMA, sob nº 001/2024, com validade de 02 anos .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de março de 2024.

Diego Miotto Duarte

Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09_2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de março de 2024, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades e Prontuário, referentes ao mês de janeiro de 2024, do Centro Marie Ariane - CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de março de 2024

Diego Miotto Duarte

Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****REPUBLICA POR INCORREÇÃO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre percentual de gratificação especial temporária, prevista na Resolução nº. 005/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso das atribuições, em consideração a Resolução nº. 005, de 28 de março de 2023:

DECIDE:

Art. 1º Determinar os seguintes índices de percentual de gratificação especial temporária nas seguintes proporções:

SERVIDOR	ATUAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE
Geovana C. de Vasconcelos	COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	45%
Adilson Lemes dos Santos	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	50%

Art. 2º Fica alterada a atuação da servidora Valdete Siqueira de Melo Vieira para compor Comissão de Licitação, permanecendo mesmo percentual atribuído no Ato anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2.024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Materia enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Altera Decreto nº. 12/23 que designa Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências.

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Camapuã-MS, nos seguintes termos:

- Exclui o servidor Kenis Ferreira de Oliveira da equipe de apoio e nomeia o servidor Adilson Lemes dos Santos com o membro titular da equipe de apoio.

- Exclui o servidor Sílvio José Conegundes da equipe de apoio e nomeia a servidora Valdete Siqueira de Melo Vieira com o membro titular da equipe de apoio.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2.024.

VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO
Presidente

Materia enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, não apresentou amostra do item 37 (FARINHA DE TRIGO).

Em ato contínuo, CLASSIFICO a Empresa **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – 2º lugar - por apresentar na proposta de preço, marca de referência do item 37.

Camapuã-MS, 07 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira.

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, não apresentou amostra do item 42 (FERMENTO EM PÓ QUÍMICO), torno público a **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa no item acima especificado. Em ato contínuo, CONVOCO a Empresa **GRB COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** – Classificada em 2º lugar, para apresentar AMOSTRA do item 42 (FERMENTO EM PÓ QUÍMICO), no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Camapuã-MS, 07 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira Oficial

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**DESCLASSIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **VA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, não apresentou amostra do item 30 (COCO RALADO), torno público a **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa no item acima especificado. Em ato contínuo, CONVOCO a Empresa **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, – Classificada em 2º lugar, para apresentar AMOSTRA do item 30 (COCO RALADO), no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Camapuã-MS, 07 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira Oficial

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, não apresentou amostra do item 33 (EXTRATO DE TOMATE), torno público a **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa no item acima especificado. Em ato contínuo, CONVOCO a Empresa **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** – Classificada em 2º lugar, para apresentar AMOSTRA do item 33 (EXTRATO DE TOMATE), no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Camapuã-MS, 07 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira Oficial

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EDITAL Nº 009/002/2024/SMS****EDITAL Nº 009/002/2024/SMS****RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023 torna público, o total de pontos obtidos pelos candidatos, na **Avaliação Curricular de Títulos e na Avaliação Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 002/2024/SMS, visando a contratação temporária de Servidores, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA					
Nome	Nº da Inscrição	CPF	Avaliação Títulos	Avaliação Prática	Total Geral
Jaison Antônio Ferreira Lopes	002/2024	816.924.451-87	35,0	50,0	85,0
Marheus Ortiz Ramirez	024/2024	705.159.571-78	20,0	38,0	58,0

Caracol – MS, 07 de março de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 010/002/2024/SMS**EDITAL Nº 010/002/2024/SMS -****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado, conforme itens 10.4, 10,5 e 10.6 do Edital Nº **002/2024/SMS**, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo X e XI do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 11 de março de 2024, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE			
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
3º	BENTA CELIA SANTOS TORRES SOUZA	023/2024	903.116.631-68

CARGO: FISIOTERAPEUTA – CENTRO DE ESPECIALIDADES			
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1º	CRISTIANE BENTO DA SILVA	027/2024	882.014.731-91

Caracol – MS, 07 de março de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
Processo Administrativo nº 084/2023**Pregão Presencial nº 019/2023****1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023****Revisão de Preços**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS e a empresa BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados na Ata de Registro de Preços nº 012/2023, referente aos itens da proposta concernente ao Pregão Presencial nº 019/2023, em decorrência de alteração extraordinária nos preços, no seguinte percentual:

Cód.	Objeto	Marca	Valor Contratado	Percentual variação da Nota Fiscal apresentada	Valor Real c/ Revisão
6081	ARROZ TIPO 1 AMERICANO LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DADATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Tio Lautério	R\$ 23,02	41,96%	R\$ 32,68
17463	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	BemTeVi	R\$ 7,62	31,89%	R\$ 10,05

Data: 07 / 03 /2024.

Assinam: Pela contratante: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) .

Pela contratada: Julyane Sbaraini Campagna (BLK Comércio Prod. Alimentícios Ltda).

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 020/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO E. Nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR DO REFERENTE ANO DE 2024, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA (CNPJ 39.652.869/0001-56), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 657.350,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 07 de março de 2024.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 07 de março de 2024.

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 003/2024**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Maria Antonia Rodrigues Bertola

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 151/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 151/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCOS ROCHA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marcos Rocha

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 152/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 152/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NISCEI DE SOUZA KATAYAMA DOS SANTOS

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Niscei de Souza Katayama dos Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 153/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 153/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS KOVALSKI

Objeto: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Bruna Ribeiro dos Santos Kovalski

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 003/2024, a favor da empresa E J DE MOURA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.413.683/0001-19.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADAS EM TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.39.99.00.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais).

Autorizo a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Termo de Referencia anexo ao Processo nº 005/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de março de 2024.

Niágara P. Gauto Kraievski
Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº015/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0027/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0015/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Vencedor(es): VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA (CNPJ 03.125.712/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 -item: 1, totalizando R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº017/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0029/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0017/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CONJUNTO ESTUDANTIL

Vencedor(es): JUVENIL VIEIRA FERNANDES 90115759115 (CNPJ 31.112.588/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 5 de março de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

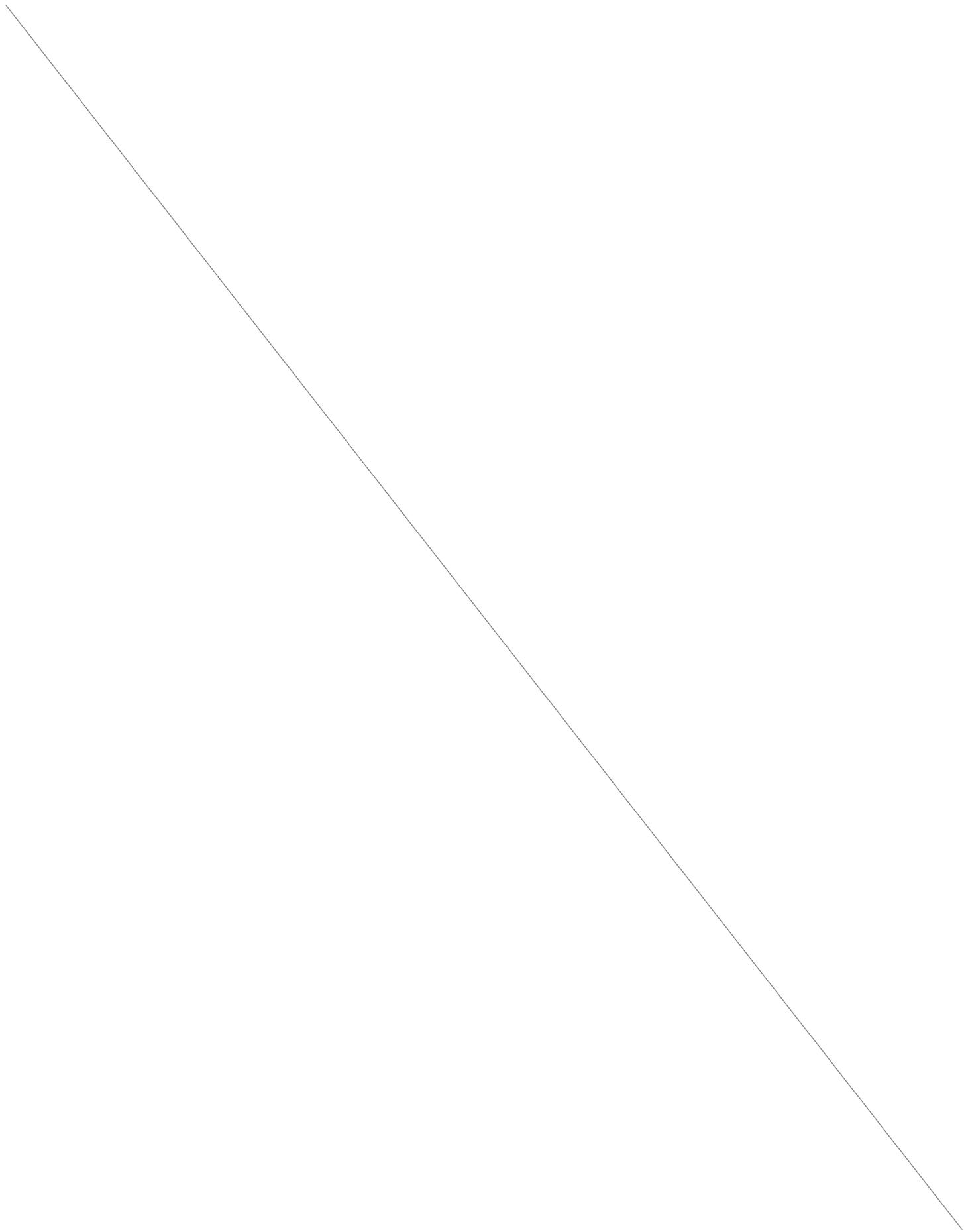
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s)

vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 5 de março de 2024.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2024

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 21 (vinte e um) de março de 2024. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 07 de março de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 018/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 09h30min do dia 21 (vinte e um) de março de 2024. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 07 de março de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Fundação Hospitalar de Eldorado**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE FHE**

Edital Nº 002/2024

Portaria Nº 002/2024

Eldorado – MS, 07 de março de 2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para vaga de zelador (a)

Das Considerações Preliminares .

O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por

igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal. '

1.2 Em caso de candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT .

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária .

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

Das Inscrições.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 11 de março de 2024, até o dia 15 de janeiro de 2024, exclusivamente na Fundação Hospitalar de Eldorado no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.

Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

Possuir documento de comprovação dos requisitos básicos para o cargo pleiteado.

Possuir cédula da identidade profissional e quitação anual com o respectivo conselho local.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição, por ventura efetivada e anuladas todos os atos dela decorrentes.

A inscrição e acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

Cópias de um documento com foto, CPF e Título de Eleitor;

Cópias do Comprovante de residência atualizado;

Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.

Foto 3x4

Cópia da Cédula de identidade Profissional e quitação anual do seu respectivo conselho

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida no ato da inscrição.

4.9 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou outra forma que a indicada neste item.

4.10 No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção.

5.1 O processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, especialmente designada pela Fundação Hospitalar de Eldorado através da Portaria nº 001/2024.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 Maior idade

5.3.2 Maior pontuação na prova de português

5.3.3 Maior pontuação na prova de matemática

5.3.4 Maior pontuação na prova de conhecimento específico (para o cargo de Zelador (a)).

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da comissão referida no subitem 5.1 acima, no dia 24/03/2024, das 8h:-00min às 11h:00min, no endereço: Avenida Brasil, nº 405 – **(Escola Municipal Sebastião de Paula)**

5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo as matérias de **Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Zelador (a) e Língua Portuguesa e Conhecimento Específico para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem.**

5.6 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicado no item (5.4) deste edital até as 7h:50min, **munidos de documento de identificação com foto, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

5.8 **Não serão admitidos a fazer a prova os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min**, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não se portarem os documentos pessoais com foto para devida identificação.

5.9 Somente faltando 1 (uma) hora para o término da prova o candidato pode se retirar levando seu caderno de questões. O candidato que optar por se retirar antes do prazo acima previsto, sem levar seu caderno de questões, não poderá copiar as respostas em outro meio.

5.10 Ao terminar a prova é de responsabilidade do candidato a entrega do cartão de resposta assinado.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Fundação Hospitalar de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local de realização das provas e na Fundação Hospitalar de Eldorado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS;

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS**.

Integram este edital os anexos:

(I)

Zelador (a)

(Escolaridade necessária: 1º grau completo)

Quantidade de Vagas oferecidas: 1 Vaga (uma vaga) mais Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 1.412,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos. Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde. Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido). Realizar os registros de sua atividade de acordo com seu processo de trabalho. Manter o seu local de serviço organizado e limpo. Usar os EPI's, conforme a orientação da CCIH.

Técnico (a) de Enfermagem

(Escolaridade necessária: Técnico em Enfermagem)

Quantidade de Vagas oferecidas: Cadastro Reserva

Remuneração oferecida: R\$: 1.894,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital, clínica e outros estabelecimentos de assistência médica; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas incluindo cuidados de paciente com suspeita ou confirmação de covid-19; prestar assistência humanizada ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões.

Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões, auxiliar médicos e enfermeiros durante o atendimento ao cliente. Respeitar e Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Realizar assepsia, embalagem e esterilização de materiais quando necessário. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Estar atendo a biossegurança e realizar desinfecção, assepsia, embalagem e esterilização de materiais quando necessário. Obedecer às regras de gerenciamento de resíduos pré-estabelecidas. Manter sempre a ética profissional. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos e programas de ensino, pesquisa e extensão.

(II)**Declaração de Veracidade das informações prestadas.**

Eu _____
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____
(profissão) _____ portador do _____
RG: _____ e CPF _____
Residente e domiciliado na rua: _____ nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 03/2023, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2024

Assinatura do candidato

(III)**Português:**

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modoverbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

Matemática:

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas;

Polígonos e circunferência; Razões e proporções. Raciocínio Lógico. Expressões Numéricas. Matrizes e Determinantes; Progressões Aritméticas; Progressões Geométricas; Função Exponencial; Função Logarítmica

Técnico (a) de Enfermagem**Português :**

Língua Portuguesa: Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

Conhecimentos Específicos para Técnico (a) de Enfermagem (a) :

Noções básicas sobre anatomia e fisiologia; Aspectos éticos e legais da assistência de enfermagem; Assistência de enfermagem à mulher, crianças, adolescentes, adultos e idosos, no contexto hospitalar e da atenção básica; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem em intercorrências clínicas e cirúrgicas; Segurança do paciente; Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças transmissíveis; Políticas Públicas de saúde; Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças agudas e crônicas não transmissíveis; Enfermagem no centro cirúrgico: atuação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Processamento de artigos hospitalares. Procedimentos técnicos em enfermagem; Imunização: normas e procedimentos para vacinação; Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico.

Eldorado/MS, 07 de março de 2024

Marcia Helena Jacobus Trento

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria nº 002/2024

Carlos Alexandre Matheus de Barros
Membro da Comissão
Portaria nº 002/2024

Mirele Umberto Rouledo de Oliveira
Membro da Comissão
Portaria nº 002/2024

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS, funcionária efetiva no cargo de Professora pelo Município de Eldorado-MS, averbação de 21 (vinte e um) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 16/02/1993 a 31/03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024/CMAS

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 974 de 24 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Critério de Partilha do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ICMS**), referente ao exercício 2024.

Art.02º – Parecer do Conselho: **Favorável.**

Art.03º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 07 de março de 2024.

Marta Fernanda Vilamaior

Presidente do CMAS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Republica-se por incorreção a RESOLUÇÃO Nº. 07/2024/CMAS

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 974 de 24 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.01º – Aprova a **Readequação da Partilha do Recurso do FEAS do Plano de Ação Estadual**, para rede de atendimento, referente ao exercício de 2024

Conforme planilha abaixo:

Unidade Executora	Tipificação do Serviço	Valor anual
CRAS 1	PSB -b) Serv. Convivência/Fortalecimento de Vínculos/Crianças e Adolescentes	61.968,00
CRAS 1	PSB - c) Serv. Convivência/Fortalecimento de Vínculos/Idosos	20.000,00

CRAS 1	Benefícios Eventuais (CRAS)	
Centro de Referência de Assistência Social	PSB - b) Serv. Prot. Atend. Integral à Família	40.000,00
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	PSEMC -c) Serv. Prot. Social a Adolescente Cum. De LA/PSC	10.800,00
Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente	PSEAC -a) Serv. Acolhimento Instit. Abrigo institucional	11.232,00
Lar dos idosos e Deficientes Físicos de Eldorado	PSEAC -a) Serv. Acolhimento Instit. Abrigo institucional	24.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	PSEMC -d) Serv. Prot. Social Esp. Pessoa Deficiente/Idosas/Fam.	60.000,00
		12.000,00

Art.02° – Parecer do Conselho: Favorável.

Art.03° – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 06 de março de 2024.

Marta Fernanda Vilamaior

Presidente do CMAS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0188 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$48.787,46 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.787,46
-------------------	-------------------------	-----------

TOTAL:	48.787,46
---------------	-----------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	48.787,46
-------------------	--	-----------

TOTAL:	48.787,46
---------------	-----------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Junho de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0198 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$682,01 (seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	682,01
-------------------	-------------------------	--------

TOTAL: 682,01

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	682,01
-------------------	--	--------

TOTAL: 682,01

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 3 dias do mês de Julho de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0212 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$49.156,79 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.165,96
12.365.0501.2.053	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.990,83
TOTAL:		49.156,79

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	47.165,96
12.365.0501.2.053	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.990,83
TOTAL:		49.156,79

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 3 dias do mês de Julho de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0218 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$46.862,47 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.862,47
-------------------	-------------------------	-----------

TOTAL:	46.862,47
---------------	-----------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	46.862,47
-------------------	--	-----------

TOTAL:	46.862,47
---------------	-----------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Agosto de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0215 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.048 Equip. e Material Permanente	23.430,00
--	-----------

TOTAL: 23.430,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 23.430,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Agosto de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0232 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$56.265,75 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.865,72
12.365.0501.2.053	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.400,03
TOTAL:		56.265,75

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	45.865,72
12.365.0501.2.053	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	10.400,03
TOTAL:		56.265,75

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0277 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 24/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.048 Equip. e Material Permanente	19.450,00
--	-----------

TOTAL: 19.450,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 19.450,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Outubro de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0277 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 24/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.048 Equip. e Material Permanente	19.450,00
--	-----------

TOTAL: 19.450,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 19.450,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Outubro de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0259 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$72.316,86 (setenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.004,59
12.365.0501.2.051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.861,80
12.365.0501.2.053	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.381,16
12.365.0501.2.051	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.250,09
12.365.0501.2.053	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.273,86
12.361.0501.2.049	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	8.545,36
TOTAL:		72.316,86

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Obrigações Patronais	46.004,59
12.365.0501.2.051	Obrigações Patronais	3.861,80
12.365.0501.2.053	Obrigações Patronais	10.381,16
12.361.0501.2.049	Obrigações Patronais	8.545,36
12.365.0501.2.051	Obrigações Patronais	2.250,09
12.365.0501.2.053	Obrigações Patronais	1.273,86
TOTAL:		72.316,86

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0273 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$355.028,42 (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	272.638,98
12.361.0501.2.049	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.880,40
12.361.0501.2.049	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	9.324,11
12.365.0501.2.051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.728,25
12.365.0501.2.051	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.820,55
12.365.0501.2.053	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.361,70
12.365.0501.2.053	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.274,43

TOTAL: 355.028,42

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Obrigações Patronais	45.880,40
12.365.0501.2.050	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.361,70
12.365.0501.2.050	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.274,43
12.365.0501.2.050	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.820,55
12.361.0501.2.048	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	272.638,98
12.361.0501.2.049	Obrigações Patronais	9.324,11
12.365.0501.2.050	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.728,25

TOTAL: 355.028,42

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DECRETO Nº 925, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto 904, de 26 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Figueirão e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Valéria Barbosa Soares de saída da Comissão Municipal do Concurso Público da Prefeitura de Figueirão, depois de publicado o Decreto 904/2023

CONSIDERANDO a necessidade de incluir um servidor representante do sindicato dos servidores conforme previsão do Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 094/2023 (Estatuto dos Servidores).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 904, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal do Concurso Público da Prefeitura de Figueirão, integrada pelos servidores municipais Nadir Oliveira Furtado, Cacilda Moreira Costa, Vagney Moreira Fernandes, Marajaine Ferreira de Souza e Sidnei Rosa Bandeira para, sob a presidência da primeira, coordenar todas as etapas do concurso público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Figueirão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Figueirão, 07 de março de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Câmara Municipal de Figueirão**NOTA EXPLICATIVA - EXERCÍCIO 2023 CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

A Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul é uma entidade jurídica de direito público, criada por meio da Lei Estadual nº 2.680, de 19 de Setembro de 2003.

As atividades da Câmara Municipal de Figueirão para o exercício de 2023 são amparadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 484, de 30 de Junho de 2022, pela Lei Orçamentária Anual nº 497, de 25 de novembro de 2022 e pela Lei do Plano Plurianual nº 469, de 26 de Outubro de 2021.

NOTA 1 – Sumário da principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Câmara Municipal de Figueirão, para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis são assim resumidas:

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas com observância, às disposições da Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Pronunciamentos Contábeis – CPC e aos princípios contábeis geralmente aceitos, observância também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e demais disposições normativas vigentes;

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais;

Os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição;

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens;

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário
- Anexo 13 Balanço Financeiro
- Anexo 14 Balanço Patrimonial
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais
- Anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

NOTA 2- Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Houve suplementação para adequação do valor do Duodécimo conforme decreto 846/2023, no valor de R\$ 260.528,97 (duzentos e sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

NOTA 3 – Balanço Orçamentário

3.1 – O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por:

- a) Quadro principal;
- b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação

inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

3.2 – Déficit/Superávit Orçamentário

Interferências Recebidas (Duodécimo)	2.860.528,97
Despesas Empenhadas	2.775.897,13
Devolução de Duodécimo	84.631,84

3.3 - Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

Despesas Empenhadas	2.775.897,13
Despesas Liquidadas	2.775.897,13
Despesas Pagas	2.775.157,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	739,30
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00

Quanto às despesas constatou-se a seguinte composição:

Despesa	Valor R\$
Dotação Atualizada	2.860.528,97
Despesas Empenhadas	2.775.897,13
Despesas Liquidadas	2.775.897,13
Despesas Pagas	2.775.157,83

NOTA 4 – Anexo 13 Balanço Financeiro

4.1 – Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

4.2 - Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa / resultado financeiro do exercício

Saldo de Caixa 2022 (a)	0,00
Transferências financeiras recebidas (b)	2.860.528,97
Recebimentos extraorçamentários (c)	765.412,78
Despesa Orçamentária (d)	2.775.897,13
Transferências financeiras concedidas (e)	84.631,84
Pagamentos extraorçamentário (f)	764.673,48
Saldo de Caixa 2023 (g) = (a+b+c-d-e-f)	739,30

4.3 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - retenção

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

Ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.4 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - pagamento

4.4.1 – Pagamentos extraorçamentários – compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

a) pagamento das consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.5 – Desdobramento outros recebimentos e pagamentos extraorçamentários:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	Ingressos R\$	Dispêndios R\$
21881010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	190.178,52	190.178,52
21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	115.092,62	115.092,62
21881011200 - ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	77.740,36	77.740,36
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	17.049,40	17.049,40
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	364.612,58	364.612,58
Total	764.673,48	764.673,48

Ficando com saldo para exercício seguinte em Caixa e Equivalentes de Caixa, em 31/12/2023 no valor de R\$ 739,30 (setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

NOTA 5 – Anexo 14 Balanço Patrimonial

5.1 – O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

5.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim, o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro do Superávit / Déficit financeiro.

5.3 – Quadro Principal

	31/12/2022	31/12/2023
Ativo	702.852,73	1.146.362,12
Ativo Circulante	0,00	739,30
Caixa e equivalente de caixa	0,00	739,30
Banco conta movimento	0,00	739,30
Ativo Não Circulante	702.852,73	1.145.622,82
Imobilizado	702.852,73	1.145.622,82
Bens Móveis	242.430,62	699.183,82
Bens Imóveis	596.460,70	596.460,70
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	(136.038,59)	(150.021,70)

	31/12/2022	31/12/2023
Passivo e Patrimônio Líquido		
Passivo Circulante	0,00	739,30
Patrimônio Líquido	702.852,73	1.145.622,82

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 702.852,73, setecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), mais superávit do exercício no valor de R\$ 442.770,09 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 1.145.622,82 (um milhão cento e quarenta e cinco reais, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos),

5.3.1 – Ativo Não Circulante

Conta	Classificação		Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
	Imobilizado	Título		
123100000	Imobilizado			
123100000	Bens Móveis		699.183,82	242.430,62
123110199	Outras máquinas, aparelhos equipamentos e ferramentas		88.185,00	22.795,00
123110201	Equipamentos de Processamento de dados		50.380,50	15.321,30
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos		2.110,00	2.110,00
123110303	Mobiliário em geral		101.575,40	101.575,40
123140405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto		71.030,75	1.054,75
123110600	Peças e materiais de reposição		43.795,81	43.795,81
123119999	Outros bens móveis		342.106,36	55.778,36
123200000	Bens Imóveis		596.460,70	596.460,70
123219999	Outros bens imóveis		596.460,70	596.460,70
123810101	(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados		(150.021,70)	(136.038,59)
TOTAL			1.145.622,82	702.852,73

Em 31/12/2023, a Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul apresentou um saldo em imobilizado de R\$ 1.145.622,82 (um milhão cento e quarenta e cinco reais, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme levantamento realizado pela Comissão de Patrimônio nomeada por meio do Decreto nº 04, de 04 de Novembro de 2021. Houve aquisições no ano no valor de R\$ 456.753,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), depreciação no exercício no valor de R\$ 150.021,70 (cento e cinquenta mil, e vinte e um reais e setenta centavos) e baixas no período no valor de R\$ 13.983,11 (treze mil reais novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

6. Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

6.1 – A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes das execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurada na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, houve um Superávit no valor de R\$ 442.770,09 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e nove centavos).

6.2. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalem ao valor de R\$ 2.860.528,97 (dois milhões oitocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos), composto pelo repasse do Duodécimo:

Transferências Intragovernamentais	2.860.528,97
------------------------------------	--------------

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 2.417.758,88 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil reais, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) correspondem a soma de:

Remuneração de Pessoal		998.208,28
Encargos Patronais		195.664,61
Uso de Material de Consumo		30.493,54
Serviços (composto pelos elementos de despesa)		1.094.777,50
- 339014 – Diárias	293.033,94	
- 339035 – Serviços de Consultoria	162.900,00	
- 339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	
- 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	576.343,56	
- 449051 – Obras e Instalações	62.500,00	
Depreciação no período		13.983,11
Transferências Intragovernamentais (devolução de duodécimo)		84.631,84
Perdas Involuntárias (baixa de imobilizado)		0,00

Cabe destacar que o valor de R\$ 62.500,00 de obras instalações, está dentro de serviço por se tratar do valor pago pelo projeto para execução da obra.

O imobilizado é a soma dos bens móveis e imóveis, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição e/ou construção. Após reconhecimento inicial os bens móveis ficam sujeitos a depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem, o qual o valor em 2023 foi de R\$ 13.983,11 (treze mil novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), conforme relação abaixo:

Conta	Descrição	Valor R\$
123810000	(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	13.983,11
	Total	13.983,11

7. Anexo 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

7.1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

7.2 - A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença ente o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

7.3 - Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) contemplam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

7.4 – Quadro – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 3.625.202,45 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) é composto pelos seguintes valores:

Anexo 17	764.673,48
Duodécimo	2.860.528,97

Já Outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 849.305,32 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos) é composto pelos seguintes valores:

Anexo 17	764.673,48
Devolução do Duodécimo	84.631,84

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)		
Ingressos		519.992,50
Receitas Derivadas e Originárias		3.625.202,45
Transferências Recebidas (Duodécimo)		0,00
Outros Ingressos Operacionais – Extraorçamentários (Anexo 17 e Duodécimo)		0,00
		3.625.202,45
Desembolsos		3.105.209,95
Pessoal e demais despesas (pessoal e encargos + outras despesas correntes)		2.255.904,63
Transferências Concedidas (Devolução Duodécimo)		0,00
Outros Desembolsos Operacionais – Extraorçamentários (Anexo 17 e Devolução de Duodécimo)		849.305,32
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVID. DE INVESTIMENTO (b)		- 519.253,20
Ingressos		0,00
Desembolsos		- 519.253,20
Aquisição de Ativo		- 519.253,20

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVID. DE FINANCIAMENTO (c)	739,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00
(+) GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A+B+C)	739,30
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	739,30

Figueirão – MS, 31 de dezembro de 2023

Juliano Nogueira de Souza
1º SecretárioFlávia Maria Bravo Ferreira
PresidenteCleber Luiz Vasques Torres
CRC/MS 015056-O-5

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

Camara Municipal de Figueirão

Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aeroporto,

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

Camara Municipal de Figueirão

Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aeroporto,

Exercício: 2023

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.600.000,00	2.860.528,97	2.775.897,13	-84.631,84
TOTAL (V)= (III+IV)	2.600.000,00	2.860.528,97	2.775.897,13	-84.631,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	2.259.012,97	2.256.643,93	2.256.643,93	2.255.904,63	2.369,04
Pessoal e Encargos Sociais	1.167.000,00	1.193.921,22	1.193.872,89	1.193.872,89	1.193.872,89	48,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	953.000,00	1.065.091,75	1.062.771,04	1.062.771,04	1.062.031,74	2.320,71
Despesas de Capital	480.000,00	601.516,00	519.253,20	519.253,20	519.253,20	82.262,80
Investimentos	480.000,00	601.516,00	519.253,20	519.253,20	519.253,20	82.262,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.600.000,00	2.860.528,97	2.775.897,13	2.775.897,13	2.775.157,83	84.631,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	2.600.000,00	2.860.528,97	2.775.897,13	2.775.897,13	2.775.157,83	84.631,84
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.600.000,00	2.860.528,97	2.775.897,13	2.775.897,13	2.775.157,83	84.631,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Camara Municipal de Figueirão

Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aereoporto,

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES
CONTADOR CRC/MS 015056/O-5

XML nr.: 11

FIGUEIRAO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRAO
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	400,00	682,85	682,85	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	200,00	682,85	682,85	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	200,00	682,85	682,85	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	400,00	682,85	682,85	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	400,00	682,85	682,85	0,00
73	DÉFICIT (VI)	240.500,00	294.576,37	250.749,51	- 43.826,86
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	240.900,00	295.259,22	251.432,36	- 43.826,86
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	238.700,00	293.541,85	251.432,36	251.432,36	251.432,36	42.109,49
80	Pessoal e Encargos Sociais	118.000,00	124.241,85	124.241,85	124.241,85	124.241,85	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	120.700,00	169.300,00	127.190,51	127.190,51	127.190,51	42.109,49
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.200,00	1.717,37	0,00	0,00	0,00	1.717,37
84	Investimentos	2.200,00	1.717,37	0,00	0,00	0,00	1.717,37
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	240.900,00	295.259,22	251.432,36	251.432,36	251.432,36	43.826,86
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	240.900,00	295.259,22	251.432,36	251.432,36	251.432,36	43.826,86
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	240.900,00	295.259,22	251.432,36	251.432,36	251.432,36	43.826,86
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.332,45	8.332,45	8.332,45	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.422,34	1.422,34	1.422,34	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	6.910,11	6.910,11	6.910,11	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	8.332,45	8.332,45	8.332,45	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

FIGUEIRAO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRAO
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	682,85	267,43	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	251.432,36	255.005,35
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	613,57	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	251.432,36	255.005,35
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	69,28	267,43	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	252.000,00	255.100,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	252.000,00	255.100,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	252.000,00	255.100,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	87.946,74	87.499,65	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	96.161,57	78.448,37
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	8.332,45	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	8.332,45	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	87.946,74	79.167,20	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	87.829,12	78.448,37
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	9.958,97	545,61	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	2.994,63	9.958,97
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	9.958,97	545,61	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.994,63	9.958,97
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	350.588,56	343.412,69	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	350.588,56	343.412,69

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	613,57	0,00	613,57	0,00	0,00	0,00
210	759 - Recursos Vinculados a Fundos	69,28	0,00	69,28	267,43	0,00	267,43

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

FIGUEIRAO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRAO
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	2.994,63	9.958,97	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	836,45	718,83
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.994,63	9.958,97	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	836,45	718,83
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	2.158,18	9.240,14
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	2.158,18	9.240,14
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	2.158,18	9.240,14
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 7.081,96	8.694,53
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	9.240,14	545,61
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	2.994,63	9.958,97
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	2.994,63	9.958,97					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	1.250,49	907,69
115	2.500.0000	0	907,69	0,00
116	2.759.0000	0	0,00	0,00
		0,00	2.158,18	907,69
Nota Explicativa				

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

FIGUEIRAO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRAO
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	252.682,85	255.367,43
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	682,85	267,43
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	682,85	267,43
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	252.000,00	255.100,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	252.000,00	255.100,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	252.682,85	255.367,43
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	259.764,81	246.672,90
47	Pessoal e Encargos	0	125.664,19	103.823,62
48	Remuneração a Pessoal	0	102.579,30	86.259,93
49	Encargos Patronais	0	23.084,89	17.563,69
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	87.700,62	84.049,32
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	87.700,62	84.049,32
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	46.400,00	58.799,96
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	46.400,00	58.799,96
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	259.764,81	246.672,90
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 7.081,96	8.694,53

Nota Explicativa

XML nr.: 16

FIGUEIRAO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRAO
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	8.332,45	0,00	8.332,45	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	8.332,45	0,00	8.332,45	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	8.332,45	0,00	8.332,45	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	718,83	87.946,74	87.829,12	0,00	836,45
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	9.051,28	87.946,74	96.161,57	0,00	836,45

Nota Explicativa

XML nr.: 12

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

5/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	2.775.897,13	1.557.236,03
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	2.775.897,13	1.557.236,03
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	2.860.528,97	2.349.109,63	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	84.631,84	791.873,60
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.860.528,97	2.349.109,63	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	2.860.528,97	2.349.109,63	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	84.631,84	791.873,60
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	84.631,84	791.873,60
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	765.412,78	539.644,26	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	764.673,48	539.644,26
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	739,30	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	764.673,48	539.644,26	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	764.673,48	539.644,26
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	0,00	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	739,30	0,00
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	739,30	0,00
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	3.625.941,75	2.888.753,89	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	3.625.941,75	2.888.753,89

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

5/03/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	739,30	0,00	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	739,30	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	739,30	0,00	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	739,30	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.145.622,82	702.852,73	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.145.622,82	702.852,73
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.145.622,82	702.852,73
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.145.622,82	702.852,73
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	442.770,09	4.075,73
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	702.852,73	698.777,00
35	Imobilizado	0	1.145.622,82	702.852,73	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	699.183,82	242.430,62	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	596.460,70	596.460,70	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	150.021,70	136.038,59	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.146.362,12	702.852,73
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.146.362,12	702.852,73					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				

95	ATIVO (I)	0	1.146.362,12	702.852,73	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	739,30	0,00	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	1.145.622,82	702.852,73	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	739,30	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	739,30	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.145.622,82	702.852,73	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Balção Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

5/03/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	2.860.528,97	2.349.109,63
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	2.860.528,97	2.349.109,63
24	Transferências Intragovernamentais	0	2.860.528,97	2.349.109,63
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	2.860.528,97	2.349.109,63
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	2.417.758,88	2.345.033,90
47	Pessoal e Encargos	0	1.193.872,89	966.856,57
48	Remuneração a Pessoal	0	998.208,28	799.854,42
49	Encargos Patronais	0	195.664,61	167.002,15
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	1.139.254,15	586.122,97
60	Uso de Material de Consumo	0	30.493,54	26.056,85
61	Serviços	0	1.094.777,50	547.422,61
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	13.983,11	12.643,51
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	84.631,84	791.873,60
72	Transferências Intragovernamentais	0	84.631,84	791.873,60
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	180,76
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	180,76
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	2.417.758,88	2.345.033,90
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	442.770,09	4.075,73

Nota Explicativa

XML nr.: 16

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

5/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	739,30	0,00	0,00	739,30
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	739,30	0,00	0,00	739,30
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	739,30	0,00	0,00	739,30
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	764.673,48	764.673,48	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	765.412,78	764.673,48	0,00	739,30

Nota Explicativa

XML nr.: 247

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Balço Geral
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

5/03/2024

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - (F)	0,00	190.178,52	190.178,52	0,00	0,00
2	21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - (F)	0,00	115.092,62	115.092,62	0,00	0,00
3	21881011200 - ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA - (F)	0,00	77.740,36	77.740,36	0,00	0,00
4	21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - (F)	0,00	17.049,40	17.049,40	0,00	0,00
5	21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - (F)	0,00	364.612,58	364.612,58	0,00	0,00
		0,00	764.673,48	764.673,48	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

5/03/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	519.992,50	33.700,00
2	Ingressos	0	3.625.202,45	2.888.753,89
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	3.625.202,45	2.888.753,89
13	Desembolsos	0	3.105.209,95	2.855.053,89
14	Pessoal e demais despesas	0	2.255.904,63	1.523.536,03
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	849.305,32	1.331.517,86
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	519.992,50	33.700,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 519.253,20	- 33.700,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	519.253,20	33.700,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	519.253,20	33.700,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 519.253,20	- 33.700,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	739,30	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	739,30	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.860.528,97	2.349.109,63
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	2.860.528,97	2.349.109,63
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	2.860.528,97	2.349.109,63
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	84.631,84	791.873,60
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	84.631,84	791.873,60
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	84.631,84	791.873,60

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	2.255.904,63	1.523.536,03
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.255.904,63	1.523.536,03

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 487**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 487

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.916,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/03/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 488**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 488

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.672,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.1001.2081.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/03/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 116/2024 Em, 04 de Março de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo 2024, os professores abaixo relacionados, para exercer a função de Coordenadores pedagógicos pelo período de **15 de Fevereiro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024**:

ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA

Juraci da Silva Brunet – matrícula 376-22 - Professora, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II;

Rozinei de Souza Bandeira – matrícula 2-15 - Professora, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II;

Valdeci Morandi – matrícula 1739-11 - Professor, 20 horas - aulas, Pós Graduado/Classe A – Nível II;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITALINA MARTINEZ

Inara Cristina Barbosa Zarza – matrícula 1914-2 - Professora, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II,

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 119/2024 05 de Março de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do

artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 7 (sete) dias, pelo período de (29/02/2024 a 09/03/2024) a servidora **NAIARA TATIANE LOPES DE BRITO**, matrícula 14175, Coordenador do Departamento de Transporte Sanitário, DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 120/2024 Em, 05 de Março de 2024.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar, Maria Lucia Guizolfi Almeida – Matrícula 2089-2 - Pós-Graduada – 20 horas aulas semanais, para prestar seus serviços junto ao Departamento de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/03/2024 a 13/12/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 121/2024 Em, 06 de Março de 2024.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART 1º - Alterar o percentual da representação de função dos servidores abaixo relacionados, calculado sobre o vencimento base.

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	PARA
1927	Ana Carolina Bearari de Miranda	Diretor do Dep. de Engenharia Civil	60%	100%
2049	Tais Cabreira de Souza	Assessor do Dpº de Assistência Farmacêutica	40%	80%
1829	Rosimera Lopes Loueira	Assessor do Dpº de Assistência Farmacêutica	50%	80%
1923	Maria Aparecida Montovani Molina	Assessor do Dpº de Atenção Primária à Saúde	60%	80%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22 , DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		165.000,00
	24	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
	58	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/		150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-40.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	21	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	27	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22 , DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	28	04.122.0201.2048.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
	79	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C			-5.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
	83	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C			-4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
	86	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C			-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
	148	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M			-33.332,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	625	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP			-35.668,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO				
	694	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-5.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				

-165.000,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22 , DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1385

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 167 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			550.000,00
02 05 02	FUNDEB		
2	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	550.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		550.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 18	550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0042/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço.

Vencedores: CAVALO DE AÇO TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ 13.931.363/0001-92), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,6, totalizando R\$ 870.658,74 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos); IGUATUR TRANSPORTES LTDA - EPP (CNPJ 17.332.652/0001-26), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,4, totalizando R\$ 781.441,50 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/MS, 7 de março de 2024.

Matheus Motta Cardoso Badziak
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supracorrelacionadas.

Iguatemi/MS, 7 de março de 2024.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi
EDITAL Nº 47/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o(a) **candidato(o)a** abaixo relacionado(a), **aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	CLASSIF.
243440	ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA	5º

No referido prazo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 - Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 - Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 - CPF;
- 7 - PIS/PASEP;
- 8 - Duas fotos 3x4;
- 9 - Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 - Comprovante de endereço atualizado;
- 11 - Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 - Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 - Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 - Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;

15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;

17 – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O(a) candidato(a) deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento prévio, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data assinalada, sob pena de desclassificação do concurso público, e **renúncia à vaga para a qual havia sido classificado(a).**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO - AC Nº 002/2024

AC 002/2024

Processo nº 0055/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. DE OLIVEIRA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETA PARA PREMIAÇÃO NA 14ª CORRIDA DA MULHER.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.31.00-1.500.0000-000 - Ficha: 055

Valor: R\$ 1.317,00 (um mil e trezentos e dezessete reais)

Vigência: 06/03/2024 à 05/04/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ANDERSON DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **WILSON FERRE TEIXEIRA JUNIOR** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 15 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, V, alínea “a” e inciso IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e WILSON FERRE TEIXEIRA JUNIOR contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **FELIPE AUGUSTO CONRADI** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de Dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 539.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, alínea “a” e IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e FELIPE AUGUSTO CONRADI contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 073/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ALINE DAIANE RABSCH** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de Dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 539.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, alínea "a" e IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ALINE DAIANE RABSCH contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 075/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **JOSIANE DE SOUZA PINTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de Dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 539.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, alínea "a" e IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e JOSIANE DE SOUZA PINTO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 076/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **KATHYELLEN VARGAS DE OLIVEIRA DE FREITAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de Dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 539.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, alínea "a" e IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e KATHYELLEN VARGAS DE OLIVEIRA DE FREITAS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 070/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de Dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 539.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, alínea “a” e IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 083/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **DAIANE LOPES CUCAROLLI** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 12 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2056 0000 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, VIII e inciso IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e DAIANE LOPES CUCAROLLI contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **SILAS CHAVES BORGES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 305 1007 2316 0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Epidemiológica - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 619.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 11 de março de 2024 a 03 de maio de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V alínea “d” e do inciso VI do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro **SILAS CHAVES BORGES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 104/2024

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nºs 001/2022 e 009/2023**, c/c o **Edital nº 045/2023**, em que é divulgada convocação de candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital nº 001/2022, c/c os Editais nºs 009/2023 e 045/2023, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

INSC.	NOME	CLASSIF.
230124	ARINO ROSA	5º

II - O nomeado, relacionado no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nºs 001/2022 e 045/2023, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro - Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV - O nomeado, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 105/2024

“NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Nomear, a contar desta data, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-CMMA-PME** de Iguatemi-MS, de que trata o art. 3º da Lei nº 1.845/2015, assim constituída:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosângela Socovoski Ferragem	Secretaria Municipal de Educação
Paulo Fernando Zorzanello	Colegiado das Escolas Estaduais
Ivone Aparecida dos Santos Aquino	Secretaria Municipal de Educação
Mirian Krencziszski	Poder Legislativo - Comissão de Educação
Augusto Diesel de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Luís Carlos Binelo de Campos	Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Iguatemi
Monique Santana da Silva	Representante da APM - Escolas Municipais

II - Os representantes do Ministério Público Estadual e do Fórum Municipal de Educação não serão indicados, possuindo assento garantido na referida comissão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 103/2024

“DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.515/2023,

R E S O L V E:

I - Designar, a partir desta data, os servidores abaixo listados, para exercer Responsabilidade Técnica das Unidades de Saúde que menciona perante o respectivo Conselho de Classe, atribuindo-lhes a gratificação de desempenho de que trata a Lei nº 2.515/2023:

NOME DO SERVIDOR	UNIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
GLAUSSIA APARECIDA DIAS PASSO	SAÚDE BUCAL
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	FISIOTERAPIA
JAIR BRANDT	ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA
JAKELINE GIARETTA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AGENOR FERNANDES NETO DOS SANTOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA OPERÁRIA

CAROLINA MENDES DE MORAES VASCONCELOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ASSENTAMENTO AUXILIADORA
VANUSA MARQUES DOS SANTOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA NOVA ESPERANCA
BIATRIZ GOULART DA SILVA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA ROSA
MARIA OLAVINDA DE SOUSA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 106/2024

“NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear a **Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosângela Socovski Ferragem	Secretária Municipal de Educação
Luciano Dorneles dos Santos	Técnico da REME – Diretor de Escola
Ivone Aparecida dos Santos Aquino	Técnica da REME – Inspeção Escolar
Tais Amaral Siqueira	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Augusto Diesel de Oliveira	Técnico da REME – Coordenador Pedagógica
Silvia Inez Gonçalves	Técnica da REME – Diretora Escolar

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA SAUD/IGT Nº 001/2024

“EXONERA SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ASSISTÊNCIA DE GERÊNCIA DOS BLOCOS/ PROGRAMAS DE SAÚDE REFERENCIADOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Janssen Portela Galhardo, Secretário Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018,

R E S O L V E:

I - Exonerar os servidores abaixo listados, das funções de Coordenação, Supervisão e Assistente de Gerência junto aos Blocos e Programas de Saúde referenciados, a partir desta data, nos termos da Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018:

NOME SERVIDOR	FUNÇÃO	BLOCO/ PROGRAMA
GLAUSSIA APARECIDA DIAS PASSOS	SUPERVISOR DE SERVIÇO	PAB
JAIR BRANDT	COORDENADOR DE EQUIPE	MAC
JAKELINE GIARETTA MOTTA	COORDENADOR DE EQUIPE	AF
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE GERÊNCIA	MAC

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Janssen Portela Galhardo
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria nº. 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024**“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder licença maternidade, à servidora **Daiane Martins Manarin Oliveira** matrícula nº.3176, ocupante do cargo temporário de **Cuidador de Idosos** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 01 de março de 2024 e término em 28 de junho de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.**II** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 005, 06 DE MARÇO DE 2024**Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF da Gestão Municipal do exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; e pela Lei Municipal nº. 2106/2018, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; e conforme a ATA n.º 004/2024;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011: os Conselhos, de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica;

CONSIDERANDO, que a Secretária Municipal de Assistência Social, Cecília Welter Ledesma, é a responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2022 e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

COSIDERANDO, a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal, referente ao exercício 2022;**Art. 2º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo do IGD – PBF – Programa Bolsa Família do Governo Federal, referente ao exercício 2022;**Art. 3º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo – Serviços/Programas do Governo Federal, referente ao exercício 2022.**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 06 de março de 2024.

WAGNER ADRIANO ROSSI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 006, 06 DE MARÇO DE 2024**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal – Sistema Único de Assistência**

Social - Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; e pela Lei Municipal nº. 2106/2018, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; e conforme a ATA n.º 004/2024/CMAS;

COSIDERANDO, a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

Considerando, que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando, que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;

Considerando, que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da oferta de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 06 de março de 2024.

WAGNER ADRIANO ROSSI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 047/2024, comunico ao senhor gestor que foi lançada a dispensa de licitação nº 024/2024, para a aquisição de barco, motor e reboque (carretinha) para barco, para ser sorteado como premiação do torneio de pesca amadora realizado pela – APESCAMI - Associação dos Pescadores Amadores de Iguatemi, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 29.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa NEGRELI & CIA. LTDA.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 6 de março de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº , 1.815 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

“NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa civil – COMDEC, conforme abaixo relacionados;

TITULARES:

Walter José da Silva

Representante da Câmara Municipal;

Roseli Aparecida Pini

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Madalena Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Renner dos Reis Ramos

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Nilson Martins Camargo

Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Vicente Domingos Vinuto

Engenheiro Civil Municipal;

Elenice Mendes Ramos

Representante do Clube de Mães;

Luiz Francisco da Silva

Representante do CMDRS

Paulo Gomes da Silva Junior

Representante da Assessoria de Comunicação

Art. 2º - Fica nomeada para exercer a função de Coordenadora Municipal de Defesa Civil de Japorã/MS, sem remuneração, a servidora ROSELI APARECIDA PINI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados o Decreto nº 1.443 de 06 de maio de 2021 e Portaria nº 170 de 04 de outubro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO .

Paulo Cesar Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022**

Processo Licitatório nº 118/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022, das condições mediante alterações da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA) ”.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 19 de fevereiro de 2024 a vigência do Contrato nº 137/2022, encerrando-se em 18 de março de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: A rt. 57, § 1º, V e 65, II da Lei nº 8.666/93

Japorã/MS, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pela Contratante e WAGNER FRANCISCO DA SILVA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024**

Processo Licitatório nº 010/ 2024

Dispensa nº 002/ 2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL.

Objeto: "Contrato de rateio de transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, conforme condições e exigências estabelecidas no Temo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

(198) 04.122.0003.2071.0000 – Transferências ao CONISUL – Contrato de Rateio

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Valor: R\$ 34.871,21 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Vigência: 07/03/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e FRANCISCO PIROLI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária visando a análise e recuperação de créditos previdenciários (RAT/FAP) pagos indevidamente e reenquadramento de alíquotas incidentes na folha de pagamento da administração do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.096.248/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 07 de março de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1800 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.040.411,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.040.411,46
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
90		
10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
039 002	APS AÇÕES ESTRATEGICAS	
135		
10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
277		
10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
286		
10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 123	INCREMENTO FEDERAL	
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
308		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	156.611,46
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
309		
10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	704.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$704.800,00 CONFORME PROPOSTA 11179976000119002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 156.611,46 RECURSO SINISTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1800 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**861.411,46**

Fontes de Recurso

500	1002	156.611,46
600	0000	704.800,00

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

97

10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-12.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

98

10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 001	outros	

102

10.301.0006.2032.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

133

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 001	outros	

134

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

284

10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 123	INCREMENTO FEDERAL	

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$704.800,00 CONFORME PROPOSTA 11179976000119002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 156.611,46 RECURSO SINISTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1800 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285

10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 123	INCREMENTO FEDERAL	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-179.000,00

JAPORA, 01 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$704.800,00 CONFORME PROPOSTA 11179976000119002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 156.611,46 RECURSO SINISTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1801 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.523,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		16.523,99
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
57		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	16.523,99
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		16.523,99
	Fontes de Recurso	
	540 0000	16.523,99

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 16.523,99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1802 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$358.426,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		358.426,00
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
310		
13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	98.833,65
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 127	CONVÊNIO - ME Nº 65/2023 Nº 944426/2023	
311		
13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	259.592,35
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 127	CONVÊNIO - ME Nº 65/2023 Nº 944426/2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	358.426,00
	Fontes de Recurso
	700 0000
	358.426,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

EXCESSO DE ARRECAÇÃO COVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 65/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 944426/2023,NO VALOR DE R\$358.426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1808 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.000,00
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
151		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
264		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-60.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 120	FAMÍLIA ACOLHEDORA LEI Nº 303/2020	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-60.000,00

JAPORA, 15 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2023****(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP e MEI)**

Torna-se público que o município de JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**Menor Preço por Item**" nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 568/2023, Portaria Municipal 570/2023, e demais legislação aplicável

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS E SEUS SETORES , CONFORME CONDIÇÕES

INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 08/03/2024 às 09:00h**TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 26/03/2024 às 09h00min****ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 26/03/2024 às 09h00min****INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 26/03/2024 às 09h15min****Vanessa da Silva Gomes Lurznic**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

EDITAL Nº. 016/2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.**EDITAL Nº. 016/2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE GIZELLY DOS SANTOS ROSSIN , NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. PARA CONFIRMAR O INTERESSE DE FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO COM O MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Considerando o Memorando 264/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Jaraguari.

Considerando, o resultado definitivo obtido pela professora de Educação Infantil, ora convocada para provimento de cargos temporários na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a professora de Educação Infantil **GIZELLY DOS SANTOS ROSSIN** para confirmação do interesse em assumir a vaga para a qual foi aprovada e classificada.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período **de 08 a 12 de março de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas** devendo a convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, a professora aprovada deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

(uma) foto 3x4 recente e colorida;

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Número de conta bancária;

Exame admissional;

Numero de celular para contato;

E-mail;

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 06 de março de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL Nº. 017/2024. PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2024.

EDITAL Nº. 017/2024.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS APROVADOS E REPROVADOS, NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado dos aprovados e reprovados do Processo Seletivo de Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, conforme tabelas abaixo:

I – Candidatos reprovados:

CANDIDATOS REPROVADO(A) NA ETAPA DE TRIAGEM/CONFERÊNCIA* DE DOCUMENTOS /OU CANDIDATOS DESISTENTES	
NOME	RESULTADO
DANIELLY DIEHL SANTOS	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
EMILLY LUJAN D'ELIA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
FELIPE DOS ANJOS SANTANA RODRIGUES	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
GABRIEL NÓS CAMERA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
KAROLLINY VILELA DE CARVALHO SANTANA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
LUANA CARDOSO DA SILVA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
MARIA EDUARDA PAES SOARES	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
MARIA RITA ULRICH DE OLIVEIRA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
NATHALIA SILVA FURTADO	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
NATHALYA DUARTE FEITOSA QUEIROZ	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
PEDRO CARVALHO VILELA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
SABRINA DE CASTRO OLIVEIRA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
SOLANGE MARIA DA SILVA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM
TAINÁ DE OLIVEIRA VILELA	REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM

*Os candidatos não apresentaram os requisitos previstos no edital e/ou nos requisitos da Lei de Estágio.

O(A) candidato(a) que desejar, poderá solicitar revisão de resultado, mediante envio do questionamento para o e-mail contato@ielms.com.br, em no máximo, 24 horas após a divulgação do resultado.

II – Candidatos aprovados:

Os candidatos foram aprovados em ordem de classificação conforme área de ensino. Os aprovados neste processo permanecerão em cadastro de reserva, e serão convocados conforme a necessidade do Município. O Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) ano a critério da Prefeitura.

CANDIDATOS ENSINO SUPERIOR		
NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
LOS LEINE DA CUNHA MIRANDA	AGRONOMIA	1º
RAYSSA LIMA DA SILVA		2º
HUGO HONÓRIO		3º
MONIK DARLING OLIVEIRA DE AZEVEDO	BIOMEDICINA	1º
IAN VÍTOR VILELA FERNANDES	LICENCIATURA -CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1º
GLEYDSON BRITES NOGUEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º
KAUÊ AGOSTINHO DE SANTANA SANTOS	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1º
ANA CLARA OLIVEIRA SANTANA	DIREITO	1º
CARLOS EDUARDO SANTOS DA CUNHA		2º
GABRIELLY DOS ANJOS SANTANA RODRIGUES		3º
LUANA BORGES LOPES	PEDAGOGIA	1º
REBECA DA SILVA SOUZA BRITO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2º
HIGOR COELHO DE FREITAS		1º
YASMIM FERNANDA DE FARIAS FLORÃO		SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 07 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Resolução nº 090 Altera dia e horário de Sessão Ordinária****RESOLUÇÃO nº 090/2024 de 07 de março DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO DIA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em caráter excepcional, o dia e o horário da Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024.

Parágrafo único - A Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024 será adiada para o dia 15 de março de 2024, com início às 09h30min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 07 de março de 2024.

VER.º CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**PORTARIA 004/2024****FÉRIAS REGULAMENTARES ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO**

PORTARIA Nº 004/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL, **SÍMBOLO DAS-102**”.

SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, Diretora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE JARAGUARI/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor público municipal, Senhor ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO, portador do CPF nº 000.697.161-02, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Operacional, Símbolo DAS-102, da Estrutura Administrativa dessa Autarquia, sendo o gozo das férias a contar a partir do dia 11 de março de 2024 ao dia 31 de fevereiro de 2024 e o abono pecuniário a contar do dia 1º de abril ao dia 10 de abril de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos contam a partir de 11 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS, aos 07 de março de 2024.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**PORTARIA 005/2024 FÉRIAS****REGULAMENTARES BIANCA DOS ANJOS NOGUEIRA**

PORTARIA Nº 005/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA BIANCA DOS ANJOS NOGUEIRA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, **SÍMBOLO DAS-102**”.

SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, Diretora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE JARAGUARI/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário a servidora público municipal, Senhora BIANCA DOS ANJOS NOGUEIRA, portadora do CPF nº 032.836.781-89, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Interno, Símbolo DAS-102, da Estrutura Administrativa dessa Autarquia, sendo o gozo das férias a contar a partir do dia 11 de março de 2024 ao dia 31 de fevereiro de 2024 e o abono pecuniário a contar do dia 1º de abril ao dia 10 de abril de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos contam a partir de 11 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS, aos 07 de março de 2024.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 015/2024

OBJETO : Contratação de empresa especializada na coleta para análise de água em três poços e três redes externas, contendo os seguintes requisitos: cloro residual livre, cor aparente, turbidez, ph, coliformes totais e escherichia coli, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Jaraguari/MS, pelo período de 02 (dois) meses. , a modalidade de contratação possui fulcro no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/21 e Decreto Federal nº11.871/23.

CONTRATADA : SANAGUA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA.

CNPJ Nº : 36.785.392/0001-99

VALOR TOTAL : R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/23.

RATIFICAÇÃO EM: 05 de fevereiro de 2024.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****Processo Administrativo nº 157/2023****Pregão Presencial nº 062/2023****PARTES - MUNICÍPIO DE JARDIM e a empresa SEPEL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA****CNPJ:** 02.035.392/0001-50**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos, conjunto habitacional Oswaldo Fernandes Monteiro, matrícula nº 20.874 contendo 121 (cento e vinte e um) lotes, com área de aproximadamente 45.404,925 m², no município de Jardim-MS, conforme Convênio nº 33.420/2023 - Processo nº 79/001.269/2023, celebrados entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o município de Jardim - MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº 062/2023 do Processo Administrativo nº 157/2023, que faz parte integrante deste.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais). Sendo o valor mensal de R\$ 1.412,50 (mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **contados** da data da assinatura.**DATA:** 21/02/2024**ASSINAM:** Sra. Marilsa Nascimento Bambil, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Sr. José Carlos Perches Junior

Matéria enviada por Elza Franco

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	267,02	-732,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	267,02	-732,98
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	267,02	-732,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	267,02	-732,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	267,02	-732,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	83,98	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	351,00	-732,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.000,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00	2.649,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00	2.649,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.000,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00	2.649,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.000,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00	2.649,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.000,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00	2.649,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.162.047/0001-40

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei nº 1632 de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.02 – Fundo Municipal de Cultura /MS.

f) O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura /MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os dispêndios de custeio e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 031/2023 de 23 de março de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 001/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Mario Sergio Pache da Silva	18/06/2022 a 31/12/2024	980/2022
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendencias em conciliações bancárias.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1000,00 (Um mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 276,47 (Duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) que corresponde 27,65% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1000,00	100	R\$ 267,02	26,70
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1000,00		R\$ 267,02	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	
DÉFICIT			732,98	
TOTAL	1000,00		267,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas empenhadas do período corresponderam a R\$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais) referem-se às despesas correntes.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000,00	0,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA						

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA						
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00
4 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000,00	0,00	3.000,00	351,00	351,00	351,00

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), que corresponde a 100% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços PF	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	1000,00	0,00	351,00	0,00	351,00	351,00	0,00
Total Geral		3.000,00	0,00	351,00	0,00	351,00	351,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		<u>267,02</u>	<u>276,47</u>	DESPA ORÇAMENTÁRIA		<u>351,00</u>	<u>760,50</u>
RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS		267,02	276,47	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS		351,00	760,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		<u>3.008,67</u>	<u>3.492,70</u>	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		<u>2.924,69</u>	<u>3.008,67</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.008,67	3.492,70	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.924,69	3.008,67
CONTA ÚNICA		3.008,67	3.492,70	CONTA ÚNICA		2.924,69	3.008,67
TOTAL		3.275,69	3.769,17	TOTAL		3.275,69	3.769,17

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.162.047/0001-40
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei nº 1632 de 2013.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.02 – Fundo Municipal de Cultura .MS.
- f) O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura /MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os dispêndios de custos e investimento de despesas normais.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não repartado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (atualmente modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 031/2023 de 23 de março de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 001/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Mario Sergio Pacheco da Silva	18/06/2022 a 31/12/2024	980/2022
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) não houve transferências financeiras recebidas a título de repasse e interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2023.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	267,02	276,47	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	351,00	760,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	0,00
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	3.008,67	3.492,70	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.924,69	3.008,67
TOTAL (V)	3.275,69	3.769,17	TOTAL (X)	3.275,69	3.769,17

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 351,00 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa).

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2022) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 3.008,67 (Três mil e oito reais e sessenta e sete centavos) assim como saldo bancário do exercício 2023 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 2.924,69 (dois mil novecentos e vinte quatro reais centavos), **conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.924,69	3.008,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.924,69	3.008,67	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.924,69	3.008,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.924,69	3.008,67
CONTA ÚNICA	F	2.924,69	3.008,67	RESULTADOS ACUMULADOS		2.924,69	3.008,67
TOTAL		2.924,69	3.008,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.924,69	3.008,67
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-83,98	-484,03
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.008,67	3.492,70
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.924,69	3.008,67
				TOTAL		2.924,69	3.008,67

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.924,69	3.008,67	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		2.924,69	3.008,67

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.162.047/0001-40
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei nº 1632 de 2013.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.02 – Fundo Municipal de Cultura .MS.
- f) O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura /MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os dispêndios de custos e investimento de despesas normais.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não repartado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (atualmente modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 031/2023 de 23 de março de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 001/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Mario Sergio Pacheco da Silva	18/06/2022 a 31/12/2024	980/2022
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldos em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.924,69	3.008,67	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	2.924,69	3.008,67
TOTAL	2.924,69	3.008,67	TOTAL	2.924,69	3.008,67

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE - R\$ 2.924,69

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 2.924,69 compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 2.924,69

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ (83,98), corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 3.008,67 corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		267,02	276,47	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		351,00	760,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		267,02	276,47	SERVIÇOS		351,00	760,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		267,02	276,47	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		351,00	760,50
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		83,98	484,03	TOTAL		351,00	760,50
TOTAL		351,00	760,50				

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.162.047/0001-40
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei nº 1632 de 2013.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.02 – Fundo Municipal de Cultura .MS.
- f) O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura /MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os dispêndios de custos e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não repartado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (atualmente modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 031/2023 de 23 de março de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 001/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Mario Sergio Pacheco da Silva	18/06/2022 a 31/12/2024	980/2022
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com S ddo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 276,47 (Duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$ 267,02
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	267,02

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ 351,00
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.39)	351,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ (-83,98)

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ (-83,98) (oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.162.047/0001-40
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei nº 1632 de 2013.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.02 – Fundo Municipal de Cultura .MS.
- f) O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura /MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os dispêndios de custos e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não repartado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (atualmente modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 031/2023 de 23 de março de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 001/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Mario Sergio Pacheco da Silva	18/06/2022 a 31/12/2024	980/2022
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com S ddo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não consta valores inscritos no exercício a serem demonstrados no Anexo 17. (S em movimentação, Demonstrado nos itens XML 20; 21; 22);

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		267,02	276,47
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		267,02	276,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		267,02	276,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		351,00	760,50
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	351,00	760,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-83,98	-484,03

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.008,67	3.492,70
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-83,98	-484,03
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.924,69	3.008,67

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CULTURA		351,00	760,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		351,00	760,50

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.162.047/0001-40

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei nº 1632 de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

NOTA EXPLICATIVA

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.02 – Fundo Municipal de Cultura /MS.

f) O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura /MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os dispêndios de custeio e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 031/2023 de 23 de março de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido a apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 001/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Mario Sergio Pache da Silva	18/06/2022 a 31/12/2024	980/2022
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendencias em conciliações bancárias.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

NOTA EXPLICATIVA

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 267,02 (Duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos) referente a Remuneração das Disponibilidades,

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), sendo que os valores correspondem a pagamentos de serviços bancários.

Já no fluxo de caixa das atividades de investimentos não houve aquisição de Ativos, ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 2.924,69 (Dois mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos) o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios. Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO SIMPLIFICADO, POR NÃO CONTER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.491.743/0001-89

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 736/91.

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.04 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE .

f) O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e a Despesa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

demonstrações deste Fundo do Meio Ambiente de Jardim que é **sem movimento** compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro; **JUSTIFICADO**
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial; **JUSTIFICADO**
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	01/01/2021 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao PDF 169 outros documentos.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Sem movimento

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e não houve receita efetivamente arrecadada.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.000,00	100,00	R\$ 0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO				
DÉFICIT	0,00		0,00	
TOTAL	1.000,00		0,00	

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias; As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) contudo, **não houveram movimentações** executadas de despesas orçamentárias para essa entidade.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 - DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA						
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDIM-MS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO SIMPLIFICADO, POR NÃO CONTER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

0. O FUNDO MUNICIPAL TURISMO DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.491.716/0001-06.

b. Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

- c. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a Lei de criação do fundo 895/97 de 09 de maio de 1997.
- d. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 10.03 – Fundo Municipal de Turismo de Jardim/MS.
- f. O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e a Despesa em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Cadastro dos Responsáveis;
- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro; JUSTIFICADO
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial; JUSTIFICADO
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da portaria nº 143/2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, conforme Ata 001/2024, através do parecer anexo **item 169 outros documentos**.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2017

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 169 outros documentos**.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e não houve receita efetivamente executada/arrecadada.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	1.000,00		0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00		0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00		0,00	
DÉFICIT			0,00	
TOTAL	1.000,00		0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	35.000,00	35.000,00	93.121,25	58.121,25
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	14.586,39	9.586,39
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	14.586,39	9.586,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	78.534,86	48.534,86
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	78.534,86	48.534,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.000,00	35.000,00	93.121,25	58.121,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.000,00	35.000,00	93.121,25	58.121,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.000,00	35.000,00	93.121,25	58.121,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
RETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.500,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20	10.915,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20	10.915,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.000,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20	10.915,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.000,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20	10.915,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	50.537,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.000,00	53.500,00	93.121,25	42.584,20	42.584,20	10.915,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
RETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 - INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 - INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 23.861.023/0001-96.

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1495 de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Jardim/MS.

f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeio e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 056/2022 de 30 de março de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no anexo do item 104 extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 93.121,25 (noventa e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) que corresponde 180,24% da receita total prevista.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA				
CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	R\$ 35.000,00	100	R\$ 93.121,25	266,06
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.000,00		R\$ 14.586,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 30.000,00		R\$ 78.534,86	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO				
SUPERAFIT			50.537,05	
TOTAL	35.000,00		93.121,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçadas somam o total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), não havendo movimentação financeira somente orçamentária no período.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 - DESPESAS CORRENTES	31.500,00	0,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20
4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.000,00	0,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 - PESSOAL E ENCARGOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00	0,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20
4 - INVESTIMENTOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.000,00	0,00	53.500,00	42.584,20	42.584,20	42.584,20

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; não houve despesa orçamentária apresentada, portanto não obteve gastos com elemento de despesas corrente.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 35.000,00 foi alterada para R\$ 53.500,00

DECRETO/TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
Compensação	28.559,50	47.059,50	18.500,00
S O M A	28.559,50	47.059,50	18.500,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentária Fixada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) foi adicionada no Fundo Municipal no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), aumentando a dotação inicial para R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		93.121,25	72.098,85	DESPA ORÇAMENTÁRIA		42.584,20	0,00
RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS		93.121,25	72.098,85	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS		42.584,20	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		210,51	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		167.644,06	116.896,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		210,51	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		167.644,06	116.896,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		45,69	0,00	CONTA ÚNICA		167.644,06	116.896,50
ISS		164,82	0,00	TOTAL		210.228,26	116.896,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		116.896,50	44.797,65				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		116.896,50	44.797,65				
CONTA ÚNICA		116.896,50	44.797,65				
TOTAL		210.228,26	116.896,50				

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 23.861.023/0001-96.
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS .
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1495 de 2010.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Jardim/MS .
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 056/2022 de 30 de março de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no anexo do item 104 extrato Bancário com Saldos em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) não houve transferências financeiras recebidas a título de repasse e interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2023.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	93.121,25	72.098,85	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	42.584,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	0,00
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	116.896,50	44.797,65	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	167.644,06	116.896,50
TOTAL (V)	210.228,26	116.896,50	TOTAL (X)	210.228,26	116.896,50

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias, foi de 42.584,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) conforme indentifica-se no anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa.

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2022) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 116.896,50 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) assim como saldo bancário do exercício 2022 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 116.896,50 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2022.**

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		167.644,06	116.896,50	PASSIVO CIRCULANTE		210,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		167.644,06	116.896,50	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		210,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		167.644,06	116.896,50	VALORES RESTITUÍVEIS		210,51	0,00
CONTA ÚNICA	F	167.644,06	116.896,50	CONSIGNAÇÕES	F	210,51	0,00
TOTAL		167.644,06	116.896,50	TOTAL PASSIVO		210,51	0,00
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		167.433,55	116.896,50
				RESULTADOS ACUMULADOS		167.433,55	116.896,50
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		167.433,55	116.896,50
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	50.537,05	72.098,85
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	116.896,50	44.797,65
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		167.433,55	116.896,50
				TOTAL		167.644,06	116.896,50

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		167.644,06	116.896,50	PASSIVO FINANCEIRO (210,51)+RP não Proc.(0,00)		210,51	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		167.433,55	116.896,50

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 23.861.023/0001-96.
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS .
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1495 de 2010.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Jardim/MS .
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ☞ Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ☞ Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ☞ Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ☞ Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ☞ Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 056/2022 de 30 de março de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no anexo do item 104 extrato Bancário com Saldos em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	167.644,06	116.896,50	PASSIVO CIRCULANTE	210,51	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	167.433,55	116.896,50
TOTAL	167.644,06	116.896,50	TOTAL	167.644,06	116.896,50

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE - R\$ 167.644,06

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – **R\$ 167.644,06**, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 167.433,55

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – **R\$ 50.537,05** corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – **R\$ 72.098,85** corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.586,39	7.113,59	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		42.584,20	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		14.586,39	7.113,59	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.391,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		78.534,86	64.985,26	SERVIÇOS		21.192,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		78.534,86	64.985,26	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		42.584,20	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		93.121,25	72.098,85	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		50.537,05	72.098,85
TOTAL		93.121,25	72.098,85	TOTAL		93.121,25	72.098,85

 CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
 PREFEITA MUNICIPAL
 857.994.671-91

 ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
 CONTADOR
 321.764.491-34

 MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 23.861.023/0001-96.
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS .
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1495 de 2010.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Jardim/MS .
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 056/2022 de 30 de março de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no anexo do item 104 extrato Bancário com Saldos em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 93.121,25 (noventa e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) sendo que transferências intragovernamentais correspondem ao valor de R\$ 78.534,86 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e aplicações financeiras no valor de R\$ 14.586,39 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) no período de janeiro a dezembro de 2023.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$ 93.121,25
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	14.586,39
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas).	78.534,86
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ 42.584,20
3.3.90.39 - Serviços	21.192,79

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA	
3.3.90.30 - USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.391,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ 50.537,05

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 50.537,05 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSOAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	45,69	0,00	0,00	0,00	45,69
ISS	0,00	164,82	0,00	0,00	0,00	164,82
Sub-total	0,00	210,51	0,00	0,00	0,00	210,51
TOTAL	0,00	210,51	0,00	0,00	0,00	210,51

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 23.861.023/0001-96.
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS .
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1495 de 2010.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Jardim/MS .
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCA SP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 056/2022 de 30 de março de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no anexo do item 104 extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;)**.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		45,69			45,69
Iss	0,00	164,82	0,00	0,00	164,82
TOTAL	0,00	210,51	0,00	0,00	210,51

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		93.331,76	72.098,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.586,39	7.113,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		14.586,39	7.113,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	78.534,86	64.985,26
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		210,51	0,00
Ingressos Extraorçamentários		210,51	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		42.584,20	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	42.584,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		50.747,56	72.098,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		116.896,50	44.797,65
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		50.747,56	72.098,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		167.644,06	116.896,50

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		78.534,86	64.985,26
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		78.534,86	64.985,26
Total das Transferências Recebidas		78.534,86	64.985,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.584,20	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		42.584,20	0,00

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
321.764.491-34

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
481.665.881-53

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 23.861.023/0001-96.

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1495 de 2010.

**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

NOTA EXPLICATIVA

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Jardim/MS.

f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/MS de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 056/2022 de 30 de março de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no anexo do item 104 extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor R\$ 93.331,76 (noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) referente a transferências correntes e o valor de R\$ 78.534,86 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente a Remuneração de depósitos bancários.

Já nos desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado que não houve dispêndio.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos não houve aquisição de material permanente ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 167.644,06 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.500,00	1.500,00	8,57	-1.491,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	8,57	-1.491,43
Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	8,57	-1.491,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	159.500,00	159.500,00	0,00	-159.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.500,00	159.500,00	0,00	-159.500,00
Transferências da União e suas Entidades	159.500,00	159.500,00	0,00	-159.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	161.000,00	161.000,00	8,57	-160.991,43
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	161.000,00	161.000,00	8,57	-160.991,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	21.029,39	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	161.000,00	161.000,00	21.037,96	-160.991,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	97.000,00	97.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96	76.386,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00	92.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96	71.386,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
INVESTIMENTOS	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	230.000,00	230.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96	209.386,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	230.000,00	230.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96	209.386,04
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	230.000,00	230.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96	209.386,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	636,00	636,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	636,00	636,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	636,00	636,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 - INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 27.159.233/0001-98

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1519/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL /MS.

f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para os dispêndios de custeio e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores à 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos), 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA

práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 135/2022 de 26 de setembro de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo PDF ao item 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Hum Mil Reais), e não houve receita efetivamente executada/arrecadada.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
---------------	-----------------	---	-----------	---

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

NOTA EXPLICATIVA				
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.500,00	100	R\$ 8,57	0,005
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.500,00		R\$ 0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	159.500,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO				
DÉFICIT				100%
TOTAL	161.000,00		1.491,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00	
Recobertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçadas no total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), sendo R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais) de despesas correntes e R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) de despesas de capital.

As despesas empenhadas do período corresponderam a R\$ 21.037,96 (Vinte e um Mil Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), as liquidadas R\$ 21.037,96 (Vinte e um Mil Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) e referem-se às despesas correntes.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 - DESPESAS CORRENTES	97.000,00	424,00	97.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96
4 - DESPESAS DE CAPITAL	133.000,00	0,00	133.000,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	230.000,00	424,00	230.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 - PESSOAL E ENCARGOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2 - JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00	424,00	92.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96
4 - INVESTIMENTOS	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	230.000,00		230.424,00	21.037,96	21.037,96	21.037,96

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 21.037,96 (Vinte e um mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos), o resumo por elemento, apresentado no quadro abaixo, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA								
Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulad o	Liquidado	Pago	A pag
3.1.9.0.0.4.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.1.9.0.1.1.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.1.9.0.1.3.02.00	Contribuições previdenciárias - inss	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.1.9.0.9.4.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.1.9.1.1.3.00.00	Contribuições patronais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.3.9.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	4.000,00	4.000,00	964,23	0,00	964,23	964,23	0
3.3.9.0.3.0.00.00	Material de consumo	15.500,00	15.500,00	4.522,23	0,00	4.522,23	4.522,23	0
3.3.9.0.3.2.00.00	Material de distribuição gratuita	41.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.3.9.0.3.3.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.3.9.0.3.6.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.3.9.0.3.9.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	15.000,00	23.424,00	15.975,50	424,00	15.551,50	15.551,50	0
3.3.9.0.4.0.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3.3.9.0.4.8.00.00	Outros auxílios financeiros a PF	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
4.4.9.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
4.4.9.0.5.2.00.00	Equipamento e material permanente	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
4.4.9.0.6.1.00.00	Aquisição de Imóveis	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Total Geral	230.000,00	230.000,00	230.424,00	21.461,96	0,00	21.037,96	21.037,96	0

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 230.000,00 foi alterada para R\$ 230.424,00.

DECRETO/TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
Compensação	8.000,00	8.424,00	424,00
TOTAL	8.000,00	8.424,00	424,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentária Fixada no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta e Mil Reais) foi adicionado no Fundo Municipal o valor de R\$ 424,00 (Quatrocentos e vinte quatro Reais), aumentando a dotação inicial para de R\$ 230.424,00 (Duzentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte Quatro Reais).

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		8,57	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		21.037,96	13.703,60
RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS		8,57	0,00	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.613,96	4.862,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		21.160,00	13.653,60	OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS		424,00	8.841,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		21.160,00	13.653,60	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		636,00	212,00
REPASSE RECEBIDO		21.160,00	13.653,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		636,00	212,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	636,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	212,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	636,00	RP PROCESSADOS PAGOS		636,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	636,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		145,25	650,64
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		650,64	276,64	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		145,25	650,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		650,64	276,64	CONTA ÚNICA		145,25	650,64
CONTA ÚNICA		650,64	276,64	TOTAL		21.819,21	14.566,24
TOTAL		21.819,21	14.566,24				

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 27.159.233/0001-98
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1519/2011.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL /MS.
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores à 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos), 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 135/2022 de 26 de setembro de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo PDF ao item 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 21.160,00.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	8,57	0,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	21.037,96	13.703,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	21.160,00	13.653,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	636,00	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	636,00	212,00
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	650,64	276,64	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	145,25	650,54
TOTAL (V)	21.819,21	14.566,24	TOTAL (X)	21.819,21	14.566,24

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 21.037,96 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa).

Houve pagamentos extra-orçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais) conforme as contas extra-orçamentárias seguintes:

PAGAMENTOS DE DÉBITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
Restos a pagar processados	636,00
TOTAL	636,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2022) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 650,64 (Seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro) assim como o saldo bancário do exercício 2023 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 145,25 (Cento e quarenta e cinco reais e vinte cinco centavos), **conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		145,25	650,64	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	636,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		145,25	650,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	636,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		145,25	650,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	636,00
CONTA ÚNICA	F	145,25	650,64	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	636,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.101,63	6.101,63	TOTAL PASSIVO		0,00	636,00
IMOBILIZADO		6.101,63	6.101,63				
BENS MOVEIS		14.827,00	14.827,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	13.327,00	13.327,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.500,00	1.500,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.246,88	6.116,27
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-8.725,37	-8.725,37	RESULTADOS ACUMULADOS		6.246,88	6.116,27
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-8.725,37	-8.725,37	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		6.246,88	6.116,27
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	130,61	5.839,63
TOTAL		6.246,88	6.752,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.116,27	276,64
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.246,88	6.116,27
				TOTAL		6.246,88	6.752,27

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		145,25	650,64	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	636,00
ATIVO PERMANENTE		6.101,63	6.101,63	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		6.246,88	6.116,27

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		212,00	212,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		212,00	212,00
				TOTAL		212,00	212,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 27.159.233/0001-98
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1519/2011.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL /MS.
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores à 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos), 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 135/2022 de 26 de setembro de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo PDF ao item 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	145,25	650,54	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	636,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.101,63	6.101,63	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.246,88	6.116,27
TOTAL	6.246,88	6.752,27	TOTAL	6.246,88	6.752,27

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE - R\$ 145,25

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 145,25 compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 6.246,88

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – (R\$ 130,61), corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Défiats de Exercícios Anteriores – R\$ 6.116,27 corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8,57	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		21.037,96	13.915,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8,57	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.522,23	8.841,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		21.160,00	19.755,23	SERVIÇOS		16.515,73	5.074,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.160,00	19.755,23	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		21.037,96	13.915,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		21.168,57	19.755,23	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		130,61	5.839,63
TOTAL		21.168,57	19.755,23	TOTAL		21.168,57	19.755,23

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 27.159.233/0001-98
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1519/2011.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL /MS.
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores à 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos), 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 135/2022 de 26 de setembro de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo PDF ao item 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivalem ao valor de R\$ 21.168,57 (Vinte e um mil cento sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de transferências intragovernamentais correspondem ao valor recebido no período de janeiro a dezembro de 2023.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$ 21.168,57
- Transferências Intragovernamentais;	21.160,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 21.037,96 (Vinte e um mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ 21.037,96
- Serviços (3.3.90.39)	16.515,73

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA	
- Uso de Material de Consumo (3.3.90.30)	4.522,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	130,61

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 130,61 (Cento e trinta reais e sessenta e um centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTATÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 27.159.233/0001-98
- b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1519/2011.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL /MS.
- f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores à 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos), 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP facultava aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

? Anexo 12 Balanço Orçamentário;

? Anexo 13 Balanço Financeiro;

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 135/2022 de 26 de setembro de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo PDF ao item 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;)**.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	B AIXA POR PAGAMENT OS	B AIXA POR CANCELAMENT OS	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0,00	00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
Issqn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	636,00	636,00	636,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.168,57	13.653,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		8,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		21.160,00	13.653,60
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		21.160,00	13.653,60
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		21.673,96	13.279,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	21.673,96	13.279,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-505,39	374,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		650,64	276,64
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-505,39	374,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		145,25	650,64

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.237,50	10.749,60
HABITAÇÃO	18.436,46	2.530,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.673,96	13.279,60

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 13/2023– CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 27.159.233/0001-98

b) Localizada na rua Coronel Juvêncio 547, Centro – cidade de Jardim/MS.

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo lei 1519/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL /MS.

f) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de JARDIM/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2065 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para os dispêndios de custeio e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS : As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores à 2022 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto de cancelamento de restos a pagar processados e não processados (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos), 168/2023 de 19 de Dezembro de 2023.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

? **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ? Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ? Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ? Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ? Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ? Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ? Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ? Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto 135/2022 de 26 de setembro de 2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através da ata 01/2024 anexa no item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	Clediane Areco Matzenbacher	01/01/2021 a 31/12/2024	Ata de posse nº 2235/2021
ORDENADOR DESPESA	Marilsa Nascimento Bambil	09/09/2021 a 31/12/2024	1055/2021
CONTROLADOR INTERNO	Dionizia Maidana Dede	29/07/2019 a 29/07/2023	546/2019
CONTADOR	Elvio Luiz Ortega Lopes	04/11/2022 a 31/12/2024	1477/2022

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo PDF ao item 85 atos de nomeações dos responsáveis.

5.3) Pendências em conciliações bancárias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancária estão no item 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2023 Consolidado" publicadas na prestação de contas do TCE.

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 21.168,57 (Vinte e um mil cento sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 21.676,96 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) sendo que os valores correspondem a pagamentos de serviços.

O valor de caixa equivalente a caixa final é de R\$ 145,25 (Cento e quarenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

DECRETO Nº 149 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$237.110,91 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$237.110,91 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

787	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	237.110,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	237.110,91
Fontes de Recurso	
700 0000	237.110,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$294.964,87 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 10.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$294.964,87 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 Gabinete da Prefeita

506	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	9.187,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

514	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais

563	04.122.0005.2022.0000	Gestão Administrativa Governamental	1.457,40
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

581	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	14.775,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

612	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	12.931,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

464	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	86.851,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação			
719	08.122.0005.2019.0000	Gestão Administrativa Governamental	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social			
299	08.244.0012.2055.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	23.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
305	08.244.0012.2055.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	19.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
101	08.241.0012.2089.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	20.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
105	08.241.0012.2089.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	22.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
107	08.241.0012.2089.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 12 01 Secretaria Municipal de Administração			
592	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	27.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente			
1028	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	4.358,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

1039	18.541.0028.2038.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	34.202,83
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais**

569	04.122.0005.2022.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.457,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

576	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-4.165,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

597	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	-37.810,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

606	12.306.0004.2011.0000	Educação para Todos	-9.187,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

608	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-12.931,08
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

369	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-1.410,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

373	10.122.0027.2116.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-45.081,68 F.R. Grupo: 1 500 1002
374	10.122.0027.2116.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.380,72 F.R. Grupo: 1 500 1002
379	10.122.0027.2118.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.304,08 F.R. Grupo: 1 500 1002
381	10.122.0027.2118.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
382	10.122.0027.2118.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.300,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
435	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.563,44 F.R. Grupo: 1 500 1002
458	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.232,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
474	10.304.0027.2140.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-613,48 F.R. Grupo: 1 500 1002
475	10.304.0027.2140.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.749,07 F.R. Grupo: 1 500 1002
481	10.304.0027.2140.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.041,00 F.R. Grupo: 1 500 1002

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

500	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
932	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	-5.176,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

207	08.122.0012.2179.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
210	08.122.0012.2179.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
227	08.122.0012.2046.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
228	08.122.0012.2046.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
229	08.122.0012.2046.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
230	08.122.0012.2046.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
231	08.122.0012.2046.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
245	08.241.0012.2065.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

246	08.241.0012.2065.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
247	08.241.0012.2065.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
248	08.241.0012.2065.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
249	08.241.0012.2065.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
259	08.243.0012.2150.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
268	08.244.0012.1007.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
269	08.244.0012.1007.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
270	08.244.0012.1007.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
271	08.244.0012.1007.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
272	08.244.0012.1007.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

278	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.200,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
280	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.300,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
287	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
297	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
301	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
303	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
308	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
314	08.244.0012.2061.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
316	08.244.0012.2061.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
322	08.244.0012.2061.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

328	08.244.0012.2063.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
333	08.244.0012.2066.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
340	08.244.0012.2069.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
341	08.244.0012.2069.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
342	08.244.0012.2069.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
875	08.122.0012.2174.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
878	08.122.0012.2174.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
886	08.122.0012.2179.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

83	08.241.0012.2086.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
84	08.241.0012.2086.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

85	08.241.0012.2086.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
86	08.241.0012.2086.0000 3.1.90.94.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
87	08.241.0012.2086.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
88	08.241.0012.2086.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
89	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
90	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
91	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.31.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
92	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
93	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
94	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

95	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
96	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
97	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
98	08.241.0012.2086.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
99	08.241.0012.2086.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
102	08.241.0012.2089.0000 3.3.90.31.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
104	08.241.0012.2089.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

772	15.122.0005.2096.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
1029	15.122.0005.2096.0000 3.3.90.30.00 704 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat Recursos que não se enquadram nos Detalh	-34.155,93 F.R. Grupo: 2 704 0000
1030	15.122.0005.2096.0000 3.3.90.39.00 704 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.037,85 F.R. Grupo: 2 704 0000

DECRETO Nº 155 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065**02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**

1027	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-367,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-294.964,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 157 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$152.266,66 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$152.266,66 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

650	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	6.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

1020	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	39.020,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1021	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	1.913,18
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1007	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	104.432,71
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		152.266,66
	Fontes de Recurso	
	553 0000	6.900,00
	605 0000	40.933,95
	706 3110	104.432,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 157 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 158 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$249.904,49 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$249.904,49 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

1048	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	30.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

1044	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	12.500,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

1047	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	146.559,66
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

1028	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	419,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1039	18.541.0028.2038.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	60.424,97
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

249.904,49

Fontes de Recurso		
500	0000	30.000,00
553	0000	12.500,66
600	0000	146.559,66
704	0000	60.844,17

DECRETO Nº 158 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 159 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$131.973,73 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$131.973,73 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 Gabinete da Prefeita

512	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	1.150,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

575	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	456,06
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

615	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	2.021,05
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

71	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

426	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	26.213,48
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

DECRETO N° 159 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
769	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	10.000,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1008	15.451.0026.2105.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	67.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
813	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	2.914,80
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 12 01 Secretaria Municipal de Administração			
896	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	1.718,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente			
905	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental	5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete da Prefeita			
507	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.150,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças			

DECRETO N° 159 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

576	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-456,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
869	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	-10.000,34
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

648	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-1.374,84
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
649	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	-146,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
690	12.365.0004.2014.0000	Educação para Todos	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

67	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	-15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

374	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-26.213,48
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

736	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-67.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 159 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065**02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

816	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	-2.914,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

899	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.718,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

841	20.608.0028.2085.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-5.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-131.973,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$6.046.021,56
:

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$6.046.021,56 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 Gabinete da Prefeita

510	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	2.571,96
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
933	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	25.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

581	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	28.408,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

624	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	10.660,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
630	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	157.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
631	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	198.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
632	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	23.600,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação			
634	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	29.900,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
666	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	135.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
667	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	24.100,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
668	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	5.300,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1034	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	35.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 06 02 FUNDEB			
41	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	670.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 02 Fundo Municipal de Saúde			
466	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	40.332,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
931	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	67.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social			

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social			
215	08.122.0012.2177.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
282	08.244.0012.2048.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	522,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
289	08.244.0012.2048.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	263,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 03 Fundo Municipal de Investimento Social			
29	08.244.0012.2076.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
100	08.241.0012.2089.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
824	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	201.577,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 11 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim			
173	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	66.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
189	09.272.0024.2087.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	2.500.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 1 800 0000
	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 11 01	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim		
190	09.272.0024.2087.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	230.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 800 0000
	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 12 01	Secretaria Municipal de Administração		
588	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	828.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
589	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	518.124,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
590	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	183.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
592	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	13.060,67
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
593	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	45.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Gabinete da Prefeita		
505	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-3.413,09
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
506	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-9.325,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO N° 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 02 01 Gabinete da Prefeita

507	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.31.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-913,52 F.R. Grupo: 1 500 0000
508	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-960,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
509	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-300,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
511	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.092,47 F.R. Grupo: 1 500 0000
512	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.801,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
513	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.92.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
514	04.122.0005.2015.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-604,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 02 02 Procuradoria Jurídica do Município

516	02.062.0005.2017.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-40,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
519	02.062.0005.2017.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-695,96 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 02 03 PROCON

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 02 03 PROCON			
525	14.422.0005.2018.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7,65 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 05 Coordenadoria de Políticas Públicas p/ Mulher			
541	14.422.0005.2024.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-97,50 F.R. Grupo: 1 500 0000
545	14.422.0005.2024.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-73,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
546	14.422.0005.2024.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-59,48 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 07 Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial			
548	24.122.0005.2025.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-539,07 F.R. Grupo: 1 500 0000
550	24.122.0005.2025.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-156.818,80 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 08 Junta de Serviço Militar			
552	04.122.0005.2026.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-261,92 F.R. Grupo: 1 500 0000
556	04.122.0005.2026.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-67,65 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 03 01 Controladoria Geral do Município			
558	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 03 01 Controladoria Geral do Município

560	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-100,00
562	04.124.0005.2016.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-100,00

02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais

528	27.122.0006.2023.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Esporte Jardim para Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-4,42
529	27.122.0006.2023.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Esporte Jardim para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-22,50
563	04.122.0005.2022.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-0,32
564	04.122.0005.2022.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-350,00
566	04.122.0005.2022.0000 3.3.90.35.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-13.029,60
569	04.122.0005.2022.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-28.187,41
1009	27.122.0006.2023.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Esporte Jardim para Todos OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 1 500 0000	-1.400,00

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças			
573	02.061.0000.2028.0000 3.3.90.91.00 500 000 000	Encargos Especiais SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.137,59 F.R. Grupo: 1 500 0000
576	04.122.0005.2030.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-13.557,43 F.R. Grupo: 1 500 0000
579	04.122.0005.2030.0000 3.3.90.35.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-66.778,47 F.R. Grupo: 1 500 0000
582	04.122.0005.2030.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-44.585,00 1 500 0000
584	04.122.0005.2030.0000 3.3.90.92.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
586	04.122.0005.2030.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.113,79 F.R. Grupo: 1 500 0000
596	28.843.0005.2032.0000 3.2.90.22.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-13.558,97 F.R. Grupo: 1 500 0000
597	28.843.0005.2032.0000 4.6.90.71.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-31.725,74 F.R. Grupo: 1 500 0000
598	28.843.0005.2032.0000 3.2.90.91.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
599	28.846.0005.2033.0000 3.3.90.47.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-132.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO N° 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças			
854	02.061.0000.2029.0000	Encargos Especiais	-8.053,59
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
869	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	-214.741,91
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 06 01 Secretaria Municipal de Educação			
606	12.306.0004.2011.0000	Educação para Todos	-82.670,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
608	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-38.473,73
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
609	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-19.904,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
610	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-47.026,58
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
611	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
612	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-1.915,57
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
613	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-84,64
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
615	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-971,60
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

616	12.361.0004.2005.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.596,80 F.R. Grupo: 1 500 1001
621	12.361.0004.2005.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Educação para Todos PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-8,50 F.R. Grupo: 1 500 1001
626	12.361.0004.2005.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Educação para Todos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.945,19 F.R. Grupo: 1 500 1001
629	12.361.0004.2005.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Educação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
636	12.361.0004.2007.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-0,88 F.R. Grupo: 1 500 1001
644	12.361.0004.2007.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1,64 F.R. Grupo: 1 500 1001
648	12.361.0004.2007.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Educação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.784,90 F.R. Grupo: 1 500 1001
649	12.361.0004.2012.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.053,79 F.R. Grupo: 1 500 1001
651	12.361.0004.2012.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-282.847,58 F.R. Grupo: 1 500 1001
656	12.361.0004.2013.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6,76 F.R. Grupo: 1 500 1001

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

669	12.365.0004.2006.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-0,36 F.R. Grupo: 1 500 1001
677	12.365.0004.2006.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.507,83 F.R. Grupo: 1 500 1001
683	12.365.0004.2014.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-0,42 F.R. Grupo: 1 500 1001
909	12.364.0004.2178.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.523,02 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 06 02 FUNDEB

46	12.361.0004.2034.0000 3.1.91.13.00 540 000 000	Educação para Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-420.000,00 F.R. Grupo: 1 540 1070
60	12.365.0004.2037.0000 3.1.91.13.00 540 000 000	Educação para Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 540 1070

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

437	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.39.00 621 039 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção primária - Bloco de Manutenção d	-29.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
439	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.48.00 621 039 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção primária - Bloco de Manutenção d	-38.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
460	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.30.00 621 041 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção especializada - Bloco de Manuten	-40.332,41 F.R. Grupo: 1 621 0000

02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

713	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-384,13 F.R. Grupo: 1 500 0000
714	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.421,67 F.R. Grupo: 1 500 0000
716	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 1 500 0000
719	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.915,96 F.R. Grupo: 1 500 0000
721	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
722	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.92.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
749	11.333.0012.1002.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.273,24 F.R. Grupo: 1 500 0000
750	11.333.0012.1002.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.955,31 F.R. Grupo: 1 500 0000
751	11.333.0012.1002.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-221,03 F.R. Grupo: 1 500 0000
752	11.333.0012.1002.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-400,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social			
216	08.122.0012.2177.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
306	08.244.0012.2055.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-737,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
330	08.244.0012.2063.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-48,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 03 Fundo Municipal de Investimento Social			
31	08.244.0012.2076.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
107	08.241.0012.2089.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
768	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-3.553,14
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
769	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-25.237,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
772	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-2.293,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
807	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	-500,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
813	04.122.0005.2181.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-110,08 F.R. Grupo: 1 500 0000
814	04.122.0005.2181.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.126,83 F.R. Grupo: 1 500 0000
815	04.122.0005.2181.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
816	04.122.0005.2181.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-137.277,79 F.R. Grupo: 1 500 0000
817	04.122.0005.2181.0000 3.3.90.92.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
818	04.122.0005.2181.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-529,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
819	04.122.0005.2181.0000 4.5.90.61.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
820	13.392.0002.2093.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-27.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
821	13.392.0002.2093.0000 3.3.90.31.00 500 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
822	13.392.0002.2093.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
823	13.392.0002.2093.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
826	13.392.0002.2093.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
844	23.691.0028.2172.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
845	23.691.0028.2172.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
847	23.691.0028.2172.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-16.026,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
851	23.695.0002.1110.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-32.200,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
918	04.122.0005.2181.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-26.850,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
923	23.691.0028.2172.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-240,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
936	13.392.0002.2093.0000 3.3.90.39.00 500 515 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	-2.270,10 F.R. Grupo: 1 500 0000
965	04.122.0005.2181.0000 3.3.50.41.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental CONTRIBUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 11 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim			

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 11 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim

192	99.997.9999.2090.0000	Reserva de Contingência	-2.796.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 800 0000
	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

591	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	-500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

594	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	-586.496,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

595	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

896	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	-159,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

897	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.712,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

898	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	-89.496,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

901	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	-5.968,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

827	18.541.0028.2038.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-47.368,50
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 161 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 13 01	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente			
837	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-21.969,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
840	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-819,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
841	20.608.0028.2085.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-8.366,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
904	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental		-100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
905	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental		-498,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
920	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental		-186,68
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-6.046.021,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 009/2024**

“ Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.
”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 243 de 04 de abril de 2007, e alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 350 de 21 de setembro de 2011 e Lei Municipal n.º 641 de 08 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a saber:

I – Representantes da Administração Municipal

Titular: Leandra Aymê Alves Elias Assumpção

Suplente: Roseli Alves da Silva Lima

II – Representantes da Agraer

Titular: Roger Luz Assumpção

Suplente: Franciele dos Santos

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Luzia Aparecida de Araújo Rocha

Suplente: Nelson Gonçalves Rodrigues

IV – Representantes da COOPERCICLA

Titular: Laudicéia Thomazelli Dantas

Suplente: Danilo Souza Silva

V – Representantes do Instituto Cerrado Guarani

Titular: Leila Selini Dorce

Suplente: Júlio César Pereira Lobtchenko

VI – Representantes da Comunidade Indígena

Titular: Aguinalda Paim

Suplente: Eder Martins

VII – Representantes da Defesa Civil

Titular: Ana Paula da Costa Bueno Rodrigues

Suplente: Cliver de Freitas Rodrigues

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será exercida pelo Representante da Administração Municipal.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros componentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

REPUBLICADO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2024

DISPENSA N. 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização ambiental das áreas descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.766,66 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 13/03/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via

e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 07 de Março de 2024.

Lais Barros de Souza

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

REPUBLICADO PROC. Nº013/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2024

DISPENSA N. 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS DESCRITAS PARA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 13/03/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 07 de Março de 2024.

Lais Barros de Souza

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2024

DISPENSA N. 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 13/03/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Lais Barros de Souza

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Setor de Contabilidade
NOTAS EXPLICATIVAS FMDCA
NOTAS EXPLICATIVAS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 e o MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução 88 de 03 de outubro de 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA Técnica CNM 03/2022 (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público .

INFORMAÇÕES GERAIS: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, sobre o CNPJ 31.683.762/0001-63, localizado na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade de Juti-MS, principal atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 420 de 12 de novembro de 2014.

A contabilidade aplicada ao setor público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi aprovado conforme a Lei 658 de 09 de novembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita em R\$- 1.000,00 e a despesa em R\$-261.000,00.

Principais Políticas Contábeis:

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimoniais, Orçamentário, financeiro, extraídos do sistema integrado de administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4320/64, a Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da portaria nº 03/2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, por ausência de execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo item 136 parecer emitido pelo conselho municipal.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1.000,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 1.352,83.

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 261.000,00, contudo, e a despesa efetivamente executada foi R\$ 295.068,19.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): recursos ordinários R\$ 494,89 e transferências recebidas R\$- 300.200,00.

Nos dispêndios (saídas): Recursos Ordinários 295.068,19.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO CIRCULANTE R\$ 5.865,96

PASSIVO CIRCULANTE R\$

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 1.981,65

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$

PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 7.847,61

TOTAL R\$ 7.847,61

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 7.847,61

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.019,59, passivo circulante R\$ 0,00, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 3.828,02, perfazendo o total de R\$ 7.847,61.

JUTI – MS, 31 de dezembro de 2023.

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CRC/MS 004008/MS

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

Setor de Contabilidade
NOTA EXPLICATIVA FMHIS
NOTAS EXPLICATIVAS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal de HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 e o MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução 88 de 03 de outubro de 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA Técnica CNM 03/2022 (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por R3Ged, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público .

INFORMAÇÕES GERAIS: O Fundo Municipal de Investimento Social, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, localizado na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade de Juti-MS, principal atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 294 de 19 de junho de 2019.

A contabilidade aplicada ao setor público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, foi aprovado conforme a Lei 658 de 09 de novembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita em R\$ 9.500,00 e a despesa em R\$ 57.000,00.

Principais Políticas Contábeis:

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimoniais, Orçamentário, financeiro, extraídos do sistema integrado de administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

2. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4320/64, a Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela

STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

– NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 9.500,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 135.265,37

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 57.000,00, contudo, e a despesa efetivamente executada foi R\$ 32.793,40

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): receita orçamentária R\$ 135.265,37

Nos dispêndios (saídas): Despesas Orçamentárias 32.793,40

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO CIRCULANTE R\$ 330.012,81

PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 330.012,81

TOTAL R\$ 330.012,81

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 330.012,81

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 225.381,97, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 104.630,84, perfazendo o total de R\$ 330.012,81.

JUTI – MS, 31 de dezembro de 2023.

Milton Souto de Araujo Neto

CRC/MS 004008/MS

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

Setor de Contabilidade
NOTA EXPLICATIVA FMIS
NOTAS EXPLICATIVAS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal de Investimento Social, foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 e o MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução 88 de 03 de outubro de 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA Técnica CNM 03/2022 (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por R3Ged, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público .

INFORMAÇÕES GERAIS: O Fundo Municipal de Investimento Social, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, sobre o CNPJ 14.816.868/0001-79, localizado na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade de Juti-MS, principal atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 326 de 16 de setembro de 2010.

A contabilidade aplicada ao setor público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

O Orçamento do Fundo Municipal de Investimento Social, foi aprovado conforme a Lei 658 de 09 de novembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita em R\$- 140.000,00 e a despesa em R\$-140.000,00.

Principais Políticas Contábeis:

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimoniais, Orçamentário, financeiro, extraídos do sistema integrado de administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4320/64, a Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da portaria nº 03/2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, por ausência de execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo item 136 parecer emitido pelo conselho municipal.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 140.000,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 128.258,01

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 140.000,00, contudo, e a despesa efetivamente executada foi R\$- 126.868,80.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): receita orçamentária R\$ 134.088,74

Nos dispêndios (saídas): Despesas Orçamentárias 126.868,80.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO CIRCULANTE R\$ 7.219,94

PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 7.219,94

TOTAL R\$ 7.219,94

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 7.219,94

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$5.830,73, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 1.389,21, perfazendo o total de R\$ 7.219,94.

JUTI – MS, 31 de dezembro de 2023.

Milton Souto de Araujo Neto

CRC/MS 004008/MS

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.352,83	494,89	-857,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	142,06	-857,94
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	142,06	-857,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	352,83	352,83	0,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	352,83	352,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.352,83	494,89	-857,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.352,83	494,89	-857,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	294.573,30	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.352,83	295.068,19	-857,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
 CONTADOR
 286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	260.000,00	309.744,44	290.418,19	290.418,19	290.418,19	19.326,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.000,00	248.041,84	247.993,13	247.993,13	247.993,13	48,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00	61.702,60	42.425,06	42.425,06	42.425,06	19.277,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	261.000,00	314.394,44	295.068,19	295.068,19	295.068,19	19.326,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	261.000,00	314.394,44	295.068,19	295.068,19	295.068,19	19.326,25
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	261.000,00	314.394,44	295.068,19	295.068,19	295.068,19	19.326,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	443,74	443,74	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	443,74	443,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	443,74	443,74	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		494,89	2.576,24	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		295.068,19	227.762,83
<u>RECURSOS DO TESOUREIRO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		0,00	2.576,24	<u>RECURSOS DO TESOUREIRO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		0,00	227.762,83
<u>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</u>		494,89	0,00	<u>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</u>		228.963,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		300.200,00	221.000,00	<u>OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS</u>		66.104,77	0,00
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</u>		300.200,00	221.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		32.353,51	24.586,76
<u>REPASSE RECEBIDO</u>		300.200,00	221.000,00	<u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>		1.973,74	4.600,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		30.379,77	21.960,50	<u>RP NÃO PROCESSADOS PAGOS</u>		1.530,00	4.600,00
<u>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>		0,00	1.973,74	<u>RP PROCESSADOS PAGOS</u>		443,74	0,00
<u>RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u>		0,00	1.530,00	<u>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		30.379,77	19.986,76
<u>RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u>		0,00	443,74	<u>ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES</u>		27.259,66	17.457,34
<u>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		30.379,77	19.986,76	<u>PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA</u>		0,00	647,50
<u>ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES</u>		27.259,66	17.457,34	<u>RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>		3.120,11	1.881,92
<u>PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA</u>		0,00	647,50	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.865,96	2.213,00
<u>RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>		3.120,11	1.881,92	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		5.865,96	2.213,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.213,00	9.025,85	<u>CONTA ÚNICA</u>		5.865,96	2.213,00
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		2.213,00	9.025,85	TOTAL		333.287,66	254.562,59
<u>CONTA ÚNICA</u>		2.213,00	9.025,85				
TOTAL		333.287,66	254.562,59				

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	494,89	0,00	494,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL	494,89	0,00	494,89	0,00	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL**ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.865,96	2.213,00	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	443,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.865,96	2.213,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	443,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.865,96	2.213,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	443,74
CONTA ÚNICA	F	5.865,96	2.213,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	443,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.981,65	2.250,33	TOTAL PASSIVO		0,00	443,74
IMOBILIZADO		1.981,65	2.250,33				
BENS MOVEIS		2.989,20	2.989,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.989,20	2.989,20	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.007,55	-738,87	PATRIMÔNIO LIQUIDO		7.847,61	4.019,59
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.007,55	-738,87	RESULTADOS ACUMULADOS		7.847,61	4.019,59
TOTAL		7.847,61	4.463,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		7.847,61	4.019,59
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.828,02	-7.525,27
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.019,59	11.544,86
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.847,61	4.019,59
				TOTAL		7.847,61	4.463,33

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.865,96	2.213,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	1.973,74
ATIVO PERMANENTE		1.981,65	2.250,33	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		7.847,61	2.489,59

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		64.339,87	49.039,87
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		64.339,87	49.039,87
				TOTAL		64.339,87	49.039,87

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		142,06	576,24	PESSOAL E ENCARGOS		247.993,13	194.499,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		142,06	576,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		228.963,42	159.606,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		300.200,00	223.000,00	ENCARGOS PATRONAIS		19.029,71	34.892,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		300.200,00	221.000,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		44.223,74	36.601,68
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	2.000,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.019,60	10.287,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		352,83	0,00	SERVIÇOS		40.935,46	26.045,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		352,83	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		268,68	268,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		300.694,89	223.576,24	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.650,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	7.525,27	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.650,00	0,00
TOTAL		300.694,89	231.101,51	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		296.866,87	231.101,51
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.828,02	0,00
				TOTAL		300.694,89	231.101,51

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.650,00	0,00
INVESTIMENTOS		4.650,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	443,74	0,00	443,74	0,00	0,00	0,00
Sub-total	443,74	0,00	443,74	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.530,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.530,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	27.259,66	27.259,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.120,11	3.120,11	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	30.379,77	30.379,77	0,00	0,00	0,00
T O T A L	1.973,74	30.379,77	32.353,51	0,00	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19733)
07/03/2024 10:39

Usuário: SILVIA REGINA MORASSUTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		331.074,66	243.563,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		494,89	576,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		352,83	0,00
Remuneração das Disponibilidades		142,06	576,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	2.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		330.579,77	240.986,76
Ingressos Extraorçamentários		30.379,77	19.986,76
Transferências Financeiras Recebidas		300.200,00	221.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		322.771,70	250.375,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	292.391,93	230.389,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		30.379,77	19.986,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		30.379,77	19.986,76
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.302,96	-6.812,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.650,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.650,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.650,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.213,00	9.025,85
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.652,96	-6.812,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.865,96	2.213,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	2.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	2.000,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		292.391,93	230.389,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		292.391,93	230.389,09

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	23.855,79	23.855,79	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	23.855,79	23.855,79	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	23.855,79	23.855,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.500,00	115.909,58	111.409,58	-4.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.500,00	115.909,58	111.409,58	-4.500,00
Transferências da União e suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	-4.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	111.409,58	111.409,58	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.500,00	139.765,37	135.265,37	-4.500,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.500,00	139.765,37	135.265,37	-4.500,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.500,00	139.765,37	135.265,37	-4.500,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	30.623,03	30.623,03	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	30.623,03	30.623,03	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.000,00	23.000,00	2.170,37	2.170,37	2.170,37	20.829,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	2.170,37	2.170,37	2.170,37	20.829,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	34.000,00	40.123,03	30.623,03	30.623,03	30.623,03	9.500,00
INVESTIMENTOS	33.000,00	39.123,03	30.623,03	30.623,03	30.623,03	8.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	57.000,00	63.123,03	32.793,40	32.793,40	32.793,40	30.329,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	57.000,00	63.123,03	32.793,40	32.793,40	32.793,40	30.329,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	102.471,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	57.000,00	63.123,03	135.265,37	32.793,40	32.793,40	30.329,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		<u>135.265,37</u>	<u>152.145,11</u>	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		<u>32.793,40</u>	<u>109.428,06</u>
<u>RECURSOS DO TESOUREO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>0,00</u>	<u>152.145,11</u>	<u>RECURSOS DO TESOUREO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>0,00</u>	<u>109.428,06</u>
<u>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</u>		<u>23.855,79</u>	<u>0,00</u>	<u>OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS</u>		<u>2.170,37</u>	<u>0,00</u>
<u>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS</u>		<u>111.409,58</u>	<u>0,00</u>	<u>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS</u>		<u>30.623,03</u>	<u>0,00</u>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		<u>2.158,87</u>	<u>181.919,13</u>	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		<u>612,46</u>	<u>0,00</u>
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</u>		<u>2.158,87</u>	<u>181.919,13</u>	<u>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>612,46</u>	<u>0,00</u>
<u>REPASSE RECEBIDO</u>		<u>2.158,87</u>	<u>181.919,13</u>	<u>ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES</u>		<u>612,46</u>	<u>0,00</u>
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		<u>612,46</u>	<u>0,00</u>	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		<u>330.012,81</u>	<u>225.381,97</u>
<u>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>612,46</u>	<u>0,00</u>	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>330.012,81</u>	<u>225.381,97</u>
<u>ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES</u>		<u>612,46</u>	<u>0,00</u>	<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>330.012,81</u>	<u>225.381,97</u>
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		<u>225.381,97</u>	<u>745,79</u>	TOTAL		<u>363.418,67</u>	<u>334.810,03</u>
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>225.381,97</u>	<u>745,79</u>				
<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>225.381,97</u>	<u>745,79</u>				
TOTAL		<u>363.418,67</u>	<u>334.810,03</u>				

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.855,79	0,00	23.855,79	0,00	0,00	0,00
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	111.409,58	0,00	111.409,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.265,37	0,00	135.265,37	0,00	0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		330.012,81	225.381,97	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		330.012,81	225.381,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		330.012,81	225.381,97
CONTA ÚNICA	F	330.012,81	225.381,97	RESULTADOS ACUMULADOS		330.012,81	225.381,97
TOTAL		330.012,81	225.381,97	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		330.012,81	225.381,97
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	104.630,84	224.636,18
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	225.381,97	745,79
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		330.012,81	225.381,97
				TOTAL		330.012,81	225.381,97

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		330.012,81	225.381,97	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		330.012,81	225.381,97

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		134.139,88	134.139,88
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		134.139,88	134.139,88
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		134.139,88	134.139,88

 GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 366.598.781-49

 MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
 CONTADOR
 286.696.651-15

 WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		23.855,79	3.562,84	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		32.793,40	89.396,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.855,79	3.562,84	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	46.515,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		113.568,45	330.501,40	SERVIÇOS		32.793,40	42.880,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.158,87	181.919,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	20.031,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		111.409,58	148.582,27	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	20.031,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		137.424,24	334.064,24	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		32.793,40	109.428,06
TOTAL		137.424,24	334.064,24	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		104.630,84	224.636,18
				TOTAL		137.424,24	334.064,24

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		30.623,03	76.599,40
INVESTIMENTOS		30.623,03	76.599,40

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	612,46	612,46	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	612,46	612,46	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	612,46	612,46	0,00	0,00	0,00

 GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 366.598.781-49

 MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
 CONTADOR
 286.696.651-15

 WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19733)
 07/03/2024 11:54

Usuário: SILVIA REGINA MORASSUTE

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		138.036,70	334.064,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		23.855,79	3.562,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		23.855,79	3.562,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	111.409,58	148.582,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.771,33	181.919,13
Ingressos Extraorçamentários		612,46	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.158,87	181.919,13
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		2.782,83	32.828,66
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.170,37	32.828,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		612,46	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		612,46	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		135.253,87	301.235,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.623,03	76.599,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		30.623,03	76.599,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-30.623,03	-76.599,40

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		225.381,97	745,79
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		104.630,84	224.636,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		330.012,81	225.381,97

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		111.409,58	148.582,27
Intergovernamentais		111.409,58	148.582,27
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		111.409,58	148.582,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		111.409,58	148.582,27
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		2.170,37	32.828,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.170,37	32.828,66

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	140.000,00	140.689,26	128.258,01	-12.431,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.439,66	1.439,66	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.439,66	1.439,66	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	139.000,00	139.000,00	126.568,75	-12.431,25
Transferências do Estado e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	126.568,75	-12.431,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	249,60	249,60	0,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	249,60	249,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	140.000,00	140.689,26	128.258,01	-12.431,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	140.000,00	140.689,26	128.258,01	-12.431,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	140.000,00	140.689,26	128.258,01	-12.431,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	140.000,00	140.000,00	126.868,80	126.868,80	126.868,80	13.131,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	126.868,80	126.868,80	126.868,80	13.131,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	140.000,00	140.000,00	126.868,80	126.868,80	126.868,80	13.131,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	140.000,00	140.000,00	126.868,80	126.868,80	126.868,80	13.131,20
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.389,21	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	140.000,00	140.000,00	128.258,01	126.868,80	126.868,80	13.131,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		<u>128.258,01</u>	<u>124.526,39</u>	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		<u>126.868,80</u>	<u>121.442,40</u>
<u>RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>0,00</u>	<u>124.526,39</u>	<u>RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>0,00</u>	<u>121.442,40</u>
<u>OUTROS RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>128.258,01</u>	<u>0,00</u>	<u>OUTROS RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>126.868,80</u>	<u>0,00</u>
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		<u>5.830,73</u>	<u>2.746,74</u>	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		<u>7.219,94</u>	<u>5.830,73</u>
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>5.830,73</u>	<u>2.746,74</u>	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>7.219,94</u>	<u>5.830,73</u>
<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>5.830,73</u>	<u>2.746,74</u>	<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>7.219,94</u>	<u>5.830,73</u>
TOTAL		<u>134.088,74</u>	<u>127.273,13</u>	TOTAL		<u>134.088,74</u>	<u>127.273,13</u>

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.219,94	5.830,73	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.219,94	5.830,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.219,94	5.830,73
CONTA ÚNICA	F	7.219,94	5.830,73	RESULTADOS ACUMULADOS		7.219,94	5.830,73
TOTAL		7.219,94	5.830,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		7.219,94	5.830,73
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.389,21	3.083,99
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.830,73	2.746,74
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.219,94	5.830,73
				TOTAL		7.219,94	5.830,73

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.219,94	5.830,73	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		7.219,94	5.830,73

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANEZA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.689,26	968,89	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		126.868,80	121.442,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA		249,60	0,00	INCENTIVOS		126.868,80	121.442,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.439,66	968,89	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		126.868,80	121.442,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		126.568,75	123.557,50	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.389,21	3.083,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		126.568,75	123.557,50	TOTAL		128.258,01	124.526,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		128.258,01	124.526,39				
TOTAL		128.258,01	124.526,39				

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 608.528.601-53

 MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
 CONTADOR
 286.696.651-15

 WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19733)
 07/03/2024 12:22

Usuário: SILVIA REGINA MORASSUTE

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		128.258,01	124.526,39
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.689,26	968,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		249,60	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.439,66	968,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	126.568,75	123.557,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		126.868,80	121.442,40
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	126.868,80	121.442,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.389,21	3.083,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.830,73	2.746,74
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.389,21	3.083,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.219,94	5.830,73

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		126.568,75	123.557,50
Intergovernamentais		126.568,75	123.557,50
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		126.568,75	123.557,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		126.568,75	123.557,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		126.868,80	121.442,40
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		126.868,80	121.442,40

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
608.528.601-53

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.658*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$790.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			790.000,00	
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
538	08.244.0900.2025.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
539	08.244.0900.2025.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	2.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1	899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
540	08.244.0900.2025.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
541	08.244.0900.2025.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.000,00	
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
542	08.244.0900.2025.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
543	08.244.0900.2071.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	132.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
508	26.782.0600.2067.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	799 7400
	799	Outras vinculações legais		
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL		
509	26.782.0600.2067.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	799 7400
	799	Outras vinculações legais		
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.658

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		650.000,00
	Fontes de Recurso	
	799 7400	650.000,00

Anulação:

02 07 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
475	08.244.0900.2025.0000 3.3.90.30.00 899 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 899 0000
476	08.244.0900.2025.0000 3.3.90.32.00 899 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 899 0000
477	08.244.0900.2025.0000 3.3.90.39.00 899 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 899 0000
478	08.244.0900.2025.0000 3.3.90.43.00 899 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU SUBVENÇÕES SOCIAIS Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 899 0000
479	08.244.0900.2025.0000 3.3.90.48.00 899 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 899 0000
480	08.244.0900.2071.0000 3.3.90.48.00 899 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-132.000,00 F.R. Grupo: 1 899 0000

-140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.658

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de janeiro de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.658*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.376,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			90.376,24
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
553	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	90.376,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissic	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	90.376,24
	Fontes de Recurso
	605 0000
	90.376,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de novembro de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.064,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.064,95
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
518	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	638,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
521	08.244.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	425,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	1.064,95
	660 0000	1.064,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de fevereiro de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.000,00
02	07	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
420	08.244.0900.2018.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
64	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de fevereiro de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$338.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			338.000,00
02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	84	15.451.0600.1001.0000 CONSTRUINDO O FUTURO	100.000,00
		4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	166	12.361.0400.2008.0000 MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	128.000,00
		3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 500 1001
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	363	10.303.0700.2086.0000 PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	30.000,00
		3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 500 1002
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	531	10.301.0700.2031.0000 PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	50.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	420	08.244.0900.2018.0000 GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	30.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	54	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-128.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	66	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-5.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	67	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-11.500,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	87	15.451.0600.1001.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-13.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	295	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	331	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 604 0000	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de sa		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	354	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-100.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
				-338.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$43.585,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			43.585,02
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
540	16.482.0600.1011.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	43.585,02
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	43.585,02	
	Fontes de Recurso	
	701 0000	43.585,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de fevereiro de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 9 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$397.261,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			397.261,01
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
534	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	42.360,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
541	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	13.506,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissic	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
542	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	70.724,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissic	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
543	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	256.280,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
516	08.243.0900.2033.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	729,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
518	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	2.393,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
519	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	850,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
520	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2024

DECRETO Nº 9 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.688

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
522	08.244.0900.2090.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	751,25	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
527	08.244.0900.2034.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.107,05	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
528	08.244.0900.2034.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	2.690,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
535	08.244.0900.2035.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	4.168,03	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 661 0000	
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**397.261,01**

Fontes de Recurso		
600	0000	42.360,00
605	0000	84.231,04
621	0000	256.280,00
660	0000	10.221,94
661	0000	4.168,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 05 de fevereiro de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****ATA Nº 4050 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4050 Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Carlos Rogério Godoy da Matta, Daniel Benzi, João Batista Brito e Jonil Junior Gomes Barcellos. A Srª. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador João Batista Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), a leitura da Ata da Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ladário/MS.

DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, of. nº 02/2024, solicitando cedência da Câmara Municipal, para o dia 05/02/2024, das 17h00min às 20h30min. Da Fundação de Esporte de Ladário, of. nº 2/2024, solicitando cedência da Câmara Municipal para o dia 23 de fevereiro para realização de congresso técnico da Taça Ladário de Futebol Amador. Do Secretário Municipal de Governo, of. nº 56/2024, encaminhando resposta ao requerimento nº 066/2023, autoria do vereador Jonil Junior Gomes Barcellos e Do Gabinete do Prefeito, of. nº 223/2024, encaminhando Lei Ordinária nº 1.138/2023, sancionada e Leis Complementares nº 148 e 149/2023, sancionadas. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS:** Não houve.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 001/2024, encaminhando convite ao Excelentíssimo Senhor Iranil de Lima Soares, Prefeito Municipal de Ladário, para participar da sessão solene de abertura da Câmara Municipal no dia 02/02/2024 às 18h00. Of. nº 002/2024, notificando o Senhor Vereador Presidente Denilson Marcio da Silva-Republicanos, da decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, da Cassação do seu mandato de vereador, proferida na Determinação do Ministro Alexandre de Moraes – no AIME 0600668-58.2020.6.12.0007. Of. nº 003/2024, notificando a Senhora Vereadora Rosirlei Araújo de Oliveira-Republicanos da decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, da Cassação do seu mandato de Vereadora, proferida na Determinação do Ministro Alexandre de Moraes – no AIME 0600668-58.2020.6.12.0007. Of. nº 004/2024, à Excelentíssima Senhora Luiza Vieira Sá de Figueiredo, Juíza Eleitoral-50ªZE, encaminhando resposta ao Ofício nº 251/2024-TRE/ZE/050 – Cumprimento de Determinação do Ministro Alexandre de Moraes – Proferida na AIME 0600668-58.2020.6.12.0007. informando a cassação dos Vereadores: Denilson Marcio da Silva-Presidente e Rosirlei Araújo de Oliveira, ambos do partido Republicanos, nos termos do Artigo 55 § 3º da Constituição Federal e Artigo 20 Inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis e Of. nº 007/2024, Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Aguilar Iunes, Prefeito Municipal de Corumbá, solicitando Revogação da cedência para a Prefeitura Municipal de Ladário da servidora Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos, portaria nº 76 de 09 de janeiro de 2024, e afastamento do cargo efetivo de Técnico Organizacional Escolar II matrícula 6809, para exercício do mandato eletivo como Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Resoluções nº 235 e 236/2024 e Portarias nº 01 a 005/2024. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES:** Vereador Pastor João Brito, apresentou indicações de nº 001, 002/2024 e requerimento nº 001, 002, 003 e 004/2024; Vereador Bruno Cruz, apresentou indicações nº 003, 004 e 005/2024 e requerimentos nº 005 e 006/2024 e Vereador Jonil, antes de apresentar seu trabalho, perguntou a Srª. Presidente se a Câmara Municipal de Ladário, está sem assessor Jurídico, pois viu no site da Assomasul a publicação de portaria de exoneração dos assessores jurídicos da Câmara e de outros servidores. E perguntou isto porque a Senhora Presidente comunicou que seu requerimento Administrativo está sendo analisado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal. A Senhora Presidente respondeu ao vereador Jonil, que a Câmara Municipal não está sem assessor jurídico, e logo a portaria de nomeação do mesmo será publicada. Prosseguindo o vereador Jonil, apresentou projeto de Lei Complementar nº 001/2024. **PALAVRA LIVRE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** A Srª. Presidente deferiu as indicações. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 001/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 002/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Senhores vereadores presentes. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 003/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 004/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 006/2024, autoria do vereador Bruno Cruz, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. A Srª. Presidente encaminhou o requerimento nº 005/2024, autoria do vereador Bruno Cruz, para assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ladário/MS. A Srª. Presidente justificou a ausência da Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. Nada mais havendo a tratar a Srª. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Srª. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.
Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira N.
1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**ATA - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4050 Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito

Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Carlos Rogério Godoy da Matta, Daniel Benzi, João Batista Brito e Jonil Junior Gomes Barcellos. A Srª. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador João Batista Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), a leitura da Ata da Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ladário/MS. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**, of. nº 02/2024, solicitando cedência da Câmara Municipal, para o dia 05/02/2024, das 17h00min às 20h30min. **Da Fundação de Esporte de Ladário**, of. nº 2/2024, solicitando cedência da Câmara Municipal para o dia 23 de fevereiro para realização de congresso técnico da Taça Ladário de Futebol Amador. **Do Secretário Municipal de Governo**, of. nº 56/2024, encaminhando resposta ao requerimento nº 066/2023, autoria do vereador Jonil Junior Gomes Barcellos e **Do Gabinete do Prefeito**, of. nº 223/2024, encaminhando Lei Ordinária nº 1.138/2023, sancionada e Leis Complementares nº 148 e 149/2023, sancionadas. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: Não houve. DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 001/2024**, encaminhando convite ao Excelentíssimo Senhor Iranil de Lima Soares, Prefeito Municipal de Ladário, para participar da sessão solene de abertura da Câmara Municipal no dia 02/02/2024 às 18h00. **Of. nº 002/2024**, notificando o Senhor Vereador Presidente Denilson Marcio da Silva-Republicanos, da decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, da Cassação do seu mandato de vereador, proferida na Determinação do Ministro Alexandre de Moraes – no AIME 0600668-58.2020.6.12.0007. **Of. nº 003/2024**, notificando a Senhora Vereadora Rosirlei Araújo de Oliveira-Republicanos da decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, da Cassação do seu mandato de Vereadora, proferida na Determinação do Ministro Alexandre de Moraes – no AIME 0600668-58.2020.6.12.0007. **Of. nº 004/2024**, à Excelentíssima Senhora Luiza Vieira Sá de Figueiredo, Juíza Eleitoral-50ªZE, encaminhando resposta ao Ofício nº 251/2024-TRE/ZE/050 – Cumprimento de Determinação do Ministro Alexandre de Moraes – Proferida na AIME 0600668-58.2020.6.12.0007. informando a cassação dos Vereadores: Denilson Marcio da Silva-Presidente e Rosirlei Araújo de Oliveira, ambos do partido Republicanos, nos termos do Artigo 55 § 3º da Constituição Federal e Artigo 20 Inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis e **Of. nº 007/2024**, Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Aguilar Iunes, Prefeito Municipal de Corumbá, solicitando Revogação da cedência para a Prefeitura Municipal de Ladário da servidora Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos, portaria nº 76 de 09 de janeiro de 2024, e afastamento do cargo efetivo de Técnico Organizacional Escolar II matrícula 6809, para exercício do mandato eletivo como Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Resoluções nº 235 e 236/2024 e Portarias nº 01 a 005/2024. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereador Pastor João Brito**, apresentou indicações de nº 001, 002/2024 e requerimento nº 001, 002, 003 e 004/2024; **Vereador Bruno Cruz**, apresentou indicações nº 003, 004 e 005/2024 e requerimentos nº 005 e 006/2024 e **Vereador Jonil**, antes de apresentar seu trabalho, perguntou a Srª. Presidente se a Câmara Municipal de Ladário, está sem assessor Jurídico, pois viu no site da Assomasul a publicação de portaria de exoneração dos assessores jurídicos da Câmara e de outros servidores. E perguntou isto porque a Senhora Presidente comunicou que seu requerimento Administrativo está sendo analisado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal. A Senhora Presidente respondeu ao vereador Jonil, que a Câmara Municipal não está sem assessor jurídico, e logo a portaria de nomeação do mesmo será publicada. Prosseguindo o vereador Jonil, apresentou projeto de Lei Complementar nº 001/2024. **PALAVRA LIVRE: Não houve. ORDEM DO DIA: A Srª. Presidente** deferiu as indicações. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 001/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 002/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 003/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 004/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 006/2024, autoria do vereador Bruno Cruz, que foi aprovado por maioria pelos Srs. vereadores presentes. **A Srª. Presidente** encaminhou o requerimento nº 005/2024, autoria do vereador Bruno Cruz, para assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ladário/MS. **A Srª. Presidente** justificou a ausência da Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve.** Nada mais havendo a tratar a Srª. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Srª. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira N.

1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATA - 4052 CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4052 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Antônio Bandeira de Moura Neto, Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Daniel Benzi, João Batista Brito, Jonil Junior Gomes Barcellos e Osvaldir Nunes da Silva. A Srª. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador Pastor João Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelos Senhores vereadores presentes, com retificação feita pelo vereador Renan Encinas. A Srª. Presidente deu as boas-vindas ao vereador Antônio Bandeira de Moura Neto e informou aos demais pares que deu posse em seu gabinete ao vereador Antônio Bandeira de Moura

Neto-PRD, que assumiu o cargo após pedido de afastamento do Vereador Rubens Rojas Gimens-PRD, para assumir a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Requerimento de afastamento do vereador será lido nos expedientes recebidos pelo 1º Secretário Vereador Renan Encinas. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Da Advocacia Geral do Município**, of. nº 06/2024, solicitando espaço da Câmara Municipal, para o dia 26/02/2024, das 18:00 horas às 21:00 horas, para realização de audiência pública com a finalidade de apresentar o diagnóstico do plano diretor para a população de Ladário, bem como para apresentação de sugestões na elaboração de novo Plano Diretor. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: DO Senhor Vereador Rubens Rojas Gimenes**, requerimento solicitando afastamento do cargo de vereador para assumir na Prefeitura Municipal de Ladário o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 012/2024 e Portaria nº 006/2024**, convocando sessão extraordinária para o dia 29 de fevereiro do corrente ano às 10:00 horas, para eleição do cargo vago de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS, amparada no artigo 12 do Regimento Interno desta casa de Leis. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereador Pastor João Brito**, apresentou indicações de nº 016, 017, 018/2024 e requerimento nº 008/2024, **Vereador Eduardo Fernandes**, apresentou indicações nº 019 e 020/2024, **Vereador Jonil**, apresentou indicação nº 021/2024 e requerimentos nº 009 e 010/2024, **Vereador Bruno Cruz**, apresentou moções de congratulações nº 001 e 002/2024, **Vereadora Eva Marinalva**, apresentou indicação nº 022/2024. **PALAVRA LIVRE: O Vereador Jonil**, usando a palavra comentou que a indicação direcionada ao nobre Deputado Estadual Paulo Corrêa, é para agradecer envio de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada para pequenas reformas na Escola Estadual 2 de Setembro. Quanto aos requerimentos, o primeiro cobra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares e do Secretário de Administração Sr. Luciano Cavalcante Jara, que seja computado para a base de Cálculo para fins de pagamento do Adicional de Férias anuais dos Servidores da Guarda Municipal a sua remuneração ou seja: salário base, quinquênio, adicional de incentivo a capacitação, adicional de operações especiais e adicional de plantão de serviço. O Segundo cobra do Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares e da Ilustre Secretária de Educação Elizama Medina de Ávila, a volta do pagamento do Adicional de Incentivo a Capacitação a todos os Profissionais da Educação (Professores) da Rede Municipal de Ensino que recebiam pelo Adicional e tiveram o referido benefício subtraído da remuneração pela atual administração. **ORDEM DO DIA : A Srª. Presidente** deferiu as indicações. **O Vereador Jonil**, arguiu questão de ordem e pediu à Srª. Presidente que coloque em votação a convocação de sessão extraordinária para eleição de 1º Vice-Presidente designada para o dia 29 de fevereiro do corrente ano às 10:00 horas, como determina o § 6º do artigo 124 do regimento interno. **A Srª. Presidente** respondeu ao vereador que a sessão extraordinária foi convocada, amparada no § 1º do artigo 124 do regimento interno desta casa de Leis, que prevê duas formas de convocação, uma por publicação em órgão oficial do Município, como foi feito e outra por votação em sessão ordinária com quórum de maioria absoluta de seus membros. **O vereador Jonil** apresentou requerimento verbal solicitando a votação da convocação da sessão extraordinária. **A Srª. Presidente** solicitou parecer da Assessoria Jurídica, quanto a necessidade de votação da convocação de sessão extraordinária. A Assessoria Jurídica, usando a tribuna relatou que a convocação de sessão extraordinária está prevista tanto na Lei Orgânica do Município de Ladário quanto no regimento interno, só que há um conflito aparente de normas a ser sanado. **A Srª. Presidente** encaminhou para Assessoria Jurídica da Câmara o requerimento verbal do vereador Jonil. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 008/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, direcionado a Senhora Secretária Municipal de Educação, para que a mesma informe quando vai ter início a reforma da Escola Municipal Nelson Mangabeira. E também se essa reforma começar no período letivo, se as crianças vão ser alocadas em outro prédio, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 009/2024, direcionado ao prefeito e secretário municipal de administração, para que seja computado para a base de Cálculo para fins de pagamento do Adicional de Férias anuais dos Servidores da Guarda Municipal a sua remuneração ou seja: salário base, quinquênio, adicional de incentivo a capacitação, adicional de operações especiais e adicional de plantão de serviço, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 010/2024, direcionado ao prefeito e secretária municipal de educação, solicitando a volta do pagamento do Adicional de Incentivo a Capacitação a todos os Profissionais da Educação (Professores) da Rede Municipal de Ensino que recebiam pelo Adicional e tiveram o referido benefício subtraído da remuneração pela atual administração, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** justificou a ausência do Senhor Vereador Carlos Rogério. **O Vereador Daniel**, arguiu questão de ordem, e pediu que a Srª. Presidente colocasse para votar o requerimento verbal do vereador Jonil. **A Srª presidente** suspendeu a sessão por cinco minutos para se reunir com a Assessoria Jurídica. Após a reunião a Srª. Presidente indeferiu a questão de ordem do vereador Daniel, argumentando ao plenário que o Regimento interno lhe dá poderes para dirimir questão de ordem e tomou a decisão de manter a convocação da sessão extraordinária baseada no artigo 124, § 1º e artigo 46 Alinea "H" do regimento interno, ou seja, que a sessão extraordinária foi convocada por publicação suprimindo a votação em plenário, dando por encerrada a questão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS : O Vereador Bruno**, usando a tribuna comentou que não sabe o que está fazendo aqui nesta casa como vereador porque a Srª. Presidente rasga o Regimento Interno e a Lei Orgânica na cara dos vereadores e fica por isso mesmo, aqui tem que haver questão de ordem, antes da Srª. pensar em assumir esse cargo a Srª. deveria olhar mais, e estudar mais o Regimento Interno, porque hoje a Srª. Presidente está burlando uma Lei do legislativo e está tirando nós vereadores como palhaço, e aqui nesses três anos de mandato, passou vereador aqui achando que era dono desta casa, e a Srª. Está igualzinha ele, mas a justiça prevalecerá, e ai quero ver a Srª Presidente passar por cima da justiça. **O Vereador Daniel**, usando a tribuna cumprimentou o vereador Bandeira que retorna a este parlamento, e como falou ao vereador Neneco na sessão passada, passa um filme na sua mente de quando ele criança vinha com seu tio Helinho, e ficava assistindo o vereador Neneco e também Bandeira debatendo neste plenário, e vejam como esse mundo gira, hoje está tendo o prazer de legislar com os senhores, um prazer pois sempre foram vereadores atuantes. Por outro lado comentou que entendeu a deliberação da presidente, mas como vereador também pode discordar, porque aqui é um plenário para discutir ideais divergentes, nem todo mundo aceita ou pensa igual. Principalmente ele que foi duas vezes presidente desta casa, o primeiro e único presidente que foi reeleito para mandato consecutivo, e por ter participado da reformulação deste regimento interno ainda como vereador, e foi sob a tutela do ex-presidente vereador Peixoto, e foram várias consultas, reuniões para este regimento ser elaborado, e sanamos todas as dúvidas e erros que haviam ficado de mudanças anteriores, e nessa questão da Mesa Diretora, foi bem pensado, bem debatido e é por isso que esse regimento foi feito assim, não é a toa que hoje a senhora está

empossada como vice-presidente temporária e a senhora nem parte da mesa fazia, a senhora sabe muito bem disso, ano passado nem da mesa a senhora era, para senhora ver como foi a interpretação deste regimento interno, o vice-presidente ex-vereador Paulo Henrique foi cassado e ficou vago o cargo de 1º vice-presidente na Mesa Diretora e o segundo presidente não assumiu a vaga de 1º vice-Presidente, o presidente fez eleição para o cargo vago de 1º Vice-Presidente que era vaga que tinha ficado perdida da Mesa Diretora e hoje a senhora está aí porque foi eleita 1ª Vice-Presidente da Mesa diretora e pela lógica e pelo jurídico é isso que tem que ser feito e é isso que nós estamos debatendo, então a senhora é a 1ª Vice-Presidente, assumiu como presidente temporária e tem que chamar eleição em 48 horas para o cargo vago de presidente. Quanto a convocação da sessão extraordinária não existe isso, como o Assessor Jurídico acabou de pronunciar na Lei Orgânica a convocação será feita pelo presidente com assinatura da maioria absoluta dos vereadores e isso não tem e não é o caso e o presidente pode fazer a publicação com a assinatura da maioria dos vereadores e o regimento interno não fala em duas formas ele é claro em seu parágrafo 6º que diz que a sessão extraordinária tem que ser aprovada por maioria absoluta dos seus vereadores, então não entende por que a senhora não quer colocar o pedido em votação é a vontade da maioria que vai prevalecer, então eu não estou pedindo nada de mais, apenas que seja cumprida a regra do nosso regimento interno, por isso que eu peço a senhora que repense e coloque em votação a solicitação de sessão extraordinária, porque não terá efeito jurídico essa sessão extraordinária se a senhora fizer a revelia como está querendo fazer, sem anuência do soberano plenário porque eu tenho certeza se a senhora perguntar aqui ou a maioria aprova ou não, então que seja feito o pedido para este plenário a senhora sabe disso vereadora a senhora pode responder amanhã juridicamente por esse ato, então eu peço que a senhora repense pra depois não culpar os membros desta casa de perseguição ou algo assim, foi um pedido verbal do vereador Jonil, e agora é um pedido verbal meu, vereador Daniel Benzi, agora são dois pedidos verbais que a senhora pode indeferir agora, mas peço que a senhora analise e coloque em votação, se nós autorizamos ou não essa sessão extraordinária daqui a dois dias, quero que a senhora tome ciência e me dê a resposta agora, que seja feita essa votação agora. A Srª. Presidente amparada no Regimento Interno indeferiu os requerimentos verbais dos Senhores vereadores: Jonil Junior e Daniel Benzi. **O Vereador Neneco**, usando a tribuna comentou que acredita que a atitude da Srª. Presidente seja para normalizar os trabalhos nesta casa de Leis, para que esta casa de leis cumpra sua função legislativa e ajude no desenvolvimento do município. **O Vereador Bandeira**, usando a palavra para externar agradecimentos, primeiro a Deus pela oportunidade a ao povo que lhe confiou os votos na urna para hoje estar aqui neste parlamento assumindo o cargo de vereador. A Srª. Presidente leu a portaria de convocação das senhoras e senhores vereadores para eleição do cargo vago de 1º Vice-Presidente, marcada as 10:00horas do dia 29 de fevereiro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar a Srª. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Srª. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira N.

1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATA - 4052

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4052 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Antônio Bandeira de Moura Neto, Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Daniel Benzi, João Batista Brito, Jonil Junior Gomes Barcellos e Osvaldir Nunes da Silva. A Srª. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador Pastor João Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelos Senhores vereadores presentes, com retificação feita pelo vereador Renan Encinas. A Srª. Presidente deu as boas-vindas ao vereador Antônio Bandeira de Moura Neto e informou aos demais pares que deu posse em seu gabinete ao vereador Antônio Bandeira de Moura Neto-PRD, que assumiu o cargo após pedido de afastamento do Vereador Rubens Rojas Gimens-PRD, para assumir a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Requerimento de afastamento do vereador será lido nos expedientes recebidos pelo 1º Secretário Vereador Renan Encinas. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Da Advocacia Geral do Município**, of. nº 06/2024, solicitando espaço da Câmara Municipal, para o dia 26/02/2024, das 18:00 horas às 21:00 horas, para realização de audiência pública com a finalidade de apresentar o diagnóstico do plano diretor para a população de Ladário, bem como para apresentação de sugestões na elaboração de novo Plano Diretor. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: DO Senhor Vereador Rubens Rojas Gimenes**, requerimento solicitando afastamento do cargo de vereador para assumir na Prefeitura Municipal de Ladário o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 012/2024 e Portaria nº 006/2024**, convocando sessão extraordinária para o dia 29 de fevereiro do corrente ano às 10:00 horas, para eleição do cargo vago de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS, amparada no artigo 12 do Regimento Interno desta casa de Leis. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereador Pastor João Brito**, apresentou indicações de nº 016, 017, 018/2024 e requerimento nº 008/2024, **Vereador Eduardo Fernandes**, apresentou indicações nº 019 e 020/2024, **Vereador Jonil**, apresentou indicação nº 021/2024 e requerimentos nº 009 e 010/2024, **Vereador Bruno Cruz**, apresentou moções de congratulações nº 001 e 002/2024, **Vereadora Eva Marinalva**, apresentou indicação nº 022/2024. **PALAVRA LIVRE: O Vereador Jonil**, usando a palavra comentou que a indicação direcionada ao nobre Deputado Estadual Paulo Corrêa, é para agradecer envio de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada para pequenas reformas na Escola Estadual 2 de Setembro. Quanto aos requerimentos, o primeiro cobra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima

Soares e do Secretário de Administração Sr. Luciano Cavalcante Jara, que seja computado para a base de Cálculo para fins de pagamento do Adicional de Férias anuais dos Servidores da Guarda Municipal a sua remuneração ou seja: salário base, quinquênio, adicional de incentivo a capacitação, adicional de operações especiais e adicional de plantão de serviço. O Segundo cobra do Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares e da Ilustre Secretária de Educação Elizama Medina de Ávila, a volta do pagamento do Adicional de Incentivo a Capacitação a todos os Profissionais da Educação (Professores) da Rede Municipal de Ensino que recebiam pelo Adicional e tiveram o referido benefício subtraído da remuneração pela atual administração. **ORDEM DO DIA : A Srª. Presidente** deferiu as indicações. **O Vereador Jonil**, arguiu questão de ordem e pediu à Srª. Presidente que coloque em votação a convocação de sessão extraordinária para eleição de 1º Vice-Presidente designada para o dia 29 de fevereiro do corrente ano às 10:00 horas, como determina o § 6º do artigo 124 do regimento interno. **A Srª. Presidente** respondeu ao vereador que a sessão extraordinária foi convocada, amparada no § 1º do artigo 124 do regimento interno desta casa de Leis, que prevê duas formas de convocação, uma por publicação em órgão oficial do Município, como foi feito e outra por votação em sessão ordinária com quórum de maioria absoluta de seus membros. **O vereador Jonil** apresentou requerimento verbal solicitando a votação da convocação da sessão extraordinária. **A Srª. Presidente** solicitou parecer da Assessoria Jurídica, quanto a necessidade de votação da convocação de sessão extraordinária. A Assessoria Jurídica, usando a tribuna relatou que a convocação de sessão extraordinária está prevista tanto na Lei Orgânica do Município de Ladário quanto no regimento interno, só que há um conflito aparente de normas a ser sanado. **A Srª. Presidente** encaminhou para Assessoria Jurídica da Câmara o requerimento verbal do vereador Jonil. A Srª. Presidente colocou em votação o requerimento nº 008/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, direcionado a Senhora Secretária Municipal de Educação, para que a mesma informe quando vai ter início a reforma da Escola Municipal Nelson Mangabeira. E também se essa reforma começar no período letivo, se as crianças vão ser alocadas em outro prédio, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 009/2024, direcionado ao prefeito e secretário municipal de administração, para que seja computado para a base de Cálculo para fins de pagamento do Adicional de Férias anuais dos Servidores da Guarda Municipal a sua remuneração ou seja: salário base, quinquênio, adicional de incentivo a capacitação, adicional de operações especiais e adicional de plantão de serviço, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 010/2024, direcionado ao prefeito e secretária municipal de educação, solicitando a volta do pagamento do Adicional de Incentivo a Capacitação a todos os Profissionais da Educação (Professores) da Rede Municipal de Ensino que recebiam pelo Adicional e tiveram o referido benefício subtraído da remuneração pela atual administração, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Srª. Presidente** justificou a ausência do Senhor Vereador Carlos Rogério. **O Vereador Daniel**, arguiu questão de ordem, e pediu que a Srª. Presidente colocasse para votar o requerimento verbal do vereador Jonil. **A Srª presidente** suspendeu a sessão por cinco minutos para se reunir com a Assessoria Jurídica. Após a reunião a Srª. Presidente indeferiu a questão de ordem do vereador Daniel, argumentando ao plenário que o Regimento interno lhe dá poderes para dirimir questão de ordem e tomou a decisão de manter a convocação da sessão extraordinária baseada no artigo 124, § 1º e artigo 46 Alinea "H" do regimento interno, ou seja, que a sessão extraordinária foi convocada por publicação suprimindo a votação em plenário, dando por encerrada a questão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS : O Vereador Bruno**, usando a tribuna comentou que não sabe o que está fazendo aqui nesta casa como vereador porque a Srª. Presidente rasga o Regimento Interno e a Lei Orgânica na cara dos vereadores e fica por isso mesmo, aqui tem que haver questão de ordem, antes da Srª. pensar em assumir esse cargo a Srª. deveria olhar mais, e estudar mais o Regimento Interno, porque hoje a Srª. Presidente está burlando uma Lei do legislativo e está tirando nós vereadores como palhaço, e aqui nesses três anos de mandato, passou vereador aqui achando que era dono desta casa, e a Srª. Está igualzinha ele, mas a justiça prevalecerá, e aí quero ver a Srª Presidente passar por cima da justiça. **O Vereador Daniel**, usando a tribuna cumprimentou o vereador Bandeira que retorna a este parlamento, e como falou ao vereador Neneco na sessão passada, passa um filme na sua mente de quando ele criança vinha com seu tio Helinho, e ficava assistindo o vereador Neneco e também Bandeira debatendo neste plenário, e vejam como esse mundo gira, hoje está tendo o prazer de legislar com os senhores, um prazer pois sempre foram vereadores atuantes. Por outro lado comentou que entendeu a deliberação da presidente, mas como vereador também pode discordar, porque aqui é um plenário para discutir ideais divergentes, nem todo mundo aceita ou pensa igual. Principalmente ele que foi duas vezes presidente desta casa, o primeiro e único presidente que foi reeleito para mandato consecutivo, e por ter participado da reformulação deste regimento interno ainda como vereador, e foi sob a tutela do ex-presidente vereador Peixoto, e foram várias consultas, reuniões para este regimento ser elaborado, e sanamos todas as dúvidas e erros que haviam ficado de mudanças anteriores, e nessa questão da Mesa Diretora, foi bem pensado, bem debatido e é por isso que esse regimento foi feito assim, não é a toa que hoje a senhora está empossada como vice-presidente temporária e a senhora nem parte da mesa fazia, a senhora sabe muito bem disso, ano passado nem da mesa a senhora era, para senhora ver como foi a interpretação deste regimento interno, o vice-presidente ex-vereador Paulo Henrique foi cassado e ficou vago o cargo de 1º vice-presidente na Mesa Diretora e o segundo presidente não assumiu a vaga de 1º vice-Presidente, o presidente fez eleição para o cargo vago de 1º Vice-Presidente que era vaga que tinha ficado perdida da Mesa Diretora e hoje a senhora está aí porque foi eleita 1ª Vice-Presidente da Mesa diretora e pela lógica e pelo jurídico é isso que tem que ser feito e é isso que nós estamos debatendo, então a senhora é a 1ª Vice-Presidente, assumiu como presidente temporária e tem que chamar eleição em 48 horas para o cargo vago de presidente. Quanto a convocação da sessão extraordinária não existe isso, como o Assessor Jurídico acabou de pronunciar na Lei Orgânica a convocação será feita pelo presidente com assinatura da maioria absoluta dos vereadores e isso não tem e não é o caso e o presidente pode fazer a publicação com a assinatura da maioria dos vereadores e o regimento interno não fala em duas formas ele é claro em seu parágrafo 6º que diz que a sessão extraordinária tem que ser aprovada por maioria absoluta dos seus vereadores, então não entende por que a senhora não quer colocar o pedido em votação é a vontade da maioria que vai prevalecer, então eu não estou pedindo nada de mais, apenas que seja cumprida a regra do nosso regimento interno, por isso que eu peço a senhora que repense e coloque em votação a solicitação de sessão extraordinária, porque não terá efeito jurídico essa sessão extraordinária se a senhora fizer a revelia como está querendo fazer, sem anuência do soberano plenário porque eu tenho certeza se a senhora perguntar aqui ou a maioria aprova ou não, então que seja feito o pedido para este plenário a senhora sabe disso vereadora a senhora pode responder amanhã juridicamente por esse ato, então eu peço que a senhora repense pra depois não culpar os membros desta casa de perseguição ou algo assim, foi um pedido verbal do

vereador Jonil, e agora é um pedido verbal meu, vereador Daniel Benzi, agora são dois pedidos verbais que a senhora pode indeferir agora, mas peço que a senhora analise e coloque em votação, se nós autorizamos ou não essa sessão extraordinária daqui a dois dias, quero que a senhora tome ciência e me dê a resposta agora, que seja feito essa votação agora. A Sr^a. Presidente amparada no Regimento Interno indeferiu os requerimentos verbais dos Senhores vereadores: Jonil Junior e Daniel Benzi. **O Vereador Neneco**, usando a tribuna comentou que acredita que a atitude da Sr^a. Presidente seja para normalizar os trabalhos nesta casa de Leis, para que esta casa de leis cumpra sua função legislativa e ajude no desenvolvimento do município. **O Vereador Bandeira**, usando a palavra para externar agradecimentos, primeiro a Deus pela oportunidade a ao povo que lhe confiou os votos na urna para hoje estar aqui neste parlamento assumindo o cargo de vereador. A Sr^a. Presidente leu a portaria de convocação das senhoras e senhores vereadores para eleição do cargo vago de 1º Vice-Presidente, marcada as 10:00horas do dia 29 de fevereiro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar a Sr^a. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Sr^a. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.

Renan Antônio Encinas Pereira N.

Presidente

1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATA Nº 4051 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4051 Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Carlos Rogério Godoy da Matta, Daniel Benzi, João Batista Brito, Jonil Junior Gomes Barcellos, Rubens Rojas Gimenes e Osvaldir Nunes da Silva. A Sr^a. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador Pastor João Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelos Senhores vereadores presentes. A Senhora Presidente informou aos demais pares que conforme determina o regimento interno em seu artigo 26 parágrafo 2º e artigo 8º parágrafo 4º deu posse aos Senhores Vereadores: Rubens Rojas Gimenes-PTB e Osvaldir Nunes da Silva-PP, em seu Gabinete, cumprindo determinação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que informou via ofício nº 565/2024 – TRE/ZE050, da Ata de reprocessamento da totalização de votos – Eleições 2020 – município de Ladário e Resultado de votação, informando que os Senhores: Rubens Rojas Gimenes-PTB e Osvaldir Nunes da Silva-PP, foram diplomados vereadores no sistema de registro de candidaturas CAND. DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Do Secretário Municipal de Governo, of. nº 01/2024, encaminhando resposta às indicações nº 273, 297 e 304/2023 e Da Secretária Municipal de Saúde, of. nº 022/2024, solicitando espaço da Câmara Municipal no dia 23 de fevereiro de 2024, às 09h para reunião do Comitê de Acompanhamento Especial para enfrentamento as Arboviroses e Síndrome Respiratória Aguda Grave, no âmbito do Município de Ladário/MS. DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: Da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, of. nº 015/2024, informando início das aulas ano letivo de 2024, que terá início a partir do dia 21/02/2024 (quarta-feira), sendo período matutino das 7h às 11h e no período vespertino das 13h às 17h. Anexo cópia do Convênio ao Termo de Fomento, firmado com a prefeitura Municipal de Ladário/MS. Do Vereador Bruno Cruz-MDB, requerimento encaminhando denúncia de irregularidades no Cemitério Municipal de Ladário, recebida no dia 08/02/2024 e Requerimento encaminhando denúncia de irregularidades no CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) recebida no dia 30/02/2024. Do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, of. nº 565/2024 – TRE/ZE050, encaminhando Ata reprocessamento da totalização de votos – Eleições 2020 – Município de Ladário e Resultado de votação, informando que os Senhores: Rubens Rojas Gimenes-PTB e Osvaldir Nunes da Silva-PP, foram diplomados vereadores no sistema de registro de candidaturas CAND. DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 008 a 011/2024 e Ofício Circular, Respondendo ao requerimento nº 005/2024, autoria do vereador Bruno Cruz-MDB. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereador Pastor João Brito, apresentou indicações de nº 011, 012, 013, 014, 015/2024 e requerimento nº 007, Vereador Eduardo Fernandes, apresentou indicações nº 006, 007, 008, 009 e 010/2024 e Vereador Renan Encinas, apresentou requerimento verbal. PALAVRA LIVRE: Não houve. ORDEM DO DIA: A Sr^a. Presidente deferiu as indicações. A Sr^a. Presidente colocou em votação o requerimento nº 007/2024, autoria do

vereador Pastor João Brito, para que o Poder Executivo Municipal informe a esta casa de Leis, se vai ou não disponibilizar transporte escolar para os alunos da APAE, que foi aprovado com oito votos a favor e dois votos contra. A Sr^a. Presidente informou que conforme foi lido pelo 1º Secretário (vereador Renan Encinas) a resposta da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o requerimento nº 005/2024, autoria do vereador Bruno Cruz-MDB, está indeferido por esta presidência. A Sr^a. Presidente encaminhou para o Poder Executivo para as devidas providência cabíveis, a denúncia de irregularidades no Cemitério Municipal e denúncia de irregularidades no Centro de Controle de Zoonoses do Município Ladário, ambas de autoria do vereador Bruno Cruz - MDB. O Vereador Jonil perguntou a Sr^a. Presidente se ela indeferiu o requerimento do vereador Bruno Cruz - MDB. A Sr^a. Presidente respondeu que amparada na resposta da Assessoria jurídica da Câmara, sim, indeferiu. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Vereador Renan, usando a tribuna informou aos demais pares que o mês de janeiro é dedicado a campanha de saúde mental, e é conhecido como janeiro branco, que completa dez anos de existência esse ano, pois surgiu no ano de 2014 em Minas Gerais, por meio de um grupo de psicólogos e hoje já se propagou para todo território nacional. Contando com apoio de instituições públicas e privadas e o hoje tem reconhecimento até da O.M.S. Organização Mundial da Saúde, devido a sua importância. E o objetivo do janeiro branco é sempre estar colocando informações, orientando os indivíduos, por meio de instituições sociais em todos os lugares e espaços, prevenindo e até salvando pessoas do suicídio. E no ano

de 2023 foi criada a Lei Federal nº 14.556 de 25 de abril, provando a necessidade, a legitimidade de uma construção de uma cultura da saúde mental na humanidade. O Vereador Bruno, usou a palavra para perguntar a Sr^a. Presidente onde está o princípio da equidade, pois seu requerimento não foi colocado em votação. A Sr^a. Presidente respondeu que o requerimento do vereador Bruno foi indeferido, conforme resposta lida pelo 1º Secretário. O Vereador Neneco, usando a tribuna comentou que foi vereador por três mandatos e hoje dá continuidade ao quarto, mesmo faltando dez meses para encerrar a legislatura, fato que acredita ser providencia divina, pois não espera, de pois de um desempenho fraco nas urnas, e considera sua vinda a este parlamento como providencia divina, porque ao ser perguntado por sua irmã, após o resultado das eleições, quando assumiria o mandato, ele respondeu que o partido não conseguiu eleger nenhum vereador, portanto não tinha como tomar posse. Todavia ela respondeu que para Deus nada é impossível, e hoje ele assume uma cadeira nesta casa de Leis, e espera que nesse período que falta, sua passagem seja de paz, harmonia, união e apoio com os demais pares para resolver os problemas e buscar melhorias para o município. O Vereador Rubens, usando a palavra relatou que é com muita honra que retorna ao parlamento e como citou o vereador Neneco, a sua vida também é conduzida por Deus, e apesar das turbulências que vida política impõe, por meio de denúncias falsas e Fake News. Como recentemente divulgado pelo Jornal Correio do Estado de superfaturamento na compra de caminhão caçamba no valor de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), um absurdo porque quem tem conhecimento sabe que um caminhão como esse adquirido pela prefeitura não custa menos de 1.000.000,00 (hum milhão de reais), e ainda tem vereador que posta essa informação; outra informação falsa é sobre corrupção na obra de revitalização do porto, obra essa que nem teve início; quanto ao vídeo que circulou nas redes sociais do caminhão da prefeitura saindo com restos mortais do cemitério é outra mentira, pois ali haviam restos de caixões velhos, mas isto vai ser provado na justiça, como já provou em outras denúncias que já foram arquivadas pelo Ministério Público. Entretanto esses ataques servem para a população observar determinado grupo que

quer assumir o poder no município a qualquer custo. Por outro lado comentou que saiu da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de cabeça erguida com a certeza do dever cumprido, pois trabalhou diuturnamente para resolver as demandas do município, finalizou agradecendo a Deus pela oportunidade de ser secretário. E hoje inicia sua caminhada como vereador e vai continuar trabalhando para melhorar o município. O Vereador Daniel, usando a tribuna deu as boas-vindas aos novos vereadores Rubens e Neneco que hoje assumiram o mandato. E como frisou o vereador Neneco nós somos ladarenses, e temos que saber separar a questão pessoal do político. E hoje nesta sessão voltou ao tempo, pois a vinte anos atrás vinha nesse legislativo criança trazido pelo seu saudoso Tio Helinho vereador por vários mandatos nesta casa, e ficava observando pela janela os embates do vereador Neneco com o seu tio, sempre dentro do campo das ideias e hoje após trinta anos está aqui tendo a oportunidade de legislar com o nobre vereador, e espera que os problemas sejam resolvidos para o bem de todos. Nada mais havendo a tratar a Sr^a. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Sr^a. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.
Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira N.
1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4051 Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Carlos Rogério Godoy da Matta, Daniel Benzi, João Batista Brito, Jonil Junior Gomes Barcellos, Rubens Rojas Gimenes e Osvaldir Nunes da Silva. A Sr^a. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador Pastor João Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelos Senhores vereadores presentes. **A Senhora Presidente** informou aos demais pares que conforme determina o regimento interno em seu artigo 26 parágrafo 2º e artigo 8º parágrafo 4º deu posse aos Senhores Vereadores: Rubens Rojas Gimenes-PTB e Osvaldir Nunes da Silva-PP, em seu Gabinete, cumprindo determinação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que informou via ofício nº 565/2024 – TRE/ZE050, da Ata de reprocessamento da totalização de votos – Eleições 2020 – município de Ladário e Resultado de votação, informando que os Senhores: Rubens Rojas Gimenes-PTB e Osvaldir Nunes da Silva-PP, foram diplomados vereadores no sistema de registro de candidaturas CAND. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Do Secretário Municipal de Governo**, of. nº 01/2024, encaminhando resposta às indicações nº 273, 297 e 304/2023 e **Da Secretária Municipal de Saúde**, of. nº 022/2024, solicitando espaço da Câmara Municipal no dia 23 de fevereiro de 2024, às 09h para reunião do Comitê de Acompanhamento Especial para enfrentamento as Arboviroses e Síndrome Respiratória Aguda Grave, no âmbito do Município de Ladário/MS. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: Da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais**, of. nº 015/2024, informando início das aulas ano letivo de 2024, que terá início a partir do dia 21/02/2024 (quarta-feira), sendo período matutino das 7h às 11h e no período vespertino das 13h às 17h. Anexo cópia do Convênio ao Termo de Fomento, firmado com a prefeitura Municipal de Ladário/MS. **Do Vereador Bruno Cruz-MDB**, requerimento encaminhando denúncia de irregularidades no Cemitério Municipal de Ladário, recebida no dia 08/02/2024 e Requerimento encaminhando denúncia de irregularidades no CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) recebida no dia 30/02/2024. **Do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul**, of. nº 565/2024 – TRE/ZE050, encaminhando Ata reprocessamento da totalização de votos – Eleições 2020 – Município de Ladário e Resultado de votação, informando

que os Senhores: Rubens Rojas Gimenes-PTB e Osvaldir Nunes da Silva-PP, foram diplomados vereadores no sistema de registro de candidaturas CAND. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** Of. nº 008 a 011/2024 e **Ofício Circular, Respondendo ao requerimento nº 005/2024, autoria do vereador Bruno Cruz-MDB. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereador Pastor João Brito**, apresentou indicações de nº 011, 012, 013, 014, 015/2024 e requerimento nº 007, **Vereador Eduardo Fernandes**, apresentou indicações nº 006, 007, 008, 009 e 010/2024 e **Vereador Renan Encinas**, apresentou requerimento verbal. **PALAVRA LIVRE:** Não houve. **ORDEM DO DIA: A Srª. Presidente** deferiu as indicações. **A Srª. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 007/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, para que o Poder Executivo Municipal informe a esta casa de Leis, se vai ou não disponibilizar transporte escolar para os alunos da APAE, que foi aprovado com oito votos a favor e dois votos contra. **A Srª. Presidente** informou que conforme foi lido pelo 1º Secretário (vereador Renan Encinas) a resposta da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o requerimento nº 005/2024, autoria do vereador Bruno Cruz-MDB, está indeferido por esta presidência. **A Srª. Presidente** encaminhou para o Poder Executivo para as devidas providências cabíveis, a denúncia de irregularidades no Cemitério Municipal e denúncia de irregularidades no Centro de Controle de Zoonoses do Município Ladário, ambas de autoria do vereador Bruno Cruz-MDB. **O Vereador Jonil** perguntou a Srª. Presidente se ela indeferiu o requerimento do vereador Bruno Cruz - MDB. **A Srª. Presidente** respondeu que amparada na resposta da Assessoria jurídica da Câmara, sim, indeferiu. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Vereador Renan**, usando a tribuna informou aos demais pares que o mês de janeiro é dedicado a campanha de saúde mental, e é conhecido como janeiro branco, que completa dez anos de existência esse ano, pois surgiu no ano de 2014 em Minas Gerais, por meio de um grupo de psicólogos e hoje já se propagou para todo território nacional. Contando com apoio de instituições públicas e privadas e o hoje tem reconhecimento até da O.M.S. Organização Mundial da Saúde, devido a sua importância. E o objetivo do janeiro branco é sempre estar colocando informações, orientando os indivíduos, por meio de instituições sociais em todos os lugares e espaços, prevenindo e até salvando pessoas do suicídio. E no ano de 2023 foi criada a Lei Federal nº 14.556 de 25 de abril, provando a necessidade, a legitimidade de uma construção de uma cultura da saúde mental na humanidade. **O Vereador Bruno**, usou a palavra para perguntar a Srª. Presidente onde está o princípio da equidade, pois seu requerimento não foi colocado em votação. **A Srª. Presidente** respondeu que o requerimento do vereador Bruno foi indeferido, conforme resposta lida pelo 1º Secretário. **O Vereador Neneco**, usando a tribuna comentou que foi vereador por três mandatos e hoje dá continuidade ao quarto, mesmo faltando dez meses para encerrar a legislatura, fato que acredita ser providência divina, pois não espera, de pois de um desempenho fraco nas urnas, e considera sua vinda a este parlamento como providência divina, porque ao ser perguntado por sua irmã, após o resultado das eleições, quando assumiria o mandato, ele respondeu que o partido não conseguiu eleger nenhum vereador, portanto não tinha como tomar posse. Todavia ela respondeu que para Deus nada é impossível, e hoje ele assume uma cadeira nesta casa de Leis, e espera que nesse período que falta, sua passagem seja de paz, harmonia, união e apoio com os demais pares para resolver os problemas e buscar melhorias para o município. **O Vereador Rubens**, usando a palavra relatou que é com muita honra que retorna ao parlamento e como citou o vereador Neneco, a sua vida também é conduzida por Deus, e apesar das turbulências que vida política impõe, por meio de denúncias falsas e Fake News. Como recentemente divulgado pelo Jornal Correio do Estado de superfaturamento na compra de caminhão caçamba no valor de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), um absurdo porque quem tem conhecimento sabe que um caminhão como esse adquirido pela prefeitura não custa menos de 1.000.000,00 (um milhão de reais), e ainda tem vereador que posta essa informação; outra informação falsa é sobre corrupção na obra de revitalização do porto, obra essa que nem teve início; quanto ao vídeo que circulou nas redes sociais do caminhão da prefeitura saindo com restos mortais do cemitério é outra mentira, pois ali haviam restos de caixões velhos, mas isto vai ser provado na justiça, como já provou em outras denúncias que já foram arquivadas pelo Ministério Público. Entretanto esses ataques servem para a população observar determinado grupo que quer assumir o poder no município a qualquer custo. Por outro lado comentou que saiu da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de cabeça erguida com a certeza do dever cumprido, pois trabalhou diuturnamente para resolver as demandas do município, finalizou agradecendo a Deus pela oportunidade de ser secretário. E hoje inicia sua caminhada como vereador e vai continuar trabalhando para melhorar o município. **O Vereador Daniel**, usando a tribuna deu as boas-vindas aos novos vereadores Rubens e Neneco que hoje assumiram o mandato. E como frisou o vereador Neneco nós somos ladarenses, e temos que saber separar a questão pessoal do político. E hoje nesta sessão voltou ao tempo, pois a vinte anos atrás vinha nesse legislativo criança trazido pelo seu saudoso Tio Helinho vereador por vários mandatos nesta casa, e ficava observando pela janela os embates do vereador Neneco com o seu tio, sempre dentro do campo das ideias e hoje após trinta anos está aqui tendo a oportunidade de legislar com o nobre vereador, e espera que os problemas sejam resolvidos para o bem de todos. Nada mais havendo a tratar a Srª. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Srª. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira N.

1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATA Nº 4052- CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4052 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Antônio Bandeira de Moura Neto, Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Daniel Benzi, João Batista Brito, Jonil Junior Gomes Barcellos e Osvaldir Nunes da Silva. A Srª. Presidente, iniciou a sessão solicitando ao Vereador Pastor João Brito, a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), a leitura da Ata da

Sessão Ordinária anterior, que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelos Senhores Vereadores presentes, com retificação feita pelo vereador Renan Encinas. A Sr^a. Presidente deu as boas-vindas ao vereador Antônio Bandeira de Moura Neto e informou aos demais pares que deu posse em seu gabinete ao vereador Antônio Bandeira de Moura Neto-PRD, que assumiu o cargo após pedido de afastamento do Vereador Rubens Rojas Gimens-PRD, para assumir a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Requerimento de afastamento do vereador será lido nos expedientes recebidos pelo 1º Secretário Vereador Renan Encinas. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Da Advocacia Geral do Município**, of. nº 06/2024, solicitando espaço da Câmara Municipal, para o dia 26/02/2024, das 18:00 horas às 21:00 horas, para realização de audiência pública com a finalidade de apresentar o diagnóstico do plano diretor para a população de Ladário, bem como para apresentação de sugestões na elaboração de novo Plano Diretor. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: DO Senhor Vereador Rubens Rojas Gimenes**, requerimento solicitando afastamento do cargo de vereador para assumir na Prefeitura Municipal de Ladário o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 012/2024 e Portaria nº 006/2024**, convocando sessão extraordinária para o dia 29 de fevereiro do corrente ano às 10:00 horas, para eleição do cargo vago de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS, amparada no artigo 12 do Regimento Interno desta casa de Leis. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereador Pastor João Brito**, apresentou indicações de nº 016, 017, 018/2024 e requerimento nº 008/2024, **Vereador Eduardo Fernandes**, apresentou indicações nº 019 e 020/2024, **Vereador Jonil**, apresentou indicação nº 021/2024 e requerimentos nº 009 e 010/2024, **Vereador Bruno Cruz**, apresentou moções de congratulações nº 001 e 002/2024, **Vereadora Eva Marinalva**, apresentou indicação nº 022/2024. **PALAVRA LIVRE: O Vereador Jonil**, usando a palavra comentou que a indicação direcionada ao nobre Deputado Estadual Paulo Corrêa, é para agradecer envio de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada para pequenas reformas na Escola Estadual 2 de Setembro. Quanto aos requerimentos, o primeiro cobra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares e do Secretário de Administração Sr. Luciano Cavalcante Jara, que seja computado para a base de Cálculo para fins de pagamento do Adicional de Férias anuais dos Servidores da Guarda Municipal a sua remuneração ou seja: salário base, quinquênio, adicional de incentivo a capacitação, adicional de operações especiais e adicional de plantão de serviço. O Segundo cobra do Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares e da Ilustre Secretária de Educação Elizama Medina de Ávila, a volta do pagamento do Adicional de Incentivo a Capacitação a todos os Profissionais da Educação (Professores) da Rede Municipal de Ensino que recebiam pelo Adicional e tiveram o referido benefício subtraído da remuneração pela atual administração. **ORDEM DO DIA : A Sr^a. Presidente** deferiu as indicações. **O Vereador Jonil**, arguiu questão de ordem e pediu à Sr^a. Presidente que coloque em votação a convocação de sessão extraordinária para eleição de 1º Vice-Presidente designada para o dia 29 de fevereiro do corrente ano às 10:00 horas, como determina o § 6º do artigo 124 do regimento interno. **A Sr^a. Presidente** respondeu ao vereador que a sessão extraordinária foi convocada, amparada no § 1º do artigo 124 do regimento interno desta casa de Leis, que prevê duas formas de convocação, uma por publicação em órgão oficial do Município, como foi feito e outra por votação em sessão ordinária com quórum de maioria absoluta de seus membros. **O vereador Jonil** apresentou requerimento verbal solicitando a votação da convocação da sessão extraordinária. **A Sr^a. Presidente** solicitou parecer da Assessoria Jurídica, quanto a necessidade de votação da convocação de sessão extraordinária. A Assessoria Jurídica, usando a tribuna relatou que a convocação de sessão extraordinária está prevista tanto na Lei Orgânica do Município de Ladário quanto no regimento interno, só que há um conflito aparente de normas a ser sanado. **A Sr^a. Presidente** encaminhou para Assessoria Jurídica da Câmara o requerimento verbal do vereador Jonil. A Sr^a. Presidente colocou em votação o requerimento nº 008/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, direcionado a Senhora Secretária Municipal de Educação, para que a mesma informe quando vai ter início a reforma da Escola Municipal Nelson Mangabeira. E também se essa reforma começar no período letivo, se as crianças vão ser alocadas em outro prédio, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Sr^a. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 009/2024, direcionado ao prefeito e secretário municipal de administração, para que seja computado para a base de Cálculo para fins de pagamento do Adicional de Férias anuais dos Servidores da Guarda Municipal a sua remuneração ou seja: salário base, quinquênio, adicional de incentivo a capacitação, adicional de operações especiais e adicional de plantão de serviço, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Sr^a. Presidente** colocou em votação o requerimento nº 010/2024, direcionado ao prefeito e secretária municipal de educação, solicitando a volta do pagamento do Adicional de Incentivo a Capacitação a todos os Profissionais da Educação (Professores) da Rede Municipal de Ensino que recebiam pelo Adicional e tiveram o referido benefício subtraído da remuneração pela atual administração, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **A Sr^a. Presidente** justificou a ausência do Senhor Vereador Carlos Rogério. **O Vereador Daniel**, arguiu questão de ordem, e pediu que a Sr^a. Presidente colocasse para votar o requerimento verbal do vereador Jonil. **A Sr^a presidente** suspendeu a sessão por cinco minutos para se reunir com a Assessoria Jurídica. Após a reunião a Sr^a. Presidente indeferiu a questão de ordem do vereador Daniel, argumentando ao plenário que o Regimento interno lhe dá poderes para dirimir questão de ordem e tomou a decisão de manter a convocação da sessão extraordinária baseada no artigo 124, § 1º e artigo 46 Alínea "H" do regimento interno, ou seja, que a sessão extraordinária foi convocada por publicação suprimindo a votação em plenário, dando por encerrada a questão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS : O Vereador Bruno**, usando a tribuna comentou que não sabe o que está fazendo aqui nesta casa como vereador porque a Sr^a. Presidente rasga o Regimento Interno e a Lei Orgânica na cara dos vereadores e fica por isso mesmo, aqui tem que haver questão de ordem, antes da Sr^a. pensar em assumir esse cargo a Sr^a. deveria olhar mais, e estudar mais o Regimento Interno, porque hoje a Sr^a. Presidente está burlando uma Lei do legislativo e está tirando nós vereadores como palhaço, e aqui nesses três anos de mandato, passou vereador aqui achando que era dono desta casa, e a Sr^a. Está igualzinha ele, mas a justiça prevalecerá, e ai quero ver a Sr^a Presidente passar por cima da justiça. **O Vereador Daniel**, usando a tribuna cumprimentou o vereador Bandeira que retorna a este parlamento, e como falou ao vereador Neneco na sessão passada, passa um filme na sua mente de quando ele criança vinha com seu tio Helinho, e ficava assistindo o vereador Neneco e também Bandeira debatendo neste plenário, e vejam como esse mundo gira, hoje está tendo o prazer de legislar com os senhores, um prazer pois sempre foram vereadores atuantes. Por outro lado comentou que entendeu a deliberação da presidente, mas como vereador também pode discordar, porque aqui é um plenário para discutir ideais divergentes, nem todo mundo aceita ou pensa igual. Principalmente ele que foi duas vezes presidente desta casa, o primeiro e único presidente que foi reeleito para mandato consecutivo, e por ter participado da reformulação deste regimento interno ainda como vereador, e foi sob a

tutela do ex-presidente vereador Peixoto, e foram várias consultas, reuniões para este regimento ser elaborado, e sanamos todas as dúvidas e erros que haviam ficado de mudanças anteriores, e nessa questão da Mesa Diretora, foi bem pensado, bem debatido e é por isso que esse regimento foi feito assim, não é a toa que hoje a senhora está empossada como vice-presidente temporária e a senhora nem parte da mesa fazia, a senhora sabe muito bem disso, ano passado nem da mesa a senhora era, para senhora ver como foi a interpretação deste regimento interno, o vice-presidente ex-vereador Paulo Henrique foi cassado e ficou vago o cargo de 1º vice-presidente na Mesa Diretora e o segundo presidente não assumiu a vaga de 1º vice-Presidente, o presidente fez eleição para o cargo vago de 1º Vice-Presidente que era vaga que tinha ficado perdida da Mesa Diretora e hoje a senhora está aí porque foi eleita 1ª Vice-Presidente da Mesa diretora e pela lógica e pelo jurídico é isso que tem que ser feito e é isso que nós estamos debatendo, então a senhora é a 1ª Vice-Presidente, assumiu como presidente temporária e tem que chamar eleição em 48 horas para o cargo vago de presidente. Quanto a convocação da sessão extraordinária não existe isso, como o Assessor Jurídico acabou de pronunciar na Lei Orgânica a convocação será feita pelo presidente com assinatura da maioria absoluta dos vereadores e isso não tem e não é o caso e o presidente pode fazer a publicação com a assinatura da maioria dos vereadores e o regimento interno não fala em duas formas ele é claro em seu parágrafo 6º que diz que a sessão extraordinária tem que ser aprovada por maioria absoluta dos seus vereadores, então não entende por que a senhora não quer colocar o pedido em votação é a vontade da maioria que vai prevalecer, então eu não estou pedindo nada de mais, apenas que seja cumprida a regra do nosso regimento interno, por isso que eu peço a senhora que repense e coloque em votação a solicitação de sessão extraordinária, porque não terá efeito jurídico essa sessão extraordinária se a senhora fizer a revelia como está querendo fazer, sem anuência do soberano plenário porque eu tenho certeza se a senhora perguntar aqui ou a maioria aprova ou não, então que seja feito o pedido para este plenário a senhora sabe disso vereadora a senhora pode responder amanhã juridicamente por esse ato, então eu peço que a senhora repense pra depois não culpar os membros desta casa de perseguição ou algo assim, foi um pedido verbal do vereador Jonil, e agora é um pedido verbal meu, vereador Daniel Benzi, agora são dois pedidos verbais que a senhora pode indeferir agora, mas peço que a senhora analise e coloque em votação, se nós autorizamos ou não essa sessão extraordinária daqui a dois dias, quero que a senhora tome ciência e me dê a resposta agora, que seja feito essa votação agora. A Srª. Presidente amparada no Regimento Interno indeferiu os requerimentos verbais dos Senhores vereadores: Jonil Junior e Daniel Benzi. **O Vereador Neneco**, usando a tribuna comentou que acredita que a atitude da Srª. Presidente seja para normalizar os trabalhos nesta casa de Leis, para que esta casa de leis cumpra sua função legislativa e ajude no desenvolvimento do município. **O Vereador Bandeira**, usando a palavra para externar agradecimentos, primeiro a Deus pela oportunidade e ao povo que lhe confiou os votos na urna para hoje estar aqui neste parlamento assumindo o cargo de vereador. A Srª. Presidente leu a portaria de convocação das senhoras e senhores vereadores para eleição do cargo vago de 1º Vice-Presidente, marcada as 10:00horas do dia 29 de fevereiro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar a Srª. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Srª. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa G. S.

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira N.

1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATA Nº 4053 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 4053 Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se em Sessão extraordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos (Presidente), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Vice-Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário), Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Antônio Bandeira de Moura Neto e Osvaldir Nunes da Silva. A Srª. Presidente, iniciou a sessão solicitando à Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), a leitura de um trecho bíblico. **ORDEM DO DIA: A Srª. Presidente** informou que a sessão extraordinária convocada na sessão ordinária do dia 27 de fevereiro do corrente ano para esta data, é para realizar a eleição para o cargo vago de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS. Dando sequência informou que houve apenas uma inscrição por meio de requerimento do vereador Osvaldir Nunes da Silva-PP, como determina o artigo 12 do Regimento interno desta casa de Leis, que foi colocado em votação nominal em ordem alfabética pela Srª Presidente, e eleito por maioria absoluta pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. A **Srª. Presidente** convidou o vereador Osvaldir Nunes da Silva-PP, para assumir o cargo de 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS. Nada mais havendo a tratar a Srª. presidente encerrou a sessão, onde eu, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Srª. Presidente.

Rosa Trindade Rodrigues da C. Gouveia dos Santos

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento

1º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ladário - MS, neste ato representada por seu presidente Felipe Fernandes Rojas, para conhecimento dos interessados, após análise da subcomissão técnica da fase habilitatória, torna público a convocação das empresas participantes para comparecimento na continuidade do certame a partir da

divulgação da análise técnica e demais fases licitatórias do certame em data, horário e local abaixo descritos.

Data/hora: dia 13/03/2024 às 08h30min.

Local: Prefeitura de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 - Centro - CEP Nº 79.370-000. Ladário - MS, 07 de março de 2024.

Felipe Fernandes Rojas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.877/PML, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“Lote de terreno n. 79 da Rua Marcilio Dias, medidas 15,00 m X 40,00 m identificado como “lote de terreno sob o nº 79 (nove) da Rua Marcilio Dias”; localizado ao Norte com a Rua Marcilio Dias, por onde mede 15 m; ao **Sul:** com quem de direito (Área Pública) da Rua Almirante Barroso por onde mede **15,00m**, **Nascente:** com o terreno de propriedade de Doroteo Wilson Aparecido Lenho da Rua Marcílio Dias por onde mede **40,00m**; **Poente:** com a Saldanha da Gama por onde mede **40,00m**, objeto da matrícula n.º 4032, Livro 2 do CRI do 5º Ofício desta Comarca, de propriedade de Adenisa Ferreira, Benilson Ferreira, Clenilze Ferreira, Demerson Ferreira, descrito no anexo I - Planta Topográfica deste Decreto.”

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a ampliação da Escola Municipal Eduardo Malhado.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 6 de março de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

Anexo:

https://www.ladario.ms.gov.br/arquivos/decreto_5877-2024-pml_desapropriacao_imovel_lote_79_marcilio_07125418.pdf

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Sr. Heliney Miranda Junior no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as pessoas listadas abaixo e Pré-selecionadas em cadastro reserva, para comparecer na Secretaria Municipal Extraordinário de Habitação, anexa ao prédio do Poço Municipal da prefeitura de Ladário, para se apresentar e receber o termo de ciência para entrega de Nota Fiscal até o dia 14/03/2024, para dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

RAFAEL ROCHA SA- xxx.xxx.203-21

VANESSA CABRAL BASTOS - xxx.xxx.721-64

KEILA CAROLINE RIBEIRO BRAGA BOGADO - xxx.xxx.351-06

IZALNETE DA CRUZ SERRA - xxx.xxx.901-73

LUCIANA VERGILIO VILHARVA - xxx.xxx.911-00

DIANA MENACHO LIMA - xxx.xxx.971-27

O não comparecimento até a data estipulada acarretará a desclassificação das pessoas acima convocadas.

Ladário/MS 08 de Março de 2024.

Heliney Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Sr. Heliney Miranda Junior, no uso de suas atribuições legais, desclassifica, as pessoas listadas abaixo e convocadas através do edital publicado em 28/02/2024, pelo não comparecimento dentro do prazo para dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

GEIZA PEREIRA MENDES - xxx.xxx.451-72

GISELI SILVA DO CARMO - xxx.xxx.121-12

ERIKSEEN PEREIRA SPINDOLA - xxx.xxx.171-09

ROSE APARECIDA GUEDES PEREIRA - xxx.xxx.581-00

Ladário/MS 08 de Março de 2024.

Heliney Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2024

Processo Administrativo nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e JAISON COUTINHO-EPP

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na digitalização de documentos, incluindo a preparação, tratamento da imagem, com geração de arquivos digitais e a locação de software para a Câmara Municipal de Ladário/MS.

Ordenador de Despesas: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor Global: R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 05/03/2024

Do Prazo: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Assinam: Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos – CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e JAISON COUTINHO.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Responsável do Setor de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação dos atos do extrato da Autorização da Contratação da Dispensa nº 04/2024. Tal motivação ocorreu a pedido da Secretaria demandante, diante disso, para sanar falhas e erros, torna-se sem efeito tal procedimento, publicado no Diário ASSOMASUL terça-feira, 27 de fevereiro de 2024, pág. 263-264 – nº 3536.

Ladário/MS, 07 de março de 2024.

Felipe Fernandes Rojas - Responsável do Setor de Compras e Licitações.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo.

Prefeitura

EMPENHOS Nºs 594 e 595/2024 - PROCESSO Nº 2666/2023.

EXTRATO DE EMPENHOS - Consolidado	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2666/2023 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 009/2023 CRITÉRIO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 9/2023 EMPRESA: MV2 SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 30.379.128/0001-79	

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.594	29/02/2024	17.001-04.122.0200.2115-3.3.90.39.00.00	1500	3.000,00
1.595	01/03/2024	11.001-26.782.0300.2073-3.3.90.39.00.00	1799	60.000,00
TOTAL				63.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 2666/2023, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 009/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 18 dias do mês Julho de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 07 de Março de 2024.				
1.594 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO – HELENEY DE MIRANDA JÚNIOR				
1595 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – RUBENS ROJAS GIMENES				

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0852/2024.

Dispensa: 16/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS MÉDICAS DE UM SERVIDOR ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Luciano Cavalcante Jara, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 24.596.082/0001-47

Valor Total da Contratação: R\$ 1.437,00 (mil quatrocentos e trinta e sete reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 07 de março de 2024.

Assina: LUCIANO CAVALCANTE JARA – Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1554/2024.

Dispensa: 29/2024.

Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BARRACAS E BANHEIROS QUÍMICOS (COMPEENDENDO: TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM) PARA ATENDER EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA NO DIA 08/03/2024."

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação o Secretária Municipal Especial de Políticas Sociais e Cidadania, a Sr. Graciele Zório Franco, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 33.278.747/0001-65

Valor Total da Contratação: R\$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais)

A presente autorização é concedida em virtude da empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 07 de março de 2024.

GRACIELE ZÓRIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo: 1556/2024.****Inexigibilidade: 10/2024.****Objeto:** "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL COM FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE SERESTA NO DIA 03/03/24 EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER."

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de inexigibilidade de licitação a Secretária Especial de políticas Sociais e Cidadania, a Sr. Graciele Zório Franco, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: RAMÃO NUNES DE SOUZA 31424473178**CNPJ nº 18.229.095/0001- 85****Valor Total da Contratação: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

A presente autorização é concedida em virtude da empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de inexigibilidade de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 07 de março de 2024.

GRACIELE ZÓRIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo.

Prefeitura**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PROCESSO Nº 2666/2023.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 originada do processo Administrativo nº 2666/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTO CREDENCIADO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.** O Município de LADÁRIO - MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Saldo Adquirido	Saldo Utilizado	Saldo Atual	Taxa Administrativa
Gasolina Comum em litros	572034,40	132383,23000000	439651,17000000	5,90%
Óleo Diesel S 10 em litros	805959,72	125274,30000000	680685,42000000	
Etanol Hidratado em litros	20.000,00	718,43000000	19281,57000000	
Óleo Diesel Comum em litros	110.000,00	32269,79000000	77730,21000000	
Total de Saldo Atual Estimado da Licitação (R\$)			R\$ 1.217.348,37	

Ladário-MS, 07 de março de 2024.

Assina: Luciano Cavalcante Jara

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9168/2023, CONVITE 11/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023****CONTRATADO: SPORTSEMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER O PROJETO: PAPO RETO E A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS CONSTANTES DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PROVENIENTES DE REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) QUE FORAM TRANSFERIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA EXECUÇÃO PELOS ENTES FEDERADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, faz registrar a atualização da dotação orçamentária a ser utilizado no processo acima citado pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilamento.

P ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9168/2023, CONVITE 11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Onde se lê: 2028 - Manutenção das atividades do FMCAD código reduzido: 10 dotação orçamentária - 07.002 - 08.243.0200.2028 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente fonte de recurso 1501.0000 código reduzido: 4 dotação orçamentária - 07.002 - 08.243.0200.2028 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo fonte de recurso 1501.0000	Apostila-se: Dotação Orçamentária 2028 - Manutenção das atividades do FMCAD código reduzido: 12 dotação orçamentária - 07.002 - 08.243.0200.2028 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente fonte de recurso 2501.0000 código reduzido: 13 dotação orçamentária - 07.002 - 08.243.0200.2028 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo fonte de recurso 2501.0000
--	---

Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:

“§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Data da assinatura: 04 de março de 2024.

ASSINA: GRACIELE ZÓRIO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº 140/2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO 2023- FUNDAÇÃO DE TURISMO - MUNICÍPIO DE LADÁRIO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE LADÁRIO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Quality Sistemas, LTDA., que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 219414150001-30

Localizada na Rua Corumbá nº 500, Centro – cidade de Ladário/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 923 de 25 de fevereiro de 2014.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade – Fundação Municipal de Turismo.

O Orçamento do Fundação Municipal de Turismo, foi aprovado conforme a Lei nº 1108 de 17/11/2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 246.000,00 e a Despesa em R\$ 246.000,00 , para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-

se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto nº 5712/2021, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, por ausência de execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo **item 169 outros documentos**.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	Iranil de Lima Soares	408.336.821-72	2021-2024	Termo de Posse 01/01/2021
ORDENADOR DESPESA	Alexandre Orichuela	010.577.181-30	2021-2024	62/2023
CONTROLADOR INTERNO	Marcelino Macena Benevides Júnior	010.087.351-08	2021-2024	86/2021
CONTADOR	Robson Costa da Conceição	938.202.831-53	2021-2024	440/2017
PROCURADOR JURIDICO	Renato Pedraza da Silva	006.755.751-17	2021-2024	698/2018
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	Athos Juliano Maiolino Lacerda de Barros	729.039.291-49	2021-2024	222/2023

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 169 outros documentos**.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundação Municipal de Turismo, foi de R\$ 361.393,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 279.444,40 que corresponde 77,32% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	3000	100	1061,69	35,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
RECEITA PATRIMONIAL	3000		1061,69
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL	30000,00		1061,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO			
DÉFICIT	213000,00		278.382,71
TOTAL	246.000,00		279.444,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			
Reabertura de Créditos Adicionais			

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 279.444,40. Desse valor, R\$ 279.444,40 referem-se às despesas correntes, e R\$ 0,00 , diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	204.000,00	0,00	328.593,00	279.444,40	278.404,40	207.639,73
4 – DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 – PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	246.000,00	0,00	361.393,00	279.444,00	278.404,00	270.639,73

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 158.426,87 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2022. Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ 21.112,54.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	1061,69	1016,60	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	279.444,40	117.311,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	290.365,75	124.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	76.263,63	21.112,54	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)	64.004,95	21.112,54
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	39.678,02	15.436,30
TOTAL (V)	383.127,37	158.426,87	TOTAL (X)	383.127,37	158.426,87

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 279.444,40 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Houve transferências financeiras concedidas referente a 2022 a entidade Prefeitura Municipal no valor de R\$ 0,00. E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 0,00. Conforme as contas extras-orçamentarias seguintes:

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2022) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 15.436,30, assim como saldo bancário do exercício 2023 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 15.436,30.

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	39.678,02	15.436,30	PASSIVO CIRCULANTE	11.218,68	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00

			PATRIMONIO LIQUIDO	28.459,34	15.436,30
TOTAL	39.678,02	15.436,30	TOTAL	39.678,02	15.436,30

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 39.678,02

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - R\$ 39.678,02, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - R\$ 0,00

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária - R\$ 0,00, compreende os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - R\$ 0,00, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	0,00
(+) Aquisições	0,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação - R\$0,00, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Bens Imóveis	
(+) Saldo Anterior	0,00
(+) Aquisições	0,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - R\$ 0,00, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados.

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE - R\$ 11.218,68

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - R\$ 3.405,71, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.

2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R\$ 3618,96, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Consolidação - R\$ 3.454,01, compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - consolidação - R\$ 0,00, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE - R\$ 0,00

2.2.3.0.0.0.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo - R\$ 0,00- compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ 28.459,34

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício - R\$ 13.023,04 corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 - Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores - R\$ 15.436,30, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores - R\$ 0,00, evidencia o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

NOTA 9 - NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2023.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$291.524,16
4.1 - impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 - Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	1.158,41
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	290.365,75
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 278.501,12, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$278.501,12
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	236.408,19
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	3.878,27
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	38.214,66
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 - Tributárias;	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	R\$ 13.023,04

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 3.138,57.

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	7.764,67	0,00	0,00	7.764,67
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	1040,00	0,00	0,00	1.040,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	67.458,96	64.004,95	0,00	3.454,01
DESCONTO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NIPOASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINCARD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	76.263,63	64.004,95	0,00	12.258,68

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 358.886,40, sendo o valor de R\$ 0,00 referente ao Repasse de Duodécimo e R\$ 0,00 referente a receita extra-orçamentária.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 334.644,68, sendo que os valores correspondem a R\$ 207.639,73 a pagamentos orçamentários e R\$ 64.004,95 a pagamentos de consignações extra-orçamentários e transferências concedidas no valor de R\$ 0,00, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R\$ 24.241,72.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 0,00, ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 39.678,02 o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

LADÁRIO – MS, 31 de dezembro de 2023.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador

CRC-MS 012384/O-2

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

PORTARIA/SMEL N °01 DE 03 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo que irão compor a comissão avaliadora do prêmio Agente de Merenda Pérola do Pantanal na Rede Municipal de Ensino de Ladário

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, senhora Elizama Medina de Ávila no uso de suas atribuições resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituíram a Comissão Avaliadora do prêmio Agente de Merenda Pérola do Pantanal na Rede Municipal de Ensino de Ladário:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Crisley Monteiro Olarte - Técnico Pedagógico

Palloma Cordeiro Vetromille Seixas - Gestora de Atividades Educacionais/ Nutricionista

Patricia Grasiela Araujo da Cruz - Assistente Educacional II

Wesley Evangelista Rojas - Técnico de Atividades Educacionais

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria N. 689/2018

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **PORTARIA N° 13/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO** **PORTARIA N° 013/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Helder Naulle Paes dos Santos Botelho** – CPF: nº 034.143.981-92.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **PORTARIA N° 14/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO** **PORTARIA N° 014/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Taciany Andressa Osterno Pereira** – CPF: nº 050.810.261-82.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 11/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 011/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regular o horário de expediente e atendimento da Câmara Municipal de Ladário/MS, de segunda-feira a sexta-feira das 7h00min às 18h00min.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 01 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 12/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 012/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Luciana Delgado Santana** – CPF: nº 039.606.781-69.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 10-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 010/2024

Exonera funcionários em cargo de comissão.

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, os (as) funcionários (as):

João Manoel Cabral da Costa	Secretário Geral	DAS-3;
Scarlat da Silva Blondet	Assessora Parlamentar	DAS-5;
Crisavania das Neves	Assessora Parlamentar	DAS-7.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária que se realizar.

Ladário - MS., 29 de fevereiro de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 20 - 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 020/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ladário/MS, o servidor comissionado, Senhor Walmir Marques Lontra Junior.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 1º de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 19-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 019/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **João Manoel Cabral da Costa** – CPF: nº 141.224.721-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 18 - 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 018/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Walmir Marques Lontra Junior** – CPF: nº 053.364.581-63.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 17-2024- CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 017/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Victor Hugo Benevides Esteves** – CPF: nº 062.818.381-06.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 16-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 016/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Cecilia Regina Sant'Anna de Sousa** – CPF: nº 817.025.401-97.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 15-2024- CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 015/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – **Anne Marie de Moraes** – CPF: nº 069.370.941-32.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 04 de março de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMAS, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação o CMAS para o ano de 2024.

AÇÃO	ATIVIDADE PRÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	RECURSO NECESSÁRIO	RESULTADO ESPERADO
------	-------------------	----------	-------------	---------------------	-------------------	--------------------	--------------------

Revisão Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social	Reunião em Março a Dezembro	Atualização do Regimento Interno e Lei de Criação	Colegiado do CMAS	Março e Dezembro	Casa dos Conselhos	Data Show. Notebook, material permanente e consumo.	Atualização do Regimento Interno
Revisão das Inscrições das Entidades da Rede Privada no CMAS	Reunião em Março a Julho	Revisão das entidades cadastradas no CMAS	Coordenador da Comissão	Março a Abril	Casa dos Conselhos	Datashow, Notebook, material permanente e consumo.	Revisão de Acordo com a Resolução CNAS 014/2014
Análise Prestação de Contas SMAS	Periodicidade será trimestral contabilidade geral, A plenária analisa e aprova	Análise documentos	Colegiado	Janeiro a Dezembro	Sala de Reunião da Prefeitura	Data Show, Notebook, material permanente e consumo.	Análise dos Gastos Recursos transferidos pelo FNAS/FEAS/FMAS/ IGD e IGD-M
Apresentação pela SMAS do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021	Apresentação	Reunião colegiada	SMAS	Novembro	Casa dos Conselhos	Data show, Notebook, material permanente e consumo.	Objetivando conhecimento para quando das visitas pela comissão estiver embasada com o conhecimento das atividades " in loco"
Apresentação pela Rede Pulica e Privada do Plano de ação/Planejamento	Apresentação e aprovação relatório do ano anterior e Plano de ação 2024 pelo Colegiado	Apreciação das Ações a serem desenvolvidas	Comissão CMAS	Até 30 de Abril	"in loco"	Veiculo Data Show. Notebook, material permanente e consumo,	Monitoramento do desenvolvimento das atividades propostas.
Reunião Colegiada	Reunião Ordinária, Extraordinária.	Deliberação sobre Pauta pré-agendada	Colegiado do CMAS	Mensal e quando convocado	Casa dos Conselhos	Veiculo Data Show. Notebook, material permanente e consumo.	Apreciação e Deliberação dos assuntos objeto da Pauta
Municipalização e Aprovação da Resolução 14 no âmbito Municipal e a publicação da lei 998/2017	Comissão	Atualização da resolução 14	Comissão	Agosto	Casa dos Conselho	Data Show. Notebook, material permanente e consumo.	Municipalização e Aprovação da no âmbito Municipal
Publicação das ações do Conselho	Plenária CMAS	Reunião	Plenária	Anual	Casa dos Conselhos	0	Informação a Comunidade
Visitas com as entidades inscritas no CMAS	CMAS	Reunião	Colegiado do CMAS	Fevereiro a Dezembro	Casa dos Conselhos	Veiculo, Data Show. Notebook, material permanente e consumo	Reunir as entidades para discutir as legislações pertinentes, bem como ações desenvolvidas por elas.
Apresentação e visita da rede pública dos serviços, programas, projetos e benefício sócio assistencial.	CMAS	Reunião	Colegiado	Fevereiro a Dezembro	Casa dos Conselhos	Data Show, Notebook, material permanente e consumo	Agregar conhecimento aos conselheiros da rede pública sócio assistencial.
Conferencia	Comissão	Conforme determinação do CNAS	CMAS E SMAS	Janeiro a julho	Casa dos Conselhos	0	Construir participação social espaço de debate e discutir propostas para melhoria do SUAS.
Plantão social	Comissão	Regulamentada via resolução do conselho	Colegiado	Fevereiro a dezembro	Casa dos conselhos	Data Show, Notebook, material permanente e consumo.	Aprovação da Resolução no âmbito Municipal

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marco Taceo Eguez
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CMAS, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os membros nas Comissões Permanentes para biênio de 2023 a 2025 deste conselho.

Nome	Subtema	Conselheiros
Comissão de Acompanhamento do CMAS.	- Garantir a paridade e a representatividade dos três segmentos da sociedade civil; - Assegurar a estruturação para o funcionamento do CMAS e a Secretária Executiva; e - Efetivar o investimento de, no mínimo 10% dos recursos dos IGDs, destinados a viabilizar a participação dos conselheiros em reunião e outras atividades inerentes ao controle social.	Raquel Maciel Tinoco, -Rafaela Fernanda Sabetti Lengruber, - Izanil Marques Alves. e - Ruth de Fatima dos Santos Silva
Comissão da Política de Assistência Social.	- Inscrição e Revisão das Entidades Não Governamentais; - Fomentar e organizar audiência pública; - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações Gestor e Plano de Providencias; - Acompanhar as atividades de deliberações de conferências; realizar visitas, - Monitorar a Rede socioassistenciais.	- Marco Taceo Eguez, - Candelária Joyce da Mota - Lucia da costa Vieira, e - Jose Luiz Soares Braga..

Comissão de Legislação e Normas.	- Acompanhar e aprovação do Projeto de Lei e Regimento Interno; - Municipalização das leis Federais no âmbito municipal; e - Elaborar normativas que estabeleça critério para caracterizar as organizações da sociedade civil âmbito municipal.	- Clariane Siqueira Bispo Wounnososky - Jose Luiz soares Braga, - Candelária Joyce da Mota e -Marco Taceo Eguez.
Comissão de Acompanhamento do PBF/ Auxílio Brasil e Cadastro Único.	- Controle Social, Fiscalização do PBF; e - Acompanhar informações do Cadastro Único.	- Raquel Maciel Tinoco -Francine Karla Arruda Guerreiro, - Jose Luiz Soares Braga, e - Ruth Fatima dos Santos Parabá.
Comissão de Orçamento e Finanças.	- Acompanhar elaboração da LDO, LOA e PPA, execução do FEAS, trimestralmente a execução orçamentária; e - Avaliar a gestão e execução dos recursos dos IGDs e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.	- Clariane Siqueira Bispo Wounnososky - Jose Luiz Soares Braga, - Marco Taceo Eguez, e - Sílvia de Albuquerque Moura

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marco Taceo Eguez

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMAS, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/03/2024.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Relatório do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS referente ao exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ladário – MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marco Taceo Eguez

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMAS, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/03/2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marco Taceo Eguez

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 154/2023

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n.º 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.330.453/0001-74, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**

SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato, representada por seu titular e ordenador de despesa, Sr.

RUBENS ROJAS GIMENES brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente

e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n.º 902, Cento, nesta cidade, doravante denominado

CONTRATANTE e a empresa **PROMICON PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.749.611/0001-56, estabelecida na Rua Bahia, nº 10, bairro Cristo Redentor, na cidade de Corumbá/MS, doravante denominada

CONTRATADA, em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada

de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 7444/2023, referente a Execução da

Reforma e Ampliação do Estádio Vicente Fortunato do Município de Ladário/MS, regido

pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório,

decidem, de comum acordo, rescindir do contrato em epígrafe, de **FORMA AMIGÁVEL**,

com base no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 154/2023.**

Data de assinatura: 06 de março de 2024

ASSINAM: RUBENS ROJAS GIMENES - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **CONTRATANTE**
PROMICON PROJETOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ sob o n.º 28.749.611/0001-56 - **CONTRATADA**

Matéria enviada por Barbara Diana Pereira Braga Clink

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/PMLC Nº 58/2024, de 07 de março de 2024**

“Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) do Município de Laguna Carapã/MS e da outras providências.”
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais .

CONSIDERANDO que pela edição da Lei Municipal nº 469, de 20 de dezembro de 2014, houve a criação do Serviço Inspeção Municipal, de natureza sanitária, para verificação da segurança dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 469, de 20 de dezembro de 2014, em seu art. 32, prevê a regulamentação da mesma.

DECRETA:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal amparado pela Lei nº 469/2014, de Criação dos Serviço de Inspeção Municipal, de Infrações e taxas (quando couber) deste município, é órgão ligado diretamente Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dar cumprimento às normas estabelecidas no presente Decreto e penalidades previstas.

TÍTULO II**DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, abrangem:

- os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

- o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º. A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º. Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 5º São privativas do Serviço de Inspeção a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM de Laguna Carapã.

Art. 6º O servidor do Serviço de Inspeção mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do município de Laguna Carapã.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 8º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico Veterinário do Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. O Coordenador do Serviço de Inspeção, obrigatoriamente será um médico veterinário.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem:

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º. Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º. O médico veterinário do serviço de inspeção deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§ 4º. As inspeções e a fiscalização previstas no caput deste artigo são realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste decreto, para abate ou para industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

VIII - nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 10 A fiscalização executada pelo Serviço de Inspeção prevista neste Decreto será exercida por um único órgão e isenta a estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 11 Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 12 A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A execução de inspeção e de fiscalização será instalada de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam deste Decreto, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 13 Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados, em níveis nacional ou internacional.

Art. 14 Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo serviço de inspeção oficial.

Art. 15 O Quadro de pessoal do Serviço de Inspeção é composto por servidores públicos municipais, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 16 O Serviço de Inspeção poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 17 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 18 Para efeito deste Decreto, entende-se por:

- inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM, que visa a exe-

cução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

- fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

- SIM: Serviço de Inspeção Municipal;

- Servidor do SIM: Servidor lotado no SIM com as atribuições de seu respectivo cargo e função, integrante de uma das categorias funcionais do Serviço de Inspeção;

- Legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

- amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

- coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

- análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;

- análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM onde os resultados são enviados diretamente para o SIM;

- análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

- animais de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;

- animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

- animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;

- insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

- bem-estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XX - Sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXI - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;

XXII - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;

XXIII - Caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;

XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXV - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;

XXVI - Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XXVII - Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

- XXVIII - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
- XXIX - Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
- XXX - Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
- XXXI - Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
- XXXII - Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
- XXXIII - Programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
- XXXIV - Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
- XXXV - Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no seu respectivo conselho de classe habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica, exceto nos estabelecimentos que realizem abate que deverão ter como responsável técnico um Médico Veterinário com o seu respectivo registro no conselho de classe;
- XXXVI - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
- XXXVII - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- XXXVIII - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
- XXXIX - Entrepasto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou refrigerados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Decreto;
- XL - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados envasados acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
- XLI - aproveitamento condicional: utilização parcial ou total de um alimento ou de matéria- prima alimentar inadequado ao consumo humano direto que, após tratamento, adquire condições para seu consumo, seja na alimentação do homem ou de animais;
- XLII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
- XLIII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
- XLIV - Visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;
- XV - Carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
- XLVI - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médico (s) Veterinário(s) do SIM com a função de:
- Verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação;
- Determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos neste Decreto e em legislação específica;
- XLVII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médico(s) veterinário(s) do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
- XLVIII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização completa das botas e das mãos;
- XLIX - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;
- L - Etiqueta - lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 19 Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção oficial, são classificados em:

- I - De carnes e derivados;

- II - De leite e derivados;
- III - De pescado e derivados;
- IV - De ovos e derivados;
- V - De produtos das abelhas e derivados;
- VI - De armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 20 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - Abatedouro frigorífico; e
- II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 3º. A Fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 21 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - Granja leiteira;
- II - Posto de refrigeração;
- III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV - Queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, envolvendo as etapas de fabricação, de maturação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§ 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 22 Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico de pescado; e
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis a recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, a armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o

estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 23 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e

II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS

Art 24 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º. É permitida a recepção de matéria- prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º. Permite-se a utilização de unidade de beneficiamento de produtos de abelhas instalados em veículos, constituindo uma unidade móvel, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica à critério do SIM.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 25 Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e

II - casa atacadista.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal, interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º. Nos estabelecimentos citados nos itens I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º. Nos estabelecimentos de que trata o § 3º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 26 Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS COMESTÍVEIS

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27 Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal deve estar registrado no Serviço de Inspeção, conforme disposto na Lei 1.283/1950 e Legislação do Serviço de Inspeção do Município Lei nº 469/2014, e utilizar a classificação que trata este Decreto.

§ 1º. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§ 2º. O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 28 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 29 O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, por etapas.

I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:

Requerimento solicitando a Vistoria Prévia do Terreno ou do Estabelecimento (ANEXO I);

Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário do SIM.

Parágrafo único. A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário (a) do SIM.

II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento (ANEXO II);

Plantas, nas seguintes escalas:

1. De situação - escala 1:500;

2. Baixas - escala 1:100;

3. Fachada - escala 1:50;

4. Cortes - escala 1:50;

5. Layout dos equipamentos- escala 1:100;

6. Hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

7. Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro ou Arquiteto responsável pela obra e cronograma de execução da obra (ANEXO III);

Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

CNPJ, comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;

Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável técnico (RT) pela indústria (ANEXO IV);

Termo de compromissos, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento (ANEXO V);

Comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto de construção de estabelecimento, quando couber;

Laudo de vistoria e aprovação de projeto arquitetônico do Serviço de Inspeção Municipal autorizando a adequação/construção do estabelecimento;

Cronograma de execução / finalização do projeto e/ou adequações (ANEXO VI);

Declaração de origem das matérias-primas para fabricação de produtos de origem animal (ANEXO IX);

Procuração simples, em casos de contratação de consultorias terceirizadas para registro do estabelecimento no SIM, (ANEXO X).

Parágrafo único. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

III - A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

Licença ambiental de operação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com profissional devidamente homologado pelo respectivo Conselho de classe;

Pagamento da taxa de instalação do serviço de inspeção sanitária, quando couber;

Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra (ANEXO VII);

Apresentação do Programa de Autocontrole;

Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço de Inspeção.

§ 1º. O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e

sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 2º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM e que sejam equivalentes às normas federais.

IV - A quarta etapa é constituída por:

Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM;

Instalação do Serviço de Inspeção.

Art. 30 Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 29, inciso II deste Decreto deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção, poderão ser aceitos croquis da planta industrial com a representação de todas as dependências (com dimensões estabelecidas) destinadas a manipulação/produção/fracionamento de produtos de origem animal que contenham a disposição de todos os equipamentos envolvidos no processo, fluxos (movimentação dos colaboradores, produção, remoção de resíduos), representação das instalações hidráulicas com pontos de água (fonte de abastecimento, armazenamento e capacidade, sistema de cloração da água (se houver) e destino final) e sanitária (sistema de recolhimento de águas e esgotos), todas com legendas. Sendo elaborados por um técnico responsável e dispensando a ART do projeto.

§ 2º. As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 31 Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiénico-sanitárias estabelecidas neste Decreto e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro em Diário Oficial para as atividades que foram liberadas.

Art. 32 Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM, indústria e demais autoridades presentes.

§ 1º. Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.

§ 2º. Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 33 Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art.34 Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Primeira etapa:

requerimento ao Coordenador do SIM, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento;

plantas nas seguintes escalas:

1. de situação - escala 1:500;

baixa - escala 1:100;

fachada - escala 1:50;

Cortes - escala 1:50;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do Engenheiro ou Arquiteto responsável pela obra;

Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável técnico pela indústria;

Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

Comprovante do pagamento da taxa de Análise de projeto de Estabelecimento Industrial, quando couber;

Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.

- Segunda etapa:

Requerimento ao Coordenador do SIM solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;

Apresentação do Programa de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizado;

Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.

§ 1º. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.

§ 2º. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 35 Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 36 Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art.37 O Registro do estabelecimento terá validade de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. O SIM estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

Art. 38. O SIM poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto, reforma, ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 39 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 40 O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 41 Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM os documentos:

Requerimento ao Coordenador do SIM solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma (ANEXO XI);

Licença Ambiental de Operação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

Apresentação do Programa de Autocontrole devidamente atualizado;

Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

CNPJ , Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física;

Inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado;

Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 42 Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

- Contrato social da firma antecessora;

- Contrato Social da nova firma;

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;

- Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;

- Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;

- Análise Microbiológica e físico-química da água;

- Licença ambiental atualizada;

- Anotação de Responsabilidade Técnica da nova firma;
- Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- Programa autocontrole do estabelecimento;
- Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.

Art. 43 Concomitantemente deverão ser encaminhados, ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 44 Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

- I - A pedido do proprietário ou representante legal (ANEXO XII);
- II - Quando deixar de funcionar por período de 1 (um) ano;
- III - Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;
- IV - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
- V - Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de 30 (trinta) dias;
- VI - Por cassação do registro pelo SIM.

§ 1º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM.

§ 3º. Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 4º. Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 45 O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 46 O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador(a) do SIM.

Art. 47 Para fins de cancelamento de que trata o Art. 44 deverá ser atendido o que segue:

- notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;
- em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
- avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo;
- cancelamento do registro do estabelecimento no SIM.

TÍTULO V

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art.48 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 49. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

- estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
- ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
- dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
- dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
- possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
- dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção,

recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

- dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

- dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

- dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;

- dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;

- dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;

- dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

- dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

- dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, à altura mínima de 2 (dois) metros, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

- dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;

- possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

- dispor de ralos sifonados de fácil higienização;

- dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

- construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

- possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

- possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé- direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;

- dispor de ventilação adequada suficientes em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e a atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

- dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

- possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

- dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;

- dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

- dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenagem e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

- dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

- dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

- dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;

- dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

- dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

- dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção

periódica;

- locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
- apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;
- instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
- laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto;

XLII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 50 Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- à critério do SIM, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
- à critério do SIM, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
- instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
- instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 51 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 52 Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 53 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
- instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 54 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 55 O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 56 O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 57 O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 58 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 59 Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos registrados no SIM.

Art. 60 O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.

§ 1º. No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º. Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 61 O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 62 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 63 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art.64 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias- primas, produtos e insumos.

§ 2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 65 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 66 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 67 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 68 Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 69 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 70 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias- primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 71 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 72 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 73. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74 É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 75 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art.76 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 77 As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 78 É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 79 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 80 Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias- primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 81 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 82 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM;
- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

- fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas complementares;
- comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
- realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares expedidas pelo SIM ou legislação federal, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM.

§ 1º. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º. No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 83 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

§ 2º. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º. O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 84 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo SIM.

Art. 85 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 86 Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 87 Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, estadual ou do próprio município.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertençam ao município, quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal- SISBI, mantido pelo MAPA.

Art. 88 É proibido retornar às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 89. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

- não representem risco à saúde pública;
- não tenham sido alterados ou fraudados; e

- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 90 O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º. Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção.

§ 2º. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 91 Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados;

IV - atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2006.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 92 As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 91 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 93 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 94 As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal serão subsidiadas pelos estabelecimentos, as mesmas deverão ser feitas em Laboratórios Credenciados pelo MAPA ou creditadas pelo INMETRO, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Art. 95 No estabelecimento definido no Art. 91, o Responsável Técnico deverá cadastrar a ART conforme orientação do conselho de classe.

Art. 96 O SIM disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 97 O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 98 A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no SIM, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo e em normas complementares.

Art. 99 Para o registro será requerido junto ao Coordenador do SIM, instruindo o processo com os seguintes documentos, em etapas.

§ 1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando a Vistoria Prévia do Terreno ou do Estabelecimento;

II - Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário SIM.

§ 2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;

II - Encaminhamento das seguintes plantas e escalas:

baixa - escala 1:100;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidrossanitária - escala 1:100;

III - Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro ou Arquiteto responsável pela obra;

IV - Comprovante de pagamento da taxa de análise do projeto, quando couber;

V - Memorial econômico sanitário, assinado pelo responsável técnico (RT) pelo estabelecimento;

VI - Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

VII - Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

VIII - Parecer técnico favorável do médico veterinário do SIM.

§ 3º. A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando a vistoria final da obra;

II - Alvará de localização e funcionamento da prefeitura;

III - Licença Ambiental de operação;

IV - Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

V - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;

VI - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado se houver;

VII - Comprovante da Inscrição estadual junto à Secretaria Estadual de Fazenda atualizado, se houver;

VIII - Comprovante dos documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário e sócios;

IX - Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço;

X - Comprovante do pagamento da taxa de instalação do Serviço de Inspeção sanitária, quando couber;

XI - Apresentação dos Programas de Autocontrole.

§ 4º. O Serviço de inspeção oficial poderá aceitar simples croquis e os itens II, III e IV poderão ser dispensados a critério do Coordenador do SIM.

Art. 100 O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no TÍTULO IX, CAPÍTULO I, deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 101 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 102 No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("Low Temperature, Long Time" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º. O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º. Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 103 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, a critério deste, devendo contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

Art. 105 É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 106 Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

SEÇÃO I

DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 107 O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.

Art. 108 Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 109 Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Art. 110 O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 111 O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a

verificação das condições físicas e sanitárias dos animais médico veterinário oficial.

§ 1º. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º. Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 112 É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM.

§ 1º. O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º. O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º. O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 113 Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 114 Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

- notificar o serviço oficial de saúde animal;
- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 115 Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 116 Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 117 As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 118 Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 119. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º. No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário oficial do SIM.

Art. 120 As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.

Art. 121 Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das

aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou auto clavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§ 3º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 122 Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§ 3º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 123 As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 124 Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 125 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Art. 126 É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado SIM.

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 127 Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante morte, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 128 O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 129 Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 130 Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 131 São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 132 As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

Art. 133 Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

Art. 134 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 135 A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 136 As aves podem ser depenadas:

- a seco;

- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.

Art. 137 Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 138 Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 139 A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º. O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 140 Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.

§ 1º. É vedada a realização de operações de toailete antes do término do exame post mortem.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 141 É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pela legislação federal.

Art. 142 Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 143 As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos, se necessário, normas complementares poderão ser consultadas.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 144 O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 145 É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º. Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 146 Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 147 A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 148 Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 149 As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 150 Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 151 São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 152 As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 153 O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 154 Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 155 As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

- devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

- devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 156 As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

- quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 157 As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 158 As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os quadros clínicos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia do baço;

VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VIII - rubefação difusa do couro.

Art. 159 As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

Art. 160 As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças e órgãos devem ser encaminhados obrigatoriamente ao Departamento de Inspeção Final.

§ 2º. Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 3º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º. Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza, devendo ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 5º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 6º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 7º. Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 161 As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 162 As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antisepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 163 As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 164 As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º. A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 165 As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 166 As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 167 Os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 168 Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 169 As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 170. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 171 As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 172 As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 173 Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de eurytrematose devem ser condenados.

Art. 174 As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 175 Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 176 As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 177 As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 178 As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 179 As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 180 Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 181 Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 182 As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 183 As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Art. 184 As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose

devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 185 As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 186 Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 187 As carcaças de animais com neoplasias extensas que apresentem repercussão no seu estado geral, com ou sem metástase, devem ser condenadas.

§ 1º. As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.

§ 2º. Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.

§ 3º. Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

§ 4º. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 188 Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 189 As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 190 As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 191 As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 192 Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 193 As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

- os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

- existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 194 Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere este Decreto, os produtos devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

1. - pelo frio, em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

- pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

- pelo calor, por meio de:

cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico- científico e aprovação do Serviço de Inspeção.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I

Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 195 Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 196 Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art.107, cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 197 As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.

Art. 198 Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 199 No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 200 No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 201 As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 202 No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 203 As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 204 No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II

Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 205 Na inspeção de bovídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 206 Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo

Art. 207 As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 208 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

- quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da inspeção post portem de equídeos

Art. 209 Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 217 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 210 As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 211 As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 212 As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

- o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

- as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antisepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

- todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV

Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 213 Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 214 As carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Art. 215 As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 216 As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender

ao disposto nas normas complementares.

Art. 217 As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V

Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 218 Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 219 As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 220 As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 221 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 222 As carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados por métodos não cirúrgicos quando for comprovada a presença de forte odor sexual, por meio de testes específicos dispostos em norma complementar, devem ser condenadas.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 223 As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 224 As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 225 As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfônodos.

Art. 226 As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- por trinta dias, a -15°C (quinze graus Celsius negativos);
- por vinte dias, a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
- por doze dias, a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º. Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 227 Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Art. 228 Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI

Da inspeção post mortem de pescado

Art. 229 Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. A terminologia post mortem não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

Art. 230 Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 231 São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 232 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 233 Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 9, o que se segue:

- análises sensoriais;
- indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

- controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
- controle de parasitas.

Art. 234 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

- peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado; e

odor próprio, característico da espécie;

- crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

- carne de rã:

odor suave e característico da espécie;

cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura firme, elástica e tenra; e

IV - répteis:

carne de jacaré;

odor característico da espécie;

cor branca rosada;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

§ 1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º. Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.

§ 4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 235 Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

- pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

- bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 236 Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas à inspeção permanente.

Art. 237 Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, o SIM obedecerá às normas federais complementares, relativas às espécies de pescado.

Art. 238 É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 239 Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

- congelamento;

- salga; ou

- calor.

Art. 240 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do serviço de inspeção oficial.

Art. 241 O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 242 Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 243 A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 244 Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.

Art. 245 Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer

processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 246 Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 247 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pelo SIM:

- apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

- verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 248 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 249 Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
- cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 250 Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

- serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
- apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 251 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 252 É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 253 Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 254 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 255 É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
- ovos de espécies diferentes.

Art. 256 Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

Art. 257 Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial de ovos deve atender a norma complementar específica.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 258 A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do condicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 259 A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 260 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 261 Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 262 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 263 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 264 Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir

leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 265 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 266 Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.

Art. 267 É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 268 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 269 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 270 A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º. O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º. É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 271 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.

Art. 272 A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas - CCS;

- contagem bacteriana total - CBT;

III - composição centesimal;

- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

- outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 273. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 mL;

densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;

índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536°C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.

Art. 274 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 275 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º. Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no Art. 273.

§ 2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 273 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 276 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 277 Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 278 Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 279 Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 280 Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no

menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 4°C (quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 281 Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 282 Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

Art. 283 Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

- conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);
- conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
- III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 284 O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º. envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 285 O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção da condições de temperatura de acordo com as normas complementares.

Art. 286 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 287 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 288 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 289 Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 290 A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 291 As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 292 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- Características sensoriais anormais;
- A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou
- A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde;
- Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são tam-

bém considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 293 O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 294 Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 295 Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 296 Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 297 A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM.

Parágrafo único. O uso dos aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia deve atender ao regulamento técnico específico do órgão regulador da saúde.

Art. 298 Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 299 O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Art. 300 Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal ou executados por consórcios públicos devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 301 Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I

Das matérias-primas

Art. 302 Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 303 Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

- nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
- nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
- nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
- nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 304 Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

- nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
- nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

- no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

- nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 305 Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.

Art. 306 As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 307 É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 308 É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II

Dos produtos cárneos

Art. 309 Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 310 Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 311 Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 312 Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 313 Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 314 Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 315 Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 316 Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 317 Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 318 Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 319 Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 320 Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 321 Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 322 Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 323 Para os fins deste Decreto, linguça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 324 Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 325 Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 326 Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 327 Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 328 Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 329 Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 330 Para os fins deste Decreto salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 331 Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 332 Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 333 Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 334 Para os fins deste Decreto bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 335 Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 336 Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 337 Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 338 Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 339 Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,

§ 1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de

gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 340 Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 341 Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

- teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
- quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
- outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 342 É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

Art. 343 É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

Art. 344 Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 345 Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

1. - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

1. - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 346 Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35°C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8°C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 347 Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

- as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- a presença de indícios de estufamento;
- III - o exame das superfícies das embalagens;
- IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
- a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
- a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
- o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 348 Para os fins deste Decreto, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Não se incluem entre os produtos não comestíveis abrangidos por este Decreto as enzimas e os produtos enzimáticos, os produtos opoterápicos, os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários, os insumos laboratoriais e os produtos destinados à alimentação animal, com ou sem finalidade nutricional, obtidos de tecidos animais.

Art. 349 Para os fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 350 Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º. Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em legislação federal específica.

Art. 351 Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 352 É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 353 Poderá ser autorizada a fabricação de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros nas dependências anexas aos estabelecimentos de abate destinadas ao processamento dos subprodutos industriais.

Parágrafo único. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos de que trata o caput são os definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como os demais procedimentos de fiscalização e registro, observado o disposto em legislação específica.

Art. 354 É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 355 É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 356 Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 357 Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo Serviço de Inspeção oficial, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS****Seção I****Dos produtos e derivados de pescado**

Art. 358 Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

§ 2º. Quando a quantidade de pescado for inferior a cinquenta por cento, o produto será considerado um produto à base de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 359 Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 360 Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Art. 361 Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de

forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. É permitida a utilização de congelador salmourador quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

Art. 362 Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 363 Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 364 Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 365 Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 366 Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 367 Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 368 Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 369 Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 370 Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 371 Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 372 Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 373 Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 374 Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 375 Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

Seção II

Dos produtos não comestíveis de pescado

Art. 376 Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 377. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes aos produtos não comestíveis previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 378 Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM ou Legislação Federal.

Art. 379 O SIM estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 380 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;
- leite fluido a granel de uso industrial;
- leite pasteurizado;
- leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
- leite esterilizado; e
- leite reconstituído.

§ 1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 381 Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 382 Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 383 A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 384 Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 385 Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 386 Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 387 Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta regulamentação.

Art. 388 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos

Art. 389 Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

- produtos lácteos;
- produtos lácteos compostos; e
- misturas lácteas.

Art. 390 Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 391 Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 392 Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 393 É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Do creme de leite

Art. 394 Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 395 Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 396 Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

Art. 397 Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 398 Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III

Dos queijos

Art. 399 Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§ 7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 400 Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 401 O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 402 Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 403 Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 404 Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 405 Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 406 Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro

de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 407 Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 408 Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 409 Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º. O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º. O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 410 Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 411 É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Subseção IV

Dos leites fermentados

Art. 412 Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V

Dos leites concentrados e desidratados

Art. 413 Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 414 Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.

Art. 415 Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 416 Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 417 Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI

Dos outros derivados lácteos

Art. 418 Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 419 Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 420 Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa

coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 421 Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 422 Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 423 Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 424 Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 425 Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 426 Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 427 Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 428 Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 429 Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 430 Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batidura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 431 Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 432 Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 433 Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 434 Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 435 É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 436 Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 437 Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta regulamentação.

Art. 438 Sempre que necessário, o SIM solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS
DE ABELHAS E DERIVADOS
Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 439 Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

- produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
- produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceação ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 440 Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 441 Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 442 Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 443 Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaríngeas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 444 Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 445 Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 446 Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 447 Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 448 Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 449 Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II

Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 450 Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 451 Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 452 Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 453 Todo produto de origem animal produzido no município de Laguna Carapã deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que

venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 454 Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM a seguinte documentação:

- Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
- Memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo SIM, contendo:
 - a) matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;
 - b) descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
 - c) descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
 - d) relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;
 - e) croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
 - f) fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;
 - g) descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;
 - h) comprovante de pagamento da taxa de análise de rótulos e produto, quando couber;
 - i) outros documentos julgados necessários pelo SIM.

§ 1º. Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.

§ 2º. Para o cumprimento do inciso II do § 1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do SIM.

Art. 455 Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 427, o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo MAPA.

Art. 456 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 457 Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 458 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro SIM.

CAPÍTULO II DA EMBALAGEM

Art. 459 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Art. 460 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Seção I

Da rotulagem em geral

Art. 461 Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 462 Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumidor ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos.

§ 2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º. Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

§ 5º. Todo rótulo deve ser encaminhado para análise/registro acompanhado da Solicitação de registro de produtos de origem animal (ANEXO VIII).

Art. 463. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 464 Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 465 O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 466 Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;
 - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
 - carimbo oficial do SIM; CNPJ, INSCRIÇÃO ESATDUAL ou CPF, o que couber;
 - marca comercial do produto, quando existente;
 - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
 - lista de ingredientes e aditivos;
 - indicação do número de registro do produto no SIM;
 - identificação do país de origem;
 - instruções sobre a conservação do produto;
- XI - conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no SIMLC sob nº 0000/000/SIMLC", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
- indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
 - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º. A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º. A prestação de serviços a que se refere o § 3 deve ser aprovada pela SIM mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§ 5º. Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 6º. Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§ 7º. As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 8º. A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 9º. Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

Art. 467 Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 468 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 469 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 470 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 471 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 472 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 473 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 474 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 475 No caso de não conformidade constatada no rótulo o SIM, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 476 Os estabelecimentos sob inspeção do SIM devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 477 Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II

Da rotulagem em particular

Art. 478 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º. A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 479 Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 480 As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.

§ 1º. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º. Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

§ 3º. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 481 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 482 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 483 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º. Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º. Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 484 Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação

do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 485 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 486 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 487. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

- não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
- conter a expressão "Proibida a venda fracionada."

Art. 488 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 489 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 490 As iniciais "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL" e, conforme o caso, a palavras "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.

§ 1º. As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo do SIM representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 491 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º. O carimbo deve conter:

- a expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", na borda superior externa;
- o nome do município e sigla do estado, "LAGUNA CARAPÁ - MS", na borda inferior externa;
- III - palavra "INSPECIONADO", ao centro;
- o número de registro do estabelecimento, acima da palavra "Inspeccionado"; e
- as iniciais "S.I.M.", abaixo da palavra "Inspeccionado".

§ 2º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 492 Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 493 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 494 Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

- modelo 01:

- a) dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro);
- b) forma: circular;
- c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M."; "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", que acompanha a curva superior e externa do círculo e na curva inferior e externamente ao círculo o nome do município e sigla do estado, "LAGUNA CARAPÁ-MS"; e
- d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

- modelo 02:

- a) dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro);
- b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
- c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III - modelo 03:

- a) dimensões:

01 cm (um centímetro de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

02 cm (dois centímetros de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 10kg (um quilograma);

05 cm (cinco centímetros de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M."; "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", que acompanha a curva superior e externa do círculo e na curva inferior e externamente ao círculo o nome do município e sigla do estado, "LAGUNA CARAPÁ-MS"; e

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

- modelo 04:

a) dimensões:

3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M."; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, que e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município e sigla do estado, "LAGUNA CARAPÁ-MS"

d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

- modelo 05:

a) dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: abaixo no canto inferior esquerdo as iniciais S.I.M. disposta horizontalmente, e dispostas verticalmente as iniciais "E", "S" ou "C" com altura de 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros); ou "TF" ou "FC".

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC).

VI - modelo 06:

a) dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente; logo abaixo do número, a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e

d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§ 1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4 cm (quatro centímetros) ou 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro.

- modelo 07:

a) dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: centralizado as iniciais S.I.M. disposta horizontalmente, e logo abaixo destes, a palavras "CONDENADO" também no sentido horizontal; e

d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaça.

TÍTULO X

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 497 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais enviadas ao laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção.

Art. 498 Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 499 A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção oficial.

§ 1º. Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º. Nos casos previstos no § 1º, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de

laudos laboratoriais.

Art. 500 As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 501 Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 502 As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 503 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria- prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 504 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 505 É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º. Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º. O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º. A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º. Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º. Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 8º. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 506 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com

reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 507 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 508 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 509 Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

Art. 510 Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 511 Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

TÍTULO XI

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 512 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 513 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que reserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

- a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

- o documento sanitário de trânsito, quando couber;

- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do

equipamento de geração de frio, quando couber; e

- o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 514 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações, adulterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

§ 2º. Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 515 É permitido o aproveitamento condicional de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que haja prévia autorização do SIM e efetivo controle de sua rastreabilidade e da comprovação do recebimento no destino.

Art. 516 É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Art. 517 O procedimento de reinspeção de matérias-primas e produtos de origem animal a ser estabelecido em ato complementar deve ser realizado em local apropriado e abranger, dentre outros requisitos, as condições de integridade das embalagens, a rotulagem e as marcas oficiais de inspeção dos produtos, bem como as datas de fabricação e os prazos de validade.

Parágrafo único. Quando cabível, devem ser igualmente fiscalizados o documento sanitário de trânsito que acompanha o produto, a identificação do veículo transportador.

CAPÍTULO II

DAS DOAÇÕES

Art. 518 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do SIM.

Art. 519 Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

TÍTULO XII

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 520 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§1º Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

Parágrafo único. Os veículos, os recipientes ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e produtos refrigerados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, equipamento gerador de frio e instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em atos complementares.

Art. 521 Todos os produtos de origem animal em trânsito no município de Laguna Carapã devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM em postos fixos ou volantes.

Art. 522 Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências neste Decreto e legislação específica, têm livre trânsito no município de Laguna Carapã desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo.

Art. 523 Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou

Guia de Trânsito firmado pelo agente do SIM.

Art. 524 O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º. Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º. Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

§ 4º. Os produtos de origem animal que não necessitem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 525 É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º. A critério do SIM, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º. Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 526 É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º. Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º. Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

TÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 527 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 528 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- apreensão do produto;
- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 529 As infrações às normas previstas neste Decreto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa em Unidades Fiscais de Laguna Carapã (U.FI.L.C.), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

IV - Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas:

A interdição poderá ser levantada após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro.

VI - Cancelamento do registro do produto em desacordo, com publicação em Imprensa Oficial;

VII - Cancelamento do registro do estabelecimento, com publicação em Imprensa Oficial.

Art. 530 As multas decorrentes das infrações às normas previstas nesta Lei serão as seguintes:

I - Infrações relativas à industrialização, armazenamento e transporte:

a) Multa de 100 UFILC a quem realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) Multa de 70 UFILC a quem industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;

c) Multa de 80 UFILC a quem elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

d) Multa de 80 UFILC a quem industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

e) Multa de 90 UFILC a quem transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

f) Multa de 100 UFILC a quem industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados.

II - Infrações relativas ao Registro do Estabelecimento:

a) Multa de 50 UFILC a quem realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo SIMLC;

b) Multa de 50 UFILC a quem vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao SIMLC;

c) Multa de 50 UFILC a quem não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

d) Multa de 50 UFILC a quem não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo SIMLC;

e) Multa de 100 UFILC a quem desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;

f) Multa de 100 UFILC a quem sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIMLC;

g) Multa de 100 UFILC a quem desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo SIMLC.

III - Infrações relativas aos Rótulos:

a) Multa de 50 UFILC a quem utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo SIMLC;

b) Multa de 50 UFILC a quem modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMLC;

c) Multa de 70 UFILC a quem reutilizar embalagens;

d) Multa de 50 UFILC a quem aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIMLC.

IV - Infrações relativas à higienização:

a) Multa de 50 UFILC a quem apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

b) Multa de 40 UFILC a quem apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

c) Multa de 50 UFILC a quem realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

d) Multa de 50 UFILC a quem utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;

e) Multa de 40 UFILC a quem utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;

f) Multa de 40 UFILC a quem apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

g) Multa de 40 UFILC a quem utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

- h) Multa de 50 UFILC a quem apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
- i) Multa de 60 UFILC a quem utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
- j) Multa de 50 UFILC a quem possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;
- k) Multa de 50 UFILC a quem deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
- l) Multa de 50 UFILC a quem permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento;
- m) Multa de 30 UFILC a quem possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
- n) Multa de 50 UFILC a quem deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários;
- o) Multa de 50 UFILC a quem manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
- p) Multa de 40 UFILC a quem utilizar água não potável no estabelecimento;
- q) Multa de 30 UFILC a quem não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 532 As multas serão punidas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis.

§ 1º. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§ 2º. Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à infração anterior.

§ 3º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 4º. Constituem agravantes o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 5º. As infrações a que se refere o "caput" deste artigo terão regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 533 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento, no prazo de 30 dias.

Art. 534 - A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pela presente Lei serão julgados:

I - em primeira instância por um técnico do serviço de inspeção municipal;

II - em segunda e última instância, o recurso será julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes, CMC.

Parágrafo único. As comissões de primeira e segunda instância processarão os julgamentos na forma do seu julgamento interno.

Art. 535 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município.

Art. 536 - Para a consecução dos objetivos deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

Art. 567 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 538 - As empresas e agroindústrias de pequeno porte terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para se adequarem ao presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por ato no poder executivo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 539 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 540 O auto de infração será lavrado por médico veterinário do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;

Art. 541 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 542 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM;

Art. 543 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 544 A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolada na sede do SIM no prazo de dez dias, contados da data da ciência oficial.

Art. 545 O Médico Veterinário oficial do SIM, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 546 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de

dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao SECRETÁRIO EXECUTIVO para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 547 A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o SECRETÁRIO EXECUTIVO, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 548 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

Art. 549 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 550 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 551 Poderá ser instituído, no âmbito do município, comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Secretário Executivo.

Art. 552 O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

- doenças, exóticas ou não;
- surtos; ou
- quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 553 Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no SIM e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.

Art. 554 Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do SIM com base em informações técnico-científicas.

Art. 555. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 556. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 557. O Decreto com os modelos na íntegra estará publicado no site da Prefeitura Municipal www.lagunacarapa.ms.gov.br.

Art. 558. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã/MS, em 07 de março de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS

MODELO DE DOCUMENTOS INDUSTRIAL

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SIMLC (ANEXO I)

Ilmo Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Laguna Carapã - MS .

Eu,		, CPF	
		(nome do requerente)	
Desejando instalar um(a)		(especificação da indústria)	
na cidade de			
Endereço			
telefone	()	, venho respeitosamente requerer a V.Sª. a vistoria:	

<input type="checkbox"/> Do terreno	<input type="checkbox"/> Do estabelecimento construído	<input type="checkbox"/> Do estabelecimento em construção
-------------------------------------	--	---

E a autorização para a abertura de processo de obtenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do referido

estabelecimento industrial.

Segue em anexo croqui da área a ser vistoriada.

Nestes termos, peço deferimento

	,		de		,	de 20	
--	---	--	----	--	---	-------	--

Assinatura do proprietário requerente

Obs: Informações complementares poderão ser solicitadas.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO SIMLC (ANEXO II)

Ilmo Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Laguna Carapã - MS .

Eu,		, CPF	
		(nome do requerente)	
Desejando instalar um(a)			
		(especificação da indústria)	
na cidade de			
Endereço			
telefone	()		

venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro dos mesmo nesse Órgão.

Nestes termos, peço deferimento.

	,		de		,	de 20	
--	---	--	----	--	---	-------	--

Assinatura do proprietário requerente

Obs: Informações complementares poderão ser solicitadas.

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA – SIMLC (ANEXO III)

1. Nome do proprietário e razão social do estabelecimento.
2. Endereço completo do futuro estabelecimento.
3. Classificação do estabelecimento.
4. Responsável pelo projeto (Número de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e anexar a cópia da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica).
5. Área do terreno.
6. Área a ser construída ou já construída.
7. Área útil destinada ao estabelecimento.
8. Recuo do alinhamento da rua (área de circulação).
9. Duração provável da obra.
10. Tipo de delimitação utilizada no terreno do estabelecimento (para evitar trânsito de pessoas e animais estranhos).
11. Área passível de ser utilizada para ampliações.
12. Distância de recuo das vias públicas.

13. Discriminar o material de constituição a ser empregado no piso, teto e paredes das diferentes dependências (argamassa, fundações, madeiramento, coberturas, forro e impermeabilização).
 14. Revestimento geral e tipo de pintura incluindo as partes externas.
 15. Portas e esquadrias (dimensões e material – especialmente das câmaras frias).
 16. Pé direito de cada área construída.
 17. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, etc...).
 18. Pavimentação externa destinada a circulação de veículos e pessoas.
 19. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
 20. Instalações de água (capacidade e nº de reservatórios, origem e tratamento da água e tubulação utilizada).
 21. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos além do sistema de tratamento das águas residuais).
 22. Descrever as plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso).
 23. Informar o tipo de ventilação e iluminação de cada área, intensidade de cada área (medido em Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas e posição das luminárias.
 24. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais.
 25. Anexar Plantas:
 - a. Situação escala 1/500
 - b. Baixa escala 1/100
 - c. Fachada escala 1/50
 - d. Cortes escala 1/50
 - e. Hidrossanitário escala 1/100
 - f. Detalhes de equipamentos escala 1/100
- Local / Data:

Laguna Carapã – MS	,		,de	de	
--------------------	---	--	-----	----	--

Assinatura do Proprietário / Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

Observação: Informações complementares poderão ser solicitadas**MEMORIAL ECONOMICO SANITÁRIO (ANEXO IV)**

1 - Identificação:

Nº SIM: _____ Processo nº _____

Nome do Estabelecimento:

CNPJ/CPF: _____ I.E: _____

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável/Gerente:

2 - Natureza da Solicitação:

 Instalação Ampliação

3 - Classificação do Estabelecimento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - Responsável Técnico:

Nome:

CRMV MS Nº:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Data: _____ Assinatura do Responsável Técnico:

5 - Capacidade Aproximada do Estabelecimento:

Abate de ____ Animais/dia

Recebimento ____ Litros/dia

Estocagem ____

6 - Mercado de Consumo: Exclusivamente em Laguna Carapã – MS.

7 - Possui dependência para elaboração de produtos não comestíveis:

() Sim () Não

8 - Número Estimado de Empregados:

() Masculino () Feminino

9 - Capacidade Aproximada do Estabelecimento em tonelada:

Capacidade de Congelamento:

Capacidade de Produção de Gelo :

Estocagem Fresco:

Estocagem Congelado:

Estocagem Conserva:

Estocagem Resfriado:

10- Produtos que pretende fabricar:

Denominação do Produtor	Produção Diária	Unidade de Medida

Data: Assinatura do Responsável Técnico:

11- Pré Beneficiamento e Beneficiamento:

Denominação	Capacidade Diária

12- Meio de Transporte:

Descrição:

13 - Procedência da Matéria Prima:

Descrição:

14 - Relação de Máquinas e Equipamentos:

Denominação	Quantidade	Capacidade total	Unidade de Medida

15- Instalações Industriais:

Denominação	Temperatura de Trabalho	Capacidade	Unidade de Medida

Data: Assinatura do Responsável Técnico:

16 - Natureza do Piso e Impermeabilização das Paredes:

Descrição:

17 - Teto das Salas de Elaboração de produtos Comestíveis:

Descrição:

18 - Natureza do Revestimento das mesas e revestimento interno dos tanques:

Descrição:

19 - Laboratório de Controle:

Descrição:

20 - Vestiário/Refeitório para Operários:

Descrição:

Data: Assinatura do Responsável Técnico:

21 - Informações sobre Banheiros e Instalações Sanitárias:

Descrição:

22 - Espécies que Pretende Sacrificar:

Denominação	Capacidade Dia	Velocidade Abate/cbq/hora

23 - Processo de Matança:

Descrição:

24- Currais e Anexos (Pavimentação, Bebedouro, Plataforma de Inspeção e Sala de Necrópsia):

Descrição:

25- Água do Estabelecimento:

Descrição:

Data: Assinatura do Responsável Técnico:

26- Destino da Água Servida:

Descrição:

27 - Separação entre as Dependências, Elaboração de produtos Comestíveis ou não Comestíveis:

Descrição:

28- Separação entre Área Suja e Área Limpa:

Descrição:

29- Telas a prova de Insetos, cortinas de ar e molas vai-vem nas Portas:

Descrição:

30- Indicação da Existência nas Proximidades de Pontos Produtores de Mau Cheiro:

Descrição:

Data: Assinatura do Responsável Técnico:

31- Observação Complementar:

Descrição:

Data: Assinatura do Responsável Técnico:

TERMO DE COMPROMISSO SIMLC (ANEXO V)

A empresa,		
		(razão social)
localizada no endereço		(completo)
município		, através de seu proprietário, o senhor
		, portador do CPF nº

concordo em acatar todas as exigências legais determinadas por este órgão para implantação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com a legislação vigente.

Quaisquer obras a serem construídas, bem como as alterações no fluxo e do volume de produção somente poderão concretizar-se após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Ficando ainda ciente que o descumprimento deste compromisso acarretará sanções punitivas previstas em legislações vigentes.

	,		de		,	de 20	
--	---	--	----	--	---	-------	--

Assinatura do proprietário

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA (ANEXO VI)

Venho através deste em nome da empresa Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____, situada no endereço: _____, informar que a obra (adequações estruturais) será concluída em até _____ dias úteis após a aprovação do projeto. Caso concluídas antes, entraremos em contato.

Nome do responsável: _____

Telefone: (____) _____

Laguna Carapã - MS, ____/____/20____.

Proprietário

REQUERIMENTO DE VISTORIA FINAL (ANEXO VII)

Eu, _____, CPF nº _____, proprietário/responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede no foro no município de Laguna Carapã – MS, localizada no endereço: _____, desejando estabelecer-se no ramo de _____, vem requerer a V. S.^a a determinação da vistoria final do estabelecimento já construído, com vistas à obtenção do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL de Laguna Carapã - MS de acordo com a legislação vigente.

, de de 20

Assinatura do proprietário

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (ANEXO VIII)
IDENTIFICAÇÃO**

SIM DO ESTABELECIMENTO	Nº REGISTRO DO RÓTULO	DATA ENTRADA NO SIMLC
000	000/000	____/____/____
Razão Social: _____	Inscrição Estadual: _____	
CNPJ/CPF: _____		
Classificação do Estabelecimento _____		
Endereço: _____		
Município: _____		UF: _____
Telefone: _____	E- mail: _____	
Responsável Técnico: _____	CRMV/MS: _____	

SOLICITAÇÃO

a.	Registro de rótulo/produto	
b.	Alteração de processo de fabricação/composição do produto	
c.	Alteração de croqui de rótulo	
d.	Alteração da embalagem: Nº do rótulo:	

a. Nome do Produto: _____

b. Marca: _____

c. Validade: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

DATA ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL ESTABELECIMENTO	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
------------------------	--	---

CARACTERÍSTICA DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

Tipo de Rótulo		
a. Impresso	b. Gravação em Relevô	c. Gravado à quente
d. Litografado	e. Etiqueta Lacre	f. Plano de Marcação

Tipo de embalagem			
a. Bandeja	b. Caixa	c.	Saco
d. Bisnaga	e. Vácuo	f.	Estojo
g. Pote	h. Outros		
Tipo de material da embalagem			
a. Papelão	b. Espuma Poliestireno (Isopor)	c.	Plástico
d. Polietileno	e. Vidro	f.	PVC Termo encolhível
g. Outros.			
Grupo (ovos):			
Branco	De Cor		
Tipo (ovos):			
Tipo 1 - Extra	Tipo 2 - Grande	Tipo 3 - Médio	Tipo 4 - Pequeno
Tipo Industrial			

DATA ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL ESTABELECIMENTO	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
------------------------	--	---

QUANTIDADE/FORMA DE INDICAÇÃO

Conteúdo Líquido (Valor pré estabelecido em massa ou volume do produto): _____

Deve ser pesado à vista do consumidor (Quando o produto não permite a padronização do valor do conteúdo líquido):

Validade do produto após a fabricação:

Local e forma de indicação da data de fabricação ou embalagem (dia/mês/ano ou mês/ano; se é impressão ou carimbo) :

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Em ordem decrescente)

MATÉRIA PRIMA	KG ou L	%
INGREDIENTES/ADITIVOS/COADJUVANTES	KG ou L	%
T O T A L		

SISTEMA DE EMBALAGEM E ROTULAGEM

Descrição:

ARMAZENAMENTO

Descrição:

DATA / /	CARIMBO E ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL ESTABELECIMENTO	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
-------------	--	---

9. TRANSPORTE DO PRODUTO

Descrição:

10. DOCUMENTOS ACOMPANHANTES

Descrição:

11. PROCESSO DE FABRICAÇÃO

Descrição:

12. MÉTODOS DE CONTROLE DE QUALIDADE REALIZADOS PELA EMPRESA

Descrição:

DATA / /	CARIMBO E ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL ESTABELECIMENTO	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
-------------	--	--

13. PARECER FINAL DEFERIDO.

O parecer técnico é favorável. Por estar de acordo com a legislação vigente, fica a presente rotulagem, formulação, processo de fabricação aprovados e autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Laguna Carapã – SIMLC.

Toda e qualquer alteração tanto na razão social, rotulagem, formulação e/ou processo de fabricação deverá ser submetido à prévia autorização do SIMLC, alterando o presente memorial descritivo.

A exatidão das informações aqui apresentadas é de inteira responsabilidade do fabricante e do seu respectivo Responsável Técnico (RT). INDEFERIDO.

LAGUNA CARAPÃ/MS,

_____ de _____ de _____.

Fiscal do SIMLC

DATA / /	CARIMBO E ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL ESTABELECIMENTO	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
-------------	--	---

LOGO MARCA DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DAS MATERIAS-PRIMAS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL (ANEXO IX)

Prezados Fiscais dos SIMLC,

Venho através deste, comunicar que todos os produtos utilizados para a fabricação de produtos alimentícios de origem animal do estabelecimento: _____, CNPJ/ CPF: _____

_____ serão de procedência comprovada, sendo estes de estabelecimentos industriais devidamente registrados

no SIM, SIE ou SIF ou ainda SIF ou ANVISA dependendo de cada produto, seguindo este princípio para cada uma das seguintes matérias-primas.

CARNES BOVINAS, CARNES SUINA, OVINOS, GORDURA BOVINA, TOUCINHO, TRIPAS NATURAIS, BACON, QUEIJOS MINAS, E PROVOLONE, LEITE E QUALQUER OUTRO INGREDIENTE.

OBS. Os serviços de inspeção correspondentes poderão variar para cada produto, pois a aquisição dos mesmos dependerá do preço cotado no momento da compra e disponibilidade de entrega de matérias-primas.

A comprovação da origem/procedência ocorrerá através do formulário de recebimento de matéria primas assim como o armazenamento das mesmas na empresa, estando disponível e passível de penalidades se estiverem em não conformidade.

(nome do proprietário)

Assinatura

PROCURAÇÃO – REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIMLC (ANEXO X)

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, brasileiro, nomeio e constituo meu bastante procurador _____, estado civil _____, RG _____, CPF _____ para realizar quaisquer procedimentos junto ao SIMLC – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, referente ao estabelecimento denominado: _____ CNPJ/CPF: _____

Laguna Carapã – MS _____ de _____ de 20____.

(Nome do proprietário)

Assinatura

MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/TRANSFERÊNCIA DE SIM/ ALTERAÇÃO DE CNPJ (ANEXO XI)

Ilmo Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Laguna Carapã - MS

Eu,	_____	, CPF nº	_____
(nome do proprietário ou responsável)			
responsável pela empresa			
		(nome da empresa)	
inscrita no CNPJ nº	_____	, na cidade de	_____
endereço		_____	
		(endereço completo, CEP e e-mail)	
telefone	() _____	, venho respeitosamente requerer a V.S ^a .a:	

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

TRANSFERÊNCIA DE SIM

ALTERAÇÃO DE CNPJ

da firma atual para: _____

Nestes termos, peço deferimento

_____, _____ de _____, de 20____

Assinatura do proprietário requerente

Observação: Informações complementares poderão ser solicitadas

SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DE SIM (ANEXO XII)

Eu,	_____	, CPF nº	_____
(nome do proprietário ou responsável)			
representante legal do estabelecimento			
		(nome da empresa)	

inscrita no CNPJ / IE nº		, na cidade de		
endereço				informo:
(endereço completo)				
A SUSPENSÃO temporária das atividades desenvolvidas neste estabelecimento, solicitando a baixa temporária				
do SIE::número.				
Desta forma, a empresa supracitada se compromete em suspender suas atividades de produção sem veicular quaisquer embalagens que constem o número de registro do SIM durante o período de suspensão.				
Uma vez deferida a solicitação de suspensão de SIM, esta tem um prazo de validade de 01 (um) ano a partir de sua aprovação. O estabelecimento deve informar ao SIM a retomada de suas atividades com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para que ocorra vistoria oficial do local. Passado o período de 01 (um) ano, se não houver solicitação para reinício das atividades, o SIM é automaticamente cancelado, devendo suas embalagens ser remetidas ao responsável pelo Serviço de Inspeção para a devida inutilização.				
O CANCELAMENTO das atividades desenvolvidas neste estabelecimento, solicitando a baixa do SIM/MS				
número:				
Desta forma, a empresa supracitada se compromete em finalizar suas atividades de produção, bem como inutilizar quaisquer embalagens que constem o número de registro do SIM, destinando as mesmas ao responsável pelo Serviço de Inspeção.				
Conforme acima relatado e assinalado, peço deferimento ao Serviço de Inspeção.				
Local / Data:				
		,	de	, de 20

Assinatura do Solicitante

Assinatura e carimbo do responsável pelo SIM/MS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ADEÇÃO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS

Nome: _____
 CRMV-MS: _____ CPF _____
 RG: _____ Órgão Expedidor.: _____ Data da Expedição: ____/____/____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone: _____ e-mail: _____
 Laguna Carapã-MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura/Carimbo

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATADO: HORST TORNEARIA E MECÂNICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em ÔNIBUS, por hora trabalhada, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Gabinete de Prefeita do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor do contrato em R\$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente aos – **SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA (ÔNIBUS)** - conforme solicitação da Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01/03/2024.

ASSINAM : –**SIDNEI JOSÉ FERNANDES** - Secretário Municipal de Educação (Ordenador de Despesa Decreto 004/2024) pela contratante, e **CRISTIANO RODRIGO HORST** , pela contratada.

Matéria enviada por MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022**PROCESSO Nº 061/2022****PREGÃO Nº 011/2022****CONTRATO Nº 025/2022****CONTRATADO: BATERIA & AUTO ELÉTRICA A.R. LTDA ME****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em caminhões, por hora trabalhada, pertencentes às secretarias de agricultura e meio ambiente, educação, infraestrutura e fundo municipal de meio ambiente do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**VALOR ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato em R\$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), referente aos – **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (CAMINHÕES)** - conforme solicitação das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Infraestrutura.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2022, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 23/01/2024.**ASSINAM :** – **LEANDRO MATOZO** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **SIDNEI JOSÉ FERNANDES** - Secretário Municipal de Educação e **PAULINO EFFTING** – Secretário Municipal de Infraestrutura (Ordenadores de Despesa Decreto 004/2024) pela contratante, e **ANTONIO DE ALENCAR SANTOS**, pela contratada.

Matéria enviada por MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**PROCESSO Nº 170/2022****PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa C 3 CONSTRUTORA EIRELI****DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 01/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 19/2022 Processo 170/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY JEGUAKA POTY COCAR DE FLORES, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA GUAIMBÉ PERY, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.**DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 31/01/2024 a 31/03/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2023, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA:** 30/01/2024.**ASSINAM :** SIDNEI JOSÉ FERNANDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ordenador de Despesas-Decreto 04/2024 , pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada.

Matéria enviada por MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

LEI MUNICIPAL Nº 652/2024**"Amplia o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."**

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SA BER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta Lei, ampliado o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã/ MS, estabelecido pelo Art. 2º da Lei 014/93, da seguinte forma:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-1, de coordenadas Latitude: 22º31'36.80" S e Longitude: 55º09'22.58" W; situado na divisa do perímetro urbano da cidade de Laguna Carapã, com área rural com quem segue confrontando por 13 linhas de: do MP-1 ao M-2= azimute de 137º46'26" e distância de 393,74 metros, M-2 de coordenadas Latitude: 22º32'46.12" S e Longitude: 55º09'13.20" W; do M-2 ao M-3= azimute de 205º27'13" e distância de 100,63 metros, M-3 de coordenadas Latitude: 22º32'49.11" S e Longitude: 55º09'14.65" W; do M-3 ao M-4= azimute de 146º07'45" e distância de 61,76 metros de coordenadas Latitude: 22º32'52.31" S e Longitude: 55º09'12.44" W; do M-4 ao M-5= azimute de 150º14'37" e distância de 55,02 metros de coordenadas Latitude: 22º32'52.27" S e Longitude: 55º09'12.50" W; do M-5 ao M-5A= azimute de 133º14'44" e distância de 108,30 metros de coordenadas Latitude: 22º32'54.74" S e Longitude: 55º09'09.79" W; do M-5A ao M-5B= azimute de 20º08'02" e distância de 44,38 metros de coordenadas Latitude: 22º32'53.38" S e Longitude: 55º09'09.28" W; do M-5B ao M-5C= azimute de 133º01'30" e distância de 91,58 metros de coordenadas Latitude: 22º32'55.38" S e Longitude: 55º09'06.91" W; do M-5C ao M-5D= azimute de 222º59'26" e distância de 13,10 metros de coordenadas Latitude: 22º32'55.70" S e Longitude: 55º09'07.22" W; do M-5D ao M-5E= azimute de 313º01'30" e distância de 1,13 metros de coordenadas Latitude: 22º32'55.67" S e Longitude: 55º09'07.24" W; do M-5E ao M-5F= azimute de 223º01'30" e distância de 15,00 metros de coordenadas Latitude: 22º32'56.03" S e Longitude: 55º09'07.60" W; do M-5F ao M-5G=azimute de 133º01'30" e distância de 41,00 metros de coordenadas Latitude: 22º32'56.94" S e Longitude: 55º09'06.54" W; do M-5G ao M-5H=azimute

43°01'30" e distância de 12,00 metros de coordenadas Latitude: 22°32'56.64" S e Longitude: 55°09'06.25" W; do M-05H ao M-6= azimute 133°01'30" e distância de 27,30 metros de coordenadas Latitude: 22°32'57.24" S e Longitude: 55°09'05.78" W; M-6, situado na margem esquerda da Avenida Brasil com quem passa a confrontar com azimute de 22°17'38" e distância de 299,37 metros de coordenadas Latitude: 22°32'48.12" S e Longitude: 55°09'01.59" W até o M-7, situado na margem esquerda da Avenida Brasil com quem passa a confrontar com azimute de 43°37'44" e distância de 85,35 metros de coordenadas Latitude: 22°32'46.12" S e Longitude: 55°08'59.55" W até o M-8, situado na margem esquerda da Avenida Brasil; deste segue atravessando a referida Avenida com azimute de 117°25'46" e distância de 36,22 metros de coordenadas Latitude: 22°32'46.66" S e Longitude: 55°08'58.40" W até o M-9, situado na margem direita da Avenida Brasil; deste segue confrontando com área rural azimute de 135°27'42" e distância de 61,02 metros de coordenadas Latitude: 22°32'48.05" S e Longitude: 55°08'56.91" W até o M-10, deste segue confrontando com área rural, azimute de 178°25'02" e distância de 8,51 metros de coordenadas Latitude: 22°32'48.05" S e Longitude: 55°08'56.91" W até o M-11, deste segue confrontando com área rural, azimute de 136°44'28" e distância de 944,72 metros e coordenadas, até o M-12 de coordenadas, Latitude: 22°33'10.35" S e Longitude: 55°08'34.10" W, deste segue confrontando com a área rural com azimute de 226°01'03" e distância de 497,03 metros, até o M-14 de coordenadas Latitude: 22°33'21.77" S e Longitude: 55°08'46.30" W, deste segue confrontando com a área rural com azimute de 161°05'23" e distância de 21,97 metros, até o M-15 de coordenadas Latitude: 22°33'22.47" S e Longitude: 55°08'46.02" W, deste segue confrontando com a área rural com azimute 134°15' e distância de 104,04 metros até M16, de coordenadas Latitude: 22°33'37,315" S e Longitude: 55°08'57,052 W; deste segue confrontando ainda com a área remanescente da Fazenda Pouca Bóia de propriedade de Anilvo Luiz Parizoto- matrícula nº 155.642 com azimute de 223°47' e distância de 176,43 metros até M-17; deste segue confrontando com a Chácara Vô João, matrícula nº 36.318 com azimute de 337°42' e distância de 138,42 metros, até o M-18 de coordenadas Latitude: 22°33'37.38"S e Longitude: 55°09'03.16"W; deste segue confrontando com a Rua Lino do Amaral Cardinal com azimute de 225°23'24" e distância de 69,30 metros até o M-19 de coordenadas Latitude: 22°33'39.23"S e Longitude: 55°09'05.24"W; deste segue confrontando com a Rua Lino do Amaral Cardinal, com azimute 229°02'58" e distância de 179,81 metros até o M-20 de coordenadas Latitude: 22°33'40.60"S e Longitude: 55°09'06.90"W; deste segue confrontando com a rua Lino do Amaral Cardinal com azimute de 225°40'03" e distância de 189,74 metros, até o M-21 de coordenadas Latitude: 22°33'47.46"S e Longitude: 55°09'14.09"W; deste segue confrontando com a área rural, com azimute de 128°48'52" e distância de 202,98 metros, até o M-22 de coordenadas Latitude: 22°33'50.95"S e Longitude: 55°09'08.69"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 229°13'07" e distância de 356,17 metros, até o M-23 de coordenadas Latitude: 22°33'59.02"S e Longitude: 55°09'17.31"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 321°09'16" e distância de 411,31 metros, até o M-24 de coordenadas Latitude: 22°33'49.70"S e Longitude: 55°09'26.59"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 22°27'40" e distância 28,09 metros até o M-25, de coordenadas Latitude: 22°33'48.35"S e Longitude: 55°09'25.08"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 320°25'00" e distância de 752,25 metros, até o M-26 de coordenadas Latitude: 22°33'33.70"S e Longitude: 55°09'47.75"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 50°25'00" e distância 40,00 metros, até o M-27, de coordenadas Latitude: 22°33'36.65"S e Longitude: 55°09'33.45"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 140°25'00" e distância de 476,80 metros, até o M-28 de coordenadas Latitude: 22°33'41.79"S e Longitude: 55°09'33.45"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 62°09'53" e distância de 324,45 metros, até o M-29 de coordenadas Latitude: 22°33'36.61"S e Longitude: 55°09'23.92"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 113°58'00" e distância de 60,00 metros, até o M-30 de coordenadas Latitude: 22°33'37.20"S e Longitude: 55°09'21.51"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 22°20'24" e distância de 414,17 metros, até o M-31, de coordenadas Latitude: 22°33'24.93"S e Longitude: 55°09'16.67"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 291°49'35" e distância de 290,37 metros, até o M-32, de coordenadas Latitude: 22°33'21.55"S e Longitude: 55°09'26.81"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 22°08'33" e distância de 988,52 metros, até o M-33, de coordenadas Latitude: 22°33'52.31"S e Longitude: 55°09'14.14"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 329°17'59" e distância de 509,16 metros, até o M-34, de coordenadas Latitude: 22°33'37.19"S e Longitude: 55°09'23.22"W; deste segue confrontando com área rural com azimute de 55°16'16" e distância de 22,53 metros até o MP-1, ponto inicial e final deste roteiro.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei:

Anexo I - Mapa relativo à alteração perimetral;

Anexo II - Memorial descritivo;

Anexo III - Mapa com levantamento topográfico (georreferenciamento).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 604/2022.

Laguna Carapã-MS, 07 de março de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Perímetro Urbano Atual da Cidade de Laguna Carapã
Proprietário: Município de Laguna Carapã
Município: Laguna Carapã
Comarca : Dourados/MS

Estado/UF : Mato Grosso do Sul/MS
Área demarcada: 173,7462 ha
Perímetro: 9.196,92 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-1, de coordenadas **Latitude: 22°31'36.80" S e Longitude:**

55°09'22.58" W; situado na divisa do perímetro urbano da cidade de Laguna Carapã, com área rural com quem segue confrontando por 13 linhas de: do MP-1 ao M-2= azimute de 137°46'26" e distância de 393,74 metros, M-2 de coordenadas **Latitude: 22°32'46.12" S e Longitude: 55°09'13.20" W**; do M-2 ao M-3= azimute de 205°27'13" e distância de 100,63 metros, M-3 de coordenadas **Latitude: 22°32'49.11" S e Longitude: 55°09'14.65" W**; do M-3 ao M-4= azimute de 146°07'45" e distância de 61,76 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'52.31" S e Longitude: 55°09'12.44" W**; do M-4 ao M-5= azimute de 150°14'37" e distância de 55,02 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'52.27" S e Longitude: 55°09'12.50" W**; do M-5 ao M-5A= azimute de 133°14'44" e distância de 108,30 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'54.74" S e Longitude: 55°09'09.79" W**; do M-5A ao M-5B= azimute de 20°08'02" e distância de 44,38 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'53.38" S e Longitude: 55°09'09.28" W**; do M-5B ao M-5C= azimute de 133°01'30" e distância de 91,58 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'55.38" S e Longitude: 55°09'06.91" W**; do M-5C ao M-5D= azimute de 222°59'26" e distância de 13,10 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'55.70" S e Longitude: 55°09'07.22" W**; do M-5D ao M-5E= azimute de 313°01'30" e distância de 1,13 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'55.67" S e Longitude: 55°09'07.24" W**; do M-5E ao M-5F= azimute de 223°01'30" e distância de 15,00 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'56.03" S e Longitude: 55°09'07.60" W**; do M-5F ao M-5G=azimute de 133°01'30" e distância de 41,00 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'56.94" S e Longitude: 55°09'06.54" W**; do M-5G ao M-5H=azimute 43°01'30" e distância de 12,00 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'56.64" S e Longitude: 55°09'06.25" W**; do M-05H ao M-6= azimute 133°01'30" e distância de 27,30 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'57.24" S e Longitude: 55°09'05.78" W**;

M-6, situado na margem esquerda da Avenida Brasil com quem passa a confrontar com azimute de 22°17'38" e distância de 299,37 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'48.12" S e Longitude: 55°09'01.59" W até o M-7**, situado na margem esquerda da Avenida Brasil com quem passa a confrontar com azimute de 43°37'44" e distância de 85,35 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'46.12" S e Longitude: 55°08'59.55" W até o M-8**, situado na margem esquerda da Avenida Brasil; deste segue atravessando a referida Avenida com azimute de 117°25'46" e distância de 36,22 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'46.66" S e Longitude: 55°08'58.40" W até o M-9**, situado na margem direita da Avenida Brasil; deste segue confrontando com área rural azimute de 135°27'42" e distância de 61,02 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'48.05" S e Longitude: 55°08'56.91" W até o M-10**, deste segue confrontando com área rural, azimute de 178°25'02" e distância de 8,51 metros de coordenadas **Latitude: 22°32'48.05" S e Longitude: 55°08'56.91" W até o M-11**, deste segue confrontando com área rural, azimute de 136°44'28" e distância de 944,72 metros e coordenadas, até o M-12 de coordenadas, **Latitude: 22°33'10.35" S e Longitude: 55°08'34.10" W**, deste segue confrontando com a área rural com azimute de 226°01'03" e distância de 497,03 metros, até o M-14 de coordenadas **Latitude: 22°33'21.77" S e Longitude: 55°08'46.30" W**, deste segue confrontando com a área rural com azimute de 161°05'23" e distância de 21,97 metros, até o M-15 de coordenadas **Latitude: 22°33'22.47" S e Longitude: 55°08'46.02" W**, deste segue confrontando com a área rural com azimute 134°15' e distância de 104,04 metros até M-16, de coordenadas **Latitude: 22°33'37,315" S e Longitude: 55°08'57,052 W**; deste segue confrontando ainda com a área remanescente da Fazenda Pouca Bóia deropriedade de Anilvo Luiz Parizoto- matrícula nº 155.642 com azimute de 223°47' e distância de 176,43 metros até M-17; deste segue confrontando com a Chácara Vô João, matrícula nº 36.318 com azimute de 337°42' e distância de 138,42 metros, até o M-18 de **coordenadas Latitude: 22°33'37.38"S e Longitude: 55°09'03.16"W**; deste segue confrontando com a Rua Lino do Amaral Cardinal com azimute de 225°23'24" e distância de 69,30 metros até o M-19 de **coordenadas Latitude: 22°33'39.23"S e Longitude: 55°09'05.24"W**; deste segue confrontando com a Rua Lino do Amaral Cardinal, com azimute 229°02'58" e distância de 179,81 metros até o M-20 de **coordenadas Latitude: 22°33'40.60"S e Longitude: 55°09'06.90"W**; deste segue confrontando com a rua Lino do Amaral Cardinal com azimute de 225°40'03" e distância de 189,74 metros, até o M-21 de **coordenadas Latitude: 22°33'47.46"S e Longitude: 55°09'14.09"W**; deste segue confrontando com a área rural, com azimute de 128°48'52" e distância de 202,98 metros, até o M-22 de **coordenadas Latitude: 22°33'50.95"S e Longitude: 55°09'08.69"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 229°13'07" e distância de 356,17 metros, até o M-23 de **coordenadas Latitude: 22°33'59.02"S e Longitude: 55°09'17.31"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 321°09'16" e distância de 411,31 metros, até o M-24 de **coordenadas Latitude: 22°33'49.70"S e Longitude: 55°09'26.59"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 22°27'40" e distância 28,09 metros até o M-25, de **coordenadas Latitude: 22°33'48.35"S e Longitude: 55°09'25.08"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 320°25'00" e distância de 752,25 metros, até o M-26 de **coordenadas Latitude: 22°33'33.70"S e Longitude: 55°09'47.75"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 50°25'00" e distância 40,00 metros, até o M-27, de **coordenadas Latitude: 22°33'36.65"S e Longitude: 55°09'33.45"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 140°25'00" e distância de 476,80 metros, até o M-28 de **coordenadas Latitude: 22°33'41.79"S e Longitude: 55°09'33.45"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 62°09'53" e distância de 324,45 metros, até o M-29 de **coordenadas Latitude: 22°33'36.61"S e Longitude: 55°09'23.92"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 113°58'00" e distância de 60,00 metros, até o M-30 de **coordenadas Latitude: 22°33'37.20"S e Longitude: 55°09'21.51"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 22°20'24" e distância de 414,17 metros, até o M-31, de **coordenadas Latitude: 22°33'24.93"S e Longitude: 55°09'16.67"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 291°49'35" e distância de 290,37 metros, até o M-32, de **coordenadas Latitude: 22°33'21.55"S e Longitude: 55°09'26.81"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 22°08'33" e distância de 988,52 metros, até o M-33, de **coordenadas Latitude: 22°33'52.31"S e Longitude: 55°09'14.14"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 329°17'59" e distância de 509,16 metros, até o M-34, de **coordenadas Latitude: 22°33'37.19"S e Longitude: 55°09'23.22"W**; deste segue confrontando com área rural com azimute de 55°16'16" e distância de 22,53 metros até o MP-1, ponto inicial e final deste roteiro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Laguna Carapã – MS., 14 de Novembro de 2023.

R.T.: João Pedro Mazon Curioni

CREA:60472-MS

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 205 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS**, RG: 1213511 SSP/MS, CPF: 966.090.521-15 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 07 de março de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 206, de 07 de Março de 2024.

"Dispõe de nomeação do Conselho Municipal de Saúde".

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Municipal nº 102/97, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, que irão substituir os membros nomeados na Portaria nº 325/2023 com mandato de (02) dois anos, seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, distribuídos da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES

Maia Caroline Silva Marques

Valmor Lopes da Silva

Rozeni de Souza Oliveira (1ª Secretária) Maria Antonia Veras (2º Secretário)

Onérino Godoi

SUPLENTE

Jussara Piovensan

Orlindo Ribas Godim

Elieser Franco

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO

TITULARES

Sandro Gutierrez

Fernando De Mari

SUPLENTE

Nathana Bilibio

Simone Burin

REPRESENTANTES TRABALHADORES EM SAÚDE

TITULARES

Patrícia Volpe Gil Hermes (Presidente)

Andreza Ferreira da Silva

SUPLENTE

Fatima Sanguina Pinto Triches (Vice-presidente)

Aurélio Cabreira Mendez

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 07 de Março de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 204 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **APOLONIA DUARTE**, RG: 001307540 SSP/MS, CPF: 012.837.711-95 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Trabalhador Braçal - Sede**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de março de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 207 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.”

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo com a finalidade de provimento de cargos vagos em caráter temporário no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente: Simone Burin;

Membro: Shisleny Scariotte Oliveira;

Membro: Melissa Mara Jacobi Espindola.

Art. 3º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;

II – elaborar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III – dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV – informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V – realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição e classificação dos candidatos no Processo seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 07 de março de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 01/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 207/2024 de 07 de março de 2024.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Professor de Apoio Educacional	SEDE	05	20hs	Habilitação em Nível Superior, licenciatura plena acrescido de especialização em educação especial e/ou atendimento educacional especializado e/ou autismo	2.711,32
2	Professor de Apoio Educacional	Escola Delfino Vieira	02	20hs	Habilitação em Nível Superior, licenciatura plena acrescido de especialização em educação especial e/ou atendimento educacional especializado e/ou autismo	2.711,32

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.
Local : Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à Rua João Lourenço de Lima, 791, Centro.

Dia e Horário: Dia 11/03 e 12/03 das 7:30h às 11h.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública simples deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xerox simples);

c) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.3 – Os documentos a serem avaliados de acordo com o **Anexo I – Ficha de Acolhimento dos Documentos** deverão ser entregues no mesmo momento da Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à Rua João Lourenço de Lima, 791, Centro.

3.4 – Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

3.5 – O não cumprimento das exigências constantes no item 3 implica na eliminação do candidato.

3.6 – A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

5. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo I.

5.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

5.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

5.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

5.4.1 – maior pontuação no Item 1 da **FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS**;

6. - DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 – O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

6.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato da Prefeita Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

6.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

6.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

6.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7. - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 na Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à Rua João Lourenço de Lima, 791, Centro, sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

7.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo II deste edital.

7.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

7.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

7.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pela Prefeita Municipal.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este

Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos e apresentação dos documentos	Das 07:30hs às 11:00hs nos dias 11 e 12 de março de 2024
Publicação dos inscritos	13 de março de 2024
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	14 de março de 2024
Publicação do resultado provisório da análise de currículo	15 de março de 2024
Interposição de recursos contra o resultado provisório	18 de março de 2024
Publicação do resultado dos recursos	19 de março de 2024
Publicação do resultado final e homologação	19 de março de 2024
Convocação	A partir do dia 20 de março de 2024

Laguna Carapã – MS, em 07 de março de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMONE BURIN
Presidente
SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
Membros
MELISSA MARA JACOBI ESPINDOLA
Membro

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – PROFESSOR

Ficha - 01

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01 Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada : Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	
02 Pós-graduação na área afim do cargo que concorre.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
03 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 100hs acima (a partir de 2018)	
04 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs a 99hs (a partir de 2018)	
05 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2018)	
Total de documentos			

Candidato: _____

Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – PROFESSOR

Ficha - 01

ITEM	Descrição dos documentos	Quant. máxima Doc.	especificação	Limite de pontos	Total obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada : Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	3 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos.	
02	Pós-graduação na área afim do cargo que concorre.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	10 cada	
03	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 100hs acima (a partir de 2018)	6 cada	

04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs a 99hs (a partir de 2018)	4 cada	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2018)	3 cada	
Total				100	

Candidato: _____

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº/2024 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação do análise de documento

() outros.

Cargo: _____ nº _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Fundamentação _____

Nome e Assinatura do Candidato: _____

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA Nº 23 DE 2024

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 1 de Março de 2024 **ANDRÉ HARTEMANN**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações ASS-3, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1 de Março de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 7 de Março de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 208/2024

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 208/2024

Laguna Carapã /MS, 07 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 025/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal do Contrato n.º **025/2024** referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção semestral de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de veículo e especialmente destinados a condução coletiva de escolares

Secretaria Municipal de Educação

Sr. Miguel Furtado de Lima

ART. 2º- O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES
Prefeita Municipal
SIDNEI JOSE FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Miguel Furtado de Lima
FISCAL

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, na data de 09/02/2024 página 279. Número edição: 3525.

ONDE SE LÊ: DATA: 16/01/2024

LEIA-SE: DATA 23/01/2024

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP**

O Prefeito Municipal do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2024, na sessão realizada em 06/03/2024, com início às 10h, horário de Brasília, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação futura e parcelada de serviço de arbitragem em competições desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com calendário de eventos esportivos, e condições detalhadas no Termo de Referência.

Empresa vencedora: LUCIA MARIA ACOSTA BRUM, CNPJ: 07.778.948/0001-11, no valor global de R\$ 479.999,92.

Miranda/MS, 07 de Março de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****4º. ADITIVO SESSÕES – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, todos os ITENS em face ao CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 Processo Licitatório nº. 136/2023, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

13ª sessão: 20/03 /2024 - às 8 :00H ;

A sessão acontecerá às 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.

EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - REPUBLICA-SE**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121 /2023 - REPUBLICA-SE

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 394/2023.

* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 26 / 03 /2024 , às 08h30min (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 07 de março de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003,/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

O candidato terá os dias 08 e dia 11 de Março de 2024 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 12:30 horas munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

RG;

CPF;

Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral (última votação);

Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

Atestado Admissional;

Comprovante de Residência;

Reservista, se do sexo masculino;

Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;

Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;

Editais estarão disponíveis no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 07 de Março de 2024

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
AGENTES DE ENDEMIAS

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
23	Mikaela da Costa Souza	10	45	55	04/09/2000
24	Giseli Pereira de Assis	50	0	50	04/08/1986
25	Regiane Cubilha Garcia	30	0	30	30/06/1977

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023
CONVOCAÇÃO DA CANDIDA TO

A Gerente Municipal da Gerência de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO constantes no anexo I, referente ao cargo de **MOTORISTA - Processo Seletivo Simplificado N. 008/2023 DA GERÊNCIA DE SAÚDE.**

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Assistência Social, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 08 à 11 de Março de 2024, das 07:30 às 12:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 07 de Março de 2024.

LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI
GERENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONVOCAÇÃO D A CANDIDAT O**

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
REGINALDO SILVERIO MARQUES	13.º

Naviraí-MS, 07 de Março de 2024.

LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI
GERENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por DAIANY ANDRADE MARTINS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 093/2024****Partes:** Município de Naviraí – MS e **TATIANE ELIAS DE MELLO****Objeto:** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Sueli da Silva Garcia que se encontra readaptado.**Vigência:** De 06 de março de 2024 e término 16 de julho de 2024.**Data da Assinatura:** 06 de março de 2024.**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **TATIANE**

ELIAS DE MELLO

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 094/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado , em virtude de vaga pura .**Vigência** : De **07 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de março de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 095/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **VALERIA CASSIA TERENGUE DE OLIVEIRA****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Lourdes Lopes Signori que se encontra readaptada .**Vigência** : De **07 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de março de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VALERIA CASSIA TERENGUE DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 096/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **THAISE EMANUELE DA SILVA SANTOS****Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de vaga pura.**Vigência** : De **07 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de março de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **THAISE EMANUELE DA SILVA SANTOS**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 092/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de substituição a Eliana Gomes de Moraes que se encontra readaptado.**Vigência** : De **06 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 06 de março de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº028/2024

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar o Servidor SERGIO ANTONIO PEREIRA JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, a contar do dia oito de março de 2024.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de março de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **artigo 74, Inciso V da Lei Federal N.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BALTAZAR ROCHA, Nº 303, ESQUINA COM A RUA PANAMÁ, Nº 140 - CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ - COPEN. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2022. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 82/2024.

LOCATÁRIO: WILSON VILALBA XAVIER, inscrita no **CPF: 012.***.***-03**, com o **LOTE: 001 - ITEM: 001**.

VALOR MENSAL de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos) reais pelo período de **42 (quarenta e dois) meses**, perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.3 6.15.00.00 (R 5735).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de março de 2024.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 012/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Resolução GEMED/GAB nº 12, de 7 de março de 2024

Dispõe sobre **Remoção e Lotação** de **docente** lotada no **cargo de professora de creche**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

Considerando o Edital nº 18/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Marta Candido Pedroso**, classificada em **12º lugar** no referido processo, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 20 horas, matrícula funcional nº 3352-9, com data de exercício no cargo em 26/2/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do **CIEI Vera Maria de Brida** para o **CIEI Maria José da Silva Cançado**, vaga pura, com efeitos a contar de **4 de março de 2024**.

Art. 2º Lotar a servidora **Marta Candido Pedroso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 3352-9, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do maternal I "B" no **CIEI Maria José da Silva Cançado**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar de **4 de março de 2024**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de março de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Resolução GEMED/GAB nº 11, de 7 de março de 2024

Dispõe sobre **Remoção** de servidor do grupo de apoio à Educação Básica lotado no cargo de **agente de serviço escolar** e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

Considerando o Edital nº 18/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução supracitada;

Considerando o Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014, que dispõe sobre a classificação da tipologia das Unidades Escolares: Creche, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Centro Integrado de Educação Infantil (CIEI), da Rede Municipal de Ensino ;

Considerando o Decreto nº 62, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **Marcial de Oliveira de Souza**, matrícula nº 8157-4, carga horária 40 horas, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviço escolar**, com data de exercício em 1/6/2017, classificado o em **2º lugar** no referido processo, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, da **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri** para a **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana**, com efeitos a contar de **30 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de março de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 10, de 7 de março de 2024

Dispõe sobre **Remoção e Lotação** de professor do quadro **excedente 2023 da disciplina de Inglês**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando que a lotação de professores efetivos para o exercício do ano letivo de 2024 regulamentada pela Resolução GEMED/GAB nº 25, de 30 de novembro de 2023, a docente abaixo relacionada compõe o quadro de excedente na Unidade Escolar ;

Considerando que a professor(a) abaixo relacionada foi encaminhada em data e horário predefinidos por esta Gerência neste ano ;

Considerando que a data preestabelecida para esse encaminhamento foi **26 de janeiro de 2024**, definida no ano letivo anterior no mês de dezembro, enviada às Unidades Escolares e levada ao conhecimento dos envolvidos por intermédio de Comunicação Interna;

Considerando que a professor(a) foi encaminhada para vaga pura e passa a integrar de forma definitiva o quadro de efetivo da respectiva Unidade onde foi lotada e a data de ingresso e exercício na Unidade tem efeito a contar de **26 de janeiro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento a servidora **Andreia Messa Longo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor(a) de inglês, 20 horas, matrícula funcional nº 7139-0, com data de exercício no cargo em 8/6/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 4 (quatro) horas-aulas da **EMEF Diomedes Valentim Cerri**, período matutino para a **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana**, período matutino, na data de **26 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Lotar a servidora **Andreia Messa Longo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor(a) de inglês, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 7139-0, na **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana**, 4 (quatro) horas-aulas no período matutino no 6º ano "A", 6º ano "B", 6º ano "C" e 6º ano "D", vaga pura, na data de **26 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de março de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 9, de 7 de março de 2024

Dispõe sobre **Remoção e Lotação** da **professora s de Anos Iniciais**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento no inciso I do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

Considerando o Edital nº 18/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Maria Helena Calichio**, classificada em **1º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, 20 horas, matrícula funcional nº 2484-8, com data de exercício no cargo em 4/8/2008, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, da **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, período matutino, para a **EMEIEF José Martins Flores**, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Lotar a servidora **Maria Helena Calichio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 2484-8, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do 5º ano "D" na **EMEIEF José Martins Flores**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Remover a servidora **Maria de Fátima de Jesus Rech**, classificada em **2º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, 20 horas, matrícula funcional nº 3796-6, com data de exercício no cargo em 25/7/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, da **EMEIEF Cândido de Marco - SEDE**, período matutino, para a **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan**, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 4º Lotar a servidora **Maria de Fátima de Jesus Rech**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 3796-6, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do 2º ano "D" na **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 5º Remover a servidora **Luzia Aparecida Martins Frazão**, classificada em **4º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, 20 horas, matrícula funcional nº 3047-3, com data de exercício no cargo em 25/7/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, da **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**, período matutino, para a **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 6º Lotar a servidora **Luzia Aparecida Martins Frazão**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 3047-3, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do 1º ano "B" na **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 7º Remover a servidora **Renata Elias do Nascimento**, classificada em **5º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, 20 horas, matrícula funcional nº 7125-0, com data de exercício no cargo em 25/7/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, da **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**, período matutino, para a **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 8º Lotar a servidora **Renata Elias do Nascimento**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 7125-0, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do 5º ano "A" na **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 9º Remover o servidor **Leonardo Alves de Oliveira**, classificado em **7º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de séries iniciais, 20 horas, matrícula funcional nº 8244-9, com data de exercício no cargo em 1/8/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, da **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan**, período vespertino, para a **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 10 Lotar o servidor **Leonardo Alves de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8244-9, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do 5º ano "A" na **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de março de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 8, de 7 de março de 2024

Dispõe sobre **Remoção e Lotação** da s **professoras de Educação Infantil**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

Considerando o Edital nº 18/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Dhiuly Mary Neves Monteiro**, classificada em **5º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche, 20 horas, matrícula funcional nº 8299-6, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, d o **CIEI Vera Maria de Brida**, período vespertino, para o **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas**, período vespertino, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Lotar a servidora **Dhiuly Mary Neves Monteiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8299-6, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente II nas turmas dos maternais II "D" e "E" no **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas**, vaga pura, período vespertino, com efeitos a contar d e 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º Remover a servidora **Ana Maria de Oliveira**, classificada em **7º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche, 20 horas, matrícula funcional nº 8372-0, com data de exercício no cargo em 1/11/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, d o **CIEI Vera Maria de Brida**, período matutino, para o **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas**, período matutino, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 4º Lotar a servidora **Ana Maria de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8372-0, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente II nas turmas: berçário II "C" e maternal I "C" no **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar d e 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Remover a servidora **Cláudia Maria de Oliveira Souza**, classificada em **8º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche, 20 horas, matrícula funcional nº 8371-2, com data de exercício no cargo em 1/11/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, d o **CIEI Vera Maria de Brida**, período vespertino, para o **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período vespertino, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 6º Lotar a servidora **Cláudia Maria de Oliveira Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8371-2, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do maternal I "B" no **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, vaga pura, período vespertino, com efeitos a contar d e 29 de janeiro de 2024.

Art. 7º Remover a servidora **Marta Candido Pedroso**, classificada em **12º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche, 20 horas, matrícula funcional nº 3352-9, com data de exercício no cargo em 26/2/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, d o período vespertino para o matutino, vaga pura no **CIEI Vera Maria de Brida**, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 8º Lotar a servidora **Marta Candido Pedroso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 3352-9, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente I na turma do berçário II "B" no **CIEI Vera Maria de Brida**, vaga pura, período matutino, com efeitos a contar d e 29 de janeiro de 2024.

Art. 9º Remover a servidora **Michele Ramos Marçal**, classificada em **16º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche, 20 horas, matrícula funcional nº 8467-0, com data de exercício no cargo em 7/6/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, d o **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período vespertino, para o **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, período vespertino com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 10 Lotar a servidora **Michele Ramos Marçal**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8467-0, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente II nas turmas dos berçários II "B" e "C" no **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, vaga pura, período vespertino com efeitos a contar d e 29 de janeiro de 2024.

Art. 11 Remover a servidora **Ana Claudia Salazar de Souza**, classificada em **17º lugar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora d e creche, 20 horas, matrícula funcional nº 7615-5, com data de exercício no cargo em 7/6/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aulas, d o **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período vespertino, para o **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, período vespertino com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 12 Lotar a servidora **Ana Claudia Salazar de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 7615-5, 16 (dezesesseis) horas-aulas, regente II, sendo 8 (oito) h/a na turma do maternal I "A" na **Sede** e 8 (oito) h/a na turma mista de maternais I "F" e II "F" na **Extensão Vila Nova** do **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, vaga pura, período vespertino com efeitos a contar d e 29 de janeiro de 2024.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de março de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Retificação da Resolução GEMED/GAB nº 2, de 5 de março de 2024

Dispõe sobre **Remoção e Lotação** de professores do quadro de **excedentes 2023 dos Anos Iniciais**, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ

Art. 4º Lotar o servidor **Leonardo Alves de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8244-9 na **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**, 16 (dezesesseis) horas-aulas no período matutino, regente I na turma do 5º ano "A", **vaga pura** na **data de 25 de janeiro de 2024**.

LEIA-SE

Art. 4º Lotar o servidor **Leonardo Alves de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8244-9 na **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan**, 16 (dezesesseis) horas-aulas no período vespertino, regente II nas turmas: 1º ano "F", 1º ano "G", 1º ano "H" e 3º ano "E" **vaga pura** na **data de 25 de janeiro de 2024**.

Naviraí, 7 de março de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**RETIFICA-SE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 PROCESSO SELETIVO 008/2023 CARGO:MOTORISTA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de MOTORISTA do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 da Gerência de Saúde.

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais com as cópias descritos nesse Edital 02/2024 entre os dias 07 e 11 de Março de 2024, das 07:00 às 12:30, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Carteira de habilitação
9. Atestado Admissional;
10. Comprovante de Residência;
11. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
12. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 06 de Março de 2024.

FABIANO COSTA

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**A NEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Classificação	Candidato	Pontuação
10	Orlando Inácio Schiavi	33
11	Liciani da Silva Santos	30
12	Ricardo Patrício Reina da Silva	25

Onde se lê: **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Leia-se: **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

Naviraí-MS, 06 de Março de 2024.

FABIANO COSTA

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23 / 20 24
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 068/2007 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanentes em geral, para atender a Atenção Primária em Saúde e o Hospital de Pequeno Porte – Aroldo Lima Couto do município do Nioaque/MS, com fornecimento parcelado previsto para 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos .

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 20/03 /20 24 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 07 / 03 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2023

TOMADA DE PREÇO Nº : 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.

CONTRATADA: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do Contrato administrativo nº 54/2023 e alteração do nome empresarial.

Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 60 (sessenta) dias, alterando sua vigência para de 29 de abril de 2024.

Parágrafo único: A empresa adotava o nome empresarial de STENIA SOUZA DA SILVA – ME, passa a ser RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ROGERIO LUIS RIBEIRO (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO CONTRATO PROFESSOR DA EM GUILHERME CORRÊA DA SILVA-PÓLO 06.03.2024**

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Polo		
CARGO/FUNÇÃO: Professor		
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 06 de março de 2024, com término em 07 de dezembro de 2024.		
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.		
Carga Horária: 24 horas aulas semanais		
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.290,28 (Dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
269/SEDUC/2024	06/03/2024	VALDENY DE SOUZA LOPES
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO CONTRATOS DOS PROFESSORES DO CEI AMALIA MARTINS GAZOTE 06.03.2024**

LOCAL: Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"		
CARGO/FUNÇÃO: Professor		
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 06 de março de 2024, com término em 07 de dezembro de 2024.		
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2067, Código Reduzido 31, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente a Educação Infantil Pré-Escola		

Carga Horária: 20 horas aulas semanais		
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.290,28 (Dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
270/SEDUC/2024	06/03/2024	MARIA ELIANE BRITO
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		
LOCAL: Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"		
CARGO/FUNÇÃO: Professor		
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 06 de março de 2024, com término em 07 de dezembro de 2024.		
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2067, Código Reduzido 31, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente a Educação Infantil Pré-Escola		
Carga Horária: 20 horas aulas semanais		
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.290,28 (Dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
271/SEDUC/2024	06/03/2024	VALDENY DE SOUZA LOPES
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

EXTRATO DE ATA Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº : 03/2024

PARTES: MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS / GERALDO ALENCAR GONÇALVES – EPP/ PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA RITA DE CASSIA EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS.

VALOR: R\$ 2.657.275,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 07 /03/2024.

PRAZO VIGENTE: 12(doze) MESES.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

GERALDO ALENCAR GONÇALVES

WILSON FRANCISCO VIEIRA DE LIMA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO DE ATA Nº 04/2024

PROCESSO Nº: 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº : 02/2024

PARTES: MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS / LEOCIR JOSE BERNARDI – EPP/ ROTA DO AGRO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA/ DANNY TUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 1.532.700,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

DATA: 07 /03/2024.

PRAZO VIGENTE: 12(doze) MESES.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

LEOCIR JOSE BERNARDI

BRUNA PEIXOTO DA FONSECA

DOMINGOS RODRIGUES MARTINS

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.236, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à conselheira Mariana Leal de Souza, como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Janeth Alves Munhoz**.

Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Karla Castro Maia Costa Reis, como representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **Vanessa Cristiane Pascoaloto**.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Simone Alves de Freitas, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, **Rosimeiry Lima de Souza Avelino**.

Art. 4º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Eloiza Israel de Oliveira Reis, como representante titular da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **Zilma Freitas Alves**.

Art. 5º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Rita Izabel, como representante titular da Entidade Obras Sociais Jesus Consolador, **Virgínia Lemos Beraldo**.

Art. 6º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Aline Andrade Paracatu, como representante suplente da Entidade Associação de Assistência e Promoção Social "Lourdes Moraes Paiva" - Casa da Criança, **Daniela Aparecida da Silva Sales**.

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.226, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de março de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 252, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

2. **MARIA MARCIA CRUZ**, ocupante do cargo de Artesão, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/12/2023 à 05/01/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de março de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 248, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CRISTIANE CORRALES DE ANDRADE

Matrícula: 10127

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2021 a 02/03/2022

Período de Gozo: 08 a 22/04/2024

EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE

Matrícula: 10091

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023

Período de Gozo: 08 a 22/04/2024

ELZILAINE APARECIDA BRUNO DE FREITAS

Matrícula: 2540

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 09/03/2022 a 08/03/2023

Período de Gozo: 11/03/2024 a 25/03/2024

GEVANILDO CANDIDO DA SILVA

Matrícula: 3719

Cargo: Assessor de Gabinete I

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 01 a 15/03/2024

LUCIMAR FERREIRA SANTOS SOUZA

Matrícula: 9355

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 18/03/2024 a 01/04/2024

IRIS MARIA DA SILVA

Matrícula: 2203

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/02/2023 a 02/02/2024

Período de Gozo: 13 a 27/03/2024

JULIEIRE ANDREZA PASCOALOTO

Matrícula: 9232

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 08 a 22/04/2024

KEILE VALERIA COSTA QUEIROZ

Matrícula: 3603

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/05/2021 a 23/05/2022

Período de Gozo: 01 a 15/04/2024

LARA LETICIA SILVA LIMA

Matrícula: 73758

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 01 a 15/04/2024

LILIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 9266

Cargo: Técnico Higiene Dental ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024
Período de Gozo: 22/04/2024 a 06/05/2024

LIVIA NUNES DE QUEIROZ

Matrícula: 73815

Cargo: Contador

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 01/09/2021 a 31/08/2022

Período de Gozo: 08 a 22/04/2024

LUZIA DIONIZIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 3175

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 17/02/2022 a 16/02/2023

Período de Gozo: 11 a 25/03/2024

MILENA APARECIDA QUEIROZ MUNHOZ

Matrícula: 9738

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 01 a 15/04/2024

NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES

Matrícula: 73290

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 08 a 22/04/2024

ROGERIO LEAL FRANCISCO

Matrícula: 71204

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2023 a 24/01/2024

Período de Gozo: 04 a 18/03/2024

THIAGO FERREIRA BERGANTINI

Matrícula: 3638

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 29/02/2024 a 14/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de março de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 247, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AGNALDO CAMPOS

Matrícula: 9061

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 16/05/2023 a 15/05/2024

Período de Gozo: 23/01/2024 a 21/02/2024

LUCIMAR FERREIRA SANTOS SOUZA

Matrícula: 9355

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 02/04/2024 a 01/05/2024

PATRICIA RENATA SOARES TERCI

Matrícula: 3391

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 05/02/2023 a 04/02/2024

Período de Gozo: 01 a 30/04/2024

RONALDO SICCHIERI ROSA

Matrícula: 2591

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de Gozo: 18/03/2024 a 16/04/2024

SEBASTIÃO FELICIANO DA SILVA

Matrícula: 862

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 17/02/2023 a 16/02/2024

Período de Gozo: 26/02/2024 a 26/03/2024

SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES

Matrícula: 1011

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 16/08/2021 a 15/08/2022

Período de Gozo: 26/02/2024 a 26/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de março de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 244, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

LARISSA GOMES LOUZADA

Matrícula: 77024

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 120 dias - 26/02/2024 a 24/06/2024.

Período: 60 dias - 25/06/2024 a 23/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de março de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 005/2024/SEMED/PBA/MS, 08 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino n° 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cibele Duarte Silva de Sousa**, para responder pela função de Secretária Escolar junto ao Ceinf. Antônia Mainardi Ovídio em substituição a Cristiana Mateus Pereira que se encontra de gozando de férias no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 11/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba, 08 de março de 2024.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

XML nr.: 11

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAIBA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	126.000,00	126.000,00	234.234,65	108.234,65
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	109.639,69	- 360,31
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	110.000,00	110.000,00	109.639,69	- 360,31
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	108.923,39	102.923,39
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	6.000,00	6.000,00	108.923,39	102.923,39
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	15.671,57	5.671,57
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	15.671,57	5.671,57
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.000,00	126.000,00	234.234,65	108.234,65
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	126.000,00	126.000,00	234.234,65	108.234,65
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	126.000,00	126.000,00	234.234,65	108.234,65
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	370.762,36	370.762,36	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	370.762,36	370.762,36	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	199.000,00	39.000,00	1.230,65	1.230,65	1.230,65	37.769,35
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	199.000,00	39.000,00	1.230,65	1.230,65	1.230,65	37.769,35
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	161.000,00	456.762,36	0,00	0,00	0,00	456.762,36
84	Investimentos	161.000,00	456.762,36	0,00	0,00	0,00	456.762,36
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	360.000,00	495.762,36	1.230,65	1.230,65	1.230,65	494.531,71
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	360.000,00	495.762,36	1.230,65	1.230,65	1.230,65	494.531,71
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	233.004,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	360.000,00	495.762,36	234.234,65	1.230,65	1.230,65	494.531,71
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAIBA
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	234.234,65	372.040,27	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.230,65	44,15
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	49.178,89	26.994,42	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	21,45
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	345.045,85	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	22,70
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	185.055,76	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	1.230,65	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	281.620,64	298.650,94	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	281.620,64	298.650,94	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	281.620,64	298.650,94	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	1.930,29	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	110.772,53
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	108.842,24
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	1.930,29	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	1.930,29
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	895.162,93	333.358,11	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	1.409.787,57	895.162,93
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	895.162,93	333.358,11	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	1.409.787,57	895.162,93
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	1.411.018,22	1.005.979,61	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	1.411.018,22	1.005.979,61

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.178,89	0,00	49.178,89	26.994,42	0,00	26.994,42
210	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	345.045,85	0,00	345.045,85
211	759 - Recursos Vinculados a Fundos	185.055,76	0,00	185.055,76	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAIBA
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	1.409.787,57	895.162,93	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	1.409.787,57	895.162,93	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.409.787,57	895.162,93
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.409.787,57	895.162,93
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.409.787,57	895.162,93
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	514.624,64	561.804,82
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	895.162,93	333.358,11
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.409.787,57	895.162,93
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.409.787,57	895.162,93					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	330.799,53	104.197,63
115	1.749.0000	0	11.056,50	0,00
116	1.759.0000	0	172.768,61	174.751,87
117	2.500.0000	0	370.762,36	266.564,73
118	2.759.0000	0	524.400,57	349.648,70
		0,00	1.409.787,57	895.162,93
Nota Explicativa				

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAIBA
Balção Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	515.855,29	670.691,21
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	109.639,69	285.579,43
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	109.639,69	285.579,43
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	108.923,39	62.817,04
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	108.923,39	62.817,04
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	281.620,64	298.650,94
24	Transferências Intragovernamentais	0	281.620,64	298.650,94
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	15.671,57	23.643,80
40	Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	15.671,57	23.643,80
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	515.855,29	670.691,21
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	1.230,65	108.886,39
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	1.230,65	108.886,39
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	1.230,65	108.886,39
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	1.230,65	108.886,39
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	514.624,64	561.804,82

Nota Explicativa

XML nr.: 16

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAIBA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAIBA
Balança Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	515.855,29	672.621,50
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	109.639,69	285.579,43
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	108.923,39	62.817,04
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	15.671,57	23.643,80
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	281.620,64	300.581,23
13	Desembolsos	0	1.230,65	110.816,68
14	Pessoal e demais despesas	0	1.230,65	108.886,39
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	1.930,29
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	514.624,64	561.804,82
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	514.624,64	561.804,82
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	895.162,93	333.358,11
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	1.409.787,57	895.162,93

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	1.230,65	108.886,39
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.230,65	108.886,39

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 11

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	37.177.000,00	47.614.202,45	47.614.202,45	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	79.000,00	210.948,63	210.948,63	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	79.000,00	210.948,63	210.948,63	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	605.000,00	1.760.567,76	1.760.567,76	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	605.000,00	1.760.567,76	1.760.567,76	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.493.000,00	45.641.256,48	45.641.256,48	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	19.110.500,00	26.683.060,09	26.683.060,09	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.382.500,00	18.958.196,39	18.958.196,39	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.429,58	1.429,58	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.429,58	1.429,58	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	707.000,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	707.000,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	332.000,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	375.000,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.884.000,00	47.614.202,45	47.614.202,45	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.884.000,00	47.614.202,45	47.614.202,45	0,00
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	37.065.691,37	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	37.884.000,00	47.614.202,45	84.679.893,82	37.065.691,37
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.573.661,67	11.573.661,67	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	11.573.661,67	11.573.661,67	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.060.005,36	84.425.205,18	81.765.368,64	80.371.075,41	79.948.222,49	2.659.836,54
80	Pessoal e Encargos Sociais	25.652.500,00	33.543.772,39	32.206.009,57	32.206.009,57	31.801.022,29	1.337.762,82
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	40.407.505,36	50.881.432,79	49.559.359,07	48.165.065,84	48.147.200,20	1.322.073,72
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.553.176,62	3.978.966,28	2.914.525,18	2.911.966,74	2.911.956,74	1.064.441,10
84	Investimentos	3.553.176,62	3.978.966,28	2.914.525,18	2.911.966,74	2.911.956,74	1.064.441,10
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	69.613.181,98	88.404.171,46	84.679.893,82	83.283.042,15	82.860.179,23	3.724.277,64
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	69.613.181,98	88.404.171,46	84.679.893,82	83.283.042,15	82.860.179,23	3.724.277,64
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	69.613.181,98	88.404.171,46	84.679.893,82	83.283.042,15	82.860.179,23	3.724.277,64
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	109.649,58	1.344.909,86	1.016.216,97	1.016.216,97	435.843,47	2.499,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	109.649,58	1.344.909,86	1.016.216,97	1.016.216,97	435.843,47	2.499,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	44.266,73	44.266,73	44.266,73	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	44.266,73	44.266,73	44.266,73	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	109.649,58	1.389.176,59	1.060.483,70	1.060.483,70	435.843,47	2.499,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	32.826,00	233.347,53	233.347,53	0,00	32.826,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	233.347,53	233.347,53	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	32.826,00	0,00	0,00	0,00	32.826,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	32.826,00	233.347,53	233.347,53	0,00	32.826,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	47.614.202,45	48.475.356,97	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	84.679.893,82	72.437.395,33
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	265.449,92	355.229,35	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	32.084.635,88	31.615.128,19
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	23.264.977,68	25.890.091,51	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	26.334.861,04	22.714.392,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	181.459,50	624.440,90	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	729.729,39	28.535,80
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	907.723,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	714.600,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	1.674.684,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	1.741.204,08	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	2.559.075,17	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	2.186.193,32	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	17.937.687,88	18.848.839,89	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	19.174.389,30	15.426.230,74
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	1.730.823,62	1.848.993,81	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	1.481.526,04	1.938.508,60
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	947.354,77	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	44,68	38,51	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	31.601.092,10	31.374.949,36	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	871,55	6.383,93
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	31.601.092,10	31.374.949,36	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	31.601.092,10	31.374.949,36	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	871,55	6.383,93
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	871,55	6.383,93
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	10.613.639,49	9.118.658,30	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	10.089.797,08	8.283.013,76
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	1.396.851,67	1.389.176,59	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	1.060.483,70	778.350,66
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	422.862,92	233.347,53	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	233.347,53	8.528,92
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	8.733.829,70	7.452.380,51	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	8.733.829,70	7.452.380,51
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	60.095,20	43.753,67	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	62.136,15	43.753,67
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	17.498.716,63	9.256.545,02	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	12.557.088,22	17.498.716,63
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	17.498.716,63	9.256.545,02	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	12.557.088,22	17.498.716,63
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	107.327.650,67	98.225.509,65	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	107.327.650,67	98.225.509,65

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	265.449,92	0,00	265.449,92	12.028,65	0,00	12.028,65
210	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.264.977,68	0,00	23.264.977,68	27.422.255,41	0,00	27.422.255,41
211	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.937.687,88	0,00	17.937.687,88	18.747.340,76	0,00	18.747.340,76
212	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.730.823,62	0,00	1.730.823,62	1.848.993,81	0,00	1.848.993,81
213	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	101.499,13	0,00	101.499,13
214	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	44,68	0,00	44,68	38,51	0,00	38,51
215	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	181.459,50	0,00	181.459,50	0,00	0,00	0,00
216	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.674.684,00	0,00	1.674.684,00	0,00	0,00	0,00
217	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.559.075,17	0,00	2.559.075,17	0,00	0,00	0,00
218	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	12.905.186,64	17.768.224,27	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	455.688,92	266.173,53
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	12.557.088,22	17.498.716,63	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	404.987,28	233.347,53
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	404.987,28	233.347,53
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	50.701,64	32.826,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	9.078,21	9.437,26	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	339.020,21	260.070,38	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	3.884.617,09	1.144.055,35	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	16.334.114,81	18.646.106,09
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	16.334.114,81	18.646.106,09
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	16.334.114,81	18.646.106,09
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 2.311.991,28	9.205.466,47
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	18.646.106,09	9.440.639,62
35	Imobilizado	0	3.884.617,09	1.144.055,35	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	4.093.139,77	1.175.966,46	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	39.060,16	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	247.582,84	31.911,11	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	16.789.803,73	18.912.279,62
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	16.789.803,73	18.912.279,62					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	16.789.803,73	18.912.279,62	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	12.566.166,43	17.505.753,89	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	4.223.637,30	1.406.525,73	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	1.855.039,59	1.764.999,70	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	1.855.039,59	1.764.999,70	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	14.934.764,14	17.147.279,92	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	9.339.567,85	12.707.101,94
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	9.339.567,85	12.707.101,94
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022	
114	1.500.0000	0	0,00	234.913,21	
115	1.500.1002	0	517.512,31	51.914,38	
116	1.600.0000	0	938.832,44	3.323.553,33	
117	1.601.0000	0	664.490,39	620.463,30	
118	1.602.0000	0	0,00	193.123,00	
119	1.605.0000	0	372.881,85	0,00	
120	1.621.0000	0	1.961.812,02	2.371.994,72	
121	1.621.3210	0	1.250.000,00	1.230.000,00	
122	1.621.7336	0	11.957,47	10.369,95	
123	1.659.0000	0	109.840,42	207.413,15	
124	1.706.3110	0	0,00	101.499,13	
125	1.707.0000	0	86,06	38,51	
126	1.869.0000	0	9.078,21	0,00	
127	2.500.0000	0	0,00	167.988,35	
128	2.500.1002	0	66.716,06	0,00	
129	2.600.0000	0	3.333.463,02	2.431.714,98	
130	2.601.0000	0	334.390,82	926.687,80	
131	2.602.0000	0	561.408,46	1.974.301,39	
132	2.603.0000	0	65.582,00	65.582,00	
133	2.621.0000	0	0,00	510.756,76	
134	2.621.7336	0	117.557,74	405.467,93	
135	2.659.0000	0	352.477,04	0,00	
136	2.706.3110	0	42.642,73	912.571,63	
137	2.707.0000	0	397,80	400,67	
		0,00	10.711.126,84	15.740.754,19	
Nota Explicativa					

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	79.214.434,65	79.850.006,41
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	203.898,40	153.816,99
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	203.898,40	153.816,99
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	1.767.617,99	1.506.024,91
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	7.050,23	7.326,94
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	1.760.567,76	1.498.697,97
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	77.242.348,58	77.883.347,62
24	Transferências Intragovernamentais	0	31.601.092,10	31.374.949,36
25	Transferências Intergovernamentais	0	45.641.256,48	46.508.398,26
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	569,68	306.816,89
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	569,68	306.816,89
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	79.214.434,65	79.850.006,41
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	81.526.425,93	70.644.539,94
47	Pessoal e Encargos	0	32.389.959,57	28.627.927,65
48	Remuneração a Pessoal	0	26.822.046,06	23.604.836,44
49	Encargos Patronais	0	5.175.766,68	4.598.015,84
50	Benefícios a Pessoal	0	183.950,00	203.150,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	208.196,83	221.925,37
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	3.828,48	3.482,59
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	3.828,48	3.482,59
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	44.414.377,89	37.982.447,22
60	Uso de Material de Consumo	0	5.011.746,49	4.635.684,73
61	Serviços	0	39.186.959,67	33.314.851,38
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	215.671,73	31.911,11
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	49.176,36	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	39.268,86	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	9.907,50	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	4.644.851,49	4.009.675,85
72	Transferências Intragovernamentais	0	871,55	6.383,93
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	4.643.979,94	4.003.291,92
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	24.232,14	21.006,63
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	24.232,14	21.006,63
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	81.526.425,93	70.644.539,94
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 2.311.991,28	9.205.466,47

Nota Explicativa

XML nr.: 16

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	266.173,53	422.862,92	233.347,53	0,00	455.688,92
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	422.862,92	0,00	0,00	422.862,92
3	Restos a Pagar em 2022	233.347,53	0,00	233.347,53	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	32.826,00	0,00	0,00	0,00	32.826,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.498.826,17	1.396.851,67	1.060.483,70	435.843,47	1.399.350,67
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	1.396.851,67	0,00	0,00	1.396.851,67
10	Restos a Pagar em 2022	1.389.176,59	0,00	975.926,51	410.751,08	2.499,00
11	Restos a Pagar em 2021	109.649,58	0,00	84.557,19	25.092,39	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	1.764.999,70	1.819.714,59	1.293.831,23	435.843,47	1.855.039,59
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	8.733.829,70	8.733.829,70	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	1.764.999,70	10.553.544,29	10.027.660,93	435.843,47	1.855.039,59

Nota Explicativa

XML nr.: 17

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	88.009.219,45	87.346.440,51
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	210.948,63	160.719,41
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	1.760.567,76	1.498.697,97
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	1.429,58	307.541,33
11	Transferências Recebidas	0	45.641.256,48	46.508.398,26
12	Outros ingressos operacionais	0	40.395.017,00	38.871.083,54
13	Desembolsos	0	89.994.624,39	77.928.040,64
14	Pessoal e demais despesas	0	72.943.244,36	62.798.648,51
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	8.254.542,63	7.626.874,02
17	Outros desembolsos operacionais	0	8.796.837,40	7.502.518,11
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	- 1.985.404,94	9.418.399,87
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	2.956.223,47	1.176.228,26
25	Aquisição de ativo não circulante	0	2.956.223,47	1.175.966,46
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	261,80
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 2.956.223,47	- 1.176.228,26
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	- 4.941.628,41	8.242.171,61
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	17.498.716,63	9.256.545,02
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	12.557.088,22	17.498.716,63

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	45.641.256,48	46.508.398,26
43	da União	26.683.060,09	26.434.105,20
44	de Estados e Distrito Federal	18.958.196,39	20.074.293,06
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	45.641.256,48	46.508.398,26
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	3.610.562,69	3.623.582,10
55	Outras transferências concedidas	4.643.979,94	4.003.291,92
56	Total das Transferências Concedidas	8.254.542,63	7.626.874,02

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	72.943.244,36	62.798.648,51
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	72.943.244,36	62.798.648,51

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

PARANAIBA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARANAIBA
Balanco Geral
REPUBLICAÇÃO Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	38.033.238,42	32.035.467,68	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	38.234.821,68	33.516.762,96
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	37.735.692,59	32.035.467,68	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	37.939.457,55	33.516.762,96
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	297.545,83	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	295.364,13	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	8.225.442,02	7.270.049,23	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	8.431.048,47	7.055.401,95
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	215.427,20	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	215.427,20	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	9.040,83	3.019,42	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	3.019,42	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	8.070.892,88	7.019.733,02	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	8.070.892,88	7.019.733,02
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	145.508,31	31.869,59	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	141.708,97	35.668,93
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	455.590,43	1.722.238,43	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	48.400,72	455.590,43
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	455.590,43	1.722.238,43	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	48.400,72	455.590,43
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	46.714.270,87	41.027.755,34	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	46.714.270,87	41.027.755,34

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.735.692,59	0,00	37.735.692,59	6.407.093,15	0,00	6.407.093,15
210	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	297.545,83	0,00	297.545,83	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências”

ELIZABETH BRITES BENITES – Presidente da Câmara Municipal de Paranhos /MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos, a aplicação adequada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos/MS.

§ 1º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades deste Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos dos entes Concedentes.

§ 4º. Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 2º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Art. 3º. Os contratos firmados com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, permanecerão regidos pela legislação revogada, na forma do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 5º. Além do previsto no artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência do ajuste ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

II - Área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - Autoridade máxima:

a) Na Administração Direta, o Presidente deste Poder Legislativo e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

IV - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

V - Compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre este Legislativo e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VII - Demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

VIII - Documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

IX - Plano anual de contratações (PAC): documento que consolida as demandas de contratação deste Poder Legislativo para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

X - Fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XI - Fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre este Poder Legislativo e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XII - Fiscal setorial de contrato: o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos

técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XIII - Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre este Poder Legislativo Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XIV - Unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei 14.133/ 2021.

§ 1º. A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação.

§ 2º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º. A comprovação do atendimento aos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º. No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento aos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º. Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou à distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º. O Poder Legislativo Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 7º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada na situação fática processual, podendo ser ajustada, no caso concreto.

Art. 8º. Na hipótese deste Poder Legislativo Municipal, não dispor de servidores devidamente qualificados em seu quadro, para o desempenho destas funções, poderá ser designado preferencialmente servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente do Poder Executivo Municipal desde que atenda aos requisitos elencados no art. 6º e 7º deste decreto.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 9º. Compete à autoridade superior a designação do agente de contratação e da comissão de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares, observadas as regras de regulamento específico.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 10º. Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe à condução da licitação, consoante incisos II a VI, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, competindo o acompanhamento da tramitação da fase externa do processo licitatório, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, conforme regulamento específico a ser expedido.

Art. 11. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 13. A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais, na forma disposta em regulamento a ser expedido.

Art. 14. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 15. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados dentre servidores deste Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Caberá à equipe de apoio:

- I - Auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
- II - Providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes aos procedimentos licitatórios no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial deste Poder Legislativo na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Da Fiscalização e Gestão do Contrato

Art. 16. Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade superior observará o seguinte:

I - a sua formação acadêmica, técnica ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estiver devidamente fundamentada.

§ 2º. As atribuições do Fiscal e/ou Gestor de contratos serão definidas em regulamento específico a ser expedido.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 17. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - Autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;

VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 18. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela autoridade máxima (Presidente da Câmara), que também deverá declarar a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 19. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuam no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º. A consulta específica poderá ser realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador-Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 20. Compete à Procuradoria-Geral Legislativa - PGL promover a aprovação de:

I - Minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres;

II - Minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º. Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º. Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Art. 21. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais,

contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º. Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à legalidade do processo.

§ 3º. Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º. A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa, operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas para tanto.

Art. 22. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no § 5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes atos:

- I - Contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - Contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
- III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;
- IV - Processos repetidos nos quais já foram emitidos pareceres, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado;
- V - Alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. O auxílio da unidade de controle interno se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 24. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado por este Poder Legislativo, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS, DO CATÁLOGO DE ITENS E DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Seção I

Da centralização de compras

Art. 25. Deverão ser efetivadas medidas necessárias à centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas deste Poder Legislativo Paranhos/MS, na forma de regulamento a ser expedido.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 26. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pelo Setor de Compras, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

§ 1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados por este Poder Legislativo cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 27. Enquanto não for elaborado o Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, deverá ser adotado, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os catálogos "CATMAT" e "CATSER", do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los.

Seção III

Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 28. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste Poder Legislativo, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.

§ 1º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades deste Poder Legislativo;

§ 2º. Na especificação de itens de consumo, este Poder Legislativo buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 3º. Deverá ser expedido regulamento específico dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 29. O Poder Legislativo elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as suas contratações sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2º. A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Art. 30. As particularidades relativas à elaboração, consolidação e execução do Plano de Contratações Anual serão dispostas em regulamento a ser expedido.

CAPÍTULO VI

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 31. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensa de licitação prevista no inciso VII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 33. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo deve ser observado em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Parágrafo único. O procedimento administrativo de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer na forma estabelecida em regulamento próprio a ser expedido.

Art. 34. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 35. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou isolada.

Art. 36. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar, previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação por este Poder Legislativo, ou por outro meio idôneo.

Art. 38. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em pelo menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 39. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada por este Poder Legislativo, por meio da comissão de contratação, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 40. Caberá à comissão de contratação e a autoridade requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. A partir dos preços obtidos, o valor estimado poderá ser, a critério da comissão, a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo, ainda, ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo que a

desconsideração deverá ser acompanhada da devida motivação.

Art. 41. Nas contratações realizadas por este Poder Legislativo envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante se comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO SOCIAL APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 43. Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério deste Poder Legislativo, a adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:

I - Nos termos dos §§ 2º e 9º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:

a) Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no Município de Paranhos/MS relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;

b) Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 05% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

II - Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante adoção das seguintes medidas:

a) realização de licitação exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25% (vinte e cinco por cento);

c) estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Poder Legislativo.

§ 2º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. A definição da modalidade licitatória adequada deverá considerar a natureza do objeto, bem como compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pelo respectivo Poder Legislativo;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º. Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade deste Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Na aplicação do § 1º deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO X

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 45. Nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão;

V - Diálogo competitivo.

Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, a seguir indicados:

- I - Credenciamento;
- II - Pré-qualificação;
- III - Procedimento de manifestação de interesse;
- IV - Sistema de registro de preços;
- V - Registro cadastral.

Art. 46. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento comum indicado no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, por eventual regulamento a ser expedido por este Poder Legislativo.

Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares também poderão ser regulamentados no âmbito deste Poder Legislativo, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços – SRP obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em eventual regulamento a ser expedido.

§ 2º. Este Poder Legislativo poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta.

Art. 48. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará este Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 49. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 50. Nos casos de licitação para registro de preços, este Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe a deste Poder Legislativo, promotor da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se o aceitará ou o recusará.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 51. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 52. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 53. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido por este Poder Legislativo, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 54. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 55. O credenciamento poderá ser utilizado quando deste Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. Este Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita por este Poder Legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. Este Poder Legislativo deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 7º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 56. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;

II - Maior desconto;

III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - Técnica e preço;

V - Maior lance, no caso de leilão;

VI - Maior retorno econômico.

§ 1º. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para este Poder Legislativo, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 2º. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido por este Poder Legislativo.

§ 3º. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido por este Poder Legislativo.

§ 4º. O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação em uma tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 5º. Para efeito do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 6º. A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 7º. A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% (setenta por cento) do valor de referência.

§ 8º. Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexecuibilidade é de 75% (setenta e cinco) inferior ao valor orçado por este órgão, sendo que no intervalar entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado por este Poder Legislativo.

Art. 57. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 58. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.

§ 1º. Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

§ 2º. Quando o empate se der com base no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate se dará mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no artigo 45 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 59. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Art. 60. A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 61. Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 1º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 2º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 62. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos artigos 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 64. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

§ 2º. A documentação referida no artigo 54 deste Decreto poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por este órgão;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 65. Nos termos do artigo 70, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no artigo 54 deste Decreto nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado para tanto.

CAPÍTULO XVI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 66. Nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. O contrato verbal firmado com este

Legislativo é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, de acordo com valor não superior ao valor atualizado para tanto.

Art. 67. Fica determinado que o Poder Legislativo de Paranhos/MS, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em razão de valor, pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar as regras do artigo 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo único. Deverá ser criado espaço no sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo, para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, as contratações que tratam o § 3º do artigo 75, Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

CAPÍTULO XVII

DAS CONTRATAÇÕES E SUBCONTRATAÇÕES

Art. 68. Os contratos e termos aditivos celebrados entre este órgão e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos

do art. 4º, III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 69. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108 do Código Civil, sendo que o teor destes deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 70. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 71. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

§ 1º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 72. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

III - demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Art. 73. O servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

§ 1º. Em caso de material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, este deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, mediante registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais.

§ 2º. O pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas e seguindo as demais previsões contratuais.

Art. 74. Este Poder Legislativo poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 75. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas por este Poder Legislativo, conforme disposições em regulamento a ser expedido.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela Comissão de Contratação do Município.

Art. 76. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 77. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º. Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes aspectos:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XX

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 78. Na aplicação integral do regime da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade dos atos praticados sob a sua égide se dará através:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - No Diário Oficial deste Poder Legislativo, legalmente estabelecido;
- III - No sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo;
- IV - Em jornal diário de grande circulação;
- V - De forma facultativa, também poderá ser divulgado diretamente aos interessados cadastrados.

§ 1º. A publicação em Diário Oficial deve conter as informações que a Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

§ 2º. Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município.

§ 3º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Art. 79. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado e integrado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP for referente a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial deste Poder Legislativo e disponibilização no sítio eletrônico deste órgão, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;
- II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP for referente a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico deste órgão na internet;
- III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
- IV - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, eis que deste Poder Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
- V - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, 82º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Este Poder Legislativo deve disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CAPÍTULO XXI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no âmbito do Poder Legislativo deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades deste órgão, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 81. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 82. Este Poder Legislativo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara Municipal de Paranh

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências.

ELIZABETH BRITES BENITES – Presidente da Câmara Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos/MS.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Art. 2º. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a designação da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para condução dos certames licitatórios.

§ 1º. Os agentes públicos destinados às funções essenciais de que trata o caput serão designados dentre os servidores que tenham atribuições relacionadas à licitação e contratos ou possuam formação compatível, com experiência na área, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 2º. O Presidente deste Poder Legislativo, designará para as funções de que trata o caput, preferencialmente, servidores efetivos, efetivos em comissão ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, desde que preencham os requisitos de que trata o § 1º, deste artigo.

§ 3º. Na hipótese deste Poder Legislativo não dispor em seu quadro funcional servidores devidamente qualificados para o desempenho destas funções, poderá ser designado servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente do Executivo Municipal.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até homologação, e possuir as seguintes obrigações:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, quando for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade das contratações;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

§ 4º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º. As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 3º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deste Poder Legislativo, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação em todas as etapas do processo licitatório.

§ 1º. A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 03 (três) servidores, observados os requisitos de que tratam os incisos I e II, do art. 2º deste Decreto.

§ 2º. O agente de contratação poderá delegar poderes aos membros da equipe de apoio na condução do processo licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

§ 3º. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deste Poder Legislativo.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A comissão de contratação permanente ou especial será formada, quando for o caso, preferencialmente, por no mínimo 03 (três) membros, devendo pelo menos um dos integrantes ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente deste Poder Legislativo.

§ 1º. Caso a licitação seja realizada na modalidade de diálogo competitivo, será conduzida obrigatoriamente pela comissão de contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 2º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que houver sido tomada a decisão.

§ 3º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do controle interno do Município de Amambai/MS, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º. A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, que terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Decreto.

Art. 6º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à área de formação, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída por profissionais servidores ou empregados públicos com formação na área específica.

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes

contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 8º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 7º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que, eventualmente, ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 9º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, levar a situação ao conhecimento do Gestor do Contrato para as providências necessárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 8º;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 8º;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 12, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 11. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 9º e o art. 10.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 12. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Terceiros contratados

Art. 13. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 14. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 15. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara Municipal de Paranhos

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências”

ELIZABETH BRITES BENITES – Presidente da Câmara Municipal de Paranhos – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos, o § 1º, do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranhos.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º. O Poder Legislativo Municipal, através de sua Presidência, quando executar recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 065, de 07 de julho de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta normativa, considera-se:

- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

- sobrepçoço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

- Outliers: são valores que se diferenciam drasticamente de todos os outros, são valores fora da curva normal. Em outras palavras, um outlier é um valor que foge da normalidade e que provavelmente causará anomalias nos resultados obtidos por meio de sistemas de análise.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do agente responsável pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

- série de preços coletados;

- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso VI do art. 5º.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratações diretas para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços;

- contratações similares feitas por Municípios ou Casas Legislativas de Mato Grosso do Sul vizinhos de Paranhos/MS, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, contendo a data e a hora de acesso;

- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de Cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se o Poder Executivo Municipal tiver acesso, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, serem apresentadas as devidas justificativas do impedimento nos autos.

§ 2º. Em qualquer situação, a estimativa de preços deverá conter, no mínimo, 01 (uma) cotação com potenciais fornecedores locais ou regionais, exceto quando devidamente justificado.

§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, bem como nome completo e identificação do responsável;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato, e

data de emissão;

nome completo e identificação do responsável.

- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.

§ 4º. No procedimento de estimativa de preços, descrito no art. 5º, deverá conter o nome completo, matrícula e assinatura do servidor responsável pela realização da pesquisa de preços.

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inconsistentes e os excessivamente baixos ou elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Ordenador de Despesas.

§ 2º. Os valores obtidos, considerados excessivamente extremos – outliers – poderão ser excluídos na obtenção do preço de média de mercado. Para desconsideração desses valores inconsistentes, excessivamente elevados ou muito inferiores em relação ao mercado, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apurados.

§ 5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º. Excepcionalmente, quando a natureza do objeto possuir características de preços tabelados ou com pouca variação de mercado, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Art. 7º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput do art. 5º poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 2º. O procedimento do § 1º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou, ainda, contratos firmados, no período de até 02 (dois) anos anteriores à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. No caso de variação de preços propostos pela futura contratada, em comparação com aqueles anteriormente por ela praticados, deverá a futura contratada justificar os motivos da variação de preços, situações que deverão ser avaliadas pelo Ordenador de Despesas.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo Único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara Municipal de Paranhos

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS, nas categorias de qualidade comum e de luxo, e dá outras providências”

ELIZABETH BRITES BENITES – Presidente da Câmara Municipal de Paranhos – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO que o § 1º, do artigo 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que os Poderes Legislativos criem regulamento próprio referente ao enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo do Município de Paranhos - MS, nas categorias: comum e luxo.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal, através de sua Presidência, quando executar recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverá observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal nº 10.181, de 27 de setembro de 2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

c) forte apelo estético;

d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal considerará, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do artigo 3º:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - relatividade: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do artigo 3º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 6º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 7º. Os setores requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda.

§ 1º. A Controladoria Geral analisará o termo de referência da aquisição, visando à identificação de bens de consumo de luxo, conforme características descritas no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º. A Controladoria Geral poderá apresentar minutas de Instruções Normativas visando complementar a execução do disposto neste Decreto, naquilo que for necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara Municipal de Paranhos

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº012.2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº012.2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Regulamenta, no âmbito do poder Legislativo do município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, a fase externa dos procedimentos licitatórios, especialmente as licitações nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, visando a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”

ELIZABETH BRITES BENITES – Presidente da Câmara Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a fase externa dos procedimentos licitatórios, especialmente as licitações nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, visando a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paranhos - MS.

Parágrafo único. As licitações que envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverão observar as regras e os procedimentos previstos nos regulamentos federais.

Art. 2º. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

§ 1º. Na aplicação deste decreto serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório, dispostos nos artigos 5º e 11, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado por este Legislativo e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º. A operacionalização das licitações na forma eletrônica poderá ocorrer por meio de recursos da tecnologia da informação própria ou de terceiros, desde que atenda às disposições normativas que regem os procedimentos.

§ 3º. Os sistemas de que trata o § 2º deste artigo deverão estar integrados com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o § 1º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, este órgão poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para este órgão na realização da forma eletrônica, devendo ser observado o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade competente.

Art. 5º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos por este Poder Legislativo.

§ 1º. Os critérios de que tratam o caput serão adotados:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para este órgão, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 3º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 6º. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

Art. 7º. O pregão é a modalidade de licitação para contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior desconto.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão requisitante.

§ 2º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 3º. Compete ao setor requisitante ou à Comissão de Planejamento a declaração de que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

Art. 8º. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo órgão requisitante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 2º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

Art. 9º. O concurso é modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Parágrafo único. A condução do concurso será atribuída a uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Parágrafo único. A condução do leilão poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade máxima, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. O diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que este Órgão realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas hipóteses previstas no artigo 32 da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 12. Compete à Comissão de Contratação a execução da fase preparatória do processo administrativo, observadas as regras contidas em regulamento específico.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Contratação, definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

Art. 13. Compete ao Presidente desta Casa de Leis:

I - definir o sistema operacional a ser utilizado para realizar a licitação na forma eletrônica;

II - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento, com definição de senhas e perfis de acesso, do agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio e demais servidores que atuam no âmbito dos procedimentos de licitação;

III - determinar a suspensão dos certames, para correção daqueles instaurados em desacordo com as disposições legais ou que possuam impropriedades em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo da determinação para apuração de eventual responsabilidade funcional;

IV - autorizar a realização das licitações e contratações.

Art. 14. Compete à Comissão de Contratação:

I - elaborar o Edital, seus anexos e as respectivas minutas dos instrumentos de contrato ou de ata de registro de preços;

II - promover a divulgação dos instrumentos convocatórios, na forma prevista neste regulamento;

III - prestar esclarecimentos e responder a eventuais impugnações ao edital, com auxílio dos setores técnicos competentes;

IV - definir data e determinar a abertura da sessão pública;

V - promover adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, do procedimento licitatório, conforme decisão da autoridade competente;

VI - promover a publicidade dos resultados da licitação, tomando providências, inclusive, para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VII - realizar o encaminhamento do processo de licitação e contratação para apreciação pela Procuradoria-Geral de acordo com a fase processual;

VIII - gerenciar as atividades relacionadas às licitações e contratações, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 15. Na fase externa da licitação, compete ao Presidente deste Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

II - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

III - revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

IV - solicitar, em decisão justificada, a suspensão da licitação;

V - adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Art. 16. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria Interna para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Presidente deste Poder Legislativo, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 17. Compete à Procuradoria-Geral realizar o assessoramento e o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Art. 18. Compete à Controladoria Geral acompanhar o cumprimento das determinações contidas neste Decreto, podendo determinar a correção dos procedimentos licitatórios instaurados em desacordo com as normas vigentes, independentemente da fase em que se encontre o procedimento.

CAPÍTULO IV DAS FASES DA LICITAÇÃO

Art. 19. A realização da licitação pelos critérios do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

CAPÍTULO V DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 20. O processo licitatório, na fase preparatória, deverá ser instruído com, no mínimo:

I - documento formal de demanda;

II - estudo técnico preliminar;

III - termo de referência;

IV - justificativas técnicas, quando for o caso;

V - pesquisa de preços com mapa comparativo;

VI - declaração do contador se a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - comprovante de reserva orçamentária;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

IX - ato de designação do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso;

X - instrumento convocatório e seus anexos;

XI - manifestação da Procuradoria-Geral, na qual será realizado o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

XII - comprovantes de publicação do instrumento convocatório na forma prevista neste Decreto.

§ 1º. Os processos licitatórios que tenham como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, além dos documentos previstos no caput deste artigo, deverão conter:

I - planilha orçamentária elaborada pelo órgão, com memória de cálculo dos quantitativos e com o Demonstrativo da

composição do BDI e leis sociais;

II - projeto básico e, quando existente, o projeto executivo;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Recolhimento de Responsabilidade Técnica (RRT) dos orçamentistas e dos autores dos projetos;

IV - licenças Ambientais: Licença Prévia ou declaração de isenção do licenciamento ambiental.

§ 2º. Os processos licitatórios que tenham como objeto a contratação de publicidade, além dos documentos previstos no caput deste artigo, deverão conter:

I - relação dos integrantes da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas e a documentação comprobatória da formação ou da atuação profissional;

II - ata da sessão pública do sorteio de escolha dos membros da subcomissão técnica e publicação do extrato.

CAPÍTULO VI

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 21. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes da etapa de planejamento da contratação.

§ 1º. Em consonância com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital da licitação deverá conter, dentre outros, os seguintes itens:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação: eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa: aberto, fechado ou com combinação;

IV - os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e lances;

V - os requisitos de conformidade da proposta;

VI - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - os orçamentos, observado o disposto no artigo 22 deste Decreto;

VIII - os critérios de julgamento e critérios de desempate;

IX - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

e) de comprovação de exigências e requisitos previstos em legislação específica;

X - o prazo de validade da proposta;

XI - as regras de habilitação;

XII - os prazos e meios de apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XIII - os prazos e condições para entrega do objeto;

XIV - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XVI - as regras específicas relacionadas ao objeto, ao valor do contrato, à mão de obra, e execução, dentre outras, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for até 30 (trinta) dias;

XVIII - as penalidades administrativas;

XIX - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato;

XX - outras indicações específicas da licitação.

§ 2º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - termo de referência;

II - minuta do contrato, quando houver;

III - outros documentos necessários à formulação da proposta ou à execução contratual.

Seção I

Do orçamento estimado

Art. 22. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observadas as disposições referentes à negociação.

§ 2º. Para fins deste regulamento, negociação é o procedimento que a Administração Pública, por meio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, o valor da remuneração ou do prêmio deverá constar no instrumento convocatório.

§ 5º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Seção II

Da subcontratação

Art. 23. Deverá constar no edital a possibilidade de subcontratação de parte do objeto contratado.

§ 1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 2º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar a documentação do subcontratado, para que seja comprovada a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º. A subcontratação depende de prévia autorização do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

§ 4º. Quando a qualificação técnica for fator preponderante para a contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija os mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 6º. Nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III

Das vedações

Art. 24. Fica vedada a participação no procedimento licitatório de que trata este decreto de:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º. O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII

DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I**Da publicidade**

Art. 25. A publicidade dos instrumentos convocatórios das licitações, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - publicação do extrato do edital e avisos no Diário Oficial deste Legislativo;

II - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial deste Legislativo;

III - divulgação em jornal diário de grande circulação, quando for o caso.

§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º. Quando os procedimentos de licitação e contratação de bens, serviços e obras envolverem recursos federais, deverão ser observadas as normas específicas de publicação estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 26. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além da reabertura dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção II**Das impugnações e pedidos de esclarecimentos**

Art. 27. Caberá impugnação e pedido de esclarecimentos ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 2º. A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Nas licitações realizadas na forma eletrônica, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão, preferencialmente, divulgadas no sistema e no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

Art. 28. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º. O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração Pública.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o disposto no artigo 26 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII**DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA****Seção I****Da condução da licitação e do uso do sistema eletrônico**

Art. 29. A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento específico.

Art. 30. A autoridade competente, do órgão promotor da licitação e os agentes públicos que atuarão na condução do certame, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, consoante o inciso II do artigo 5º deste Decreto.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva de cada agente público, não cabendo ao provedor do sistema ou à administração pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Seção II**Do licitante**

Art. 31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade

do provedor do sistema ou deste órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

VIII - promover sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas contratadas pela administração pública vinculada ao TCE/MS.

Parágrafo único. O licitante descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 32. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Seção III

Da licitação na forma eletrônica

Art. 33. A licitação na forma eletrônica realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - internet, mediante o uso de recursos da tecnologia da informação própria ou cedido de outros órgãos e entidades.

Parágrafo único. O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Seção IV

Da inversão de fases

Art. 34. Poderá ocorrer a inversão de fases, consoante trata o parágrafo único do artigo 19 deste Decreto, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, salvo se substituídos pelo sistema cadastral, assim definido no edital, e as propostas com o menor preço ou o maior desconto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso V, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas de que trata o § 1º, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 4º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Seção I

Dos prazos

Art. 35. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semiintegrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, serem reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelos órgãos e entidades do sistema de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde

(SUS).

Seção II

Da apresentação da proposta

Art. 36. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 2º. Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação, envio, retirada e substituição da proposta, priorizando o meio eletrônico.

§ 3º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 4º. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Art. 37. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

Parágrafo único. A falsidade da declaração de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 38. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e, para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 39. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

Seção I

Da abertura da sessão pública

Art. 41. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente ou por comando do agente de contratação, pregoeiro ou presidente da comissão de contratação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes participarão da sessão pública na internet, utilizando sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema deverá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, e os licitantes.

§ 3º. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública – seja ela eletrônica ou presencial.

§ 4º. Se a sessão pública for presencial, deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 42. O responsável pelo procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 43. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início a fase competitiva.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Seção II

Do início da fase competitiva

Art. 44. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º. Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

§ 4º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem

prejuízo do direito de defesa.

§ 6º. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 7º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção única

Da fase competitiva na forma presencial

Art. 45. Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Seção III

Da etapa de lances

Art. 46. Para o envio dos lances, serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo que os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento da divulgação;

III - fechado e aberto: os licitantes apresentarão lances fechados, que permanecerão em sigilo até o momento da divulgação, quando serão classificados para a etapa subsequente (disputa aberta - apresentação de lances públicos e sucessivos) o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 3º. O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou modo de disputa fechado e aberto.

Subseção I

Do modo de disputa aberto

Art. 47. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do artigo 46, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

§ 2º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 3º. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

§ 4º. Na licitação presencial, a disputa ocorrerá independente do tempo até que reste apenas um licitante vencedor.

§ 5º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 6º. Após o reinício previsto no § 5º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 7º. Encerrada a etapa de que trata o § 6º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Subseção II

Do modo de disputa aberto e fechado

Art. 48. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do artigo 46, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Subseção III**Do modo de disputa fechado e aberto**

Art. 49. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do artigo 46, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 46 deste Decreto.

§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme sua vantajosidade.

Seção IV**Da desconexão do sistema na etapa de Lances**

Art. 50. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 51. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V**Dos critérios de desempate**

Art. 52. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO XI**DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Art. 53. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto acerca da inexequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação,

quando o substituir;

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º. Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação de que trata o caput, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 54. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Decreto.

§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º. Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 53, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 55. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 56. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 57. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições do edital de licitação.

Subseção Única

Da inexecuibilidade da proposta

Art. 58. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 59. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 60. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.

Art. 61. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

IV - qualificação econômico-financeira.

§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

§ 2º. A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 62. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 63. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 64. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver a inversão de fases, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º. Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 52 deste Decreto.

§ 6º. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma prevista neste Decreto.

§ 8º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 36 deste Decreto.

§ 9º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA FASE RECURSAL

Art. 65. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo:

I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 24, da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XIV

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 66. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 67. Da análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XV

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 68. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar

o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 69. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES

Art. 70. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. As sanções de que trata o caput deste artigo serão aplicadas na forma prevista no regulamento específico.

CAPÍTULO XVIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 71. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 73. Os participantes das licitações eletrônicas têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 74. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 75. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Presidência deste Legislativo, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara Municipal de Paranhos

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA 06425255102****Valor:** R\$ 3.295,39 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024, tendo como objeto aquisição de materiais de processamento de dados para os setores de licitação, recursos humanos e compras, que fazem parte do Paço Municipal. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 07 de Março de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA 06425255102****Valor:** R\$ 1.399,80 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024, tendo como objeto aquisição de material permanente para os setores de licitação, recursos humanos e compras, que fazem parte do Paço Municipal. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 07 de Março de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 033 DE 07 DE MARÇO DE 2024**DECRETO Nº 033 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre o regime de suprimento de fundos e dá outras providências."

Excelentíssimo, senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**Decreta:****Art. 1º** Fica determinado que, somente poderão receber Suprimentos de Fundos de que tratam os Decretos anteriores os seguintes servidores: Prefeito Municipal, Procurador Jurídico Geral, Secretária Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Transporte, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, Diretora Administrativo do CEM, Coordenador de Secretaria, Diretor de Escola, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Superintendente de Licitações, Assessor II, Superintendente de Obras e Superintendente de Esportes e Lazer.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria-MS, 07 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00117-24****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2024****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00117/24**O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00117/24**, publicada no dia 21/02/2024, na página nº 671, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00117/24**Ata de Registro de Preços N.º **00003/23**Processo N.º **00015/23**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **02**

Publique-se.

Selvíria/MS, 07 de março de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00125-24****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2024****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00125/24**O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00125/24**, publicada no dia 21/02/2024, na página nº 669, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00125/24**Ata de Registro de Preços N.º **00003/23**Processo N.º **00015/23**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **02**

Publique-se.

Selvília/MS, 07 de março de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00130-24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
Exercício: 2024

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00130/24

O Prefeito do Município de Selvília/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00130/24**, publicada no dia 21/02/2024, nas páginas nº 666 e 667, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00130/24**

Ata de Registro de Preços N.º **00003/23**

Processo N.º **00015/23**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **02**

Publique-se.

Selvília/MS, 07 de março de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00182-24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
Exercício: 2024

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00182/24

O Prefeito do Município de Selvília/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00182/24**, publicada no dia 26/02/2024, na página nº 295, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00182/24**

Ata de Registro de Preços N.º **00003/23**

Processo N.º **00015/23**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **02**

Publique-se.

Selvília/MS, 07 de março de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvília
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

Dispensa de Licitação N.º 005/2024.

Processo Adm. N.º 017/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 005/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: 48.693.490 MEIRE TEREZINHA VELOSO, inscrita no CNPJ sob nº 48.693.490/0001-85.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo DOBLO (HSH- 5707), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Selvília-MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvéria/MS, 07 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº267 - CMAS - 2024 RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 267/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÉRIA/MS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 263/CMAS/2024 SOBRE A APROVAÇÃO DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS DO PISO LINEAR PARA AS ENTIDADES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

CONSIDERANDO a Partilha do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Linear para as Entidades Lar do Idoso “Paulo de Tarso”, Residenciais Inclusivas (RI’s), Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência “Casa Caminho de Emaús” e Casa Grande Família e Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”, CRAS, Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a partilha do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2024 para as instituições mencionada acima, conforme a planilha com os valores aprovados:

PARTILHA DO FEAS – EXERCÍCIO 2023
PISO LINEAR

Entidades	Proteção Social	Vr.
		Anual FEAS
Lar do Idoso “Paulo de Tarso”	Alta Complexidade	70.000,00
Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”	Alta Complexidade	49.000,00
CCMI	Proteção Social Básica	49.000,00
CRAS	PSB/Benefício Eventual	72.000,00
VALOR TOTAL		240.000,00

POTENCIALIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) DE INSTITUIÇÕES DE RESIDENCIAIS INCLUSIVAS (RI)

Entidades	Proteção	Vr. Anual FEAS
	Social	
Residência Inclusiva “Caminho de Emaús”	Alta Complexidade	168.750,00
Residência Inclusiva “Casa Grande Família”	Alta Complexidade	101.250,00
VALOR TOTAL		270.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvéria-MS, 07 de março de 2024.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA DO EDITAL Nº 006/2022 ENSINO FUNDAMENTAL I

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o termo de **Atribuição de Aula**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua

vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Dia: 11/03/2024

Selvéria – MS, 07 de Março de 2024

ÁREA URBANA
ENSINO FUNDAMENTAL I 1º E 2º ANO

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Rosemeire Alves de Matos	11h30min

ENSINO FUNDAMENTAL I 3º AO 5º ANO

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Ana Carolina Schipa	11h35min
02	Nadir Pereira Rodrigues	11h40min

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 024/24

Matéria enviada por Tânia Maria de Souza

Secretaria Municipal de Educação

17 TERMO DE CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULA DO EDITAL Nº 006/2022 ENSINO FUNDAMENTAL I e II

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o 17 termo de **Convocação e Atribuição de aula**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 11/03/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 12h

Selvéria – MS, 067de Março de 2024

ÁREA URBANA
LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	CANDIDATOS
01	Elisângela Nancy de Souza Santos

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 024/24

Matéria enviada por Tânia Maria de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 004/001/2024/SMAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,
DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 07/03/2024 EDIÇÃO – 3543, PAG-353,354, ANO – XVI).**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 001/2024/SMAS, visando à contratação temporária de CUIDADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL				
	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	MARCIA GRECIA JARDIM FERREIRA	009/24	063.698.616-00	90
2º	MIRIAN DE OLIVEIRA DA FONSECA	007/24	018.761.971-96	90
3º	LIVIA LEITE DOS SANTOS	012/24	047.423.901-21	85
4º	CINTIA FERNANDA JARDIM ARRUDA	011/24	117.868.234-67	75
5º	TAYNE GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA	010/24	070.575.151-11	75
6º	VALDIRENE REIS	005/24	985.189.841-49	60
7º	NICOLLY VITORIA TEIXEIRA DOS SANTOS AIRES	013/24	060.622.621-44	55
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL				
1º	JORGE RODRIGO SALDIVAR GRACE	005/24	323.969.018.77	90
2º	KARINA OLIVEIRA	004/24	048.386.991-07	75
3º	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	001/24	403.002.688-13	75
4º	SANDRA GOMES GONÇALVES	008/24	041.232.971-96	60

Sete Quedas - MS, 06 De MARÇO de 2024.

Elisangela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

Membro
Fabiana Lopes**Membro****Presidente**

Marli Kehl

Membro

Debora Elizangela de Bortoli

Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Sandra Mara Nunes de Jesus;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, local Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (um mil oitocentos reais e oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 06/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 06/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Sandra Mara Nunes de Jesus a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2024.****CONTRATANTE**: Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: **JESSICA DAIANE BANCÍ GARCIA** ;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019**OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora de Ensino Fundamental** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 01/04/2024;

ASSINADO EM: 04/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **JESSICA DAIANE BANCÍ GARCIA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): VALDOMIRO VITOR MORAES DO NASCIMENTO;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de Gari, para exercer suas funções no parque Rodoviário.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Claudemir de Carvalho Pache (Secretário Municipal de viagem, Obras, Trânsito e Serviços Públicos) o (Contratante) e): VALDOMIRO VITOR MORAES DO NASCIMENTO o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): CRISLAINE BILHAR ROCHA;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de Gari, para exercer suas funções no parque Rodoviário.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Claudemir de Carvalho Pache (Secretário Municipal de viagem, Obras, Trânsito e Serviços Públicos) o (Contratante) e): CRISLAINE BILHAR ROCHA o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ALEXANDRE ALVES COSTA;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de Motorista, para exercer suas funções no parque Rodoviário.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.451,90 (Mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Claudemir de Carvalho Pache (Secretário Municipal de viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos) o (Contratante) e): ALEXANDRE ALVES COSTA o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): IZADORA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENFERMEIRA PADRAO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 3.937,15 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024;

ASSINADO EM: 01/0/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **IZADORA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Ivone Maria Caye Ramires;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, local Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (um mil oitocentos reais e oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 06/03/2024 à 31/12/2024;

ASSINADO EM: 06/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Ivone Maria Caye Ramires a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Tiago dos Santos Lima,

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **Vigia** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **Tiago dos Santos Lima, o** (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **SANTINA GONÇALVES MESSIAS** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **SANTINA GONÇALVES MESSIAS** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **DAYANE DE PAULA THOMAZ** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Educação Fundamental** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 04/03/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **DAYANE DE PAULA THOMAZ** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **ADRIANA PALMA DA SILVA** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Ensino e Fundamental** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **ADRIANA PALMA DA SILVA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **MARIZETE GONÇALVES DAS CHAGAS** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Educação Infantil e Fundamental**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 21/03/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **MARIZETE GONÇALVES DAS CHAGAS** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): LAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora de Apoio Educação Infantil e Fundamental**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **LAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.107/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): AURORA SOARES DE SOUZA RODRIGUES ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Apoio Educação Fundamental**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **AURORA SOARES DE SOUZA RODRIGUES** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 .

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Educação Infantil**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 04/03/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **KARINE COSTA CAMARGO CIQUEIRA** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Educação Infantil** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 16/12/2024;

ASSINADO EM: 01/03/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **KARINE COSTA CAMARGO CIQUEIRA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			558	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° 558	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862		
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.540,88
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	28.720,29	2.540,88	118.738,83	
VALOR A SER PAGO R\$	2.540,88			
dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			559	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 559	FICHA: 326	FONTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 06/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862		
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		10.574,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	32.937,20	10.574,60	86.488,20	
VALOR A SER PAGO R\$	10.574,60	dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			560	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 560	FICHA: 96	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		13.420,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
60.000,00	0,00	13.420,00	46.580,00	
VALOR A SER PAGO R\$	13.420,00			
treze mil, quatrocentos e vinte reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		561	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 561	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 06/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	6.893,55
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	127.479,25	6.893,55	130.627,20
VALOR A SER PAGO R\$	6.893,55		
seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			132	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 132	FICHA: 433	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862		
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		498,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.000,00	0,00	498,50	1.501,50	
VALOR A SER PAGO R\$	498,50			
quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			471	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 471	FICHA: 255	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 05/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27		CÓDIGO: 3862	
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.423,97
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
44.000,00	0,00	1.423,97	42.576,03	
VALOR A SER PAGO R\$	1.423,97			
um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		133	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 133	FICHA: 526	FONTES DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 07/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 31.788.699/0001-20	CÓDIGO: 11385	
ENDEREÇO: R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA	CIDADE: DOURADOS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00057/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.246,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
5.000,00	0,00	3.246,00	1.754,00
VALOR A SER PAGO R\$	3.246,00		
três mil, duzentos e quarenta e seis reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		134	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 134	FICHA: 534	FONTES DE RECURSO: 2.660.3110.000	DATA: 07/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: MARBA COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ: 49.776.241/0001-16	CÓDIGO: 11386	
ENDEREÇO: R OLIVEIRA MARQUES	CIDADE: DOURADOS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
3110		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00058/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>CONSTAR NA NOTA:</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.802,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
08.244.0007.2022.0000	Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.067,11	0,00	2.802,00	32.265,11
VALOR A SER PAGO R\$	2.802,00		
dois mil, oitocentos e dois reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			474	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 474	FICHA: 545	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 07/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000056/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85	CÓDIGO: 11335		
ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI	CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 012/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00092/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PACIENTES, SOLICITANTES POR ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.261,62
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
15.000,00	0,00	4.261,62	10.738,38	
VALOR A SER PAGO R\$	4.261,62			
quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			581	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° 581	FICHA: 348	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 07/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		472,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
15.452.0005.2037.0000	Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	14.232,39	472,50	115.295,11	
VALOR A SER PAGO R\$	472,50			
quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 107/2023**, que versa sobre **“Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para bicicletas para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde”**, quando **CONVOCADA** pelo Município a representantes das empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

VALÉRIA LOPES CARDOSO DE OLIVEIRA 02894094116, ganhadora dos lotes 01 à 46 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 150.977,55**.

Sidrolândia/MS, 07 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Geral do Município**DECRETO MUNICIPAL N.º 78, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (mototáxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **SIVALDO MOREIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 941.****.***-20, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749, de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 10, localizado na Rua Ponta Porã (em frente à UPA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 04 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município**DECRETO MUNICIPAL N.º 84, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, EM SUBSTITUIÇÃO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o afastamento da Procuradora Geral do Município e da Procuradora Geral Adjunta, por motivos de saúde, conforme atestados médicos apresentados na Divisão de Gestão de Pessoas desta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANI MOSSINI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 690.503.331-68, portadora da CI-RG de n.º 963340 (SSP/MS), como substituta da servidora **Paula Roberta Herestech**, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, nomeada mediante Decreto Municipal n.º 064/2022.

Parágrafo único. Durante o período de substituição a servidora designada poderá perceber os vencimentos e vantagens atribuídos ao cargo de Procuradora Geral do Município, vedado o recebimento cumulativo de vencimentos e vantagens com o cargo em comissão atualmente ocupado de Secretária Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 65, §3º da Lei Complementar Municipal n.º 07/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 07 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 75, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **DECIBERIO NUNES DE FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.***.***-25, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 85, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição atemporal das chuvas no Município de Sidrolândia, entre o período de setembro de 2023 a janeiro de 2024, período este correspondente ao plantio e desenvolvimento das lavouras;

CONSIDERANDO os prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a agricultura, refletindo na economia e na qualidade de vida da população do Município, cujos efeitos foram sintetizados no Ofício n.º 006/2024-SRS do Sindicato Rural de Sidrolândia, acompanhado de laudo circunstanciado, datado de 30 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a estiagem vem afetando a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido à perda de safras, impactando diretamente no comércio local e demais setores da sociedade;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia registrou baixo índice de precipitação da chuva acumulada mensal entre os meses de setembro de 2023 a janeiro de 2024 em Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO o laudo expedido pelo setor de defesa civil municipal comprovando os prejuízos já causados e vindouros em decorrência da estiagem no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a zona rural do Município de Sidrolândia/MS, inclusive nos distritos, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022 e suas alterações, abrangendo inclusive as situações ocorridas no interregno compreendido entre os meses de setembro de 2023 a janeiro de 2024.

Parágrafo único. A declaração objeto do caput deste artigo autoriza a municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenizar os prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Defesa Civil Municipal nas ações de resposta à escassez híbrida e reabilitação do cenário.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Sidrolândia, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 6º A validade deste Decreto é de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 07 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 80, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SIDROLÂNDIA/MS NO PERÍODO DE 2024 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Sidrolândia/MS, para o período de 2024 a 2026, na forma do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.370/2008, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Titular: Ademir de Souza Osiro;
- b) Suplente: Natalia da Rocha;
- c) Suplente: Jaice Cirino Centurion;
- d) Suplente: Geise Pereira Dias;

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal;

- a) Titular: Nayane Ramires Gomes;
- b) Suplente: Bruna Vargas Melchiore;

III – Representantes dos Empresários do Segmento de Hotéis, Bares e Restaurantes:

- a) Titular: Fabrício Aparecido de Olindo Santana;
- b) Suplente: Julia Gonçalves Carnevalli;

IV – Representantes da Associação Comercial e Industrial do Município:

- a) Titular: Ricardo Fabiano Depine;
- b) Suplente: Joelma Aparecida Spading;

V – Representantes do Sindicato Rural Patronal:

- a) Titular: Kelen Cristina Giotto;
- b) Suplente: Willian Cardoso Vaz;

VI – Representantes da Associação dos Artesãos:

- a) Titular: Telma Mário Romeiro Machado;
- b) Suplente: Seli Auxiliadora Nantes Fonseca Duarte;

VII – Representantes da Associação dos Indígenas do Município:

- a) Titular: Claudinei Mamedes Lopes;
- b) Suplente: Gleison da Silva Mamedes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 06 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 79, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.175, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, MEDIANTE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I – órgão ou entidade municipal: Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA;
- II – servidor responsável: a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA, em caráter efetivo ou em comissão que receberá o Suprimento de Fundos;
- III – cartão de pagamento: o instrumento utilizado por servidores do Previlândia em saques e para pagamento nas suas aquisições de materiais e serviços por meio do regime de adiantamento.

Parágrafo único. O cartão de pagamento de que trata o inciso III deste artigo:

- I – é intransferível e de uso e responsabilidade do servidor nele identificado; e
- II – deve ser utilizado exclusivamente na aquisição de materiais e prestação de serviços destinados ao interesse da

Administração Pública.

Art. 2º O regime de adiantamento, para atender a realização de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, visando à descentralização de recursos financeiros para a implementação de maior agilidade à execução de ações e serviços do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA, dar-se-á através da concessão de suprimento de fundos;

§ 1º - Não será concedido adiantamento para realização de despesas de capital e nem para servidor em alcance e para servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

§ 2º - Considera-se em alcance o servidor que não apresentou prestação de contas de adiantamento recebido ou que teve contas rejeitadas Conselho Fiscal encarregado da análise e controle.

§ 3º - O regime de adiantamento será processado em conta corrente aberta em nome do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA.

§ 4º - A movimentação da conta corrente, referida no § 3º deste artigo, será feita por cartões de pagamentos expedidos em nome dos servidores responsáveis que terão o valor do adiantamento estabelecido pelo Ordenador de Despesas.

§ 5º - Os recursos depositados na conta corrente de que trata o § 3º deste artigo serão aplicados em fundos de investimentos destinados a entes públicos.

Art. 3º O ato de concessão do adiantamento importa em competência de Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA a servidor responsável para a realização de despesas, até o valor adiantado.

Art. 4º O Responsável Financeiro do órgão concedente, além de solicitar o pedido de adiantamento em nome do servidor responsável, deverá:

I- providenciar o registro do valor do regime de adiantamento no cartão de pagamento do servidor responsável, dentro da conta corrente mencionada nos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto, conforme autorização do Ordenador de Despesas;

II- acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento do objeto da concessão do adiantamento; e

III- realizar tomada de contas do servidor responsável, caso a prestação de contas não seja apresentada dentro do prazo estabelecido pelo art. 14 deste Decreto.

§ 1º - A tomada de contas será feita na forma das peças mencionadas no art. 14 deste Decreto.

§ 2º - Além das peças mencionadas no parágrafo anterior, a tomada de contas deverá conter relatório circunstanciado dos trabalhos realizados pelos tomadores das contas, que deverão ser no mínimo 2 (dois), informando as falhas e irregularidades por ventura praticadas.

Art. 5º Na aplicação dos recursos repassados, pelo regime de adiantamento, serão observadas as normas legais sobre a retenção de tributos federais, estaduais e municipais, devendo os recolhimentos ser efetuados dentro dos prazos fixados ou até o final do prazo da aplicação dos recursos, caso este se expire primeiro.

Parágrafo único. Os acréscimos decorrentes do atraso do recolhimento de tributo retido serão de responsabilidade do servidor em cujo nome foi concedido o adiantamento.

CAPÍTULO II DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Seção Única

Da finalidade

Art. 6º O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor para a realização das seguintes modalidades de despesas:

I – Despesas de caráter extraordinário e urgente;

II – Despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite de 1% do valor constante no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021;

III – Despesas judiciais, com serviços cartorários, tabelionatos e taxas estabelecidas pelo Poder Público Executivo Municipal, Estadual ou Federal;

IV – Despesas de pequeno vulto para realização de reparo, conservação adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e chaves.

Parágrafo único. Consideram-se:

I – despesas de pequeno vulto de pronto pagamento, aquisições de materiais de consumo em quantidade restrita para atendimento de necessidade imediata; os pequenos serviços de terceiros em geral e outros encargos indispensáveis ao funcionamento normal das ações e serviços do órgão ou entidade municipal;

II – despesas de viagem, aquelas pertinentes e necessárias ao deslocamento do servidor que não esteja cobertas pelas Diárias, e à manutenção do veículo utilizado para o seu transporte, bem como no caso de deslocamento de equipe ou delegação representando o Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA;

III – despesas extraordinárias ou urgentes, aquelas necessárias ao pronto atendimento de situações emergenciais que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equivalentes;

CAPÍTULO III DO REPASSE FINANCEIRO

Seção Única

Da Finalidade

Art. 7º O repasse financeiro tem como finalidade repassar recursos financeiros aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA, para a realização das seguintes despesas:

I – Despesas de caráter extraordinário e urgente;

II – Despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite de 1% do valor constante no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021;

III – Despesas judiciais, com serviços cartorários, tabelionatos e taxas estabelecidas pelo Poder Público Executivo Municipal, Estadual ou Federal;

IV – Despesas de pequeno vulto para realização de reparo, conservação adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e chaves.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO, DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º A concessão de regime de adiantamento será precedida da emissão do formulário Pedido de Adiantamento, na forma do Anexo I, e do empenho em nome do servidor responsável, à conta de um dos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 9º O regime de adiantamento não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais) fixados no art. 3º da Lei Municipal nº 2.175/2023.

Art. 10 A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, através de crédito no cartão de pagamento do regime de adiantamento, observadas as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto.

§ 1º É vedado o saque parcial ou total dos recursos do regime de adiantamento para depósito em outro estabelecimento bancário

§ 2º Os pagamentos das despesas serão feitos por meio do cartão fornecido ao servidor, sendo vedada a emissão de cheque ou saque em espécie;

§ 3º Caso ocorra cobrança de tarifas bancárias por utilização do cartão de pagamento fora das utilidades previstas no inciso IV do art. 1º deste Decreto, as mesmas serão custeadas pelo servidor responsável.

Art. 11 Efetuado o pagamento do regime de adiantamento, o Responsável Financeiro encaminhará o processo para o setor de Contabilidade para, efetuar os registros necessários, receber a prestação de contas ou providenciar a tomada de contas, se for o caso, e anexá-la ao processo para as providências previstas nos §§ 2º e 3º do art. 14 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DA APLICAÇÃO E DA DEVOUÇÃO DO SALDO

Art. 12 O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade, contados a partir da data do crédito do valor no cartão de pagamento, sendo vedada a realização de despesas antes do referido pagamento e após o prazo da aplicação, bem como além do exercício da concessão do regime de adiantamento.

Parágrafo único. O saldo dos recursos não aplicado deverá ser devolvido pelo servidor responsável à mesma conta corrente utilizada para o pagamento do regime de adiantamento, dentro de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de aplicação, com exceção daqueles concedidos nos meses de novembro e dezembro que deverão atender as instruções sobre o encerramento do respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO VI

DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA DESPESA

Art. 13 Considera-se documento comprobatório da despesa:

I - nota fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura eletrônica expedida conforme autorização dos órgãos estadual ou municipal competentes; e

II - recibo fornecido pelo prestador de serviços, desde que não seja obrigatória a inscrição municipal (Anexo II).

§ 1º - O documento comprobatório da despesa:

I – deverá ser original (1ª via) e não poderá conter erro ou rasura, sob pena de glosa da despesa; e

II - conterá:

a) descrição detalhada do material adquirido ou serviço prestado com a discriminação da quantidade, preço unitário e total;

b) recibo do pagamento, firmado pelo fornecedor no próprio documento, com menção expressa da data do recebimento, permitida a quitação através de autenticação mecânica e/ou chancela de estabelecimento bancário; e

c) atestado, firmado por 2 (dois) servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia-PREVILÂNDIA, confirmando a entrega do material ou a prestação dos serviços, podendo um deles ser o próprio servidor responsável pelo regime de adiantamento.

§ 2º - A emissão do documento comprobatório da despesa será feita em nome do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVLÂNDIA.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUA ANÁLISE

Art. 14 Dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo para a aplicação dos recursos, o servidor responsável pelo regime de adiantamento deverá apresentar a prestação de contas ao Responsável Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVLÂNDIA, contendo as seguintes peças:

I – ofício de encaminhamento;

II – balancete financeiro (Anexo III);

III – relatório da execução financeira do regime de adiantamento;

IV – documentos comprobatórios das despesas realizadas, em ordem da data de expedição, com os respectivos comprovantes das retenções tributárias;

V – fatura do cartão de pagamento abrangendo toda a movimentação realizada, inclusive a devolução do saldo, se houver;

VI – comprovante da devolução do saldo, se houver.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será antecipado na hipótese do servidor responsável pelo regime de adiantamento entrar em gozo de férias ou licença, ou ser afastado do cargo ou função, caso em que a prestação de contas deverá ser apresentada dentro de 5 (cinco) dias a partir da data da ocorrência do fato.

§ 2º - Após o recebimento da prestação de contas, o setor de Contabilidade, verificará se todas as peças mencionadas nos incisos deste artigo integram a mesma. Em caso negativo, tomará as providências necessárias para que o servidor responsável complete as peças faltosas dentro do prazo de 3 (três) dias.

§ 3º - Ressalvada a competência dos órgãos de controle externo, a orientação, supervisão e análise da prestação de contas serão desenvolvidas Setor Financeiro do Previlândia, com posterior envio ao Conselho Fiscal para emissão de parecer conclusivo, remetendo imediatamente todo o processo ao Ordenador de Despesa para ciência. Ao Setor Financeiro do Previlândia compete:

I – analisar se na aplicação dos recursos foram observadas as normas previstas neste Decreto;

II – tomar as medidas necessárias para a correção da prestação de contas, nos casos previstos no art. 15 deste Decreto;

III – expedir relatório concordando ou não com a prestação de contas, onde constarão as falhas ou irregularidades por ventura praticadas;

IV – sugerir, ao Ordenador de Despesas, a glosa da despesa realizada em desacordo com as disposições deste Decreto;

V – encaminhar o processo da prestação de contas para o ordenador de despesas, do Instituto de Previdência dos Servidores de Sidrolândia- PREVILÂNDIA, proceder a sua homologação, glosar a despesa realizada em desacordo com as disposições deste Decreto, ou tomar outras providências consideradas necessárias;

VI- dentro do prazo fixado, encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, nos casos previstos em suas instruções; e

VII- providenciar o arquivamento do processo, nos casos em que não for obrigatório o seu encaminhamento ao TCE.

§ 4º - O Conselho Fiscal terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar a prestação de contas e julgá-la de acordo com as seguintes situações:

I – Parecer pela aprovação sem ressalva;

II – Parecer pela aprovação com ressalva (com diligências necessárias à sua regularização);

III – Parecer pela reprovação.

§ 5º - As irregularidades apuradas, serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador para as providências cabíveis deste.

Art. 15 Compete ao Conselho Fiscal, na análise da Prestação de Contas:

I – Verificar se todas as despesas foram realizadas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;

II – Verificar se foram anexadas à prestação de contas todas as solicitações de aquisição/contratação de serviço e se estas atendem aos requisitos estabelecidos na lei, no ato da concessão;

III – Verificar se a despesa realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;

IV – Verificar se os pagamentos foram realizados à vista, pelo seu valor total e em uma única parcela;

V – Verificar se não houve fracionamento da despesa;

VI – Verificar se os documentos comprobatórios da realização da despesa (notas fiscais, recibos e outros) são originais, estão sem rasuras, em nome do PREVILÂNDIA, e se apresentam a data, o endereço e a discriminação da despesa efetivamente realizada, bem como a declaração de recebimento da importância paga emitida pelo fornecedor e, ainda, o respectivo atesto do recebimento/execução do serviço pelo demandante;

VII – Verificar a data de validade do documento fiscal recebido e se esta, se encontra dentro do período de aplicação;

VIII – Verificar se o agente suprido observou a legislação tributária pertinente;

IX – Verificar se houve recolhimento ao Tesouro Municipal de qualquer saldo em espécie porventura em seu poder;

X – Verificar se houve despesa em período de férias do agente suprido ou em seus afastamentos legais; e

XI – Verificar se houve justificativa para a realização de despesas em finais de semana.

Art. 16 Retornarão para ajustes, pelo servidor responsável, as prestações de contas com:

I – falhas relacionadas com o preenchimento inadequado de formulários ou falta de atestados, recibos e assinaturas; e

II – eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, na forma prevista pelo art. 14 deste Decreto.

§ 1º - Em benefício da celeridade processual, quando a falha puder ser regularizada com base em elementos constantes da própria prestação de contas, o servidor responsável pela análise poderá efetuar a correção, hipótese em que registrará a ocorrência em seu relatório e dará ciência da mesma ao servidor responsável pelo regime de adiantamento, alertando para que tal fato não se repita em outras prestações de contas.

§ 2º - As providências, mencionadas no parágrafo anterior, somente serão tomadas caso não comprometam a estrutura da prestação de contas e as falhas não demonstrem a existência de dolo, má-fé ou desvio de finalidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 São casos de glosa de despesa:

I – rasura em documento comprobatório relacionada com valor, data, quitação e outras que induzam à pressuposição de má-fé ou dolo por parte do servidor responsável pelo regime de adiantamento; e

II – pagamento de despesa:

- sem comprovante ou que não se enquadre na finalidade do regime de adiantamento;
- realizada antes da data do pagamento do regime de adiantamento ou após o prazo de aplicação dos recursos, bem como em outro exercício financeiro;
- cujos materiais ou serviços foram recebidos em condições insatisfatórias; e
- que não se enquadra no elemento de despesa da concessão do regime de adiantamento.

§ 1º - Em caso de glosa sugerida pelo Responsável Financeiro, o Ordenador de Despesas:

I – poderá discordar da sugestão, hipótese em que fundamentará sua decisão; ou

II – notificará o servidor responsável pelo regime de adiantamento para efetuar o recolhimento do valor dentro do prazo de 3 (três) dias ou, querendo, apresentar defesa escrita.

§ 2º - Na hipótese do servidor não recolher o valor glosado dentro do prazo fixado pelo parágrafo anterior ou do julgamento improcedente da defesa apresentada, o Ordenador de Despesas determinará que seja feita a inscrição da responsabilidade e providenciará para que seja efetuado desconto em folha de pagamento, na forma prevista no Estatuto dos Servidores.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Unidade Gestora:

PEDIDO DE ADIANTAMENTO Nº.:	Data / /
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	
Nome:	
CPF:	
Cargo:	
Setor:	
PROGRAMA DE TRABALHO	
Função:	
Programa:	
Subprograma:	
Projeto:	
Elemento:	
Fonte de Recursos:	
Processo:	Convênio:
Valor: R\$ ()	
Finalidade:	
Responsável Financeiro	Autorizo a Realização da Despesa
	Ordenador de Despesas

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO II

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO PAGADOR			
Nome/Razão Social:			CNPJ:
Servidor responsável pelo Regime de Adiantamento:			Matrícula:
DETALHAMENTO DE VALORES	Valor Bruto		\$
	(-) Retenção INSS		\$
	(-) Retenção ISSQN		\$
	(-) Retenção IRRF		\$
	(-) Outra retenção		\$
	(=) Valor Líquido		\$
DESCRIÇÃO			
Recebi a importância de R\$	()		
correspondente à prestação dos seguintes serviços:			
Em / /	(Assinatura do prestador do serviço)		
Obs.: O valor retido será recolhido pelo servidor, na forma da legislação em vigor.			
DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:		Telefone:	
RG/Identidade/Órgão Expedidor:	CPF:	Inscrição	no INSS/NIT/PIS/PASEP:

Endereço:	
Cidade:	UF:

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

RECEBIMENTO ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$	PAGAMENTOS ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
ADIANTAMENTO RECEBIDO		DESPESA REALIZADA CONFORME RELAÇÃO ANEXA	
EM ____/____/____		SALDO DEVOLVIDO	
RECURSOS PRÓPRIOS		TOTAL	
TOTAL			

ANEXO IV

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

COMPROVANTE TIPO	NÚMERO	DATA	NOME DO FORNECEDOR	VALOR - R\$
TOTAL				

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 76, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **DIEGO MARCON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.***.***-44, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 77, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **PAULO CESAR RODRIGUES DE AMORIM JUNIOR**,

inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.***.***-97, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA EM FEVEREIRO DE 2024.**

SEDERMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

O Departamento de Meio Ambiente de Sidrolândia, torna público as dispensas de licença ambiental durante o mês de fevereiro de 2024.

Nº Processo	Razão Social Requerente	Contato.	CNPJ / CPF	ATIVIDADE	Tipo de Licença
288/2024.	Aparecido da Cruz.	(67) 9 9618-7660	10.736.487/0001-29	Com Peças.	Dispensa.
289/2024.	Arceu Marcelino.	(67) 9 9618-7660	13.499.159/0001-44	Serv Mecânica.	Dispensa.
290/2024.	Assoc Pais e Amigos.	(67) 9 9618-7660	33.153.156/0001-61	Associação.	Dispensa.
291/2024.	Assoc Comitiva Amigos	(67) 9 9618-7660	08.098.588/0001-70	Associação.	Dispensa.
292/2024.	Beneti Transportes Ltda.	(67) 9 9618-7660	24.679.905/0001-06	Transportes.	Dispensa.
293/2024.	Bruna Martinelli Ltda.	(67) 9 9618-7660	19.131.111/0001-65	Com Varejista.	Dispensa.
294/2024.	Casa do Produtor	(67) 9 9618-7660	36.564.249/0001-77	Com Varejista.	Dispensa.
295/2024.	HC Peças Agrícolas.	(67) 9 9618-7660	15.479.685/0001-78	Com Varejista.	Dispensa.
296/2024.	Hoby Internet e Serviços.	(67) 9 9618-7660	08.585.299/0001-03	Serv Multimídia.	Dispensa.
297/2024.	HR Transportes	(67) 9 9618-7660	36.581.362/0001-60	Transportes.	Dispensa.
298/2024.	Jairo Seganfredo.	(67) 9 9618-7660	06.192.863/0001-94	Transportes.	Dispensa.
299/2024.	Jonas Lopes Leite.	(67) 9 9618-7660	36.890.935/0001-38	Serv Cultivo.	Dispensa.
300/2024.	Josemar Mecanica	(67) 9 9618-7660	00.201.699/0001-58	Serv Mecânica.	Dispensa.
301/2024.	Lauro T. Higa.	(67) 9 9618-7660	03.392.630/0001-47	Serv Mecânica.	Dispensa.
302/2024.	Olivino Fabris.	(67) 9 9618-7660	43.092.384/0001-22	Serv Mecânica.	Dispensa.
303/2024.	Paulino Nantes Grando.	(67) 9 9618-7660	09.591.312/0001-91	Corretagem Imóveis.	Dispensa.
304/2024.	1ª Igreja Batista.	(67) 9 9618-7660	16.035.537/0001-27	Igreja Evangélica.	Dispensa.
305/2024.	R K Com Agropecuario.	(67) 9 9618-7660	14.377.660/0001-09	Com Veterinário.	Dispensa.
306/2024.	Taruma Portas e Portais.	(67) 9 9618-7660	37.442.161/0001-45	Com Varejista.	Dispensa.
307/2024.	Rodighero & Cia Ltda.	(67) 9 9962-9706	24.647.331/0001-86	Com Construção.	Dispensa.
308/2024.	São Bento Pré Moldados	(67) 9 9659-6421	27.456.658/0001-69	Com Construção.	Dispensa.
309/2024.	AM Construtora Ltda.	(67) 3029-5223	43.766.284/0001-34	Obra Terraplanagem.	Dispensa.
310/2024.	Sidroma9 Locação.	(67) 9 9203-0466	24.792.781/0001-62	Man Máquinas.	Dispensa.
311/2024.	Pica Pau Agropecuaria.	(67) 9 9203-0466	11.044.897/0001-71	Com Varejista.	Dispensa.
312/2024.	Maria Claudete Schwaab	(67) 9 9957-6608	08.346.718/0001-46	Com Varejista.	Dispensa.
313/2024.	Mariani & Dias Ltda.	(67) 9 9302-0802	15.469.889/0001-28	Com Varejista.	Dispensa.
314/2024.	Cootransidro	(67) 9 8448-3545	08.232.870/0001-06	Transportes.	Dispensa.
315/2024.	Grameira Verde Vale	(67) 9 8448-3545	10.736.377/0001-67	Atacadista Semestres.	Dispensa.
316/2024.	InstitutoAgro.	(67) 9 8448-3545	31.531.986/0001-50	Serv Preparo Terra.	Dispensa.
317/2024.	E. C. Hoffmann	(67) 9 8448-3545	33.765.656/0001-54	Inst. Máquinas	Dispensa.
318/2024.	Interpreta Soluções.	(67) 9 8448-3545	11.134.530/0001-49	Serv Preparo Terra.	Dispensa.
319/2024.	Insight Soluções.	(67) 9 8448-3545	30.578.812/0001-80	Serv Engenharia.	Dispensa.
320/2024.	Jesusmar Volpe.	(67) 9 8448-3545	15.191.814/0001-28	Transportes.	Dispensa.
321/2024.	Nelsi Walter.	(67) 9 8448-3545	73.625.246/0001-22	Horticultura.	Dispensa.
322/2024.	Izaquel de Souza Diniz.	(67) 9 8448-3545	19.409.298/0001-16	Serv Manutenção.	Dispensa.
323/2024.	José Luiz Landolfi.	(67) 9 9669-9241	12.291.354/0001-11	Reparação Bicicletas.	Dispensa.
324/2024.	Marcio Rogerio da Silva.	(67) 9 9669-9241	33.692.003/0001-92	Serv Manutenção.	Dispensa.
325/2024.	Antonio dos Santos.	(67) 9 9669-9241	27.751.144/0001-36	Restaurantes.	Dispensa.
326/2024.	Ana Paula Vargas.	(67) 9 9669-9241	45.904.388/0001-93	Restaurantes.	Dispensa.
327/2024.	Brenos Serviços.	(67) 9 9669-9241	13.913.080/0001-18	Aluguel Maquinas.	Dispensa.
328/2024.	Rodrigo Lopes Rodrigues.	(67) 9 9669-9241	03.994.775/0001-18	Prest Serviços.	Dispensa.
329/2024.	Amantes Car Ltda.	(67) 9 9669-9241	37.013.529/0001-50	Serv Lanteragem.	Dispensa.
330/2024.	Punisher Monitoramento.	(67) 9 9669-9241	38.538.197/0001-90	Monitoramento.	Dispensa.
331/2024.	Vaneir Ferreira da Rosa.	(67) 9 9669-9241	13.214.310/0001-50	Contabilidade.	Dispensa.
332/2024.	Pro1 Motos Pecas	(67) 9 9669-9241	21.211.515/0001-00	Man motocicletas.	Dispensa.
333/2024.	Humberto Henrique	(67) 9 9669-9241	47.101.417/0001-04	Com de peças.	Dispensa.
334/2024.	Igreja Fe Esperança	(67) 9 9669-9241	10.677.605/0001-75	Igreja.	Dispensa.
335/2024.	Igreja Caminhando Nova J	(67) 9 9669-9241	35.873.107/0001-29	Igreja.	Dispensa.
336/2024.	Joao Vitor Silveira	(67) 9 9669-9241	48.731.299/0001-80	Com Varejista.	Dispensa.
337/2024.	Jailson Alves	(67) 9 9669-9241	20.645.893/0001-30	Serv de Borracharia.	Dispensa.
338/2024.	Fenix Manutenção	(67) 9 9669-9241	45.683.475/0001-68	Man e reparo.	Dispensa.
339/2024.	Leo Veiculos Ltda	(67) 9 9669-9241	33.250.108/0001-91	Com a varejo.	Dispensa.
340/2024.	Luis Fernando de Almeida	(67) 9 9669-9241	50.589.678/0001-20	Rep de Artigos.	Dispensa.
341/2024.	Matheus V V De Mico	(67) 9 9669-9241	35.328.452/0001-81	Rep de Artigos.	Dispensa.
342/2024.	Nil Log	(67) 9 9669-9241	45.306.654/0001-86	Prep de M. Concreto.	Dispensa.
343/2024.	Valquiria da Silva	(67) 9 9669-9241	43.997.120/0001-18	Transp Rodoviario.	Dispensa.
344/2024.	Anderson Gas	(67) 9 9669-9241	27.038.776.0001-57	Com Varejista.	Dispensa.
345/2024.	Hernandes e Muchiutti	(67) 9 9661-1456	02.956.043/0001-70	Casas Lotericas.	Dispensa.
346/2024.	Murilo Alves	(67) 3272-1753	44.728.016/0001-90	Com Varejista..	Dispensa.
347/2024.	Fg Comunicação	(67) 3272-1753	30.857.914/0001-34	Ag de espaços	Dispensa.
348/2024.	Paulo Sergio Da Silva	(67) 3272-1753	23.430.991/0001-48	Forn de Alimentos.	Dispensa.
349/2024.	Maria Augusta Vieira	(67) 3272-4871	47.310.315/0001-07	Cabeleleiros.	Dispensa.
350/2024.	Amandino Oliveira	(67) 9 9661-1456	03.806.480/0001-70	Transp Escolar	Dispensa.
351/2024.	Auto Eletrica	(67) 9 9661-1456	26.861.398/0001-44	Serv de Manutenção	Dispensa.
352/2024.	Antonio Alves	(67) 9 9661-1456	48.497.541/0001-01	Transp Escolar	Dispensa.
353/2024.	Carmem Medianeira	(67) 9 9661-1456	04.345.634/0001-37	Transp Rodoviario	Dispensa.
354/2024.	Cezar Lopes	(67) 9 9661-1456	22.438.616/0001-81	Fabr De Moveis	Dispensa.
355/2024.	Claudio Barros	(67) 9 9661-1456	25.181.013/0001-35	Ob de Terraplanagem	Dispensa.
356/2024.	Cleonice Schmidt	(67) 9 9661-1456	12.338.441/0001-87	Com Varejista	Dispensa.
357/2024.	Cristovao Paz	(67) 9 9661-1456	97.550.572/0001-86	Com Varejista	Dispensa.

358/2024	Eder Soares	(67) 9 9661-1456	42.498.936/0001-34	Com Varejista	Dispensa.
359/2024	Francisco Douglas	(67) 9 9661-1456	33.827.250/0001-59	Com Varejista	Dispensa.
360/2024	Farelao Produtos	(67) 9 9661-1456	08.251.104/0001-80	Com Varejista	Dispensa.
361/2024	Tv Planalto	(67) 9 96624808	21.445.482/0001-63	Portais	Dispensa.
362/2024	Leocir Jose	(67) 9 96624808	07.911.896/0001-00	Transp Rodoviario	Dispensa.
363/2024	Robson Marques	(67) 9 9901-6645	14.522.705/0001-83	Montagem	Dispensa.
364/2024	Adriana Aparecida	(67) 9 96624808	26.014.687/0001-08	Com Varejista	Dispensa.
365/2024	A.S Chaves	(67) 9 96624808	17.448.680/0001-03	Ativ de Contabilidade	Dispensa.
366/2024	Alexandre da Gama	(67) 9 96624808	19.003.363/0001-09	Edição de Jornais	Dispensa.
367/2024	Ana Lucia Gomes	(67) 9 96624808	30.788.153/0001-06	Com Varejista	Dispensa.
368/2024	Secre Estado Educação	(67) 9 96624808	02.585.924/0280-51	Escola	Dispensa.
369/2024	F. M De Lima	(67) 9 96624808	46.462.275/0001-48	Com a Varejo	Dispensa.
370/2024	Jose Ademir Gabardo	(67) 9 96624808	08.217.980/0001-90	Com Varejista	Dispensa.
371/2024	Lima Ferragens	(67) 9 96624808	14.238.002/0001-28	Prod De Relaminados	Dispensa.
372/2024	Paulo Correa	(67) 9 96624808	22.112.893/0001-08	Monitoramento.	Dispensa.
373/2024	Pontocom Ltda	(67) 9 96624808	14.864.845/0001-30	Impressão de Material	Dispensa.
374/2024	Tatiane Rossato	(67) 9 96624808	24.179.752/0001-20	Com Varejista	Dispensa.
375/2024	Francisco Jose	(67) 9 96624808	09.545.585/0001-39	Edição de Jornais	Dispensa.
376/2024	Ferreira e Souza	(67) 9 9661-1456	42.936.034-0001-32	Com Varejista	Dispensa.
377/2024	Gerson Pereira	(67) 9 9661-1456	24.626.863/0001-37	Tansp Escolar	Dispensa.
378/2024	Gusmao e Gusmao Ltda	(67) 9 9661-1456	43.922.505/0001-16	Com Varejista	Dispensa.
379/2024	Avante Projetos	(67) 3272-4871	32.462.036/0001-83	Serv de Projetos	Dispensa.
380/2024	Boa Vista Comercio	(67) 9 9264-9633	01.292.579/0002-57	Com Atacadista	Dispensa.
381/2024	Conexao Agricola	(67) 9 9971-0209	17.304.252/0002-98	Com Varejista	Dispensa.
382/2024	Transportadora e Ferro	(67) 9 9669-9241	27.346.299/0001-97	Rec de Sucatas	Dispensa.
383/2024	Heitor Flores	(67) 9 9661-1456	35.942.559/0001-15	Recondicionamento	Dispensa.
384/2024	Isaude Correia	(67) 9 9661-1456	41.249.027/0001-08	Com a Varejo	Dispensa.
385/2024	Suabia Produtos.	(67) 9 9896-4955	39.941.689/0002-75	Com Máquinas.	Dispensa.
386/2024	Campea Agronegocios.		18.941.564/0013-28	Com Materia-Prima	Dispensa.
387/2024	Restaurante Eucalipto	(67) 9 9349-8735	04.345.996/0001-28	Restaurante.	Dispensa.
388/2024	Irmaos Bedin Ltda	(67) 9 9661-1456	07.448.043/0001-83	Com Varejista.	Dispensa.
389/2024	John Lucas Viana	(67) 9 9661-1456	40.480.414/0001-80	Lançonetes.	Dispensa.
390/2024	Jose Jamil	(67) 9 9661-1456	14.139.001/0001-26	Transp Rodoviarios	Dispensa.
391/2024	Associação Atletica BB	(67) 9 96624808	03.997.574/0001-74	Clubes Sociais.	Dispensa.
392/2024	E.A. Sorrilha Ltda	(67) 9 96624808	48.016.429/0001-01	Lançonetes.	Dispensa.
393/2024	C.A. Dos Santos	(67) 9 96624808	30.776.925/0001-90	Serviços de Feiras	Dispensa.
394/2024	Cristina Aparecida	(67) 9 96624808	13.379.585/0001-44	Com Varejista.	Dispensa.
395/2024	D.F Dos Santos	(67) 9 96624808	49.315.073/0001-61	Restaurantes.	Dispensa.
396/2024	L..F. Jimenes Ltda	(67) 9 96624808	36.659.620/0001-84	Perfuração e Const	Dispensa.
397/2024	Mg Pets Ltda	(67) 9 96624808	35.683.261/0001-38	Ativ Veterinarias	Dispensa.
398/2024	Relva Floricultura Ltda	(67) 9 96624808	07.683.389/0001-66	Com Varejista.	Dispensa.
399/2024	Josiney Gomes	(67) 9 9661-1456	01.943.074/0001-24	Com Varejista.	Dispensa.
400/2024	L C Materiais	(67) 9 9661-1456	13.625.903/0001-00	Com Varejista.	Dispensa.
401/2024	Marinalda Santana	(67) 9 9661-1456	46.619.568/0001-96	Com Varejista.	Dispensa.
402/2024	Michele Zanella	(67) 9 9661-1456	16.889.499/0001-70	Com Varejista.	Dispensa.
403/2024	Helvis Alves	(67) 9 96624808	35.579.238/0001-06	Impermeabilização	Dispensa.
404/2024	W.P Franca	(67) 9 96624808	28.503.192/0001-78	Com Varejista.	Dispensa.
405/2024	Star Shop	(67) 9 96624808	43.649.257/0001-81	Com Varejista	Dispensa.
406/2024	Wanderleia Ramos	(67) 9 96624808	32.087.250/0001-05	Bares e outros	Dispensa.
407/2024	Risalva Soares	(67) 9 96624808	07.710.657/0001-91	Com Varejista	Dispensa.
408/2024	M.L. De Oliveira	(67) 9 96624808	50.259.631/0001-06	Ativ de Apoio	Dispensa.
409/2024	Map Ltda	(67) 9 96624808	45.669.746/0001-20	Com Varejista	Dispensa.
410/2024	Ita Transp	(67) 9 96624808	44.276.498/0001-95	Transp Rodoviario	Dispensa.
411/2024	Constutora Saidi Ltda	(67) 9 9989-7472	07.898.350/0001-66	Constução	Dispensa.
412/2024	Peres Comercio	(67) 9 9989-7472	04.897.685/0001-71	Com Varejista	Dispensa.
413/2024	Thays Porto	(67) 9 9989-7472	17.465.6066/0001-03	Ativ Contabilidade	Dispensa.
414/2024	Siprems	(67) 9 9989-7472	27.985.496/0001-56	Ativ de Organização	Dispensa.
415/2024	Edevaldo Garcia	(67) 9 9989-7472	38.206.012/0001-40	Serviços de Pintura	Dispensa.
416/2024	Orlando Assolin	(67) 9 9989-7472	34.269.376/0001-18	Obras de Alvenaria	Dispensa.
417/2024	Luis Gustavo	(67) 9 9989-7472	33.936.760/0001-64	Promoção de Vendas	Dispensa.
418/2024	Agovet Produtos	(67) 9 9989-7472	14.261.716/0001-57	Com Varejista	Dispensa.
419/2024	Professor Coxinha Ltda	(67) 9 9989-7472	35.732.442/0001-07	Lançonetes	Dispensa.
420/2024	Clinica de Psicologia	(67) 9 9989-7472	17.687.403/0001-53	Ativ de Psicologia	Dispensa.
421/2024	Duthi Comercio	(67) 9 9989-7472	40.903.303/0001-39	Com Varejista	Dispensa.
422/2024	Lo Bistro	(67) 9 9989-7472	04.645.739/0001-01	Restaurantes	Dispensa.
423/2024	Nossa Terra	(67) 9 9989-7472	15.511.439/0001-56	Aluguel de Imoveis	Dispensa.
424/2024	Ramona Eliza	(67) 9 9989-7472	26.310.852/0001-79	Serviços Ambulantes	Dispensa.
425/2024	Wendel Prates	(67) 9 9989-7472	23.537.967/0001-02	Lançonetes	Dispensa.
426/2024	Valdinei Machado	(67) 9 9989-7472	41.428.497/0001-20	Promoção de vendas	Dispensa.
427/2024	LN assistencia Veterinaria	(67) 9 9989-7472	41.975.174/0001-57	Serv de Agronomia	Dispensa.
428/2024	Auto Eletrica	(67) 9 9989-7472	41.236.527/0001-05	Serv de Manutenção	Dispensa.
429/2024	Glauceine Maria	(67) 9 9989-7472	31.527.506/0001-87	Ativ de Estética	Dispensa.
430/2024	Celeiro Locacao	(67) 9 9989-7472	52.588.030/0001-64	Ativ de Apoio	Dispensa.

Márcio Dias de Assis.

SEDERMA

Matéria enviada por Silmara Gomes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**Licenças emitidas em janeiro e fevereiro – 2024.****SEDERMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

O Departamento de Meio Ambiente de Sidrolândia, torna público as licenças ambientais emitidas durante o mês de fevereiro de 2024.

Nº Processo	Licença	Razão Social	Validade	CNPJ / CPF	ATIVIDADE
40/057/2023.	LIO 01/2024	Enpav Construtora Ltda.	5 Anos.	14.071.809/0001-19	Drenagem.
40/022/2023.	RLO 01/2024	Rosane Pasqualotto	4 Anos.	325.514.440-04	Avicultura.

Márcio Dias de Assis.
SEDERMA

Matéria enviada por Silmara Gomes

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº021/2021/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RONALDO ADRIANO GONCALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº021/2021/SEME** firmado em 07/01/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RONALDO ADRIANO GONCALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº171/2021/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AMANDA KATRIELLY DE MATOS AJALA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº171/2021/SESAU** firmado em 10/05/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA KATRIELLY DE MATOS AJALA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº088/2022/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSEMAR ALVES DA ROCHA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº088/2022/SESAU** firmado em 09/08/2022 para exercer a função de Fisioterapeuta .

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSEMAR ALVES DA ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Compras e Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO****Nº 205/2022****PROC. ADM. Nº 5795/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato 205/2022 para o período aditado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo de vigência da Obra e do Contrato Administrativo nº 205/2022, e do prazo da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com as seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 31/01/24 a 30/07/2024.

Prazo de vigência do Contrato 31/01/2024 a 30/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 205/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Sidrolândia – MS, 30 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 061/2024

PORTARIA Nº. 061/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 80% (Oitenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, alínea b, da Lei Complementar 107/2015) a servidora **CAMILA DIANA TASSO DE SA CAMARGO DE LIMA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Março de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 062/2024

PORTARIA Nº. 062/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 80% (Oitenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, alínea b, Inciso III, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **ALEX SANDRO CAMARGO DE LIMA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Março de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 063/2024

PORTARIA Nº. 063/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 80% (Oitenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea d, da Lei Complementar 107/2015) a servidora **ANA PAULA DA SILVA VENTURA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Março de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima quadragésima reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1: Aprovar Demonstrativo Sintético da Execução Física Financeira, exercício 2023, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Rede SUAS MS.

Art.2 : Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geovanny Theodoro da Conceição

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2024.

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Divisão de Compras e Licitação**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1267/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 29 de fevereiro de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão de saúde, a fim de observar todas as normas preconizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde e órgãos competentes, a nível federal e estadual, especialmente no que tange à realização de estudos técnicos na área da saúde e planejamento estratégico, elaboração de pareceres e avaliações, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e afins, compras, licitações e contratações específicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia – MS, por um período de 12 (doze) meses**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege o inciso III, alínea "c", do art. 74, da Lei n. 14.133/2021.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa Centro de Atividades de Saúde e Apoio a Educação MS Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 31.449.169/0001-57, com estabelecimento na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 528 - Centro, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com inciso III, alínea "c", do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação mensal é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Contratação será por 12 meses.

No valor total R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Sidrolândia-MS, 07 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**TERMO DE PARCERIA Nº 20/2024**

TERMO DE PARCERIA Nº 20/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A FUNAI RELACIONADAS ÀS TERRAS INDÍGENAS HOMOLOGADAS, QUE PARTICIPAM DO RATEIO DO ICMS ECOLÓGICO DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL IMASUL E SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ) COMO REPASSE, para fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede administrativa na Rua São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia/MS, neste ato representado pela Prefeita Vanda Cristina Camilo, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15 e do outro Edénir Manoel Cafaro - Portaria/MPI nº 73 de 09 de março de 2023, Chefe pelo código FCE1.05 da Coordenação Técnica Local em Sidrolândia/MS, Elvisclei

Polidório - Coordenador Regional da Funai - Portaria 1130376, Genivaldo Antônio Campos - Presidente da Fundação Municipal Indígena. Termo de Parceria com fundamento na Lei Estadual nº 4.219 de 11 de julho de 2012, Resolução SEMADE nº 26 de 16 de fevereiro de 2016, Resolução SEMADE nº 27 de 16 de fevereiro de 2016, e a Lei Complementar n.º 57, de 4 de janeiro de 1991.

O ICMS Ecológico é uma parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que os estados brasileiros destinam à proteção do meio ambiente. No caso do Mato Grosso do Sul, 25% do ICMS Ecológico são direcionados para ações de proteção ambiental em terras indígenas.

A gestão e o rateio desses recursos podem ser complexos, exigindo diálogo e colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Funai relacionadas às Aldeias Indígenas homologadas e contempladas no rateio do ICMS Ecológico. Este modelo de parceria visa facilitar esse processo, garantindo a transparência, a equidade e a eficiência na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de parceria tem por objeto:

Promover a proteção ambiental em terras indígenas;

Fortalecer a autonomia das aldeias indígenas na gestão de seus recursos;

Garantir a participação das comunidades indígenas na definição das prioridades de investimento;

Assegurar a transparência na aplicação dos recursos e do plano de aplicação dos recursos do ICMS Ecológico destinado às Terras Indígenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. Composta por representantes da Prefeitura Municipal, das aldeias indígenas e FUNAI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. Prefeitura Municipal:

Definir os critérios de rateio dos recursos do ICMS Ecológico;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

Apresentar ao Conselho do Meio Ambiente o Relatório Anual de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico;

Monitorar e avaliar o Plano de Aplicação dos Recursos de ICMS Ecológico;

Organizar a capacitação de prevenção e combate a incêndio florestal para comunidade e escola;

Organizar a capacitação de manejo, proteção e de uso adequado do solo e da água;

Acompanhar a manutenção das estradas, aceiros, curva de nível e tanques de pisciculturas;

Aprovar projetos sobre o controle de voçoroca, erosão dentro da aldeia;

Incentivar o reflorestamento e criação de viveiros;

Incentivar a aquisição de maquinários, equipamentos, veículos e prever a manutenção dos mesmos;

Incentivar projetos para a Educação Ambiental com equipamentos, material publicitário e midiáticos;

Aprovar projetos de compras de maquinário, insumos agrícolas, mão-de-obra e assistência técnica agrícola.

3.2. Funai e Responsáveis pelas Aldeias:

Prestar contas à comunidade;

Avaliar a Avaliação Qualitativa das Terras Indígenas homologadas e contempladas no rateio do ICMS Ecológico do município, juntamente com o Poder Executivo, Caciques e Funai.

Planejar a conservação ambiental das aldeias;

Promover em parceria com a Prefeitura a Educação Ambiental nas escolas das aldeias, e in loco nos cursos d'água e florestas;

Preservar e monitorar os ecopontos de coleta seletiva e lixeiras da coleta convencional dos resíduos sólidos;

Aprovar os projetos e ações a serem financiados;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Prefeitura, FUNAI e Aldeias para realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DO DESEMBOLSO

5.1 As ações que podem ser financiadas com o ICMS Ecológico são diversas, tais como:

Proteção da biodiversidade:

Implementação de Unidades de Conservação;

Fiscalização ambiental;

Recuperação de áreas degradadas;

Promoção da agricultura familiar sustentável.

Educação ambiental:

Realização de palestras, oficinas e cursos sobre educação ambiental;

Implementação de programas de educação ambiental nas escolas;

Promoção da cultura e dos conhecimentos tradicionais indígenas.

Saneamento básico:

Implementação de sistemas de água potável e esgotamento sanitário;

Promoção da educação sanitária.

Saúde:

Implementação de programas de saúde indígena;

Aquisição de medicamentos e equipamentos;

Capacitação de profissionais de saúde.

Infraestrutura:

Construção de pontes, estradas e outras obras de infraestrutura que beneficiam as aldeias indígenas;

Melhoria das condições de moradia.

Melhorias em escolas e postos de saúde;

CLÁUSULA SEXTA - PLANO DE GESTÃO

6.1 Objetivos da Parceria:

Promover o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas, com foco na melhoria da qualidade de vida e na preservação da cultura e identidade indígena.

Fortalecer a autonomia e a autodeterminação das comunidades indígenas, assegurando sua participação na gestão dos recursos e projetos.

Promover o respeito aos direitos indígenas, reconhecendo e valorizando a cultura, os costumes e as tradições dos povos indígenas.

6.2 Critérios de Rateio dos Recursos:

População: Número de habitantes de cada comunidade.

Necessidades: Nível de desenvolvimento socioeconômico e infraestrutura das comunidades.

Projetos: Viabilidade técnica, impacto social e ambiental dos projetos.

6.3 Prioridades de Investimento:

Educação: Ampliar o acesso à educação de qualidade, com foco na educação indígena diferenciada e intercultural.

Saúde: Melhorar a qualidade dos serviços de saúde, com foco na atenção básica e na saúde indígena específica.

Infraestrutura: Melhorar as condições de vida nas comunidades, com foco em saneamento básico, energia, habitação e transporte.

Produção e geração de renda: Fortalecer as atividades produtivas tradicionais e incentivar novas iniciativas de geração de renda.

Cultura: Preservar a cultura e identidade indígena, com foco na valorização da língua, dos costumes e das tradições.

6.4 Mecanismos de Monitoramento e Avaliação:

Comitê de Monitoramento: composto por representantes da Comissão Gestora e das comunidades indígenas, acompanhará a execução dos projetos e avaliará os resultados.

Relatórios periódicos: a Comissão Gestora apresentará relatórios periódicos às comunidades indígenas sobre o andamento dos projetos e a utilização dos recursos.

Avaliações externas: Serão realizadas avaliações externas por entidades independentes para verificar o impacto dos projetos e a efetividade da parceria.

6.5. Formas de Prestação de Contas:

Reuniões públicas: A Comissão Gestora realizará reuniões públicas com as comunidades indígenas para apresentar os resultados das ações e prestar contas da utilização dos recursos.

Portal da Transparência: Será criado um Portal da Transparência com informações sobre os projetos, os recursos e a execução das ações.

CLÁUSULA SEXTA - CAPACITAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal deve oferecer capacitação às aldeias indígenas para:

Gestão de projetos;

Prestação de contas;

Controle social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão Gestora deve realizar um acompanhamento periódico da aplicação dos recursos e dos resultados das ações financiadas.

A comunidade indígena deve ter acesso à informação sobre a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

Os recursos do ICMS Ecológico destinados às aldeias indígenas devem ser depositados em uma conta específica, de fácil acesso e controle pelas comunidades.

A aplicação dos recursos deve seguir os critérios e prioridades definidos no Plano de Gestão.

CLÁUSULA NONA - BENEFÍCIOS DA PARCERIA

Proteção ambiental: A parceria contribui para a proteção da biodiversidade e dos recursos naturais em terras indígenas;

Autonomia indígena: Fortalece a autonomia das aldeias indígenas na gestão de seus recursos e na tomada de decisões;

Equidade: O rateio do ICMS Ecológico deve ser feito de forma justa e equitativa, considerando as necessidades e especificidades de cada aldeia.

Participação social: Assegura a participação das comunidades indígenas na definição das prioridades de investimento;

Sustentabilidade: Os recursos do ICMS Ecológico devem ser utilizados para financiar projetos e iniciativas que promovam a proteção ambiental, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades indígenas;

Transparência: Garante a transparência na aplicação dos recursos e a responsabilização dos gestores.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumen-

to em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.
Sidrolândia/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Vanda Cristina Camilo
Prefeita de Sidrolândia

Elvisclei Polidório
Coordenador Regional da Funai
Portaria nº 1130376

Edenir Manoel Cafaro
Chefe, código FCE 1.05, da Coordenação Técnica Local
Portaria do Pessoal da FUNAI de nº 528 de 19 de maio de 2023.

Genivaldo Antonio Campos
Presidente da Fundação Municipal Indígena
Matéria enviada por Silmara Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CNPJ:14.789.276/0001-05		ES - Estimativa					
		DATA 28/02/2024	NÚMERO 148				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Reserva	Página 1			
CREDOR: 60237 NOME: SIQUEIRA E CALADO LTDA ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 709 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ: 08.296.935/0001-79					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 337	U.O 07.37	FUNÇ.:08 SUB-FUN.:244 PROG.:6001 PROJ./At.:2041 Gestão dos Benefícios Eventuais	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500.0000.000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 00148/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 237.928,25	VALOR EMPENHADO 125.180,05	SALDO ATUAL 112.748,20		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000196/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	172.002.215	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU I	5	SER		6.232,40	31.162,00
2	172.001.459	SERVIÇO DE CUIDADOS COM PESSOA IDOSA GRAU II	7	SER		6.565,28	45.956,96
3	172.002.216	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU III	7	SER		6.865,87	48.061,09
PROCESSO2908/23		LICITAÇÃO: 0050/23	Soma/Itens: R\$125.180,05		Valor Empenhado		125.180,05
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ALETÂNIA RAMIRES GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR SIQUEIRA E CALADO LTDA 08.296.935/0001-79						CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO Nº 153/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 21 de março de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o Portal da Transparência <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>, ou no Portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 07 de março de 2024.

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de saúde

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº5192 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre efetivação de servidor em estágio probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a conclusão do Estágio Probatório e Efetiva a servidora JULIANA FURTADO DA SILVA VITOLA, aprovada no concurso público Nº01/2019, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressada no dia 01/03/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 5194 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Nomear ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, classe C2, nível NC, referência 15 no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, símbolo DAS 1, com representação de 33 % (trinta e três por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 178 de 27 de fevereiro de 2024, para responder pelo Setor de Planejamento de Compras – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR). Lotada na Gerência Municipal de Administração. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº5191 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre efetivação de servidor em estágio probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a conclusão do Estágio Probatório e Efetiva a servidora ANA LETICIA RAINHO TEIXEIRA, aprovada no concurso público Nº01/2019, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressada no dia 01/03/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5193 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nomear MAYARA SILVA LEARDINI, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, com representação de 63% (sessenta e três por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**EDITAL 07- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024.**

A Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Pontuação e Classificação final dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº01/2024 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Motorista de Transporte Escolar.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Anderson Galiano Gonçalves	5,0 pontos	1º LUGAR
02	Adnan Tavares Gomes	3,0 pontos	2º LUGAR
03	Juceli Alves Soares	-----	Desclassificado (a) por não atender o Item 4.2 Do Edital 01- Processo Seletivo de Nº01/2024
04	Miguel dos Santos Martins	-----	Desclassificado (a) por não atender o Item 4.2 Do Edital 01- Processo Seletivo de Nº01/2024
05	Paulo Sergio Souza da Silva	-----	Desclassificado (a) por não atender o Item 4.2 Do Edital 01- Processo Seletivo de Nº01/2024
06	Pedro Rogerio dos Santos	-----	Desclassificado (a) por não atender o Item 4.2 Do Edital 01- Processo Seletivo de Nº01/2024

Sonora- MS 07 de março de 2024

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Maria Nelma da Costa Ceratti
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

Andréia Vania Aparecida Barbosa
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.**

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Assistente Educacional - Temporário da Educação Básica.

Nº	NOME
01	AMANDA AMARAL HAEFFNER
02	ANA PATRICIA LIMA SAMPAIO
03	BRUNA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
04	CATIELE NUNES TEIXEIRA
05	CLAUDETE PAES DE OLIVEIRA
06	CLAUDEVANIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS
07	DANIELA SOLIDADE DOS SANTOS VITORIANO
08	EVELYN CAROLINE HAIDUCK DA SILVA
09	FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE SÁ
10	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA
11	JOZIELE EUGENIA LEMES
12	LORENA KAROLLINE SILVA AMORIM
13	MARIA JAIDETE BARBOSA
14	MIRIAN CAROLINE DE JESUS SANTOS
15	NAAMA ALMEIDA SANTOS
16	NAYARA DILLEMBURG DA SILVA
17	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES
18	SILVANIA ALVES NEVES
19	TATIANA NASCIMENTO DE SOUZA
20	VANESSA PEREIRA DE SOUZA

Sonora- MS 07 de março de 2024

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Andréia Vania Aparecida Barbosa
Membro da Comissão

Bruna Patrícia de Jesus
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE CONTABILIDADE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 Edital n.º 13/2024

O Prefeito do Município de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto nº1398, de 08 de dezembro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos **Adventistas do Sétimo Dia** a seguir relacionados que solicitaram a alteração de horário de aplicação da Prova Escrita.

16/03/2024 - SÁBADO - PERÍODO DA TARDE

Abertura dos Portões: **14h30min**

Fechamento dos Portões: **15h00min**

horário oficial de Mato Grosso do Sul

ESCOLA ESTADUAL COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA

Rua da Cana, nº 72 - Centro - Sonora - MS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SALA
398580	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GLEYCE MARA DA SILVA NERY MOREIRA	SALA 14
385923	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIANI PESERICO SANTOS	SALA 14
400415	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCELO UMBELINO CINTRA	SALA 14
386414	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROBERTO JUNIOR PINTO DOS SANTOS	SALA 14
388719	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	THAMIRYS SILVA DE OLIVEIRA	SALA 14

Art. 2º - Os candidatos ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, acima citados, deverão comparecer na ESCOLA ESTADUAL COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA, Rua da Cana, nº 72 - Centro - Sonora - MS, às **14h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 15h00min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma,

o acesso de candidatos ao local de prova , portando caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, documento de identidade e lanche e garrafa de água abastecida, quando serão encaminhados para sala especial, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até o pôr do sol, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste concurso, destacando que não será fornecida alimentação.

Art. 3º - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia não poderão levar, em hipótese alguma, celular ou outros equipamentos eletrônicos, bem como não será permitido a permanência de terceiros na sala reservada.

Art. 4º - Aos candidatos que comparecerem em local ou horário adverso a convocação publicada neste edital, não será permitido a realização da prova e o candidato estará automaticamente eliminado do concurso público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora - MS, 07 de março de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito do Município de Sonora - MS

NEIVA MARIA ZANATTA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Sonora - MS

Matéria enviada por NEIVA MARIA ZANATTA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 039/2024

PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , e a empresa ALISSON MARCHI REY .

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

VALOR TOTAL: R\$ 231.365,05 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, de 07/03/2024 à 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Clotilde de Sousa Silva Castro - Ger . Mun . De Educação, Cultura , esporte e Lazer , Alisson Marchi Rey – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 038/2024

PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , e a empresa ALISSON MARCHI REY .

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

VALOR TOTAL: R\$ 244.081,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, de 07/03/2024 à 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Clotilde de Sousa Silva Castro - Ger . Mun . De Educação, Cultura , esporte e Lazer , Alisson Marchi Rey – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , e a empresa GALVÃO E ALMEIDA TRANSPORTES LTDA .

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar

de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

VALOR TOTAL: R\$ 173.327,50 (Cento e setenta e três mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, de 07/03/2024 à 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Clotilde de Sousa Silva Castro - Ger. Mun. De Educação, Cultura, esporte e Lazer, Luiz Eduardo Pinto Galvão - representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a empresa ARN TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

VALOR TOTAL: R\$ 210.330,00 (Duzentos e dez mil trezentos e trinta reais).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, de 04/03/2024 à 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 04/03/2024

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Clotilde de Sousa Silva Castro - Ger. Mun. De Educação, Cultura, esporte e Lazer, Adilson Roberto do Nascimento - representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 007/2023.

PARTES: Município de Sonora E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATUAL do CONTRATO nº 007/2023

DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo (reajuste) de **R\$ 47.362,39** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), alterando o valor original do contrato de **R\$ 2.666.839,46** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), para **R\$ 2.714.201,85** (dois milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), totalizando 3,984% no valor do contrato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93., e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 10 de fevereiro de 2024 .

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES - Gerente Municipal de Obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a empresa SGC TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

VALOR TOTAL: R\$ 303.143,75 (Trezentos e três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, de 04/03/2024 à 31/12/2024 na forma do artigo 105

da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 04/03/2024

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Clotilde de Sousa Silva Castro** - Ger. Mun. De Educação, Cultura, esporte e Lazer, **Sebastião Gonçalves Cavalcante** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO Nº **013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa ELO TEXTIL – EPP.**

OBJETO: Aquisição de camisetas, bermudas e shorts saia que compõem os uniformes escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.331,66 (Oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 07 /08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal DE Educação, Cultura E Lazer e **LISSU MONALISA GUIMARÃES** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO Nº **013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa RN INDUSTRIA E TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de camisetas, bermudas e shorts saia que compõem os uniformes escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.020,64 (Três mil vinte reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 07 /08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal DE Educação, Cultura E Lazer e **KELLY COSTA CONSTANTINO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO Nº **013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de camisetas, bermudas e shorts saia que compõem os uniformes escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 424,80 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 07 /08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal DE Educação, Cultura E Lazer e **RUBENS BORCHES** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO Nº **013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE.**

OBJETO: Aquisição de camisetas, bermudas e shorts saia que compõem os uniformes escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 07 /08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora , **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal DE Educação, Cultura E Lazer e **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO Nº **013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2024**

Partes: Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa G L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de camisetas, bermudas e shorts saia que compõem os uniformes escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 92.890,40 (Noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 07 /08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora , **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal DE Educação, Cultura E Lazer e **ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 040/2024

PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , e a empresa ALISSON MARCHI REY .

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

VALOR TOTAL: R\$ 243.261,20 (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, de 07/03/2024 à 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Data: 07/03/2024

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Clotilde de Sousa Silva Castro** - Ger . Mun . De Educação, Cultura , esporte e Lazer , **Alisson Marchi Rey** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO P 132/2024****Decreto "P" Nº 132/2024****PMSGO-GAB****07 de março de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANA LEONORA BENACHIO LENZI PEDROSO, matrícula 6824, do cargo em comissão de Supervisor Veterinário, Símbolo DAS-3, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de março de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 133/2024****Decreto "P" nº 133/2024****PMSGO-GAB****07 de março de 2024.****Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeiro – 08 horas diárias, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, da servidora DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL, matrícula 2287, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria Nº 007/2024, de 06/03/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de março de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 134/2024****Decreto "P" Nº 134/2024****PMSGO-GAB****07 de março de 2024.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear EDERSON ALMEIDA CORREA, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de março de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N. 109/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 002/2024****Contratante :** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ:** 33.730.490/0001-30**Contratada:** ICGP – TREINAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 31.644.353/0001-58**Objeto:** VALOR REF. A INSCRIÇÃO DOS SRS. KALICAI DE BRITO FRANÇA E FERNANDO NAPP ROCHA, NO CURSO COM O TEMA "RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 06/03/2024.**Valor total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 04 de março de 2024.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

PREFEITURA**extrato de nota de empenho****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 332

Processo administrativo nº 14424/23

Pregão Presencial nº 0092/23

Processo Licitatório nº 000190/23

Ata de Registro de Preços nº 017/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: M.S. DIAGNÓSTICA****Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais laboratoriais, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 000190/23, processo administrativo nº 14424/23**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 46.829,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais.)**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 29/02/2024

Nota de empenho nº 333

Processo administrativo nº 14424/23

Pregão Presencial nº 0092/23

Processo Licitatório nº 000190/23

Ata de Registro de Preços nº 017/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: M.S. DIAGNÓSTICA****Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais laboratoriais, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 000190/23, processo administrativo nº 14424/23**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais.)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 29/02/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 334

Processo administrativo nº 17794/23

Pregão Presencial nº 0105/23

Processo Licitatório nº 000227/23

Ata de Registro de Preços nº 003/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: M.S. DIAGNÓSTICA

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais laboratoriais, conforme ata de registro de preços nº 003/24, pregão presencial nº 0105/23, processo licitatório nº 000227/23, processo administrativo nº 17794/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 29/02/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**, inscrita no CNPJ nº 24.351.030/0001-00 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto “Casa do Oleiro”, voltado ao atendimento de até 20 mulheres, com terapia artesanal, e foco na possível geração de renda complementar e ressocialização, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – FMAS

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 08 (oito) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de março de 2024

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de

Assistência Social

Decreto “P” nº 024/2017

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.311, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Autores Ver.: Ramão Gomes, Edson Tozetto Baggio, Fabio Miranda, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia

de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Rogério Rohr e Suelen Pascoal.

Acrescenta dispositivos na Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, que 'Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – PROCRESCE e dá outras providências'.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 7º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso IV e alínea a, ao art. 4º, da Lei nº 1.125, de 2018, com a seguinte redação:

IV – Permitir construção de casa residencial, com área de até 100 m² (cem metros quadrados), para fins de moradia do proprietário da empresa ou de funcionário devidamente registrado.

a) O Alvará de construção da casa residencial será expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, após o início efetivo das atividades da empresa no local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 8 de março de 2024.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 013/2024
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de melhor proposta visando a Aquisição de equipamento – 01 (uma) Retroescavadeira 85 HP 4 cilindros 4x4, nova, zero hora, em conformidade e atendimento ao Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em conformidade ao CONVÊNIO/MAPA nº 910647/2021 - PLATAFORMA+BRASIL nº 512853/2021, com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 21 de MARÇO de 2024, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.**

São Gabriel do Oeste – MS, 07de MARÇO de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N 233/2023

Dados do processo:

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição dos Kits Escolares para o ano Letivo de 2024 para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Pública de Ensino Municipal, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS, consoante as especificações e quantidade deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

O presente termo tem por objeto a retificação do número do CNPJ, da empresa **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, do processo supracitado, tendo em vista que constou de forma equivocada outro CNPJ, não condizente com o da empresa, tendo em **vista que constou:**

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº **34.049.607/0001-61**, vencedora do item nº 1, com valor global de R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais);

O correto, conforme habilitação para Homologação do certame é:

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº **34.049.507/0001-51**, vencedora do item nº 1, com valor global de R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais);

Tem como justificativa ser vício sanável em outras palavras, são meras irregularidades processuais passíveis de correção, pois foi preenchido equivocadamente não invalidando seu objeto ou execução do certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de março de 2024.

Edgar Dutra Martos
Procurador Geral

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e o Fundo Municipal de Saúde e Empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA ALIANÇA LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo para o Serviços de desintoxicação e tratamento da dependência química por mais 60(sessenta) dias, compreendendo o período de 25 de fevereiro de 2024 até 24 de abril de 2024. **Data da assinatura:** 22 de fevereiro de 2024. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva Giovana Gouvea Braz

Taquarussu - MS, 22 de fevereiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 049/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: CROARE E FRANCISCO LTDA – DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo e valor da vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 07 de março de 2024 até 06 de março de 2025. Acrescendo-se R\$ acrescento-se R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), por 12(doze) meses e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 228.000,00(duzentos e vinte e oito mil reais)

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Carlos Cezar da Silva Croare

Taquarussu - MS, 06 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 112/2021

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 112/2021, celebrado em 19 de maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu , e a Pessoa Física FLAVIO ANTONIO COSTA LIMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290 /20 21.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Operador de Máquina Pesada com Carga horária semanal 40 horas para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos deste Município

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 112 /202 1 , celebrado em 19 de maio de 202 1 , pelos requerimento supramencionado no processo , a partir de 01 de março de 202 4.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, e Flavio Antônio Costa Lima

Taquarussu - MS, 07 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 – **OBJETO** - contratação de empresa especializada em realizar vistoria em 08 (oito) veículos de Transporte Escolar do Município de Taquarussu/MS para o 1º Semestre de 2024. Dispensa de Licitação 005/2024. – **VALOR:** R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

ITENS	Descrição dos veículos (ônibus)	Quant	Valor unt	Valor total
01	VISTORIA DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR SENDO OS VEICULOS ABAIXO M. BENZ/ OF 1519 R ORE ANO 2012/2013 9BM38406DB887181 NRZ 3727 M. BENZ/ CAIO LO 916 ORE ANO 2018/2019 9BM979277KB114485 QAB 5806 VW INDUSCAR FOZ U ANO 2010/2010 9532882WXAR030441 HSH 8378 M. BENZ/ CAIO LO 916 ORE ANO 2018/2019 9BM979277K114537 QAB 5807 VW/ 15.190 EOD E. HD ORE 9532E82W1LR02057 QAB 5809 VW V. CAMINHO ESCOLAR ANO 2017/2017. 9BM384069HB070940 QAB 5291 M. BENZ / OF 1519R. ORE ANO 2013/2014 9BM840669B940678 HSH 9555 VW/ NEOBUS TH 2020/2021 9532M52P5MR122418 QAB 8A90	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Renan Lima de Mendonça

Taquarussu - MS, 07 de março de 2024 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL Nº 626/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 184 da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 07 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 174/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 14/03/2024 às 12:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de empresa para Aquisição de 1085 (hum mil e oitenta e cinco caixas) de Bombom Sortido de 250 gramas, sendo: 835 (oitocentos e trinta e cinco) caixas para atender a Secretaria de Educação do Município de 250 (duzentas e cinquenta) caixas para atender a Secretaria de Assistência Social Município de Taquarussu/MS.

Justifica-se a contratação pelo fato de a Páscoa ser data comemorativa tradicional. De igual modo, justifica-se a aquisição face ao interesse de incentivar a interação social dos usuários dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e também dos alunos das unidades escolares do Município de Taquarussu, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Veículos	VLR Unitário R\$	VLR TOTAL R\$
3.	Caixa de Bombom Sortido	CX 250 gramas	1.085	15,39	16.698,15
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 16.698,15

VALOR ESTIMADO : R\$ 16.698,15 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

PRAZO DE ENTREGA : O prazo de entrega será imediato após a assinatura do contrato, visto que será para atender o projeto de Páscoa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Alvará da Vigilância Sanitária em plena vigência.

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 035/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Veículos	VLR Unitario R\$	VLR TOTAL R\$
3.	Caixa de Bombom Sortido	CX 250 gramas	1.085		
VALOR TOTAL:					R\$

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, **da Agência nº** ____, **do banco** ____ **nº** ____, **de titularidade da licitante.**

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

- ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Lavagem de veículos da frota do Município de Taquarussu/MS, conforme a necessidade do município

(NOME DA EMPRESA) _____, **inscrita no CNPJ/MF nº** _____,

sedada a Rua/Avenida _____, **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,

Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2023.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 07 de março de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de Empresa para Aquisição de 1085 (Hum mil e oitenta e cinco caixas) Caixas de Bombom Sortido de 250 Gramas, sendo: 835 (Oitocentos e trinta e cinco) Caixas para atender a Educação do Município e 250 (Duzentos e cinquenta) Caixas para atender a Secretária de Assistência Social do Município.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa para Aquisição de 1085 (Hum mil e oitenta e cinco caixas) Caixas de Bombom Sortido de 250 Gramas, sendo: 835 (Oitocentos e trinta e cinco) Caixas para atender a Educação do Município 250 (Duzentos e cinquenta) Caixas para atender a Secretária de Assistência Social do Município.

Justifica-se a contratação pelo fato de a Páscoa ser data comemorativa tradicional. De igual modo, justifica-se a aquisição face ao interesse de incentivar a interação social dos usuários dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e também dos alunos das unidades escolares do Município de Taquarussu, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de 1085 (Hum mil e oitenta e cinco caixas) Caixas de Bombom Sortido de 250 Gramas, sendo: 835 (Oitocentos e trinta e cinco) Caixas para atender a Educação do Município 250 (Duzentos e cinquenta) Caixas para atender a Secretária de Assistência Social do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTDE
2.	Caixa de bombons sortidos	250 grama	1.085

4. Definição da natureza do serviço:

Bem ou serviço comum ou singular.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Regime de Contratação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Taquarussu, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021); [...] As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Regime de Execução :

Empreitada por menor preço:

Quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

Responsabilidades das partes:

Responsabilidades da contratante:

Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resiliir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilidades da contratada:

A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, bem como entregá-lo até o dia 26 de março de 2022.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

6- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade. f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a ser realizado mediante de Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação. Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de Material bem ou serviço para distribuição gratuita e Sub elemento 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e fundacional do Município de Taquarussu-MS., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 26 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO, Bem ou Serviço Para Distribuição, 72 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 85 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

9- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura do contrato, e os ovos deverão ser entregues até o dia 26 de março de 2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Assistência Social.

10 - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.

A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela qualidade das caixas de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates. bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. a embalagem deve conter aproximadamente no mínimo 250 g de peso em conformidade com o disposto no art. 618 do código civil brasileiro. a fiscalização exercida pelo contratante não exime a contratada dessas responsabilidades.

IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu- MS.

Taquarussu/MS, 23 de Fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretario Municipal de Administração Geral.

Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****MUNICÍPIO DE TERENOS/MS REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 023/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **11ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119 - Centro, 79190-000, Terenos/MS, (no Departamento de RH) nos dias **07 a 11 de Março** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. – Dos Convocados:**Professor(a) de Educação Infantil**

Classificação	Candidato
1	Silene dos Santos Oliveira Fernandes
2	Priscilaine Ferreira dos Reis
3	Jenyffer dos Santos Assis de Paula
4	Yana da Cruz
5	Rosilene da Silva de Faria Cecé
6	Alenilce Silva Santana Gomidi

Professor(a) de Educação Física

Classificação	Candidato
1	Valéria Pereira Lima
2	Sinézio Gomes Rolim Junior

Professor(a) Educação Especial

Classificação	Candidato
1	Luciana Efigenio Anezi
2	Jessica Gabrielly Xavier de Arruda
3	Thais Lorrainy Furtado Ferreira

Professor(a) de Ensino Fundamental

Classificação	Candidato
1	Marinês Silva Domingos
2	Jandira Joaquim dos Santos

Terenos/MS, 07 de março de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

DATA DE ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **CONSTRUTORA KUROSE LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de estacionamento e faixa elevada na região do Cachoeirão, localizada no município de Terenos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as disposições constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual e o prazo de execução será de 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 203.930,83 (duzentos e três mil novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com a secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	1387 - 21.001-15.451.0003.2308-4.4.90.51.99.1.5.00

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

FERNANDO SEIJI ALVES KUROSE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **HG EMPREITEIRA & NEGÓCIOS LTDA .**

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do Centro Cultural Ramez Tebet, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as disposições constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma e Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual e o prazo de execução será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 318.609,35 (trezentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com a secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	1215 - 20.001-15.451.0003.1110-4.4.90.51.00.1.5.00

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

HANDER LUIZ CORRÊA GROTE CHAVES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023**

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **HG EMPREITEIRA & NEGÓCIOS LTDA .**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços para a Reforma e Modernização da Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 33.896 / Processo nº 29/079.247/2023 firmado junto a Secretaria Estadual de Educação do estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terenos - MS.

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 1.952.768,69 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1433	17.001-12.361.0005.1103-4.4.90.51.00.1.571
1191	17.001-12.361.0005.1103-4.4.90.51.00.1.500
1440	17.001-12.361.0005.1103-4.4.90.51.00.2.571

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

HANDER LUIZ CORRÊA GROTE CHAVES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2023**

DATA DE ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **EDUARDO SCHOIER - EPP.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação e manutenção da Iluminação Pública do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as características e condições estabelecidas no Projeto Básico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 394.579,34 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Setor	20.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto Atividade	2270 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1439

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO BISNETO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EDUARDO SCHOIER

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024**

DATA DE ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 043/2024 deste contrato.**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contada a partir da data de sua assinatura e a execução será de **06 (seis) meses**.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa dispensa, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituirmos:

Setor	16.002 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2296 – Programa FIS/SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Ficha	136

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

WILIAN CARLOS DE SOUZA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024**

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **VALDEVINO NOVAES NETO – ME.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor a Unidade de Saúde da família Santa Mônica, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	DOTAÇÃO
34	16.001-10.122.0004.2215-4.4.90.52.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

VALDEVINO NOVAES NETO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024**

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **RODRIGUES & FRANCHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 49.335,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	DOTAÇÃO
51	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.39.00.1.600
47	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.30.00.1.600

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024**

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **VISUAL CLÍNICA LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Realização de Triagem Oftalmológica Escolar, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	16.002 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2217 – Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	78

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ FERNANDO TARANTA MARTIN

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024**

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Técnica com controle e Avaliação em Saúde Pública na Atenção Primária em saúde para adaptação ao novo modelo de financiamento, com objetivo de auxiliar os profissionais na utilização do e-SUS APS, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	16.002 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2216 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	51

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO DE MARI

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de software especializado em gestão pública, com serviços de conversão de dados, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, abrangendo os sistemas de gestão de controle de protocolos, recepção, gestão de frotas, gestão patrimonial, sistemas de compras, licitação e almoxarifado, gestão de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web, Gestão Orçamentária e Contabilidade Pública, Gestão Tributária, Brasil Transparente via Web (Lei complementar 131 de 27 de maio de 2009) – Web, E-sic (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011) – Web controle interno – Web, Sistemas de Atendimento ao Cliente, consoante as disposições do Termo de Referências, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, admitindo-se prorrogações mediante manifestação de interesse mútuo, desde que observado o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 75.215,74 (setenta e cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	1070 - 15.001-04.122.0003.2213-3.3.90.39.00

BASE LEGAL: regerá nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal De Administração

MARCOS LUIZ DA MAIA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **K2 AGROAMBIENTAL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares com caminhão Roll-On/Roll-Off para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos gerados em Extensão Urbana e Comunidades Rurais nas UCs Municipais do município de Terenos até destinação final em Aterro Sanitário licenciado localizado em Campo Grande MS, com locação de contêineres metálicos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

VIGÊNCIA: Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 116.084,16 (cento e dezesseis mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	19.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Projeto Atividade	2264 – Operacionalização da Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	50

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

RAYANE MAYUMI BRASIL KUROSE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

COORDENADORIA DE GOVERNO

PORTARIA "PE" nº. 155 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a substituição de representante governamental – Secretaria Municipal de Saúde e representante sociedade civil – Associação de Pais e Mestres (A.P.M), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e completar mandato conforme previsto Portaria nº. 150 de 09 de março de 2023;

Órgão/ Entidade	Órgão/ Entidade
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Membro Titular	Em Substituição
Maristela Netto	Thairine Borges Rodrigues
Órgão/ Entidade	Órgão/ Entidade
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Membro Suplente	Em Substituição
Thayná Canterio Rodrigues	Juliana Mansuor Ratier

Órgão/ Entidade	Órgão/ Entidade
APM E. M. Rosa Idalina Braga Barboza	APM E. M. Antonio Sandim.
Membro Titular	Em Substituição
Maria Aparecida de Oliveira	Marieli Rosenes Pires Gonçalves
Órgão/ Entidade	Órgão/ Entidade
APM – E. M. Antonio Sandim.	APM E. M. Rosa Idalina Braga Barboza
Membro Suplente	Em Substituição
Em vacância	Maria Aparecida de Oliveira

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpre-se

Em 04.03.2024

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024/ CMDCA TERENOS/MS, 07 DE MARÇO DE 2024

"D ispõe sobre a composição da 2ª Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA."

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.1.137/2015 de 31 de março de 2015, alterada pela Lei nº.1.346/2022 de 02 de maio de 2022, reunidos em reunião Extraordinária realizada em 07 de Março de 2024 às 07:30h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Terenos/MS, sito a Rua Isaac Cardoso, 281 - Centro, Terenos – MS;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1137/2015 CMDCA, alterada pela Lei Ordinária nº. 1346/2022 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a mesa diretora do CMDCA mandato não governamental com vigência de 1 (um) ano 2024/2025:

Nestor Sanabria – **Presidente CMDCA.**

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Maria Aparecida de Oliveira - **Vice-Presidente do CMDCA.**

APM E. M. Rosa Idalina Braga Barboza.

Secretaria Executiva CMDCA

Viviane Servian Brites.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 07 de Março de 2024.

JUCELENE ESTIVAL DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ERRATA - Resolução nº 012/SEMEC/2024**

Na **Resolução nº 012/SEMEC/2024**, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 21 de dezembro de 2023, na edição nº 3491 - página 648, que dispõe sobre a Organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS para o ano de 2024 e dá outras providências.

Onde se lê:

“Resolução nº 012/SEMEC/2024, de 15 de dezembro de 2023”.

Leia-se:

“Resolução nº 012/SEMEC/2023, de 15 de dezembro de 2023”.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 15 de dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Três Lagoas, 26 de fevereiro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto N. 4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ERRATA EDITAL 002/HAB DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Edital 002/HAB, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 20 de novembro de 2023 nº da edição: 3468, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

04	07	ELIZABETH PEDROZA DE ARAUJO	*** ***,251-00
05	10	LEONILDA RODRIGUES MELIS	*** ***,931-34
06	01	DARCI GONZAGA DE QUEIROZ	*** ***,301-49
07	05	DIONISIA DAVINA DE SOUZA COSTA	*** ***,401-49

Leia-se:

02	07	ELIZABETH PEDROZA DE ARAUJO	*** ***,251-00
05	10	LEONILDA RODRIGUES MELIS	*** ***,931-34
06	01	DARCI GONZAGA DE QUEIROZ	*** ***,301-49
07	05	DIONISIA DAVINA DE SOUZA COSTA	*** ***,401-59

Três Lagoas/MS, 07 de março de 2024.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2024

HORÁRIO: 08h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 07 de março de 2024

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Errata ao Decreto Restos a Pagar Nº 671 de 10 de outubro de 2023

O Decreto nº. 671 de 10/10/2023, publicado na edição nº. 3471, de 23/11/2023, do Diário Oficial do Município tem pela presente, por erro digital, a seguinte correção, passando a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 671 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar”.

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão	Valor (R\$)
Empenho - Favorecido	
CÂMARA MUNICIPAL	
149/2022 - ITONER COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO LTDA	R\$ 550,00
434/2022 - EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS	R\$ 313,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
454/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 10.671,50
570/2022 - LAERCIO CANDIDO - ME	R\$ 1.266,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1950/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 499,69
1951/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.636,61
1953/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.868,51
1954/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 603,61
2341/2022 - LAERCIO CANDIDO - ME	R\$ 1.782,50
4/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.069,45
5/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 877,86
78/2022 - MAURELEI DA SILVA RAMOS	R\$ 606,00
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
177/2022 - BRASIL SINALIZACAO EIRELI	R\$ 132.360,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2529/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 40.137,58
3139/2022 - LAERCIO CANDIDO - ME	R\$ 4.344,88
461/2022 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRES LAGOAS- M	R\$ 172.163,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2530/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.973,26
3172/2022 - MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
1131/2022 - SERASA S.A.	R\$ 1.186,00
309/2022 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF	R\$ 7.013,70
330/2022 - SERASA S.A.	R\$ 112,05
Total Geral	R\$ 385.036,29

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 10 de outubro de 2023.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS

Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5299/2024

Local de Ocorrência: Rua Das Marias, nº, L. 14, Q. 271, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40049

Data: 01/03/2024

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: Nome: R. S. M. **CPF:** 496.913.508-82

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5320/2024****Local de Ocorrência:** Rua Coronel Joao Filgueiras, nº 900, L. 150, Q. 98, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 70076**Data:** 06/03/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** E. de M. F. de S. **CPF:** 543.018.231-15**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5321/2024****Local de Ocorrência:** Rua Coronel Joao Filgueiras, nº 1062, L. 312, Q. 99, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 35650**Data:** 06/03/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. R. R. P. **CPF:** 978.154.201-25**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5298/2024****Local de Ocorrência:** Rua Das Marias, nº 1578, L. 13, Q. 271, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 40048**Data:** 01/03/2024**Hora:** 08:06H**Qualificação do Autuado: Nome:** B. R. de S. **CPF:** 065.994.511-87**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5322/2024

Local de Ocorrência: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 849, L. 153, Q. 06, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34968

Data: 06/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. P. da S. (Falecido) **CPF:** 178.405.971-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5323/2024

Local de Ocorrência: Rua Sebastião Jose de Souza, nº 803, L. 31, Q. 42, Loteamento Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 37015

Data: 06/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: F. G. da S. **CPF:** 480.662.491-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5324/2024

Local de Ocorrência: Rua Coronel Joao Filgueiras, nº, L. 04, Q. 453, Loteamento Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 37886

Data: 06/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: V. L. da S. Q. **CPF:** 110.832.121-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5318/2024****Local de Ocorrência:** Rua Coronel João Filgueiras, nº, L. 04, Q. 04, Loteamento Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 36966**Data:** 06/03/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** T. K. S. A. **CPF:** 402.438.998-07**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5309/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 07, Q. 04, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42339**Data:** 01/03/2024**Hora:** 09:19H**Qualificação do Autuado: Nome:** S. H. P. **CPF:** 543.045.981-04**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5304/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 22, Q. 03, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42322**Data:** 01/03/2024**Hora:** 09:24H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. D. Q. da S. **CPF:** 026.719.381-52**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel

não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5300/2024

Local de Ocorrência: Rua Das Marias, nº, L. 15, Q. 271, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40050

Data: 01/03/2024

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: Nome: R. S. M. **CPF:** 496.913.508-82

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5301/2024

Local de Ocorrência: Rua Diogenes Moreira Marques, nº, L. 16, Q. 03, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42316

Data: 01/03/2024

Hora: 09:21H

Qualificação do Autuado: Nome: E. de A. dos R. P. **CPF:** 051.271.901-25

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5302/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 20, Q. 03, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42320

Data: 01/03/2024

Hora: 09:20H

Qualificação do Autuado: Nome: M. T. A. e P. E. **CNPJ:** 18.059.107/0001-70

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5303/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 21, Q. 03, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42321

Data: 01/03/2024

Hora: 09:24H

Qualificação do Autuado: Nome: A. J. F. **CPF:** 110.141.138-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5306/2024

Local de Ocorrência: Antonio Custodio De Oliveira, nº 441, L. 04, Q. 04, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42336

Data: 01/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. L. M. **CPF:** 157.264.791-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5307/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 05, Q. 04, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42337**Data:** 01/03/2024**Hora:** 09:19H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. F. de S. **CPF:** 031.628.938-87**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5308/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 06, Q. 04, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42338**Data:** 01/03/2024**Hora:** 09:19H**Qualificação do Autuado: Nome:** I. M. de V. B. C. **CPF:** 225.297.720-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5317/2024****Local de Ocorrência:** Rua Andre Luis Donha Yarid, nº, L. 12, Q. 06, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 43132**Data:** 01/03/2024**Hora:** 09:49H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. R. A. F. **CPF:** 363.272.208-00**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1035/2024**

Local de Ocorrência: Av. Raphael de Haro, nº 3070, L. 04A, Q. 21, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33039

Data: 05/03/2024

Hora: 16:45H

Qualificação do Autuado: Nome: T. V. dos S. **CPF:** 999.330.801-30

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, as multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem licença;

Penalidade: Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a imediata regularização citada, promovendo a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se as prerrogativas legais.

O descumprimento acarretará a aplicação das medidas legais cabíveis.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5319/2024

Local de Ocorrência: Rua Coronel Joao Filgueiras, nº, L. 07, Q. 96, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35577

Data: 06/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. C. de S. P. T. **CPF:** 272.403.121-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5316/2024

Local de Ocorrência: Rua Coronel Joao Filgueiras, nº, L. 650, Q. 15, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35149

Data: 06/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: R. S. S. (Falecido) **CPF:** 027.244.561-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5291/2024

Local de Ocorrência: Dr. Bruno Phool, nº 272, L. 24, Q. 436, Loteamento Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 37642
Data: 01/03/2024
Hora: 09:05H
Qualificação do Autuado: Nome: W. R. da S. (Falecido) **CPF:** 110.591.411-91
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5315/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jorge, nº, L. 09, Q. 33, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 35362
Data: 06/03/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: T. L. I. LTDA EPP **CNPJ:** 00.779.959/0001-77
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5313/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jorge, nº, L. 07, Q. 33, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 35360
Data: 06/03/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: R. N. F. **CPF:** 880.124.761-34
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5290/2024

Local de Ocorrência: Joaquim Martins, nº, L. 11, Q. 08, Loteamento Recanto São Francisco, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 28293**Data:** 01/03/2024**Hora:** 08:48H**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. C. B. **CPF:** 115.276.818-23**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5289/2024

Local de Ocorrência: Joaquim Martins, nº, L. 09, Q. 08, Loteamento Recanto São Francisco, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 28291**Data:** 01/03/2024**Hora:** 08:48H**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. C. B. **CPF:** 115.276.818-23**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5292/2024

Local de Ocorrência: Rua Said Abid, nº, L. 18, Q. 31, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 39452**Data:** 01/03/2024**Hora:** 08:33H**Qualificação do Autuado: Nome:** G. B. G. **CPF:** 447.526.521-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5296/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcondes Garcia Leal, nº, L. 02, Q. 32, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39463

Data: 01/03/2024

Hora: 08:20H

Qualificação do Autuado: Nome: S. A. P. **CPF:** 257.130.431-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5314/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jorge, nº, L. 08, Q. 33, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35361

Data: 06/03/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: A. J. **CPF:** 029.435.928-11

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5297/2024

Local de Ocorrência: Rua Said Abid, nº, L. 16, Q. 32, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39473

Data: 01/03/2024

Hora: 08:28H

Qualificação do Autuado: Nome: Sergio Ferreira Barbosa **CPF:**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 06 de Março de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 11.340.0009/0001-68) .

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos.

VALOR GLOBAL: R\$ **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 19/02/2024 a 18/02/2025.

DATA: 23/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Cecílio Barbosa Cintra Galvão – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 e alínea "d", do inciso II do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0003.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte n. 1.802.0000.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 53/2024****RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A V.C.M. PAIVA LTDA - CONTRATO 163/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:**Art.1º** - DESIGNAR o(a) servidor(a) **RAFAEL DA COSTA FERNANDES**, cargo: DIRETOR DE SUPORTE LEGISLATIVO DE PLENÁRIO, matrícula: 368 e CPF Nº.002 .XXX.XXX-40, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**.**Art. 2º** - DESIGNAR o(a) servidor(a) DOUGLAS RICARDO OTTONI, cargo: ASSISTENTE DE CERIMONIAL, matrícula: 589 e CPF Nº. 003.XXX.XXX-67, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) SIMONE SATIKO MACEDO NAKAMURA, cargo: ASSISTENTE DE CERIMONIAL, matrícula: 726 e CPF Nº. 006.XXX.XXX-46 , para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 163/2024 – Processo 03/2024 – Firmado junto à Empresa V.C.M. PAIVA LTDA - CNPJ 50.380.920/0001-50, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de identificação, títulos e homenagens para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**Art.3º** - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 52/2024****RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS - CONTRATO 162/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **RAFAEL DA COSTA FERNANDES**, cargo: DIRETOR DE SUPORTE LEGISLATIVO DE PLENÁRIO, matrícula: 368 e CPF Nº.002 .XXX.XXX-40, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DOUGLAS RICARDO OTTONI, cargo: ASSISTENTE DE CERIMONIAL, matrícula: 589 e CPF Nº. 003.XXX.XXX-67, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) SIMONE SATIKO MACEDO NAKAMURA, cargo: ASSISTENTE DE CERIMONIAL, matrícula: 726 e CPF Nº. 006.XXX.XXX-46 , para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 162/2024 – Processo 03/2024 – Firmado junto à Empresa LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS CNPJ nº. 01.442.427/0001-02, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de identificação, títulos e homenagens para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Art.3º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

V.C.M. PAIVA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de identificação, títulos e homenagens para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III, objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ITEM 3 – PLACA (HOMENAGEM)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 15 – Material para Festividades e Homenagens

EMPENHO: 141/2024 **DATA:** 06/03/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de identificação, títulos e homenagens para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III, objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ITEM 1 – PLACA – TÍTULO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 15 – Material para Festividades e Homenagens

EMPENHO: 142/2024 **DATA:** 06/03/2024

ITEM 2 – PLACA (IDENTIFICAÇÃO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 44 – Material de Sinalização Visual e Afins

EMPENHO: 143/2024 **DATA:** 06/03/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

LAUDECIRO ANTONIO TARCISIO MASSITELLI

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 50/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP - CONTRATO 161/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS JOSÉ CREMONESE MARISI, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 566 e CPF Nº. 383 .XXX.XXX-93 , para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018 .XXX.XXX-44 , para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 161/2024 – Processo 04/2024 – Firmado junto à Empresa MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES – EPP, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para o fornecimento água mineral (sem gás) para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Art.4º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento água mineral (sem gás) para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.095,76 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 19/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 – Gêneros De Alimentação

EMPENHO: 140/2024 **DATA:** 06/03/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Pauta Nº 003/2024 – 562ª Reunião Extraordinária do CMS/TL

Local	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	13 de março de 2024 – (quarta-feira).	Horário	19h30min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA

1. DELIBERAÇÃO: Ofício 132/2024/GB/SMS - Relatório do 3º RDQA 2023, modelo padronizado conforme resolução do CNS, para apreciação e deliberação.	SOLICITANTE Mesa Diretora
---	-------------------------------------

Três Lagoas, 06 de março de 2024.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

PRESIDENTE DO CMS -2023/20235

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PAUTA Nº 02/2024 – 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/TL

Local	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	13 de março de 2024 – (quarta-feira).	Horário	17h30min .
1.0 - EXPEDIENTE:			
1.1 – Justificativa de ausência.			
1.2 – Aprovação da Pauta.			
1.3 – Aprovação das Atas 559 e 560			
2. INFORMES- DOCUMENTOS RECEBIDOS			
2.1. Ofício 002/FUSUS/TL/2024 recebido em 27/02/2024 - sugestão de pauta para reunião 13/03/2024.			
2.2. Ofício 003/FUSUS/TL/2024 (ad referendum), recebido em 29/02/2024 - solicitando como sugestão de pauta para reunião 13/03/2024.			
2.3. E-mail da Diretoria de Contabilidade recebido em 08/02/2024: encaminhamento do Balancete mensal de dezembro de 2023.			
2.4. Ofício 91/2024/SMS recebido em 15/02/2024: pareceres técnicos Nº 77/2023, 78/2023, 79/2023, 80/2023, 81/2023, 82/2023, 75/2023, Visita Técnica 67/2023, nota Técnica 003/2023 e Auditoria 70/2023, do Sistema Municipal de Auditoria.			
2.5. Ofício 001/2024/CMMCAA/TL – convite para participação na 1ª reunião do Comitê Municipal de Mobilização e Combate ao Aedes aegypti de 2024.			
2.6. Notificação 0032/2024/07PJ/TLS			
3. INFORMES- DOCUMENTOS EXPEDIDOS			
3.1. Ofício 003/2024/CMS – para SMS: solicitação de transporte e diária para o Encontro Estadual com Presidentes e secretários executivos dos Conselhos Municipais de Saúde de MS.			
3.2. Ofício 004/2024/CMS – para SMS: Solicitação de mapa atualizado de áreas cobertas por ACS; Total de ACS no município; carga horária de trabalho do ACS e como é desenvolvido o trabalho, verificação das visitas do ACS; produção anual de visitas domiciliar do ACS.			
3.3 – Ofício 005/2024/CMS – para Ouvidoria: Solicitando o cadastro atualizado e colocação de urnas e banners em todas as unidades e incluir os serviços conveniados/contratados.			
4. RESOLUÇÕES PUBLICADAS			
4.1. Resolução 001/2024 - Aprovação do RAG 2022 (data da publicação 01/03/2024)			
4.2. Resolução 002/2024 - Aprovação do Plano de Contingência de Arbovirose 2024 (data da publicação 28/02/2024).			
4.3. Resolução 003/2024 - Aprovação de comissão temporária para verificação da distribuição de fraldas aos pacientes internados pelo SUS (data da publicação publicada em 01/03/2024).			
4.4. Resolução 004/2024 – Aprovação de comissão temporária, para visita as casas de apoio de Barretos e Campo Grande (data da publicação em 01/03/2024).			
5-INFORMES: DELIBERAÇÕES DA MESA DIRETORA			
ASSUNTO:		DELIBERAÇÃO:	
5.1. Informações da secretária de saúde para atualização do conselho.		Apresentação (15min)	
5.1 . Encontros Estadual:			
a) Encontro de presidentes e secretárias executivas		Apresentação dos participantes	
b) Encontro de Plenária			
5.2. Conferência: Gestão do Trabalho e educação na Saúde.		Apresentação e Deliberação	
5.3 . Ofício 132/2024/GB/SMS-relatório do 3º RDQA 2023, modelo padronizado conforme resolução do CNS, para apreciação.		Reunião extraordinária para apresentação	
5.4. Organização das atividades das Comissões publicadas.		Deliberação em plenária	
5.5. Criar serviço de internação hospitalar psiquiatra no Hospital Regional, para casos de urgência e emergência na área e amenizar a situação atual da UPA;			
5.6 Solicitação de informação sobre o SAD - Serviço de Atendimento de rua, com informações sobre o serviço e se há filas de espera;		1) apresentação da proposta da SMS: abertura de novo serviço	
5.7 Pedido de informação sobre visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS), em face de informes de que muitas pessoas tem reclamado da falta de visitas desses profissionais em vários bairros;		2) Rever a solicitação para nova inclusão	
5.8 Criação Conselho Local de Saúde na USF Orestinho, nos termos da minuta em anexo, em atenção a recomendação da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselho, em consonância com a resolução CNS 714/2023, como projeto piloto.		3) Solicitar a SMS informações e apresentação	
6.0 – PENDÊNCIAS.		4) Aguardar término da Conferência	

Três Lagoas, 06 de março de 2024.

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
PRESIDENTE DO CMS -2023/20235**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 048/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 433/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023 – Firmado junto com Youssif Amim Youssif

Objeto: Aquisição de **GÁS DE COZINHA (BOTIJÕES DE 13 Kg GLP)**, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Três Lagoas no Município de Campo Grande – MS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Michelle Cristine Romano Syrio Previato portadora do CPF: 032.597.741-06, ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e a servidora Jessica Freire Franco portadora do CPF: 066.338.651-98, ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2024

**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Michelle Cristine Romano Syrio Previato, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jessica Freire Franco, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 049/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2545/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – Firmado junto com OK Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda

Objeto : “Aquisição tiras/fitas de glicemia com cessão em comodato do aparelho de glicemia para suprir as necessidades

da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência .”
RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de março de 2024

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13167/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21859P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **SILVANIA BORGES DE QUEIROZ DUTRA**, matrícula - 11388-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12996/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **MAISA NUNES RODRIGUES**, matrícula - 17884-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a contar da data da publicação a 31/12/2024, com ônus para origem, mediante reembolso, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, conforme Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2023 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de fevereiro de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11980, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 20 - "Rescisão por culpa recíproca ou força maior." o(a) Sr.(a) PAULO RICARDO LOPES DE LIMA, divisão - 060000, matrícula - 20689-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, simbolo AL1-VI e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/12/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 13154/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21855P - RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO**, matrícula - 17073-1, do cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 051/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA OSTRONOFF

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido o benefício de auxílio-doença à servidora CLAUDIA OSTRONOFF, matrícula 431, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contando de **27/02/2024 a 26/04/2024**, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial - Auxílio-Doença / SESMT, sendo seu retorno ao trabalho dia 27/04/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 27/02/2024.

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 54/2024**

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SENHOR CAIO GABRIEL DIAS JURADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o servidor CAIO GABRIEL DIAS JURADO, portador do CPF nº 067.xxx.xxx-97, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004-Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho o dia 01/03/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de Março de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 11977, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) NATHALIA CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA, divisão - 000001, matrícula - 22301-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de PEDAGOGO, simbolo AL1-XV e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11978, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 76 - "Aposentadoria por invalidez." o(a) Sr.(a) NEIDE MARIA DOURADO, divisão - 000001, matrícula - 5377-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, simbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11979, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CUNHA, divisão - 010000, matrícula - 23359-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/07/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11981, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RAFAELA JUVILIANO DA SILVA, divisão - 060000, matrícula - 23910-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ENFERMEIRA DE URGENCIA E EMERGENCIA PLANTONISTA, simbolo ENFERMEIRO INTERVPLANTONISTA DIURNO SAMU

e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/07/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 017/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 076/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA DE TRÊS LAGOAS (MS)**;

Contrato Administrativo nº 077/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS (MS)**;

Contrato Administrativo nº 078/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COOPERAMS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MATO GROSSO DO SUL** ;

Contrato Administrativo nº 079/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CENTRO RURAL DO ARAPUÁ**;

Contrato Administrativo nº 080/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASAL**;

Contrato Administrativo nº 081/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS**;

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023 .

Objeto : "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município".

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Amanda Faria de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 052.024.841-43, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Titular, e a servidora **Jacieli Fonceca de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 472.683.988-83, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de março de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda Faria de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jacieli Fonceca de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11982, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) RENATA GALEANO LIMA, divisão - 000001, matrícula - 18723-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, simbolo AL1-VI e lotação PPI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11983, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROBERTA SANTOS LIMA, divisão - 000002, matrícula - 20986-2, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11985, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA, divisão - 000002, matrícula - 20564-2, da função COMISSIONADO (INSS) de TUTORES DE N. SUPERIOR DA CULT, simbolo ASC-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 15/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11986, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ROGER AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTANA, divisão - 120000, matrícula - 18644-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE

POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/08/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 13171/PMTL/SEMAD/ARH/ de 2024 - 01/03/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme processo administrativo nº2024.16.21857P – RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula - 15043-1, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na **ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/03/2024.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13166/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21856P – RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **RENATA BERNARDES MUNIZ**, matrícula - 14478-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13168/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21858P – RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **SIMONE MOREIRA DE SOUZA**, matrícula - 17071-1, do cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotado na **FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias